

Expediente:

Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

DIRETORIA-EXECUTIVA**PRESIDENTE - GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO - SOBRADO**

1º VICE-PRESIDENTE - ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO - BOA VISTA

2º VICE-PRESIDENTE - ANNA LORENA NOBREGA - MONTEIRO

3º VICE-PRESIDENTE - ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA - BOM JESUS

4º VICE-PRESIDENTE - EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - BAÍA DA TRAIÇÃO

1º SECRETÁRIO - ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA - PEDRA BRANCA

2º SECRETÁRIO - JARQUES LÚCIO DA SILVA II - SÃO BENTO

3º SECRETÁRIO - BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ - JUAZEIRINHO

1ª TESOUREIRA - JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS

2º TESOUREIRO - JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA

CONSELHO FISCAL**MEMBROS EFETIVOS**

MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA - ALAGOINHA

ADRIANO JERÔNIMO WOLFF - SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO

JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO - BARRA DE SANTA ROSA

CLÁUDIA MACÁRIO LOPES - QUIXABA

LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA - ITABAIANA

MEMBROS SUPLENTE

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA - CABACEIRAS

VITAL DA COSTA ARAÚJO - ARARUNA

ELIAS COSTA PAULINO LUCAS - JACARAÚ

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO - PRINCESA ISABEL

JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO - PILAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE AGUIAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
ADJUDICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR**ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2026**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00010/2026, que objetiva: AQUISIÇÃO DE PÃES E BOLOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE AGUIAR-PB.. o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, o qual aponta como proponente vencedor: VICENTE RAIMUNDO PEREIRA - ME – CNPJ nº 14.981.051/0001-56, foi considerado vencedor de vários itens com o valor de R\$ 50.600,00 (cinquenta mil e seiscentos reais), foi considerada vencedora.

Aguiar - PB, 23 de Abril de 2026

MANOEL BATISTA GUEDES FILHO -

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Maria de Fatima Matias de Caldas Alves

Código Identificador:674F744A
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
EXTRATO DE CONTRATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR**EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**

INSTRUMENTO: Termo de Aditivo ao Contrato nº 115/2024, em 12.08.2024.

PARTES: Prefeitura Municipal de Aguiar e a empresa JOZENILTON NOBRE NUNES - ME

OBJETO CONTRATUAL: A aquisição de material de expediente destinados a secretaria de saúde e meio ambiente, visando o fortalecimento e qualificação da assistência de média complexidade ambulatorial do município de Aguiar – PB, atendendo ao Convênio nº 081/2023, através da Secretaria de Estado da Saúde e a Prefeitura Municipal de Aguiar, por intermédio do fundo municipal de saúde, a medida de suas necessidades.

OBJETO DO ADITIVO: Alteração de Quantidade/Valor

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/2021.

Aguiar-PB, 28 de Abril de 2026.

MANOEL BATISTA GUEDES FILHO -

Prefeito

Publicado por:

Maria de Fatima Matias de Caldas Alves

Código Identificador:09DF09E5
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR**EXTRATO DE DISTRATO**

CONORRÊNCIA Nº 00012/2025

Referente ao Contrato para prestação de serviços nº 021/2026, firmado em 20 de fevereiro de 2026, CONTRATANTE Prefeitura Municipal de Aguiar, representada pelo Prefeito Constitucional, o Sr. MANOEL BATISTA GUEDES FILHO, e tendo como CONTRATADA a Srª. FRANCISCA MARIA ALVES. OBJETO: Distrato do Contratação de serviços técnicos especializados na área de saúde e outros – Contratação de apoio administrativo 40 horas semanais no CRAS – ITEM 11, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR e a Srª. FRANCISCA MARIA ALVES, renunciando as partes, de maneira irrevogável, à indenizações, cobrança de multas rescisórias ou equivalentes, de forma administrativa.

Aguiar – PB, 23 de Abril de 2026.

MANOEL BATISTA GUEDES FILHO -

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Maria de Fatima Matias de Caldas Alves

Código Identificador:666FFB60
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
HOMOLOGAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2026

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00010/2026, que objetiva: AQUISIÇÃO DE PÃES E BOLOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE AGUIAR-PB.. a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, o qual aponta como proponente vencedor: VICENTE RAIMUNDO PEREIRA - ME – CNPJ nº 14.981.051/0001-56, foi considerado vencedor de vários itens com o valor de R\$ 50.600,00 (cinquenta mil e seiscentos reais), foi considerada vencedora.

Aguiar - PB, 23 de Abril de 2026

MANOEL BATISTA GUEDES FILHO -
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria de Fatima Matias de Caldas Alves
Código Identificador:54ED3B9F

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE AREIA DE BARAÚNAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**CREENCIAMENTO DE COMPRA Nº 00001/2026**

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, chamamento público de compra objetivando: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR, EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL E SUAS ORGANIZAÇÕES, PARA ATENDIMENTO DA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE AREIA DE BARAÚNAS – PB. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva proposta até as 12:00 horas do dia 19 de maio de 2026, no endereço: Rua Valdeci Sales, 579 - Centro - Areia de Baraunas - PB. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.878/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 000000. E-mail: licitacaoareia.debaraunas@gmail.com. Edital: <http://areia.debaraunas.pb.gov.br/>; www.tce.pb.gov.br/; www.gov.br/pncp.

Areia de Baraunas - PB, 28 de abril de 2026.

MARIA ROSANGELA DOS SANTOS PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
José Leandro Moraes
Código Identificador:327B3C53

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 02/2026**

A PREGOEIRA da Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas/PB, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026 cujo OBJETO É: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM MOTORISTA, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS

DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE AREIA DE BARAÚNAS. INFORMAÇÕES: O edital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.areia.debaraunas.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às 09:01hs (Horário Local) do dia 15/05/2026. Esclarecimentos: Através do e-mail: licitacaoareia.debaraunas@gmail.com, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Areia de Baraúnas – PB, 28 de abril de 2026.

MARIA ROSANGELA DOS SANTOS PEREIRA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
José Leandro Moraes
Código Identificador:498D6006

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00008/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00008/2026, fundamentada no Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21, que objetiva: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA JARDINS DAS BOAS NOVAS, 86, CONJ. MANGABEIRA, DESTINADO À INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS) NO MUNICIPIO DE CAAPORÃ-PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: MARLUCE DA ROCHA FALCÃO OLIVEIRA - R\$ 20.400,00.

Caaporã - PB, 15 de Abril de 2026

ALBARINA KELLY DE LIMA PEREIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Fernanda Ellen da Silva Gomes
Código Identificador:B17577C5

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00003/2026. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.051 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS 10 302 1014 1022 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL ANA VIRGÍNIA 15001000 Recursos Livres (Ordinário) APLICAÇÕES DIRETA 15001002 2.072.149,00 1,14 Recursos não Vinculados de Impos 000350 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde APLICAÇÕES DIRETA 000351 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO 10 302 1014 1023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ATENÇÃO PSI 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde APLICAÇÕES DIRETAS 000385 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO 10 301 1012 2016 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde APLICAÇÕES

DIRETA 000422 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde APLICAÇÕES DIRETAS 000423 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO 0 301 2011 2025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde APLICAÇÕES DIRETA 000535 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO 10 301 1012 2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAUDE DA F 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde APLICAÇÕES DIRETAS 000615 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde APLICAÇÕES DIRETAS 000616 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO 10 302 1014 2032 ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde APLICAÇÕES DIRETAS 000661 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO 10 302 1014 2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA POLICLÍNICA MUNICIPAL 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – S 000714 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde APLICAÇÕES DIRETAS 000715 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO 10 301 1012 2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SA 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde APLICAÇÕES DIRETA 000771 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde APLICAÇÕES DIRETA 000772 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO 16210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual APLICAÇÕES DIRETAS 000773 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO 10 302 1014 2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde 000687 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde APLICAÇÕES DIRETAS 000688 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO 16210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual APLICAÇÕES DIRETAS 000689 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Caaporã e: CT Nº 00077/2026 - 27.04.26 - DROGAFONTE LTDA - CNPJ **.*.201/0001-**- R\$ 19.250,00; CT Nº 00078/2026 - 27.04.26 - ATACAMED COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ **.*.831/0001-**- R\$ 527.281,13; CT Nº 00079/2026 - 27.04.26 - CASTROMED MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ **.*.172/0001-**- R\$ 1.477.571,99

ALBARINA KELLY DE LIMA PEREIRA
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Fernanda Ellen da Silva Gomes
Código Identificador:FB6193E2

LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS (CONTROLADOS) E MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, QUE SERÃO DESTINADOS AOS NOSSOS MUNÍCIPIES E AOS PACIENTES ATENDIDOS PELO HOSPITAL MUNICIPAL ANA VIRGÍNIA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00017/2025. DOTAÇÃO VIGENTE. PARTES CONTRATANTES:

O Fundo Municipal Saúde de Caaporã e: CT Nº 00076/2026 - 23.04.26 até 31.12.26 - DROGAFONTE LTDA - R\$ 62.974,84.

Caaporã - PB, 27 de Abril de 2026

ALBARINA KELLY DE LIMA PEREIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Fernanda Ellen da Silva Gomes
Código Identificador:50251261

LICITAÇÃO GESTOR E FISCAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00008/2026

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA JARDINS DAS BOAS NOVAS, 86, CONJ. MANGABEIRA, DESTINADO À INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS) NO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ-PB; DESIGNO as servidoras Emanuela das Graças Correa, Diretora de Regulação em Média e Alta Complexidade, como Gestora; e Leonor Ferreira Pacheco, Coordenadora de Saúde Mental, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade nº IN00008/2026, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Caaporã - PB, 15 de Abril de 2026

ALBARINA KELLY DE LIMA PEREIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Fernanda Ellen da Silva Gomes
Código Identificador:6DBF565D

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CABACEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO - DISPENSA Nº DV00030/2026

ADJUDICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO - DISPENSA Nº DV00030/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00030/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE CÂMERAS DE VÍDEO MONITORAMENTO E DEMAIS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, INCLUINDO MATERIAIS E ACESSÓRIOS, DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO NAS UNIDADES ESCOLARES, VISANDO O REFORÇO DA SEGURANÇA PATRIMONIAL E A PROTEÇÃO DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS - PB;** ADJUDICO o seu objeto e AUTORIZO o correspondente procedimento em favor de: ANA CRISTINA CORDEIRO DA COSTA AGRA - R\$ 24.044,00.
Cabaceiras - PB, 28 de Abril de 2026

RICARDO JORGE DE FARIAS AIRES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:1A4EFE3B

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00004/2026**

**ADJUDICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00004/2026**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2026, fundamentada no Art. 74, inciso III, alínea e, da Lei 14.133/21, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA PARA PROPOR E ACOMPANHAR MEDIDAS JUDICIAIS E/OU ADMINISTRATIVA VISANDO A RECUPERAÇÃO DOS VALORES DE IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE (IRRF), RETIDOS DOS PRESTADORES DE SERVIÇO DO MUNICÍPIO E INDEVIDAMENTE REPASSADOS À UNIÃO, BEM COMO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS PATRONAIS PAGAS A MAIOR PELO ENTE MUNICIPAL NOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS; ADJUDICO o seu objeto e AUTORIZO o correspondente procedimento em favor de: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS - NO QUE TANGE AOS HONORÁRIOS, PROPÕE-SE A REMUNERAÇÃO EM R\$ 0,20 (VINTE CENTAVOS DE REAL) PARA CADA R\$ 1,00 (UM REAL) EFETIVAMENTE RECUPERADO AOS COFRES MUNICIPAIS.**

Cabaceiras - PB, 27 de Abril de 2026

RICARDO JORGE DE FARIAS AIRES

Prefeito Constitucional

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:FD64D12E

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00005/2026**

**ADJUDICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00005/2026**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2026, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL JUÁREZ, DURANTE A PROGRAMAÇÃO DA 27ª FESTA DO BODE REI NO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS-PB; ADJUDICO o seu objeto e AUTORIZO o correspondente procedimento em favor de: JUARA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - R\$ 148.000,00.**

Cabaceiras - PB, 28 de Abril de 2026.

RICARDO JORGE DE FARIAS AIRES

Prefeito Constitucional

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:0C827287

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA PARA PROPOR E ACOMPANHAR MEDIDAS JUDICIAIS E/OU ADMINISTRATIVA VISANDO A RECUPERAÇÃO DOS VALORES DE IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE (IRRF), RETIDOS DOS PRESTADORES DE SERVIÇO DO MUNICÍPIO E INDEVIDAMENTE REPASSADOS À UNIÃO, BEM COMO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS PATRONAIS PAGAS A MAIOR PELO ENTE MUNICIPAL NOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS. FUNDAMENTO LEGAL:

Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2026, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea e, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: XXXXXXXXXX. VIGÊNCIA: até 28/04/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabaceiras e: CT Nº 80401/2026 - 28.04.26 - MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS - **NO QUE TANGE AOS HONORÁRIOS, PROPÕE-SE A REMUNERAÇÃO EM R\$ 0,20 (VINTE CENTAVOS) PARA CADA R\$ 1,00 (UM REAL) EFETIVAMENTE RECUPERADO AOS COFRES MUNICIPAIS.**

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:65A8DE48

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE CÂMERAS DE VÍDEO MONITORAMENTO E DEMAIS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, INCLUINDO MATERIAIS E ACESSÓRIOS, DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO NAS UNIDADES ESCOLARES, VISANDO O REFORÇO DA SEGURANÇA PATRIMONIAL E A PROTEÇÃO DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00030/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.105 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12 361 1004 2008 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL (FUNDEB) FONTE: 546 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL (ETI). VIGÊNCIA: até 28/07/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabaceiras e: CT Nº 53001/2026 - 28.04.26 - ANA CRISTINA CORDEIRO DA COSTA AGRA - R\$ 24.044,00.

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:8E2AD1AF

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL JUÁREZ, DURANTE A PROGRAMAÇÃO DA 27ª FESTA DO BODE REI NO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2026, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.106 SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E LAZER 23 695 1005 2020 DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES COM O EVENTO BODE REI EMENDA PARLAMENTAR: 202640880004, ATRAVES PLANO DE AÇÃO: 09032026-089046/2026. VIGÊNCIA: até 08/06/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabaceiras e: CT Nº 80501/2026 - 28.04.26 - JUARA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - R\$ 148.000,00.

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:F9DBD31A

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO.**

Contratante: Poder Executivo do município de Cabaceiras.

Contratada: Miriam Barbosa Sousa.

Função: Auxiliar de Secretaria.

Área de atuação: Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria Neuly Dourado.

Remuneração: R\$ 1.621,00.

Dotação orçamentária: Recursos destinados exclusivamente para a Secretaria de Educação e Esportes.

Período: 2 / 02 até o final do ano letivo.

Contratante: Poder Executivo do município de Cabaceiras.

Contratado: José Flaviano dos Santos Feliciano.

Função: Agente de Portaria.

Área de atuação: Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria Neuly Dourado.

Remuneração: R\$ 1.621,00.

Dotação orçamentária: Recursos destinados exclusivamente para a Secretaria de Educação e Esportes.

Período: 6 / 02 até o final do ano letivo.

Contratante: Poder Executivo do município de Cabaceiras.

Contratada: Patrícia Ferreira Pereira

Função: Professora de Educação Básica I - Ensino Fundamental

Área de atuação: Escola Municipal de Ensino Fundamental João Francisco da Motta

Remuneração: R\$ 4.167,18

Dotação orçamentária: Recursos destinados exclusivamente para a Secretaria de Educação e Esportes.

Período: 2 / 02 até o final do ano letivo.

Contratante: Poder Executivo do município de Cabaceiras.

Contratada: Ciberi Nascimento Marques

Função: Professora de Educação Básica I - Ensino Fundamental.

Área de atuação: Escola Municipal de Ensino Fundamental João Francisco da Motta

Remuneração: R\$ 4.167,18

Dotação orçamentária: Recursos destinados exclusivamente para a Secretaria de Educação e Esportes.

Período: 2 / 02 até o final do ano letivo.

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias

Código Identificador:A6014C51

**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO**

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA
CREDENCIAMENTO Nº 005/2026 – PMC**

O Município de Conceição/PB, através da Secretaria de Saúde, torna público o presente edital de chamada pública para CREDENCIAMENTO objetivando a CREDENCIAMENTO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE JUNTO AO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS (CEMEC) DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO - PB. O Período de recebimento dos documentos para seleção **IMEDIATA** será a partir do dia **29/04/2026, a partir das 09:00, através do sistema eletrônico COMPRAS PÚBLICAS, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.**

Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Conceição ([HTTP://CONCEICAO.PB.GOV.BR/ACESSO-A-INFORMACAO/LICITACOES](http://CONCEICAO.PB.GOV.BR/ACESSO-A-INFORMACAO/LICITACOES)) ou por e-mail (licitacao@conceicao.pb.gov.br), a partir da publicação deste aviso.

Conceição - PB, 24 de abril de 2026.

RAFAEL AIRES TENÓRIO

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda

Código Identificador:9F466426

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÕES**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0005/2026. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS DE POESIA, DESTINADOS AOS ALUNOS E PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL II DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE

CONCEIÇÃO/PB, COM CONTEÚDO VOLTADO À CULTURA POPULAR NORDESTINA, EM CONFORMIDADE COM A BNCC, PODENDO INCLUIR RECURSOS PEDAGÓGICOS COMPLEMENTARES. ENDEREÇO ELETRÔNICO ONDE SERÁ REALIZADO O PREGÃO:

WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DO DIA 29/04/2026, ÀS 16H00MIM; **ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 12/05/2026, ÀS 08H59MIM; **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 12/05/2026 ÀS 09H00MIM; **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 12/05/2026 ÀS 09H10MIM. O EDITAL E SEUS ANEXOS PODERÃO SER OBTIDOS NOS SEGUINTE ENDEREÇOS: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR E <http://conceicao.pb.gov.br/aceeso-a-informacao/licitacoes>.

CONCEIÇÃO/PB, 28 DE ABRIL DE 2026.

SILVANIA MARIA SOARES LAVOR DE LACERDA

Secretário Municipal de Educação

Requisitante

Publicado por:

Isabel Ramalho Madruga

Código Identificador:FAF76AFD

**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONDADO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE EDITAL – CREDENCIAMENTO/CHAMADA
PÚBLICA Nº 00003/2026**

A PREFEITURA MUNICIPAL DECONDADO-PB, através da sua Comissão Permanente de Contratação, torna ciente aos interessados, que será realizada, em sessão pública, chamamento de interessados PARA APRESENTAR PROJETO DE VENDA DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA DE FORMA COMPLEMENTAR ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE NO MUNICÍPIO DECONDADO/PB, a ser realizada no dia 15/05/2026, às 11:00h, na saladeReuniões da CPC, Rua Padre Amâncio Leite, 395 - Centro - Condado- PB. O edital está disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas: www.gov.br/pncp, no Portal Oficial do Município: <http://www.condado.pb.gov.br> e no Mural de Licitação no Portal do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba: <https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>.

Condado- PB, 28 de abril de 2026.

FRANCISCA LIDIANE ALVES DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Francisca Lidiane Alves da Silva

Código Identificador:F4EB34CD

**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
00007/2026**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de mobiliários, equipamentos, utensílios e materiais permanentes destinados ao atendimento das necessidades das unidades de ensino da rede pública municipal de Condado/PB, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. Abertura das propostas: dia **12 de maio de 2026, às 09h00min** (horário de Brasília), através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. A íntegra do edital está disponível nos seguintes endereços eletrônicos: www.condado.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Condado-PB, 28 de abril de 2026.

FRANCISCA LIDIANE ALVES DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:1AFA56C8

**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
 AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
 00008/2026**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de gás engarrafado de uso doméstico (gás de cozinha), para atender as demandas da Administração Pública Municipal, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. Abertura das propostas: dia **13 de maio de 2026, às 09h00min** (horário de Brasília), através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. A íntegra do edital está disponível nos seguintes endereços eletrônicos: www.condado.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Condado-PB, 28 de abril de 2026.

FRANCISCA LIDIANE ALVES DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:E0FEB3F1

**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
 AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
 00009/2026**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de madeiras e telhas, com fornecimento parcelado, destinadas a manutenção de bens imóveis do município de Condado, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. Abertura das propostas: dia **13 de maio de 2026, às 10h00min** (horário de Brasília), através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. A íntegra do edital está disponível nos seguintes endereços eletrônicos: www.condado.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Condado-PB, 28 de abril de 2026.

FRANCISCA LIDIANE ALVES DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:F1226531

**ESTADO DA PARAÍBA
 MUNICÍPIO DE IBIARA**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
 ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO**

INEXIGIBILIDADE Nº IN00015/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00015/2026, fundamentada no Art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES ASSISTENCIAIS À SAÚDE COM PROCEDIMENTOS DE NEUROPSICOPEDAGOGIA, CONFORME CREDENCIAMENTO Nº 00001/2026; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: GILDIVANIA R ALEXANDRE – NEUROPSICOPEDAGOGIA - CNPJ: 63.839.488/0001-65 - R\$ 25.080,00.
 Ibiara - PB, 28 de Abril de 2026

LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA -

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Leticia Hellen Marques Rodrigues
Código Identificador:15FBF6E1

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
 AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO Nº 00004/2026

Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, chamamento público de serviço objetivando: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO CONTINUADO E PARCELADA DE REFEIÇÕES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA-PB. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva proposta até as 13:00 horas do dia 31 de Dezembro de 2026, no endereço: Rua Antonio Ramalho Diniz, 26 - Centro - Ibiara - PB. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.878/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.E-mail: cpl@ibiara.pb.gov.br.
 Edital: ibiara.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp.
 Ibiara - PB, 28 de Abril de 2026

LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Leticia Hellen Marques Rodrigues
Código Identificador:E96F328F

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
 AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO Nº 00003/2026

Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, chamamento público de serviço objetivando: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IBIARA -PB. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva proposta até as 13:00 horas do dia 31 de Dezembro de 2026, no endereço: Rua Antonio Ramalho Diniz, 26 - Centro - Ibiara - PB. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.878/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.E-mail: cpl@ibiara.pb.gov.br.
 Edital: ibiara.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp.
 Ibiara - PB, 28 de Abril de 2026

LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Leticia Hellen Marques Rodrigues
Código Identificador:296722A1

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
 EXTRATO DE CONTRATO**

INSTRUMENTO: PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 00089/2025, FIRMADO EM 25.04.2025

PARTES: Prefeitura Municipal de Ibiara e a empresa **MARIA DO SOCORRO PRAXEDES DA SILVA**

OBJETO CONTRATUAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

COMPLEMENTARES ASSISTENCIAIS À SAÚDE COM PROCEDIMENTOS DE ENFERMAGEM EM REGIME DE PLANTÃO NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA, CONFORME CREDENCIAMENTO Nº 0004/2025

OBJETO DO ADITIVO: Do Prazo.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 107 da Lei nº 14.133/2021

Publicado por:

Leticia Hellen Marques Rodrigues

Código Identificador:285D2981

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES ASSISTENCIAIS À SAÚDE COM PROCEDIMENTOS DE NEUROPSICOPEDAGOGIA, CONFORME CREDENCIAMENTO Nº 00001/2026. **FUNDAMENTO LEGAL:** Inexigibilidade de Licitação nº IN00015/2026, nos termos do Art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/21. **DOTAÇÃO:** Recursos não Vinculados de Impostos: 07.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10 301 1011 2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 301 1011 2037 BLOCO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE 10 302 1011 2042 BLOCO DE MANUTENÇÃO DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. **VIGÊNCIA:** até 28/04/2027. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Ibiara e: CT Nº 00036/2026 - 28.04.26 - GILDIVANIA R ALEXANDRE - NEUROPSICOPEDAGOGIA - CNPJ 63.839.488/0001-65 - R\$ 25.080,00 (vinte e cinco mil e oitenta reais).

Publicado por:

Leticia Hellen Marques Rodrigues

Código Identificador:F64D8F18

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 00078/2025, FIRMADO EM 25.04.2025

PARTES: Prefeitura Municipal de Ibiara e a empresa ADRIANO DE SOUSA RAMALHO LTDA

OBJETO CONTRATUAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES ASSISTENCIAIS À SAÚDE COM PROCEDIMENTOS DE MEDICINA, CONFORME CREDENCIAMENTO Nº 0004/2025

OBJETO DO ADITIVO: Do Prazo.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 107 da Lei nº 14.133/2021

Publicado por:

Leticia Hellen Marques Rodrigues

Código Identificador:8A4AD7FF

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 00086/2025, FIRMADO EM 25.04.2025

PARTES: Prefeitura Municipal de Ibiara e a empresa AMANDA CARLA VENCESLAU VIEIRA BEZERRA

OBJETO CONTRATUAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES ASSISTENCIAIS À SAÚDE COM PROCEDIMENTOS DE ENFERMAGEM EM REGIME DE PLANTÃO NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA, CONFORME CREDENCIAMENTO Nº 0004/2025

OBJETO DO ADITIVO: Do Prazo.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 107 da Lei nº 14.133/2021

Publicado por:

Leticia Hellen Marques Rodrigues

Código Identificador:CBAC5352

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 00081/2025, FIRMADO EM 25.04.2025

PARTES: Prefeitura Municipal de Ibiara e a empresa BRUNA ARRUDA CHACON

OBJETO CONTRATUAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES ASSISTENCIAIS À SAÚDE COM PROCEDIMENTOS DE ENFERMAGEM EM REGIME DE PLANTÃO NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA, CONFORME CREDENCIAMENTO Nº 0004/2025

OBJETO DO ADITIVO: Do Prazo.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 107 da Lei nº 14.133/2021

Publicado por:

Leticia Hellen Marques Rodrigues

Código Identificador:FB3F6DF1

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 00082/2025, FIRMADO EM 25.04.2025

PARTES: Prefeitura Municipal de Ibiara e a empresa CICERA MARIA LACERDA DE OLIVEIRA

OBJETO CONTRATUAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES ASSISTENCIAIS À SAÚDE COM PROCEDIMENTOS DE ENFERMAGEM EM REGIME DE PLANTÃO NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA, CONFORME CREDENCIAMENTO Nº 0004/2025

OBJETO DO ADITIVO: Do Prazo.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 107 da Lei nº 14.133/2021

Publicado por:

Leticia Hellen Marques Rodrigues

Código Identificador:1F4F350A

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 00083/2025, FIRMADO EM 25.04.2025

PARTES: Prefeitura Municipal de Ibiara e a empresa FELIPE PEREIRA NUNES

OBJETO CONTRATUAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES ASSISTENCIAIS À SAÚDE COM PROCEDIMENTOS DE ENFERMAGEM EM REGIME DE PLANTÃO NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA, CONFORME CREDENCIAMENTO Nº 0004/2025

OBJETO DO ADITIVO: Do Prazo.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 107 da Lei nº 14.133/2021

Publicado por:

Leticia Hellen Marques Rodrigues

Código Identificador:0F2F8063

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 00080/2025, FIRMADO EM 25.04.2025

PARTES: Prefeitura Municipal de Ibiara e a empresa HÁ MED LTDA

OBJETO CONTRATUAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES ASSISTENCIAIS À SAÚDE COM PROCEDIMENTOS DE MEDICINA, CONFORME CREDENCIAMENTO Nº 0004/2025

OBJETO DO ADITIVO: Do Prazo.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 107 da Lei nº 14.133/2021

Publicado por:
Leticia Hellen Marques Rodrigues
Código Identificador:B5460B10

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

INSTRUMENTO: PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 00088/2025, FIRMADO EM 25.04.2025

PARTES: Prefeitura Municipal de Ibiara e a empresa HANNA V M GALDINO

OBJETO CONTRATUAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES ASSISTENCIAIS À SAÚDE COM PROCEDIMENTOS DE ENFERMAGEM EM REGIME DE PLANTÃO NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA, CONFORME CREDENCIAMENTO Nº 0004/2025

OBJETO DO ADITIVO: Do Prazo.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 107 da Lei nº 14.133/2021

Publicado por:
Leticia Hellen Marques Rodrigues
Código Identificador:6B609A19

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

INSTRUMENTO: PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 00084/2025, FIRMADO EM 25.04.2025

PARTES: Prefeitura Municipal de Ibiara e a empresa HELISANDRO JUNIO FERREIRA DE SOUSA

OBJETO CONTRATUAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES ASSISTENCIAIS À SAÚDE COM PROCEDIMENTOS DE ENFERMAGEM EM REGIME DE PLANTÃO NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA, CONFORME CREDENCIAMENTO Nº 0004/2025

OBJETO DO ADITIVO: Do Prazo.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 107 da Lei nº 14.133/2021

Publicado por:
Leticia Hellen Marques Rodrigues
Código Identificador:6E59B67F

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

INSTRUMENTO: PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 00068/2025, FIRMADO EM 25.04.2025

PARTES: Prefeitura Municipal de Ibiara e a empresa JOAO ALVES NETO SERVICOS VETERINARIOS

OBJETO CONTRATUAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES ASSISTENCIAIS À SAÚDE COM PROCEDIMENTOS DE VETERINÁRIA, CONFORME CREDENCIAMENTO Nº 0004/2025

OBJETO DO ADITIVO: Do Prazo.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 107 da Lei nº 14.133/2021

Publicado por:
Leticia Hellen Marques Rodrigues
Código Identificador:830D4098

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

INSTRUMENTO: PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 00067/2025, FIRMADO EM 25.04.2025

PARTES: Prefeitura Municipal de Ibiara e a empresa JORDANNE NAYANA PEREIRA GALDINO

OBJETO CONTRATUAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

COMPLEMENTARES ASSISTENCIAIS À SAÚDE COM PROCEDIMENTOS DE PSICOLOGIA CLÍNICA, CONFORME CREDENCIAMENTO Nº 0004/2025

OBJETO DO ADITIVO: Do Prazo.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 107 da Lei nº 14.133/2021

Publicado por:
Leticia Hellen Marques Rodrigues
Código Identificador:520F453A

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

INSTRUMENTO: PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 00076/2025, FIRMADO EM 25.04.2025

PARTES: Prefeitura Municipal de Ibiara e a empresa LEONILA A F RIBEIRO ASSISTENTE SOCIAL

OBJETO CONTRATUAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES ASSISTENCIAIS À SAÚDE COM PROCEDIMENTOS DE ASSISTENTE SOCIAL, CONFORME CREDENCIAMENTO Nº 0004/2025.

OBJETO DO ADITIVO: Do Prazo.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 107 da Lei nº 14.133/2021

Publicado por:
Leticia Hellen Marques Rodrigues
Código Identificador:0546897F

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

INSTRUMENTO: PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 00075/2025, FIRMADO EM 25.04.2025

PARTES: Prefeitura Municipal de Ibiara e a empresa P G TAVARES

OBJETO CONTRATUAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES ASSISTENCIAIS À SAÚDE COM PROCEDIMENTOS DE ODONTOLOGIA, CONFORME CREDENCIAMENTO Nº 0004/2025

OBJETO DO ADITIVO: Do Prazo.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 107 da Lei nº 14.133/2021

Publicado por:
Leticia Hellen Marques Rodrigues
Código Identificador:44716160

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

INSTRUMENTO: PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 00069/2025, FIRMADO EM 25.04.2025

PARTES: Prefeitura Municipal de Ibiara e a empresa RAMAYANA R GALDINO LOPES FISIOTERAPEUTA

OBJETO CONTRATUAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES ASSISTENCIAIS À SAÚDE COM PROCEDIMENTOS DE FISIOTERAPIA, CONFORME CREDENCIAMENTO Nº 0004/2025

OBJETO DO ADITIVO: Do Prazo.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 107 da Lei nº 14.133/2021

Publicado por:
Leticia Hellen Marques Rodrigues
Código Identificador:6B570B3E

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

INSTRUMENTO: PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 00085/2025, FIRMADO EM 25.04.2025

PARTES: Prefeitura Municipal de Ibiara e a empresa RAYANE BADU DE SOUSA

OBJETO CONTRATUAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES ASSISTENCIAIS À SAÚDE COM PROCEDIMENTOS DE ENFERMAGEM EM REGIME DE PLANTÃO NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA, CONFORME CREDENCIAMENTO Nº 0004/2025

OBJETO DO ADITIVO: Do Prazo.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 107 da Lei nº 14.133/2021

Publicado por:

Leticia Hellen Marques Rodrigues

Código Identificador:036918B7

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

INSTRUMENTO: PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 00070/2025, FIRMADO EM 25.04.2025

PARTES: Prefeitura Municipal de Ibiara e a empresa TEREZA LIDIA FISIOTERAPIA LTDA

OBJETO CONTRATUAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES ASSISTENCIAIS À SAÚDE COM PROCEDIMENTOS DE FISIOTERAPIA, CONFORME CREDENCIAMENTO Nº 0004/2025

OBJETO DO ADITIVO: Do Prazo.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 107 da Lei nº 14.133/2021

Publicado por:

Leticia Hellen Marques Rodrigues

Código Identificador:278DEF24

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

INSTRUMENTO: PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 00073/2025, FIRMADO EM 25.04.2025

PARTES: Prefeitura Municipal de Ibiara e a empresa DANUBIA MURIELLE FRANCO FELISMINO

OBJETO CONTRATUAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES ASSISTENCIAIS À SAÚDE COM PROCEDIMENTOS DE NUTRIÇÃO, CONFORME CREDENCIAMENTO Nº 0004/2025

OBJETO DO ADITIVO: Do Prazo.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 107 da Lei nº 14.133/2021

Publicado por:

Leticia Hellen Marques Rodrigues

Código Identificador:F4B45345

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

INSTRUMENTO: PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 00074/2025, FIRMADO EM 25.04.2025

PARTES: Prefeitura Municipal de Ibiara e a empresa RAMALHO & CAMPOS CLINICA ODONTOLOGICA E SERVICOS MEDICOS LTDA

OBJETO CONTRATUAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES ASSISTENCIAIS À SAÚDE COM PROCEDIMENTOS DE ODONTOLOGIA, CONFORME CREDENCIAMENTO Nº 0004/2025

OBJETO DO ADITIVO: Do Prazo.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 107 da Lei nº 14.133/2021

Publicado por:

Leticia Hellen Marques Rodrigues

Código Identificador:73B6FBDF

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

INSTRUMENTO: SEGUNDO Termo de Aditivo ao Contrato nº 00091/2025, em 25.04.2025.

PARTES: Prefeitura Municipal de Ibiara e a empresa ALLINY DANIELLA CLARINDO TAVARES

OBJETO CONTRATUAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES ASSISTENCIAIS À SAÚDE COM PROCEDIMENTOS DE ENFERMAGEM NA ATENÇÃO BÁSICA, CONFORME CREDENCIAMENTO Nº 0004/2025

OBJETO DO ADITIVO: Do Prazo

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 124 da Lei nº 14.133/2021

Publicado por:

Leticia Hellen Marques Rodrigues

Código Identificador:3A48EB68

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

INSTRUMENTO: Segundo Termo de Aditivo ao Contrato nº 00091/2025, em 25.04.2025.

PARTES: Prefeitura Municipal de Ibiara e a empresa VIVER BEM SERVIÇOS DE ENFERMAGEM LTDA

OBJETO CONTRATUAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES ASSISTENCIAIS À SAÚDE COM PROCEDIMENTOS DE ENFERMAGEM NA ATENÇÃO BÁSICA, CONFORME CREDENCIAMENTO Nº 0004/2025

OBJETO DO ADITIVO: Do Prazo

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 124 da Lei nº 14.133/2021

Publicado por:

Leticia Hellen Marques Rodrigues

Código Identificador:CE75E3C6

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

INSTRUMENTO: SEGUNDO Termo de Aditivo ao Contrato nº 00093/2025, em 25.04.2025.

PARTES: Prefeitura Municipal de Ibiara e a empresa SAMUEL GALDINO DE MAGALHAES

OBJETO CONTRATUAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES ASSISTENCIAIS À SAÚDE COM PROCEDIMENTOS DE FISIOTERAPIA, CONFORME CREDENCIAMENTO Nº 0004/2025

OBJETO DO ADITIVO: Do Valor

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 124 da Lei nº 14.133/2021

Publicado por:

Leticia Hellen Marques Rodrigues

Código Identificador:FC34D90F

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

INSTRUMENTO: Primeiro Termo de Aditivo ao Contrato nº 00065/2025, em 16.04.2025.

PARTES: Prefeitura Municipal de Ibiara e o Srº MAC DON MADEIRO RODRIGUES

OBJETO CONTRATUAL: SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS QUE REALIZAM TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO (TFD), E SERVIÇOS DE MALOTE PARA A CIDADE DE PATOS-PB, ATENDENDO AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IBIARA-PB

OBJETO DO ADITIVO: Do Prazo.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 107 da Lei nº 14.133/2021

Publicado por:

Leticia Hellen Marques Rodrigues

Código Identificador:65D6DE43

**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JERICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00020/2025**

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais odontológicos para atender as necessidades da secretária municipal de saúde do município de Jericó/PB, conforme quantidade e descrição constantes no termo de referência. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00020/2025. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jericó e: CT Nº 00078/2025 - Dentemed Equipamentos Odontológicos Ltda - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. CT Nº 00080/2025 - Farmaguedes Comercio de Produtos Farmacêuticos, Médicos e Ho - 2º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. CT Nº 00081/2025 - Odontomed Comercio de Produtos Medico Hospitalares Ltda - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 24.04.26

Publicado por:
Francisco Aroldo Pereira Muniz
Código Identificador:FCABB713

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
DP00010/2026**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar, com disponibilização de veículos e motoristas devidamente habilitados, visando o transporte diário de alunos da rede pública municipal de ensino do município de Jericó-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00010/2026, nos termos do Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 20.60 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO 12.368.0008.2043 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCACAO 500 RECURSOS Não VINCULADOS DE IMPOSTOS 12.361.0008.2021 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR 500 RECURSOS Não VINCULADOS DE IMPOSTOS 12.361.0008.2027 MANUTENÇÃO DO PNATE – ENSINO FUNDAMENTAL 553 Transferências DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE) 12.362.0008.2029 MANUTENÇÃO DO PNATE – ENSINO MÉDIO 553 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE) 12.365.0008.2035 MANUTENÇÃO DO PNATE – ENSINO INFANTIL 553 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE) ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 06/07/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jericó e: CT Nº 00030/2026 - 06.04.26 - PEDRO GERFERSON FERREIRA FELICIANO DINIZ BRASILEIRO - R\$ 159.999,84

Publicado por:
Francisco Aroldo Pereira Muniz
Código Identificador:57FA97A4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
DV00012/2026**

OBJETO: Aquisição de instrumentos musicais e acessórios destinados a manutenção das ações de educação integral do município de Jericó – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00012/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 20.60 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO 12.368.0008.2043 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCACAO 500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 12.361.0008.2026 MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB – 30% 540 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 4.4.90.52.01

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 12.361.0008.2028 MANUTENÇÃO DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL 569 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. VIGÊNCIA: 31.12.2026, ou até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jericó e: CT Nº 00042/2026 - 28.04.26 - E. ALVES DE FIGUEIREDO COSTA - R\$ 60.929,00

Publicado por:
Francisco Aroldo Pereira Muniz
Código Identificador:6EB74B2B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº
00009/2026**

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais permanente para atender as demandas das diversas secretarias do município de Jericó–PB, conforme descrição, quantitativos e especificações constantes no Termo de Referência. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00009/2026. DOTAÇÃO: RECURSOS: Recursos não Vinculados de Impostos e Demais Transferências Legais 20.30 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 04.122.0003.2007 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Fonte: 500 – Recursos não vinculados de impostos Elemento de Despesa: 4.4.90.52.01 – Equipamentos e Material Permanente 20.60 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Fonte: 500 – Recursos não vinculados de impostos Elemento de Despesa: 4.4.90.52.01 – Equipamentos e Material Permanente Fonte: 540 – Transferências do FUNDEB (impostos e transferências de impostos) Elemento de Despesa: 4.4.90.52.01 – Equipamentos e Material Permanente Fonte: 569 – Outras transferências de recursos do FNDE Elemento de Despesa: 4.4.90.52.01 – Equipamentos e Material Permanente 12.361.0008.2022 – Manutenção do Salário–Educação (QSE) Fonte: 550 – Transferências do Salário–Educação Elemento de Despesa: 4.4.90.52.01 – Equipamentos e Material Permanente 20.65 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0015.2049 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde Fonte: 500 – Recursos não vinculados de impostos Elemento de Despesa: 4.4.90.52.01 – Equipamentos e Material Permanente 20.70 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Fonte: 500 – Recursos não vinculados de impostos Elemento de Despesa: 4.4.90.52.01 – Equipamentos e Material Permanente Fonte: 600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS – Governo Federal Elemento de Despesa: 4.4.90.52.01 – Equipamentos e Material Permanente Fonte: 621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS – Governo Estadual Elemento de Despesa: 4.4.90.52.01 – Equipamentos e Material Permanente Fonte: 601 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Elemento de Despesa: 4.4.90.52.01 – Equipamentos e Material Permanente 20.75 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Fonte: 500 – Recursos não vinculados de impostos Elemento de Despesa: 4.4.90.52.01 – Equipamentos e Material Permanente 20.80 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Fonte: 660 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social Elemento de Despesa: 4.4.90.52.01 – Equipamentos e Material Permanente Ressalta-se que as dotações acima elencadas possuem caráter estimativo e poderão ser utilizadas conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária no momento das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, observando-se sempre os princípios da legalidade, responsabilidade fiscal e equilíbrio orçamentário. Dessa forma, resta evidenciada a compatibilidade da futura contratação com o planejamento orçamentário do Município, garantindo suporte financeiro para a execução das despesas quando estas vierem a ser efetivamente realizadas.. VIGÊNCIA: até 28/04/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jericó e: CT Nº 00043/2026 - 28.04.26 - E. ALVES DE FIGUEIREDO COSTA - R\$ 542.662,85.

Publicado por:
Francisco Aroldo Pereira Muniz
Código Identificador:76E1AF80

**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA**

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO**

Processo Administrativo nº 0033/2026.

Processo: Inexigibilidade nº 00021/2026.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Olho D'Água-PB

CONTRATADA: META PRODUÇÕES LTDA, INSCRITA NO CNPJ 52.796.857/0001-63

OBJETO: Contratação artística de **DONAS DA FARRA** para animar as Festividades do São João, com apresentação a ser realizada, no dia 23 de junho de 2026, com duração de 02h00 (Duas horas), em Praça Pública, no Município de Olho D'Água– PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Olho D'Água-PB, 10 de abril de 2026.

JOANA SABINO DE ALMEIDA CARVALHO

Prefeita Constitucional

Publicado por:
Rossivan de Oliveira Ferreira
Código Identificador:848FC104

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato de fornecimento, de acordo com o processo de Pregão nº 0004/2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA

CONTRATADA: ALEX RODRIGUES ALVES - CPF sob de o nº 144.623.234-40

OBJETO: Contratação de empresa ou pessoa física para locação de motocicletas para atender as necessidades do município de Olho D'água-PB.

Valor global de R\$ 9.350,00 (nove mil e trezentos cinquenta reais).
Valor mensal de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) e

Olho D'água - PB, 23 de abril de 2026.

JOANA SABINO DE ALMEIDA CARVALHO

Prefeita

Publicado por:
Rossivan de Oliveira Ferreira
Código Identificador:FD2286D3

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato de fornecimento, de acordo com o processo de Pregão nº 0004/2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA

CONTRATADA: ANTONIO FEITOZA LEITE - CPF sob de o nº 181.777.274-00.

OBJETO: Contratação de empresa ou pessoa física para locação de motocicletas para atender as necessidades do município de Olho D'água-PB.

Valor global de R\$ 9.350,00 (nove mil e trezentos cinquenta reais).
Valor mensal de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) e

Olho D'água - PB, 23 de abril de 2026.

JOANA SABINO DE ALMEIDA CARVALHO

Prefeita

Publicado por:
Rossivan de Oliveira Ferreira
Código Identificador:D9DE2D5A

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato de fornecimento, de acordo com o processo de Pregão nº 0004/2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA

CONTRATADA: ANTONIO MARCOS MONTEIRO DOS SANTOS - CPF sob o nº 433.667.078-10.

OBJETO: Contratação de empresa ou pessoa física para locação de motocicletas para atender as necessidades do município de Olho D'água-PB.

Valor global de R\$ 9.350,00 (nove mil e trezentos cinquenta reais).
Valor mensal de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) e

Olho D'água - PB, 23 de abril de 2026.

JOANA SABINO DE ALMEIDA CARVALHO

Prefeita

Publicado por:
Rossivan de Oliveira Ferreira
Código Identificador:8797CBAE

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato de fornecimento, de acordo com o processo de Pregão nº 0004/2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA

CONTRATADA: CLAUDEMY DA SILVA NUNES - CPF sob o nº 069.117.174-26.

OBJETO: Contratação de empresa ou pessoa física para locação de motocicletas para atender as necessidades do município de Olho D'água-PB.

Valor global de R\$ R\$ 14.300,00 (Quatorze mil e trezentos reais).
Valor mensal de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais)

Olho D'água - PB, 23 de abril de 2026.

JOANA SABINO DE ALMEIDA CARVALHO

Prefeita

Publicado por:
Rossivan de Oliveira Ferreira
Código Identificador:FF1C8993

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato de fornecimento, de acordo com o processo de Pregão nº 0004/2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA

CONTRATADA: DAMIAO RUFINO ALVES - CPF sob o nº 155.115.624-59.

OBJETO: Contratação de empresa ou pessoa física para locação de motocicletas para atender as necessidades do município de Olho D'água-PB.

Valor global de R\$ 9.350,00 (Nove mil e trezentos cinquenta
Valor mensal de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais)

Olho D'água - PB, 23 de abril de 2026.

JOANA SABINO DE ALMEIDA CARVALHO
Prefeita

Publicado por:
Rossivan de Oliveira Ferreira
Código Identificador:7B85CE2D

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato de fornecimento, de acordo com o processo de Pregão nº 0004/2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA

CONTRATADA: FABIO RODRIGUES DE CARVALHO - CPF sob o nº 098.847.614-26.

OBJETO: Contratação de empresa ou pessoa física para locação de motocicletas para atender as necessidades do município de Olho D'água-PB.

Valor global de R\$ 14.300,00 (quatorze mil e trezentos reais).
Valor mensal de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) .

Olho D'água - PB, 23 de abril de 2026.

JOANA SABINO DE ALMEIDA CARVALHO
Prefeita

Publicado por:
Rossivan de Oliveira Ferreira
Código Identificador:0B0F4D4E

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato de fornecimento, de acordo com o processo de Pregão nº 0004/2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA

CONTRATADA: FERNANDO AUGUSTO CIRILO LEITE - CPF sob o nº 710.424.304-62

OBJETO: Contratação de empresa ou pessoa física para locação de motocicletas para atender as necessidades do município de Olho D'água-PB.

Valor global de R\$ 9.350,00 (nove mil trezentos cinquenta reais).
Valor mensal de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais)

Olho D'água - PB, 23 de abril de 2026.

JOANA SABINO DE ALMEIDA CARVALHO
Prefeita

Publicado por:
Rossivan de Oliveira Ferreira
Código Identificador:272C27B2

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato de fornecimento, de acordo com o processo de Pregão nº 0004/2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA

CONTRATADA: JAEISON PATRICIO FERNANDES - CPF sob o nº 132.717.014-07.

OBJETO: Contratação de empresa ou pessoa física para locação de motocicletas para atender as necessidades do município de Olho D'água-PB.

Valor global de R\$ 9.350,00 (nove mil trezentos cinquenta reais).
Valor mensal de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais)

Olho D'água - PB, 23 de abril de 2026.

JOANA SABINO DE ALMEIDA CARVALHO
Prefeita

Publicado por:
Rossivan de Oliveira Ferreira
Código Identificador:762A4502

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato de fornecimento, de acordo com o processo de Pregão nº 0004/2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA

CONTRATADA: JANELSON PATRICIO FERNANDES - CPF sob o nº 018.130.984-09.

OBJETO: Contratação de empresa ou pessoa física para locação de motocicletas para atender as necessidades do município de Olho D'água-PB.

Valor global de R\$ 9.350,00 (nove mil trezentos cinquenta reais).
Valor mensal de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais).

Olho D'água - PB, 23 de abril de 2026.

JOANA SABINO DE ALMEIDA CARVALHO
Prefeita

Publicado por:
Rossivan de Oliveira Ferreira
Código Identificador:A43D3D8B

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato de fornecimento, de acordo com o processo de Pregão nº 0004/2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA

CONTRATADA: JOÃO BATISTA PEREIRA LEITE - CPF sob o nº 069.915.014-09.

OBJETO: Contratação de empresa ou pessoa física para locação de motocicletas para atender as necessidades do município de Olho D'água-PB.

Valor global de R\$ 9.350,00 (Nove mil e trezentos cinquenta
Valor mensal de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais)

Olho D'água - PB, 23 de abril de 2026.

JOANA SABINO DE ALMEIDA CARVALHO
Prefeita

Publicado por:
Rossivan de Oliveira Ferreira
Código Identificador:A2C2F95F

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato de fornecimento, de acordo com o processo de Pregão nº 0004/2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA

CONTRATADA: JOÃO BATISTA PEREIRA DA SILVA, - CPF sob o nº 037.438.504-19.

OBJETO: Contratação de empresa ou pessoa física para locação de motocicletas para atender as necessidades do município de Olho D'água-PB.

Valor global de R\$ 8.250,00 (oito mil e duzentos e cinquenta reais).
Valor mensal de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)

Olho D'água - PB, 23 de abril de 2026.

JOANA SABINO DE ALMEIDA CARVALHO
Prefeita

Publicado por:
Rossivan de Oliveira Ferreira
Código Identificador:08603A9C

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato de fornecimento, de acordo com o processo de Pregão nº 0004/2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA

CONTRATADA: JOÃO BATISTA PEREIRA DA SILVA, - CPF sob o nº 037.438.504-19.

OBJETO: Contratação de empresa ou pessoa física para locação de motocicletas para atender as necessidades do município de Olho D'água-PB.

Valor global de R\$ 8.250,00 (oito mil e duzentos e cinquenta reais).
Valor mensal de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)

Olho D'água - PB, 23 de abril de 2026.

JOANA SABINO DE ALMEIDA CARVALHO
Prefeita

Publicado por:
Rossivan de Oliveira Ferreira
Código Identificador:E4207A60

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato de fornecimento, de acordo com o processo de Pregão nº 0004/2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA

CONTRATADA: JUDICLAUDIO CARVALHO DE SOUSA - CPF sob o nº 067.840.984-63.

OBJETO: Contratação de empresa ou pessoa física para locação de motocicletas para atender as necessidades do município de Olho D'água-PB.

Valor global de R\$ 9.350,00 (nove mil trezentos cinquenta reais).
Valor mensal de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais)

Olho D'água - PB, 23 de abril de 2026.

JOANA SABINO DE ALMEIDA CARVALHO
Prefeita

Publicado por:
Rossivan de Oliveira Ferreira
Código Identificador:64C7847A

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato de fornecimento, de acordo com o processo de Pregão nº 0004/2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA

CONTRATADA: LAMILSON LEITE GUIMARAES - CPF sob o nº 710.140.944-02.

OBJETO: Contratação de empresa ou pessoa física para locação de motocicletas para atender as necessidades do município de Olho D'água-PB.

Valor global de R\$ 14.300,00 (Quatorze mil e trezentos reais).
Valor mensal de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais)

Olho D'água - PB, 23 de abril de 2026.

JOANA SABINO DE ALMEIDA CARVALHO
Prefeita

Publicado por:
Rossivan de Oliveira Ferreira
Código Identificador:CE5AD4CA

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato de fornecimento, de acordo com o processo de Pregão nº 0004/2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA

CONTRATADA: LUIZ GONZAGA LOPES DA SILVA FILHO - CPF sob o nº 118.538.564-95.

OBJETO: Contratação de empresa ou pessoa física para locação de motocicletas para atender as necessidades do município de Olho D'água-PB.

Valor global de R\$ 9.350,00 (Nove mil trezentos e cinquenta reais).
Valor mensal de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais)

Olho D'água - PB, 23 de abril de 2026.

JOANA SABINO DE ALMEIDA CARVALHO
Prefeita

Publicado por:
Rossivan de Oliveira Ferreira
Código Identificador:E194CCB2

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato de fornecimento, de acordo com o processo de Pregão nº 0004/2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA

CONTRATADA: MARCIO CARVALHO LIMEIRA SOUSA - CPF sob o nº 155.366.524-43.

OBJETO: Contratação de empresa ou pessoa física para locação de motocicletas para atender as necessidades do município de Olho D'água-PB.

Valor global de R\$ 9.900,00 (Nove mil e novecentos reais).
Valor mensal de R\$ 900,00 (novecentos reais)

Olho D'água - PB, 23 de abril de 2026.

JOANA SABINO DE ALMEIDA CARVALHO
Prefeita

Publicado por:
Rossivan de Oliveira Ferreira
Código Identificador:3226A879

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato de fornecimento, de acordo com o processo de Pregão nº 0004/2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA

CONTRATADA: MARCIO CARVALHO LIMEIRA SOUSA - CPF sob o nº 155.366.524-43.

OBJETO: Contratação de empresa ou pessoa física para locação de motocicletas para atender as necessidades do município de Olho D'água-PB.

Valor global de R\$ 9.900,00 (Nove mil e novecentos reais).
Valor mensal de R\$ 900,00 (novecentos reais)

Olho D'água - PB, 23 de abril de 2026.

JOANA SABINO DE ALMEIDA CARVALHO
Prefeita

Publicado por:
Rossivan de Oliveira Ferreira
Código Identificador:87E9A376

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato de fornecimento, de acordo com o processo de Pregão nº 0004/2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA

CONTRATADA: MARIA DO SOCORRO LEITE FERREIRA, - CPF sob o nº 094.579.004-05.

OBJETO: Contratação de empresa ou pessoa física para locação de motocicletas para atender as necessidades do município de Olho D'água-PB.

Valor global de R\$ 9.900,00 (Nove mil e novecentos reais).
Valor mensal de R\$ 900,00 (novecentos reais)

Olho D'água - PB, 23 de abril de 2026.

JOANA SABINO DE ALMEIDA CARVALHO
Prefeita

Publicado por:
Rossivan de Oliveira Ferreira
Código Identificador:800B5654

**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0033/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 00021/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE OLHO D'ÁGUA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

RATIFICAR, a Inexigibilidade nº 00021/2026, por razões de interesse público, **OBJETO:** Contratação artística de **DONAS DA FARRA** para animar as Festividades do São João, com apresentação a ser realizada, no dia 23 de junho de 2026, com duração de 02h00 (Duas horas), em Praça Pública, no Município de Olho D'Água- PB.

Em favor da empresa: **META PRODUÇÕES LTDA, INSCRITA NO CNPJ 52.796.857/0001-63**, nos termos do art. 74 II e VIII, da Lei nº 14.133/21, em consequência fica a empresa acima convocado para a assinar o contrato.

VALOR GLOBAL: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

Ratifico o presente processo nos termos da lei

Publique-se. Cientifique-se.

OLHO D'ÁGUA/PB, 10 de ABRIL de 2026.

JOANA SABINO DE ALMEIDA CARVALHO

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Rossivan de Oliveira Ferreira

Código Identificador:DABF60F7

**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PATOS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 737/2026**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2026

CONTRATO Nº 737/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS.

CONTRATADO: MOSINI, MAIA & CIA LTDA.

CNPJ: 43.850.771/0001-80.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DO TIPO ELÉTRICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 151.506,45 (CENTO E CINQUENTA E UM MIL, QUINHENTOS E SEIS REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 28 de abril de 2026.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS

Secretário Municipal de Administração

Ordenador de Despesas

Publicado por:

Renato Montero Campos

Código Identificador:0139FFBC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 738/2026**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2026

CONTRATO Nº 738/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS.

CONTRATADO: AGS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ: 30.712.427/0001-83.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAS DE HIGIENE PESSOAL DIVERSOS DESTINADO AOS ALUNOS MATRICULADO NAS CRECHES - EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE DE ENSINO, PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS/PB.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 151.225,00 (CENTO E CINQUENTA E UM MIL, DUZENTOS E VINTE E CINCO REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é até o dia 31 de dezembro de 2026, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 28 de abril de 2026.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO

Secretária Municipal de Educação

Ordenador de Despesas

Publicado por:

Renato Montero Campos

Código Identificador:0824C7C0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 742/2026**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2026

CONTRATO Nº 742/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS.

CONTRATADO: UNICA SANEANTES LTDA.

CNPJ: 43.392.983/0001-61.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAS DE HIGIENE PESSOAL DIVERSOS DESTINADO AOS ALUNOS MATRICULADO NAS CRECHES - EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE DE ENSINO, PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS/PB.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 106.212,50 (CENTO E SEIS MIL, DUZENTOS E DOZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é até o dia 31 de dezembro de 2026, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 28 de abril de 2026.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO

Secretária Municipal de Educação

Ordenador de Despesas

Publicado por:

Renato Montero Campos

Código Identificador:36CF6907

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA 098/2026**

EXTRATO RATIFICAÇÃO DISPENSA N.º 098/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 171/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CAIXA INCLUSIVA (O SER E APRENDER - ABRINDO CAMINHOS) DESTINADO AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA E ESPECIAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES PEDAGOGICAS E ESTRUTURADAS DO ATENDIMENTO DO PLANO EDUCACIONAL INDIVIDUALIZADA (PEI), DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS/PB.

INTERESSADO: EDUCATIO SOLUÇÕES E SERVIÇOS EM EDUCAÇÃO LTDA CNPJ: 46.941.495/0001-54

Fundamento Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.

FONTE DE RECURSO: Orçamento Vigente 2026.

VALOR GLOBAL: R\$ 64.400,00 (SESSENTA E QUATRO MIL E QUATROCENTOS REAIS).

PERÍODO DA EXECUÇÃO: final do exercício financeiro.

Ratifico, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, o referido processo de dispensa.

Patos/PB, 22 de abril de 2026

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO

Secretária Municipal de Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 726/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 171/2026
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 098/2026 - Dispensa de Licitação.

CONTRATO Nº: 726/2026

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO: RAPOSO SPORTS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA

CNPJ Nº: 46.941.495/0001-54

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CAIXA INCLUSIVA (O SER E APRENDER - ABRINDO CAMINHOS) DESTINADO AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA E ESPECIAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES PEDAGÓGICAS E ESTRUTURADAS DO ATENDIMENTO DO PLANO EDUCACIONAL INDIVIDUALIZADA (PEI), DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS/PB. VALOR GLOBAL: R\$ 64.400,00 (SESSENTA E QUATRO MIL E QUATROCENTOS REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: final do exercício financeiro.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.

Patos/PB, 22 de abril de 2026

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Renata Ferreira de Sousa

Código Identificador:9E9EF7CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 001/2026 Objeto: Seleção de Entidade Fechada de Previdência Complementar – EFPC para administração do Plano de Benefícios dos servidores públicos do Município de Patos/PB.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando a instituição do Regime de Previdência Complementar no âmbito do Município de Patos/PB;

Considerando a necessidade de seleção de entidade especializada para administração do Plano de Benefícios dos servidores públicos municipais;

Considerando a designação do Grupo de Trabalho responsável pela condução do Processo de Seleção Pública nº 001/2026;

Considerando que foi publicado o Edital do referido processo, estabelecendo critérios técnicos, econômicos e operacionais para escolha da entidade;

Considerando que a entidade participante apresentou proposta técnica e econômica compatível com as exigências editalícias, demonstrando capacidade operacional, governança estruturada, experiência consolidada no segmento e condições vantajosas para a Administração;

Considerando que, após análise detalhada da documentação, proposta técnica e julgamento final, bem como superada a fase recursal, foi declarado o resultado final do certame;

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado do Processo de Seleção Pública nº 001/2026, que tem por objeto a escolha de Entidade Fechada de Previdência Complementar – EFPC, declarando como vencedora a

entidade **BB PREVIDÊNCIA – FUNDO DE PENSÃO BANCO DO BRASIL**, inscrita no CNPJ sob nº **00.544.659/0001-09**, com sede em Brasília/DF, por atender integralmente às exigências do edital e apresentar proposta técnica e econômica adequada. Gabinete do Secretário Municipal de Administração, em 28 de abril de 2026.

Publique-se.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Jose Araújo Dantas Junior

Código Identificador:15BF1365

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2426/2022

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2426/2022

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 002/2022

Instrumento: 9º TERMO DE ADITIVO ao CONTRATO nº 2426/2022; Partes: Prefeitura Municipal de Patos - PB e CONSTRUTORA J GALDINO EIRELI EPP, **Objeto Contratual: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE CONCLUSÃO DA VILA OLÍMPICA DE PATOS, TURISMO E ESPORTE** o Sr **PEDRO DE FIGUEIREDO LEITÃO** e CONSTRUTORA J GALDINO EIRELI EPP. **Objeto do Aditivo:** O presente Termo Aditivo tem por objeto acrescentar ao valor contratual o total R\$ 43.298,17 (quarenta e três mil e duzentos e noventa e oito reais e dezessete centavos), sendo que o valor atual de R\$ 3.503.029,71 (três milhões e quinhentos e três mil e vinte e nove reais e setenta e um centavos), passando o seu valor global pós formalização do termo aditivo o valor de R\$ 3.546.327,88 (três milhões e quinhentos e quarenta e seis mil e trezentos e vinte e sete reais e oitenta e oito centavos), que representa um aumento aproximado de 1,23% sobre o valor global do contrato, totalizando aproximadamente 20,3%, considerando os demais aditivos existentes, conforme preconiza as cláusulas contratuais e obedecendo a lei de licitações e suas alterações. **Fundamentação:** art. 124 da Lei Federal 14.133/21. **Signatário: SECRETÁRIO DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE** o Sr **PEDRO DE FIGUEIREDO LEITÃO** e CONSTRUTORA J GALDINO EIRELI EPP.

Patos, 27 de abril de 2026

PEDRO DE FIGUEIREDO LEITÃO

Secretário de Cultura, Turismo e Esporte

Publicado por:

Lucas Tadeu Vilar Costa

Código Identificador:19489553

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RELATÓRIO SELEÇÃO PÚBLICA 001/2025

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RELATÓRIO SELEÇÃO PÚBLICA 001/2026**

DO OBJETO: SELEÇÃO DE ENTIDADE FECHADA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR – EFPC PARA ADMINISTRAÇÃO DO PLANO DE BENEFÍCIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.

DA ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO:

Foi entregue a documentação para seleção até essa data os seguintes interessados:

· **BB PREVIDÊNCIA – FUNDO DE PENSÃO BANCO DO BRASIL NO CNPJ Nº 00.544.659/0001-09.**

A qual foi analisada a documentação e feito o julgamento.

1) DA CONCLUSÃO

O Agente de Contratação e Equipe de Apoio reuniu-se para ser realizada a análise da documentação e após concluída a análise conforme Edital, relato a seguir o resultado

CRENCIADOS:

· **BB PREVIDÊNCIA – FUNDO DE PENSÃO BANCO DO BRASIL NO CNPJ Nº 00.544.659/0001-09.**

Dar-se o presente processo, sem concorrência de valores, mas para seleção. Não existindo competição entre os credenciados, existindo a inviabilidade de competição nos termos do caput do art. 78, I da Lei 14.133/2021. Cumpre salientar que o presente credenciamento continua aberto para o preenchimento de cadastro de reserva.

Diante do exposto, **ENCAMINHO** à Secretaria Demandante, para análise do processo, bem como, para posterior contratação dos profissionais, nos termos da Lei.

Patos, 28 de abril de 2026.

JOSÉ ARAÚJO DANTAS JÚNIOR

Agente de Contratação

RENATO MONTEIRO CAMPOS

Apoio

ROBEVALDO DE ANDRADE LEITE

Apoio

Publicado por:
Jose Araújo Dantas Junior
Código Identificador:B8CCF577

**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA**

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2026**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA - PB
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2026**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA**, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Art. 71, IV da Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o objeto do Processo de Dispensa de Licitação nº 015/2026, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE OFICINEIRO DE INICIAÇÃO PROFISSIONAL DE PEDREIRO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA/PB**, em favor da empresa qual seja: **59.213.980 WINSTON DOS SANTOS SOUZA**, inscrita no CNPJ nº 59.213.980/0001-53, com sede na Rua Deputado Wilson Braga, s/nº, Centro, CEP: 58.985-000, Santana de Mangueira-PB, representada pelo senhor **WINSTON DOS SANTOS SOUZA**, pelo valor total de **R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais)**, e **HOMOLOGAR** o Processo de Dispensa de Licitação Nº 015/2026. Santana de Mangueira - PB, 23 de abril de 2026.

MARINA DONÁRIA ALVARENGA DE LACERDA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Edney de Lacerda Alvarenga
Código Identificador:A2F8D87A

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2026**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA - PB
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2026**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA**, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Art. 71, IV da Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o objeto do Processo de Dispensa de Licitação nº 016/2026, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCAIONAIS PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA/PB**, em favor da empresa qual seja: **13.508.356 CARLOS ANTONIO LACERDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 13.508.356/0001-82, com sede na Rua Ozorio Pinto Ramalho, s/n - Centro - Ibiara-PB, representada pelo Senhor **CARLOS ANTONIO LACERDA**, pelo valor total de **R\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro Mil Reais)**, e **HOMOLOGAR** o Processo de Dispensa de Licitação Nº 016/2026. Santana de Mangueira - PB, 23 de abril de 2026.

MARINA DONÁRIA ALVARENGA DE LACERDA -
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Edney de Lacerda Alvarenga
Código Identificador:7EC62DCE

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2026**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA/PB
DISPENSA Nº 013/2026
EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2026**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONFECÇÃO E ELABORAÇÃO DE FOLHAS DE PAGAMENTOS MENSAL, CONFECÇÃO DE FOLHA ANALÍTICA MENSAL, CONFECÇÃO MENSAL DE REMESSAS DE PAGAMENTOS DE SERVIDORES EFETIVOS, PRESTADORES DE SERVIÇOS, COMISSIONADOS E ELETIVOS, ENVIO DA FOLHA PARA O SAGRES ONLINE DO TCE-PB (TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA) E INFORMAÇÕES PARA E-SOCIAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA/PB.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SANTANA DE MANGUEIRA, CNPJ nº 09.150.087/0001-58.

CONTRATADA: DANTAS CONSULTORIA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 12.510.313/0001-79.

VALOR MENSAL: R\$ 5.350,00 (Cinco Mil, Trezentos e Cinquenta Reais)

VALOR GLOBAL: R\$ 48.150,00 (Quarenta e oito Mil, Cento e Cinquenta Reais).

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, inc. II da Lei Federal nº 14.133/2021
VIGÊNCIA: 24/04/2026 à 31/12/2026.
SIGNATÁRIA: Pelo contratante: Marina Donária Alvarenga de Lacerda - Prefeita Contratante e Pela Contratada: Antônio Marcos Dantas. Santana de Mangueira – PB, 24 de abril de 2026.

Publicado por:
Edney de Lacerda Alvarenga
Código Identificador:0D0A0E9C

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA/PB

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA, VISANDO A FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM EXECUÇÃO, INCLUINDO A VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE TÉCNICA, MEDIÇÕES, RELATÓRIOS E ORIENTAÇÃO À ADMINISTRAÇÃO, ALÉM DA EMISSÃO DE PARECERES TÉCNICOS RELACIONADOS ÀS DEMANDAS DA ÁREA DE INFRAESTRUTURA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA, CNPJ nº 09.150.087/0001-58.

CONTRATADO: DEL ENGENHARIA LTDA - ME, CNPJ nº 17.415.942/0001-33.

VALOR GLOBAL: R\$ 72.000,00 (Setenta e Dois Mil Reais).

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, inc. I da Lei Federal nº 14.133/2021

VIGÊNCIA: 24/04/2026 à 24/04/2027.

SIGNATÁRIOS: Pelo contratante: Marina Donária Alvarenga de Lacerda - Prefeita Contratante e Pela Contratada Wendyson Gomes Ferreira. Santana de Mangueira – PB, 24 de abril de 2026.

Publicado por:

Edney de Lacerda Alvarenga

Código Identificador:8F21B1D2

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA/PB

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE OFICINEIRO DE INICIAÇÃO PROFISSIONAL DE PEDREIRO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA/PB.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SANTANA DE MANGUEIRA, CNPJ Nº 09.150.087/0001-58.

CONTRATADA: 59.213.980 WINSTON DOS SANTOS SOUZA, inscrita no CNPJ nº 59.213.980/0001-53, com sede na Rua Deputado Wilson Braga, s/nº, Centro, CEP: 58.985-000, Santana de Mangueira-PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, inc. II da Lei Federal nº 14.133/2021

VIGÊNCIA: 24/04/2026 à 24/04/2027

SIGNATÁRIO: Pelo contratante: MARINA DONÁRIA ALVARENGA DE LACERDA - Prefeita Contratante e Pela Contratada: WINSTON DOS SANTOS SOUZA – Representante legal.

Santana de Mangueira – PB, 24 de abril de 2026.

Publicado por:

Edney de Lacerda Alvarenga

Código Identificador:630F5610

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA/PB

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCAIONAIS PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA/PB.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SANTANA DE MANGUEIRA, CNPJ Nº 09.150.087/0001-58.

CONTRATADA: 13.508.356 CARLOS ANTONIO LACERDA-ME, inscrita no CNPJ nº 13.508.356/0001-82, com sede na Rua Ozorio Pinto Ramalho, s/n - Centro - Ibiara-PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro Mil Reais).

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, inc. II da Lei Federal nº 14.133/2021

VIGÊNCIA: 24/04/2026 à 24/04/2027.

SIGNATÁRIO: Pelo contratante: Marina Donária Alvarenga de Lacerda - Prefeita Contratante e Pela Contratada Carlos Antônio Lacerda. Santana de Mangueira – PB, 24 de abril de 2026.

Publicado por:

Edney de Lacerda Alvarenga

Código Identificador:10C1F685

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA - PB

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2026

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Art. 71, IV da Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve ADJUDICAR o objeto do Processo de Dispensa de Licitação nº 013/2026, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONFECÇÃO E ELABORAÇÃO DE FOLHAS DE PAGAMENTOS MENSAL, CONFECÇÃO DE FOLHA ANALÍTICA MENSAL, CONFECÇÃO MENSAL DE REMESSAS DE PAGAMENTOS DE SERVIDORES EFETIVOS, PRESTADORES DE SERVIÇOS, COMISSIONADOS E ELETIVOS, ENVIO DA FOLHA PARA O SAGRES ONLINE DO TCE-PB (TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA) E INFORMAÇÕES PARA E-SOCIAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA/PB, em favor da empresa qual seja: DANTAS CONSULTORIA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 12.510.313/0001-79, com sede na Rua Silvino Mangueira, s/n, Centro, Santana de Mangueira-PB, CEP: 58.985-000. Representada pelo senhor: Antônio Marcos Dantas, pelo valor total de R\$ 30.150,00 (Trinta Mil, Cento e Cinquenta Reais), e HOMOLOGAR o Processo de Dispensa de Licitação Nº 013/2026. Santana de Mangueira - PB, 23 de abril de 2026.

MARINA DONÁRIA ALVARENGA DE LACERDA -

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Edney de Lacerda Alvarenga

Código Identificador:A9D16478

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA/PB

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2026

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Art. 71, IV da Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve ADJUDICAR o objeto do Processo de Dispensa de Licitação nº 014/2026, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA, VISANDO A FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM EXECUÇÃO, INCLUINDO A VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE TÉCNICA, MEDIÇÕES, RELATÓRIOS E ORIENTAÇÃO À ADMINISTRAÇÃO, ALÉM

DA EMISSÃO DE PARECERES TÉCNICOS RELACIONADOS ÀS DEMANDAS DA ÁREA DE INFRAESTRUTURA, em favor do licitante qual seja: **DEL ENGENHARIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ Nº 17.415.942/0001-33, Rua Mãe Burrega, nº 68, Centro, Itaporanga-PB, CEP: 58.780-000, representada pelo senhor Wendeysen Gomes Ferreira, residente na Cidade de Itaporanga-PB, pelo valor global de **R\$ 72.000,00 (Setenta e Dois Mil Reais)** e HOMOLOGAR o Processo de Dispensa de Licitação nº 0014/2026. Santana de Mangueira - PB, 23 de abril de 2026.

MARINA DONÁRIA ALVARENGA DE LACERDA –
Prefeita Constitucional.

Publicado por:
Edney de Lacerda Alvarenga
Código Identificador:0C3B58CC

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA TERESINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 34/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA/PB.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00005/2026.

VIGÊNCIA: até 27/04/2027.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Teresinha e: CT Nº 00034/2026 - 27.04.26 - **ALMIR ROGERIO SILVA DE OLIVEIRA** - CNPJ 38.015.157/0001-63 - R\$ 1.489.895,90.

Santa Teresinha - PB, 27 de Abril de 2026.

JOSE DE ARIMATEIA NUNES CAMBOIM
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Leandro Morais
Código Identificador:E03AE288

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 29/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA CONSULTORIA JUNTO AO MUNICÍPIO DE SANTA TERESINHA – PB.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2026, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21.

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Teresinha e: CT Nº 00029/2026 - 10.04.26 - **FRANCISCO DE ASSIS REMIGIO II SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** - CNPJ 40.983.860/0001-07 - R\$ 49.500,00.

Santa Teresinha - PB, 10 de Abril de 2026.

JOSE DE ARIMATEIA NUNES CAMBOIM
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Leandro Morais
Código Identificador:74AFB2CB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2026

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00005/2026, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA/PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: **ALMIR ROGERIO SILVA DE OLIVEIRA** - CNPJ: 38.015.157/0001-63 - R\$ 1.489.895,90.

Santa Teresinha - PB, 14 de Abril de 2026.

JOSE DE ARIMATEIA NUNES CAMBOIM
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Leandro Morais
Código Identificador:C13BEF5E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
RATIFICAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº IN00005/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2026, fundamentada no Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA CONSULTORIA JUNTO AO MUNICÍPIO DE SANTA TERESINHA – PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: **FRANCISCO DE ASSIS REMIGIO II SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** - CNPJ: 40.983.860/0001-07 - R\$ 49.500,00.

Santa Teresinha - PB, 09 de Abril de 2026.

JOSE DE ARIMATEIA NUNES CAMBOIM
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Leandro Morais
Código Identificador:70ADB434

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SOSSÊGO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 386/2026, DE 28 DE ABRIL DE 2026

LEI MUNICIPAL Nº 386, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE: DESAFETA BEM PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOSSEGO, Estado da Paraíba FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica desafetado da atual finalidade a que se destina o bem público pertencente ao Município de Sossego localizado na Rua Eliéser Francisco dos Santos, Centro, Sossego-PB, com área de 4.147,47 m² e perímetro de 259,25 m, com as seguintes coordenadas geográficas:

I - início no vértice denominado P1, de coordenadas geográficas, longitude: 36o14'46,87"O / latitude: 6o46'1,20"S localizado na extremidade norte do lote. Deste, segue no sentido Leste, com distância de 56,56 m, confrontando com a propriedade dos senhores: Emiranilson Pereira dos Santos e Antônio Pereira dos Santos, formando azimute de 111,13o até o vértice denominado P2, de coordenadas geográficas, longitude: 36o14'45,11"O / latitude: 6o46'1,86"S. Deste, segue no sentido Sul, com distância de 73,05 m, confrontando com a rua Projetada 07, formando azimute de 202,71o até o vértice denominado P3, de coordenadas geográficas, longitude: 36o14'46,08"O / latitude: 6o46'4,19"S. Deste, segue no sentido Oeste, com distância de 58,43 m, confrontando com a propriedade do senhor Carlos Antônio Alves da Silva, formando azimute de 300,11o até o vértice denominado P4, de coordenadas geográficas, longitude: 36o14'47,78"O / latitude: 6o46'3,21"S. Deste, segue no sentido Norte, com distância de 71,21 m, confrontando com a rua Eliéser Francisco dos Santos, formando azimute de 24,45o até o vértice denominado P1, ponto inicial desta descrição, encerrando o perímetro.

Art. 2º - Fica autorizada a demolição de qualquer edifício localizado no bem público descrito no art. 1º desta lei, de modo que tal área passará a ser destinada à Praça de Eventos do município de Sossego-PB.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de SOSSEGO, Estado da Paraíba, em 28 de abril de 2026.

VANUSA DA PAZ MEDEIROS

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Lusineide Oliveira Lima Almeida
Código Identificador:C0418EB7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 385/2026-GP/PMS.**

LEI MUNICIPAL Nº 385/2026-GP/PMS.

DISPÕE SOBRE: AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO, NO LIMITE DE ATÉ R\$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), PARA FINS A SEGUIR ESPECIFICADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SOSSEGO**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, **no que couber aos demais normativos legais da espécie, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA A PRESENTE LEI DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Sossego/PB, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial até a importância de R\$ R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), conforme modalidade de aplicação a seguir.

Art. 2º - Para fins de contabilização, a abertura do crédito de que trata o artigo anterior, obedecerá à seguinte classificação funcional programática:

02.00	Poder Executivo	
20.70	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.5000.5004	Manutenção das Atividade Programa Primeira Infância	

660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
4.4.90.52.00	Material Permanente	10.000,00
Sub-total		10.000,00
Total do Órgão		10.000,00
20.90	Secretaria Municipal de Finanças	
04.123.0004.2091	Manut. Das Ativ. Da Secretaria De Finanças	
1.569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	2.000,00
Sub-total		2.000,00
1.571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	2.000,00
Sub-total		2.000,00
1.632	Outras Transferências de Recursos do FNDE	
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	2.000,00
Sub-total		2.000,00
1.701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	30.000,00
Sub-total		30.000,00
1.706	Transferência Especial dos Estados	
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	2.000,00
Sub-total		2.000,00
1.710	Transferência Especial dos Estados	
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	2.000,00
Sub-total		2.000,00
Total do Órgão		40.000,00
2130	Secretaria Municipal de Educação	
12.361.0188.2014	Manter Atividades do Ensino Fundamental	
1.546	Transf.do FUNDEB-Complementação da União-ETI	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	30.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
Sub-total		100.000,00
Total do Órgão		200.000,00
TOTAL DO ARTIGO 1º		250.000,00

Art. 3º - A cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o art. 1º, no valor total de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), dar-se-á por **anulação parcial de dotações orçamentárias** já constituídas no orçamento vigente, a serem definidas por ocasião de sua abertura, **por meio de decreto próprio**, no montante necessário à execução, até o limite autorizado, **em conformidade com o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.**

Art.4º - As dotações constantes no Crédito Adicional Especial, passam a integrar os Programas e Ações do Plano Plurianual – PPA para o período 2026 a 2029, como também na Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO para o presente exercício financeiro;

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a Abrir Crédito Adicional Suplementar à dotação constante do art. 2º desta Lei, até o limite previsto pela Lei Municipal nº 375/2025, de 10 de dezembro 2025, que Estima a Receita e Fixa as Despesas do Município de Sossego/PB para o Exercício de 2026;

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Sossego/PB, em 28 de abril de 2026.

VANUSA DA PAZ MEDEIROS

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Lusineide Oliveira Lima Almeida
Código Identificador:B29E3DCE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16/2026GP/PMS**

PORTARIA Nº 17/2026

Dispõe sobre a publicação extemporânea de ato de nomeação para cargo em comissão e dá outras providências.

A Prefeita municipal de Sossêgo/PB, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que foi expedida e assinada, em julho de 2025, a Portaria de nomeação de ÂNGELA MARIA DE PONTES AZEVEDO, para o cargo em comissão de Diretora de Departamento de Estatística, com lotação na Secretaria de Administração;

CONSIDERANDO que, por omissão administrativa, o referido ato não foi devidamente publicado no órgão oficial competente à época;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, publicidade, segurança jurídica, continuidade administrativa e autotutela da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Fica publicada, de forma extemporânea, a nomeação de ÂNGELA MARIA DE PONTES AZEVEDO, inscrita na CPF nº 593.650.564-20, para exercer o cargo em comissão de Diretora de Departamento de Estatística, lotada na secretaria de administração, conforme ato administrativo assinado em 07 de julho de 2025.

Art. 2º Ficam ratificados os atos administrativos praticados no exercício regular das atribuições do cargo, observada a legislação aplicável.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando convalidados os efeitos administrativos decorrentes do exercício funcional desde 07/07/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sossêgo/PB, em 27 de abril de 2026.

VANUSA DA PAZ MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lusineide Oliveira Lima Almeida
Código Identificador:0EB36C37

**ESTADO DA PARAÍBA
 MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA**

**SETOR DE LICITAÇÃO
 AVISO DE LICITAÇÃO**

ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA
 AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026
 REGISTRO DE PREÇO SRP Nº 004/2026
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2026.105/2026

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Aquilino de Farias, s/n, Centro de Vista Serrana/PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Registro de Preços para Futura e eventual Aquisição de forma de parcelada aquisição de frutas e verduras, destinado as atividades de todas as secretarias do município de Vista Serrana/PB

A reunião dia 13/05/2026 às 09h:00m, (HORÁRIO DE BRASÍLIA), através do <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>,

Os editais estarão disponíveis nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://tramita.tce.pb.gov.br/>, <http://VistaSerrana.pb.gov.br>.

Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 023/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3436-1137. E-mail: vistaserranacpl@gmail.com. Vista Serrana/PB, 28 de abril de 2026.

DENIS GARCIA XAVIER

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Eduilson Araujo Silva

Código Identificador:4ADE67A8

**ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 EXTRATO DE TERMO ADITIVO INEX 05.2025**

**ESTADO DA PARAÍBA
 CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS**

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA CONTÁBIL, ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E ADMINISTRATIVA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº IN00005/2025. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Cachoeira dos Índios e: CT Nº 00013/2025 - Jose Nunes Maia - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 28.04.26

Publicado por:

Thamyse Martins Soares

Código Identificador:33749914

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO 00013.2026**

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2026

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00013/2026, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO A SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGÃO, ZERO KM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE-PB, CONFORME EMENDA Nº 71160007 E PROPOSTA DE Nº 17648806000125007 MINIS; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: DICAL – VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA - R\$ 639.000,00.

São João Rio do Peixe - PB, 27 de Abril de 2026

LUIZ CLAUDINO DE CARVALHO FLORENCIO -

Prefeito

Publicado por:

Thamyse Martins Soares

Código Identificador:C80A2BA8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO 01/2026**

**ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO ESPECIALIZADO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIRIZADOS, POR DEMANDA VARIÁVEL, A SEREM REALIZADOS DE FORMA INDIRETA E CONTÍNUA, DE APOIO

ADMINISTRATIVO E SERVIÇOS GERAIS, NAS UNIDADES QUE COMPÕEM AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00001/2026. DOTAÇÃO: 04.122.2003.2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DA PREFEITA 04.122.2004.2003 MANUT. DAS ATIVID. DO CONSELHO TUTELAR 04.122.2003.2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA OUVIDORIA MUNICIPAL 04.122.2003.2007 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO 04.123.2001.2009 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANCAS 15.122.2003.2014 MANUT. DAS ATIVID. DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 08.244.2004.2082 MANUTENÇÃO DA CASA DOS CONSELHOS DE POLITICAS PÚBLICAS 04.123.2001.2108 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO 04.122.1000.2109 SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA 23.692.1000.2110 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EMPREGO 04.122.1000.2112 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO 08.122.2004.2079 MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA MUN. DESENVOLVIMENT 339039000 OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURIDICA. VIGÊNCIA: até 28/04/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bom Jesus e: CT Nº 00050/2026 - 28.04.26 - AGAPE LOCACOES LTDA - R\$ 2.155.776,00.

Publicado por:
Thamyse Martins Soares
Código Identificador:D1B9A0D4

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO CE Nº 0004/2026

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00004/2026

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00004/2026, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADOS REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DA PREFEITURA DESTA MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: DAVI CONSTRUTORA LTDA - CNPJ: 52.826.705/0001-66 - R\$ 661.990,00.

São José dos Cordeiros - PB, 24 de Abril de 2026

FELICIO KELMO ALMEIDA QUEIROZ -
Prefeito

Publicado por:
Sandro Ferreira de Sousa
Código Identificador:7B8B1F0D

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO CE Nº 0004/2026

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADOS REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DA PREFEITURA DESTA MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00004/2026. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2090 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 2090.15.452.0900.2046 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE INFRAESTRUTURA 2090.15.451.0900.1033 – CONSTRUCAO, REF. E AMPL. DO PREDIO DA PREF. MUNICIPAL 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES – Fonte: 701 Governo do Estado nº 0068/2026 – SEPLAG nº 03384/2025. VIGÊNCIA: até 28/10/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José dos Cordeiros e: CT Nº 10060/2026 - 28.04.26 - DAVI

CONSTRUTORA LTDA - CNPJ 52.826.705/0001-66 - R\$ 661.990,00.

Publicado por:
Sandro Ferreira de Sousa
Código Identificador:6169147E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 86/2026

INEXIGIBILIDADE Nº. 11/2026

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, CNPJ nº 09.145.368/0001-12 E DENILTON MANDU DE OLIVEIRA / TV PAJEU & LED LOCAÇÕES, CNPJ: 08.833.798/0001-64.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS PARA A APRESENTAÇÃO MUSICAL DA BANDA DELMIRO BARROS, VISANDO A CELEBRAÇÃO DAS FESTIVIDADES JUNINAS E DA TRADICIONAL FESTA DA PADROEIRA NO POVOADO LAGOINHA, MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA/PB, A REALIZAR-SE NO DIA 11 DE JULHO DE 2026.

VALOR GLOBAL: R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais).

VIGÊNCIA: 17/04/2026 à 31/12/2026

DATA E ASSINATURA: ÁGUA BRANCA – PB, 17 de abril de 2026, MARLUCE PEREIRA VERAS DE BRITO, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:A2B11347

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 83/2026

INEXIGIBILIDADE Nº. 08/2026

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, CNPJ nº 09.145.368/0001-12 E RT PROMOÇÕES E EVENTOS - ROGÉRIO FERREIRA TERÇO-ME, CNPJ: 22.216.067/0001-09.

OBJETO: APRESENTAÇÃO DE UM SHOW ARTÍSTICO DA BANDA MUSICAL FEITIÇO DE MENINA, NO DIA 20 DE JUNHO DE 2026, EM PRAÇA PÚBLICA, DURANTE AS FESTIVIDADES JUNINAS DO TRADICIONAL SÃO JOÃO DO BARRO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA – PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais).

VIGÊNCIA: 15/04/2026 à 31/12/2026

DATA E ASSINATURA: ÁGUA BRANCA – PB, 15 de abril de 2026, MARLUCE PEREIRA VERAS DE BRITO, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:8276D095

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 87/2026

INEXIGIBILIDADE Nº. 12/2026

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, CNPJ nº 09.145.368/0001-12 E BARRETO E SILVA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 29.276.518/0001-34.

OBJETO: APRESENTAÇÃO DE UM SHOW ARTÍSTICO DA BANDA MUSICAL FORRÓ D2, NO DIA 29 DE JUNHO DE 2026, EM PRAÇA PÚBLICA, DURANTE AS FESTIVIDADES JUNINAS DA TRADICIONAL FESTA DE SÃO PEDRO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA – PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)

VIGÊNCIA: 20/04/2026 à 31/12/2026

DATA E ASSINATURA: ÁGUA BRANCA – PB, 20 de abril de 2026, **MARLUCE PEREIRA VERAS DE BRITO, Prefeito Municipal e empresa Contratada.**

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:D0F09450

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 88/2026

INEXIGIBILIDADE N.º. 13/2026

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, CNPJ nº 09.145.368/0001-12 E IVANILDO DE OLIVEIRA FARIAS-ME, CNPJ nº 19.511.144/0001-30.

OBJETO: APRESENTAÇÃO DE UM SHOW ARTÍSTICO DA BANDA MUSICAL FORRÓ DO NOSSO JEITO DAS ANTIGAS, NO DIA 30 DE JUNHO DE 2026, EM PRAÇA PÚBLICA, DURANTE AS FESTIVIDADES JUNINAS DA TRADICIONAL FESTA DE SÃO PEDRO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA – PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)

VIGÊNCIA: 23/04/2026 à 31/12/2026

DATA E ASSINATURA: ÁGUA BRANCA – PB, 23 de abril de 2026, **MARLUCE PEREIRA VERAS DE BRITO, Prefeito Municipal e empresa Contratada.**

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:7ADDA9E1

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 011/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve ADJUDICAR o objeto do Processo de Inexigibilidade de Licitação N.º 011/2026, objetivando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS PARA A APRESENTAÇÃO MUSICAL DA BANDA DELMIRO BARROS, VISANDO A CELEBRAÇÃO DAS FESTIVIDADES JUNINAS E DA TRADICIONAL FESTA DA PADROEIRA NO POVOADO LAGOINHA, MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA/PB, A REALIZAR-SE NO DIA 11 DE JULHO DE 2026, em favor da empresa qual seja: **DENILTON MANDU DE OLIVEIRA / TV PAJEU & LED LOCAÇÕES, CNPJ: 08.833.798/0001-64, com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, Nº 141, Andar 1, Planalto, cidade de São José do Egito - PE, CEP: 56.700-000, representado pelo Sr. Denilton Mandu de Oliveira,**

portador da carteira de identidade nº 7.301.524 SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 085.346.204-66, residente e domiciliada na Cidade de Carnaíba - PE, BRASIL, pelo valor global de **R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais).**

Água Branca - PB, 17 de abril de 2026.

MARLUCE PEREIRA VERAS DE BRITO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:8B5F3C57

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 008/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve ADJUDICAR o objeto do Processo de Inexigibilidade de Licitação N.º 008/2026, objetivando a APRESENTAÇÃO DE UM SHOW ARTÍSTICO DA BANDA MUSICAL FEITIÇO DE MENINA, NO DIA 20 DE JUNHO DE 2026, EM PRAÇA PÚBLICA, DURANTE AS FESTIVIDADES JUNINAS DO TRADICIONAL SÃO JOÃO DO BARRO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA – PB, em favor da empresa qual seja: **RT PROMOÇÕES E EVENTOS - ROGÉRIO FERREIRA TERTO-ME, CNPJ: 22.216.067/0001-09, com sede na Rua São José, 79, Centro, na cidade de Cacimbas-PB, CEP: 58698-000, representado pelo Sr. Rogério Ferreira Tertto, portador da carteira de identidade nº 20.155.281 SSP/PB, inscrito no CPF sob o nº 008.275.134-02, residente e domiciliada na Cidade de Cacimbas-PB, CEP, BRASIL, pelo valor global de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais).**

Água Branca - PB, 15 de abril de 2026.

MARLUCE PEREIRA VERAS DE BRITO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:7065F1AE

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 012/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve ADJUDICAR o objeto do Processo de Inexigibilidade de Licitação N.º 012/2026, objetivando a APRESENTAÇÃO DE UM SHOW ARTÍSTICO DA BANDA MUSICAL FORRÓ D2, NO DIA 29 DE JUNHO DE 2026, EM PRAÇA PÚBLICA, DURANTE AS FESTIVIDADES JUNINAS DA TRADICIONAL FESTA DE SÃO PEDRO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA – PB, em favor da empresa qual seja: **BARRETO E SILVA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 29.276.518/0001-34, com sede na Rua Pablo Neruda, nº 50, Bairro Sandra Cavalcante, cidade de Campina Grande – PB CEP: 58.410.706, representado pelo Sr. Hedran de Sousa Barreto, portador do CPF sob o nº 088.014.714-83, Carteira de Identidade nº 7037718 SDS/PE, residente e domiciliado no município de Campina Grande- PB, BRASIL, pelo valor global de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais).**

Água Branca - PB, 20 de abril de 2026.

MARLUCE PEREIRA VERAS DE BRITO

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:2D85C3EC

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 013/2026**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o objeto do Processo de Inexigibilidade de Licitação N.º 013/2026, objetivando a APRESENTAÇÃO DE UM SHOW ARTÍSTICO DA BANDA MUSICAL FORRÓ DO NOSSO JEITO DAS ANTIGAS, NO DIA 30 DE JUNHO DE 2026, EM PRAÇA PÚBLICA, DURANTE AS FESTIVIDADES JUNINAS DA TRADICIONAL FESTA DE SÃO PEDRO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA – PB, em favor da empresa qual seja: **IVANILDO DE OLIVEIRA FARIAS-ME**, CNPJ nº 19.511.144/0001-30, com sede na Rua João Pessoa, Nº 10, Centro, Teixeira-PB, CEP: 58.735-000, representado pelo Sr. **Ivanildo de Oliveira Farias**, portador do CPF: 063.608.924-05 e da carteira de identidade nº 2919155, órgão expedidor SSP/PB, residente e domiciliado na Cidade de Teixeira-PB, BRASIL, pelo valor global de **R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)**.

Água Branca - PB, 23 de abril de 2026.

MARLUCE PEREIRA VERAS DE BRITO

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:20D8982D

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 011/2026**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de Inexigibilidade de Licitação N.º 011/2026, objetivando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS PARA A APRESENTAÇÃO MUSICAL DA BANDA DELMIRO BARROS, VISANDO A CELEBRAÇÃO DAS FESTIVIDADES JUNINAS E DA TRADICIONAL FESTA DA PADROEIRA NO POVOADO LAGOINHA, MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA/PB, A REALIZAR-SE NO DIA 11 DE JULHO DE 2026, em favor da empresa qual seja: **DENILTON MANDU DE OLIVEIRA / TV PAJEU & LED LOCAÇÕES**, CNPJ: 08.833.798/0001-64, com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, Nº 141, Andar 1, Planalto, cidade de São José do Egito - PE, CEP: 56.700-000, representado pelo Sr. **Denilton Mandu de Oliveira**, portador da carteira de identidade nº 7.301.524 SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 085.346.204-66, residente e domiciliada na Cidade de Carnáiba - PE, BRASIL, pelo valor global de **R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais)**.

Água Branca - PB, 17 de abril de 2026.

MARLUCE PEREIRA VERAS DE BRITO

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:FFA7A3AC

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 008/2026**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de Inexigibilidade de Licitação N.º 008/2026, objetivando a APRESENTAÇÃO DE UM SHOW ARTÍSTICO DA BANDA MUSICAL FEITIÇO DE MENINA, NO DIA 20 DE JUNHO DE 2026, EM PRAÇA PÚBLICA, DURANTE AS FESTIVIDADES JUNINAS DO TRADICIONAL SÃO JOÃO DO BARRO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA – PB, em favor da empresa qual seja: **RT PROMOÇÕES E EVENTOS - ROGÉRIO FERREIRA TERTO-ME**, CNPJ: 22.216.067/0001-09, com sede na Rua São José, 79, Centro, na cidade de Cacimbas-PB, CEP: 58698-000, representado pelo Sr. **Rogerio Ferreira Tertto**, portador da carteira de identidade nº 20.155.281 SSP/PB, inscrito no CPF sob o nº 008.275.134-02, residente e domiciliada na Cidade de Cacimbas-PB, CEP, BRASIL, pelo valor global de **R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)**.

Água Branca - PB, 15 de abril de 2026.

MARLUCE PEREIRA VERAS DE BRITO

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:96B51860

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 012/2026**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de Inexigibilidade de Licitação N.º 012/2026, objetivando a APRESENTAÇÃO DE UM SHOW ARTÍSTICO DA BANDA MUSICAL FORRÓ D2, NO DIA 29 DE JUNHO DE 2026, EM PRAÇA PÚBLICA, DURANTE AS FESTIVIDADES JUNINAS DA TRADICIONAL FESTA DE SÃO PEDRO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA – PB, em favor da empresa qual seja: **BARRETO E SILVA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 29.276.518/0001-34, com sede na Rua Pablo Neruda, nº 50, Bairro Sandra Cavalcante, cidade de Campina Grande – PB CEP: 58.410.706, representado pelo Sr. **Hedran de Sousa Barreto**, portador do CPF sob o nº 088.014.714-83, Carteira de Identidade nº 7037718 SDS/PE, residente e domiciliado no município de Campina Grande- PB, BRASIL, pelo valor global de **R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)**.

Água Branca - PB, 20 de abril de 2026.

MARLUCE PEREIRA VERAS DE BRITO

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:80B944A8

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 013/2026**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA**, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de Inexigibilidade de Licitação N.º 013/2026, objetivando a **APRESENTAÇÃO DE UM SHOW ARTÍSTICO DA BANDA MUSICAL FORRÓ DO NOSSO JEITO DAS ANTIGAS, NO DIA 30 DE JUNHO DE 2026, EM PRAÇA PÚBLICA, DURANTE AS FESTIVIDADES JUNINAS DA TRADICIONAL FESTA DE SÃO PEDRO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA – PB**, em favor da empresa qual seja: **IVANILDO DE OLIVEIRA FARIAS-ME**, CNPJ nº 19.511.144/0001-30, com sede na Rua João Pessoa, Nº 10, Centro, Teixeira-PB, CEP: 58.735-000, representado pelo Sr. **Ivanildo de Oliveira Farias**, portador do CPF: 063.608.924-05 e da carteira de identidade nº 2919155, órgão expedidor SSP/PB, residente e domiciliado na Cidade de Teixeira-PB, BRASIL, pelo valor global de **R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)**.

Água Branca - PB, 23 de abril de 2026.

MARLUCE PEREIRA VERAS DE BRITO

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gidailson Paulino Rodrigues
Código Identificador:F3E49D53

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA

SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS
2ª NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Contrato nº 00052/2026-SDC – Pregão Eletrônico nº 00010/2026

Assunto: Descumprimento de Obrigação Contratual

Contratado: CROMUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA – CNPJ Nº 73.196.644/0001-70.

2ª NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Ao representante legal da empresa CROMUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA – Rua Alpont, 320 – Capuava – Mauá-SP, CNPJ nº 73.196.644/0001-70.

O MUNICÍPIO DE ALAGOA NOVA - PB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.700.684/0001-46, com sede na Praça Santa Ana, s/n, Alagoa Nova - PB, por meio do Diretor da Divisão de Fiscalização de Contratos que subscreve o presente ato, no uso de suas atribuições legais, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas e:

Considerando os termos do **Pregão Eletrônico nº 00010/2026**, visando a **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO**, o qual esta empresa configura como uma das fornecedoras contratadas através do Contrato nº **00052/2026-SDC**;

Considerando o artigo 115 e seguintes da Lei 14.133/2021, os quais tratam dos contratos administrativos;

Considerando a cláusula sétima do referido contrato administrativo, que estabelece o prazo de entrega do objeto em 15 (dias);

Considerando que o referido prazo não fora cumprido, conforme consta as solicitações realizadas pelas ordens de compras anexo a essa notificação, e seu descumprimento já está provocando graves transtornos e prejuízos ao Município de Alagoa Nova – PB, uma vez que as mercadorias solicitadas ainda não foram entregues;

Considerando o art. 162 da referida lei que trata do atraso na execução do contrato;

Considerando que o descumprimento, total ou parcial do **Contrato nº 00052/2026-SDC**, acarreta as consequências previstas no edital, no contrato e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas na Cláusula Segunda do referido contrato e nos artigos 155 e seguintes da Lei 14.133/21;

Considerando que no dia 22 de abril de 2026, a Prefeitura Municipal notificou a empresa por atraso na entrega do produto e a empresa não apresentou defesa;

Considerando que a empresa não fez a entrega do produto no prazo estipulado pela Prefeitura Municipal;

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa CROMUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA – Rua Alpont, 320 – Capuava – Mauá-SP, CNPJ nº 73.196.644/0001-70, acima qualificada, para que cumpra o objeto do **Contrato nº 00052/2026-SDC**, conforme requisição de compras já encaminhada, no prazo máximo de **48 horas**, a contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a rescisão contratual, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de **48h (quarenta e oito horas)** após recebimento desta, para o atraso na entrega da referida mercadoria, o qual, caberá ao Município de Alagoa Nova – PB, analisar e acatar ou não a justificativa apresentada.

Tendo em vista que a empresa não entregou o pedido feito na primeira notificação, fica a mesma informada da abertura de procedimento administrativo e consequente aplicação das sanções administrativas contratuais cabíveis a partir desta data.

Alagoa Nova/PB, 27 de abril de 2026.

BRUNO CÉSAR CUNHA SANTOS

Diretor do Departamento de Fiscalização de Contratos

Publicado por:
Bruno Cesar Cunha Santos
Código Identificador:DA9D847E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESENHA N.º 092/2026

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 037/2014, com base no parecer da Junta Médica oficial do Município e demais disposições legais, **DEFERIU** os seguintes pedidos de licenças para tratamento de saúde, conforme abaixo relacionados:

NOME	SECRETARIA	LICENÇAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
CARLOS CLEDSON MUNIZ	SAÚDE	MOTIVO DOENÇA	18/04/2026 a 16/07/2026
EDSON FERREIRA DE SANTANA	SAÚDE	MOTIVO DOENÇA	14/04/2026 a 13/05/2026

Alhandra, em 28 de abril de 2026.

JEAN CARLOS CORREIA DE LUNA

Secretário de Administração.

Publicado por:
Crecia Cavalcante Oliveira Ferreira
Código Identificador:7BECFB79

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESENHA N.º 093/2026

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA**, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 037/2014, e demais disposições legais, **DEFERIU** os seguintes pedidos de férias relativas ao mês de **maio**, relacionados abaixo:

MAT.	SERVIDOR	SECRETARIA	PERIODO	PERÍODO AQUISITIVO
9321	ANDRESSA PRICILA LEITE SERRANO	SAÚDE	18/05/2026 a 16/06/2026	2024/2025
0383	CLAUDIO JANUARIO NUNES	EDUCAÇÃO	11/05/2026 a 09/06/2026	2024/2025
9621	EMANUELLA KELLE VERAS DE LIMA	SAÚDE	04/05/2026 a 02/06/2026	2024/2025
7140	JAIRO ALVES DA SILVA	GABINTE	01/05/2026 a 30/05/2026	2024/2025
559	MARIA FERNANDES	AÇÃO SOCIAL CIDADANIA HABITAÇÃO	11/05/2026 a 09/06/2026	2024/2025
616	MAURICELIA LUNADA SILVA	SAÚDE	04/05/2026 a 02/06/2026	2024/2025

9887	THAINAN MIZAE DO NASCIMENTO	SAÚDE	18/05/2026 16/06/2026	a	2023/2024
305899	THAIS MUNHOLI RACCIONI	SAÚDE	04/05/2026 02/06/2026	a	2025/2026
7224	VANILDA ALMEIDA LIMA	DE SAÚDE	04/05/2026 02/06/2026	a	2025/2026
0701	VANILDO BERNARDO SILVA	DA ADMINISTRAÇÃO	01/05/2026 30/05/2026	a	2024/2025

Alhandra, em 28 de abril de 2026.

JEAN CARLOS CORREIA DE LUNA
Secretário de Administração.

Publicado por:
Crecia Cavalcante Oliveira Ferreira
Código Identificador:26459223

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESENHA N.º 094/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, com base no parecer da Junta Médica oficial do Município e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 037/2014, e demais disposições legais, **INDEFERIU** os seguintes pedidos de adicional de insalubridade, abaixo relacionado:

MAT.	NOME	Nº PROCESSO	Nº PROTOCOLO
306508	ARLENE GOMES DE SOUZA PLACIDO	109/2026	00154/2026
306506	EDIVALDO AUGUSTO DA SILVA	170/2026	00234/2026
306467	ILMARA ALVES DOS SANTOS	083/2026	00115/2026

Alhandra, em 28 de abril de 2026.

JEAN CARLOS CORREIA DE LUNA
Secretário de Administração.

Publicado por:
Crecia Cavalcante Oliveira Ferreira
Código Identificador:E587F8C5

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE N°
IN00006/2026; GESTOR E FISCAL DO CONTRATO -
INEXIGIBILIDADE N° IN00006/2026; EXTRATO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE N°
IN00006/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00006/2026, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação direta para apresentação artística de Vania Bello e banda em evento alusivo as festividades de comemoração da emancipação política de 2026 do município de Aparecida–PB, ocorrendo no dia 03 de maio de 2026; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: 48.792.076 JOSEVANIA BELO DE FREITAS - R\$ 10.000,00.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE N°
IN00006/2026

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação direta para apresentação artística de Vania Bello e banda em evento alusivo as festividades de comemoração da emancipação política de 2026 do município de Aparecida–PB, ocorrendo no dia 03 de maio de 2026; DESIGNO os servidores Damião Norvino da Silva, Secretária de Cultura, Esporte e Turismo, como Gestor; e Matheus França de Oliveira, Assessor

Jurídico da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente do procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN00006/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Aparecida - PB, 24 de Abril de 2026

JOÃO RABELO DE SÁ NETO -
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00006/2026. OBJETO: Contratação direta para apresentação artística de Vania Bello e banda em evento alusivo as festividades de comemoração da emancipação política de 2026 do município de Aparecida–PB, ocorrendo no dia 03 de maio de 2026. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretário de Cultura, Esporte e Turismo. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 24/04/2026.

Aparecida - PB, 24 de Abril de 2026

JOÃO RABELO DE SÁ NETO -
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Filizardo da Silva Neto
Código Identificador:2726596B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°
00006/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 00006/2026

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antonio Francisco Pires, 146 - Centro - Aparecida - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Contratação de serviços de cerimonialista, ornamentação, buffet e coffee break para recepções, solenidades, eventos e reuniões das Secretarias Municipais de Aparecida/PB, com participação exclusiva de MEI, ME e EPP, empresas locais e regionais. Abertura da sessão pública: 08:40 horas do dia 19 de Maio de 2026. Início da fase de lances: 08:45 horas do dia 19 de Maio de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Municipal nº 647/2025/25; Lei Municipal nº 647/25/25; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 8.538/15/15; Decreto Federal nº 8538/15/15; Decreto Municipal nº 1117/24; Decreto Municipal nº 001118/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: cplaparecida21@gmail.com. Edital: www.aparecida.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br/; www.portaldecompraspublicas.com.br/; www.gov.br/pncp.

Aparecida - PB, 28 de Abril de 2026

FILIZARDO DA SILVA NETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Filizardo da Silva Neto
Código Identificador:1B42FE29

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°
00007/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2026

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antonio Francisco Pires, 146 - Centro - Aparecida - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Serviço de locação veicular destinado as atividades da Secretaria de Educação de Aparecida. – com participação exclusiva locais e regionais MEI, ME e EPP, nos termo da lei Municipal 647/2025. Abertura da sessão pública: 10:30 horas do dia 19 de Maio de 2026. Início da fase de lances: 10:35 horas do dia 19 de Maio de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Municipal nº 647/2025/25; Lei Municipal nº 647/25/25; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 8.538/15/15; Decreto Federal nº 8538/15/15; Decreto Municipal nº 1117/24; Decreto Municipal nº 001118/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado...E-mail: cplaparecida21@gmail.com. Edital: www.aparecida.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br/; www.portaldecompraspublicas.com.br/; www.gov.br/pncp.

Aparecida - PB, 28 de Abril de 2026

FILIZARDO DA SILVA NETO -

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Filizardo da Silva Neto

Código Identificador:625F035D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00010/2026****ESTADO DA PARAÍBA****PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA****AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA****DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00010/2026**

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antonio Francisco Pires, 146 - Centro - Aparecida - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, contratação direta por Dispensa de Licitação na forma eletrônica, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, para: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de paisagismo e jardinagem com fornecimento de plantas naturais destinado a atender demandas do município de Aparecida-PB. **CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS MEI, ME, E EPP, COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO ÀS MICROEMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS LOCAL (APARECIDA) OU REGIONALMENTE (SOUSA) REGIDO PELO DECRETO Nº 8.538, DE 6 DE OUTUBRO DE 2015 C/C LEI ORDINÁRIA Nº 647, DE 26 DE JUNHO DE 2025.** Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 04 de Maio de 2026. Período para envio de lances: das 08:00 às 14:00, nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 001118/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: cplaparecida21@gmail.com. Aviso de Dispensa: www.aparecida.pb.gov.br/; www.portaldecompraspublicas.com.br/; www.gov.br/pncp.

Aparecida - PB, 28 de Abril de 2026

JANAINA MARQUES PEREIRA DE OLIVEIRA -

Agente de Contratação

Publicado por:

Filizardo da Silva Neto

Código Identificador:D8D6895E

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00004/2026**

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00004/2026, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS DEMANDAS OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – FMS DESTA MUNICIPIO; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA - R\$ 3.116,00; ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 268.729,00; L G PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME - R\$ 323.444,10. Areial - PB, 29 de Abril de 2026

CARLOS HENRIQUE PEREIRA BALBINO -

Prefeito

Publicado por:

Saionara Lucena Silva Cavalcante

Código Identificador:B5D95A44

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00016/2026**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00016/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de pessoa jurídica para elaboração de pareceres em função da situação de vulnerabilidade temporária, atribuído à família ou indivíduos, visando minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais, destino ao embasamento de doações eventuais realizadas pela Prefeitura Municipal de Areial – PB, em conformidade com a Lei Municipal nº 004 de 15 de abril de 2025, Lei Municipal de benefícios eventuais; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: WR ARQUIVO DIGITAL LTDA - R\$ 18.000,00.

Areial - PB, 27 de Abril de 2026

CARLOS HENRIQUE PEREIRA BALBINO -

Prefeito

Publicado por:

Saionara Lucena Silva Cavalcante

Código Identificador:A2E8CFEB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00017/2026**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00017/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MAO DE OBRA DE REFORMA E RECUPERAÇÃO DE CARTEIRAS ESCOLARES E MESAS DO PROFESSOR E ALUNO PERTINENTES A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FABRICAÇÃO DE BANCOS MOVEIS PARA ATENDER ESTE MUNICIPIO; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: JOAO BATISTA COSTA - R\$ 56.200,00.

Areial - PB, 27 de Abril de 2026

CARLOS HENRIQUE PEREIRA BALBINO -
Prefeito

Publicado por:
Saionara Lucena Silva Cavalcante
Código Identificador:FBB4F371

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00010/2026**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00010/2026, fundamentada no Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE CONSULTORIA TECNICA ESPECIALIZADA EM ESTUDOS DE VIABILIDADE E IMPLEMENTAÇÃO DO PEM (PARCELAMENTO ESPECIAL DE MUNICIPIOS), NO AMBITO DO RGPS, DENTRO DO ESCOPO DA EMENDA CONSTITUCIONAL EC 136/2025; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: GESPREV – GESTAO PREVIDENCIARIA SERVICOS LTDA - R\$ 20.000,00.

Areial - PB, 10 de Abril de 2026

CARLOS HENRIQUE PEREIRA BALBINO -
Prefeito

Publicado por:
Saionara Lucena Silva Cavalcante
Código Identificador:05EE976B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. CONTRATAÇÃO JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00002/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Areial e: CT Nº 00011/2025 - Suyliha Julianny da Silva Passos 70094938474 - Apostila 01 - acréscimo médio de 19,38%. ASSINATURA: 17.04.26

Publicado por:
Saionara Lucena Silva Cavalcante
Código Identificador:F2B99CCB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE DIVERSOS DE SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00003/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Areial e: CT Nº 00032/2025 - Suyliha Julianny da Silva Passos 70094938474 - Apostila 01 - acréscimo médio de 19,38%. ASSINATURA: 17.04.26

Publicado por:
Saionara Lucena Silva Cavalcante
Código Identificador:B82DD46A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para elaboração de pareceres em função da situação de vulnerabilidade temporária, atribuído à família ou indivíduos, visando minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais, destino ao embasamento de doações eventuais realizadas pela Prefeitura Municipal de Areial – PB, em conformidade com a Lei Municipal nº 004 de 15 de abril de 2025, Lei Municipal de benefícios eventuais. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00016/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados

de Impostos: 2060 – SEC. DE ASS. SOCIAL/FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL 2060.08.122.2007.2026 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 27/04/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Areial e: CT Nº 00059/2026 - 27.04.26 - WR ARQUIVO DIGITAL LTDA - R\$ 18.000,00.

Publicado por:
Saionara Lucena Silva Cavalcante
Código Identificador:FB4D629F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MAO DE OBRA DE REFORMA E RECUPERAÇÃO DE CARTEIRAS ESCOLARES E MESAS DO PROFESSOR E ALUNO PERTINENTES A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FABRICAÇÃO DE BANCOS MOVEIS PARA ATENDER ESTE MUNICIPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00017/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2040 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO 2040.12.361.1005.2009 – MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL 2040.12.361.1005.2077 – MANUTENCAO DAS ATIVID. DA SECRETARIA DE EDUCACAO 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Areial e: CT Nº 00060/2026 - 27.04.26 - JOAO BATISTA COSTA - R\$ 56.200,00.

Publicado por:
Saionara Lucena Silva Cavalcante
Código Identificador:A98E3E62

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE CONSULTORIA TECNICA ESPECIALIZADA EM ESTUDOS DE VIABILIDADE E IMPLEMENTAÇÃO DO PEM (PARCELAMENTO ESPECIAL DE MUNICIPIOS), NO AMBITO DO RGPS, DENTRO DO ESCOPO DA EMENDA CONSTITUCIONAL EC 136/2025. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00010/2026, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2020 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO 2020.04.122.2003.2004 – MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Areial e: CT Nº 00061/2026 - 10.04.26 - GESPREV - GESTAO PREVIDENCIARIA SERVICOS LTDA - R\$ 20.000,00.

Publicado por:
Saionara Lucena Silva Cavalcante
Código Identificador:ACB84C0E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS DEMANDAS OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – FMS DESTE MUNICIPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00004/2026. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2050 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 2050.10.301.2006.2070 – MANUT. DAS ATVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Areial e: CT Nº 00062/2026 - 29.04.26 até 29.04.27 - L G PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME - R\$ 323.444,10; CT Nº 00063/2026 - 29.04.26 até 29.04.27 - ENDOMED COM E REP DE

MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 268.729,00; CT Nº 00064/2026 - 29.04.26 até 31.12.26 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA - R\$ 3.116,00.

Publicado por:
Saionara Lucena Silva Cavalcante
Código Identificador:9D250E57

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 059/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e na forma do que dispõe a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal 89/2009,

R E S O L V E

EXONERAR (por motivo de aposentadoria) a Senhora **JÚLIA SALES DE LIMA** , brasileira , casada, residente e domiciliada no Sítio Areial , nº s/n – Areial – PB, do Cargo de **PROFESSORA**; Servindo de título a presente Portaria.

Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Areial, 22 de Abril de 2026.

CARLOS HENRIQUE PEREIRA BALBINO
Prefeito

Publicado por:
Stela Barbosa da Rocha
Código Identificador:9149871A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 060/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e na forma do que dispõe a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal 89/2009,

R E S O L V E

Conceder Licença Prêmio do Cargo Público do Servidor **JOSENILDO DOS SANTOS SILVA**, ocupante do Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** , Lotado na Secretaria M. de Educação: pelo o período de (90) dias a partir do dia 22/04/2026 á 20/07/2026. Com retorno no dia 21/07/2026 ou a pedido do Servidor; Servindo de título a presente Portaria.

Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Areial, 22 de Abril de 2026.

CARLOS HENRIQUE PEREIRA BALBINO
Prefeito

Publicado por:
Stela Barbosa da Rocha
Código Identificador:B56F816C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 061/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e na forma do que dispõe a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal 89/2009,

R E S O L V E

Conceder Vacância do Cargo Público , do Servidor **JARBAS LUCENA DA SILVA**, ocupante do Cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** , conforme Portaria nº 155/2024; em razão de posse em Cargo inacumulável de Agente de Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Norte; Servindo de título a presente Portaria.

Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Areial, 24 de Abril de 2026.

CARLOS HENRIQUE PEREIRA BALBINO
Prefeito

Publicado por:
Stela Barbosa da Rocha
Código Identificador:89518910

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00009/2026

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 00009/2026

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00009/2026, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL, CONSTANTES NAS LISTAS DA PORTARIA SVS/MS Nº 344/1998 E SUAS ATUALIZAÇÕES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANANEIRAS–PB, VISANDO AO ABASTECIMENTO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE E À GARANTIA DA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: A COSTA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - R\$ 891.800,00; ABMED COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - R\$ 199.200,00; DROGAFONTE LTDA - R\$ 17.200,00; PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA - R\$ 3.500,00; PHARMAPLUS LTDA - R\$ 7.200,00.

Bananeiras - PB, 22 de Abril de 2026

MATHEUS DE MELO BEZERRA CAVALCANTI -
Prefeito

Publicado por:
Cleomara Gomes de Sousa
Código Identificador:AC6A7950

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00013/2026

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 00013/2026

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00013/2026, que objetiva: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA SURPRIR AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANANEIRAS–PB PARA O EXERCÍCIO DE 2026; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: AKIVENDAS COMERCIO E SERVICOS LTDA - R\$ 667.110,30; COMERCIO DE ALIMENTOS CONFIANCA LTDA - R\$ 25.093,00.

Bananeiras - PB, 17 de Abril de 2026

MATHEUS DE MELO BEZERRA CAVALCANTI -
Prefeito

Publicado por:
Cleomara Gomes de Sousa
Código Identificador:79B96CB2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA SURPRIR AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANANEIRAS-PB PARA O EXERCÍCIO DE 2026. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00013/2026. DOTAÇÃO: 02.020 SECRETARIA DA MOBILIDADE URBANA – SEMOB 26 122 2001 2010 Manutenção da Secretaria da Mobilidade Urbana – SEMOB 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 01.000 – GABINETE DO PREFEITO 04 122 2001 2001 Manutenção do Gabinete do Prefeito 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 02.010 Secretaria de Receita 04 122 2001 2008 Manutenção da Secretaria de Receita 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 03.000 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO 04 122 2001 2012 Manutenção da Secretaria de Administração 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 04.000 – SECRETARIA DA FINANÇAS 04 123 2001 2016 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 05.000 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AQUICULTURA 18 122 1004 2017 Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente e Aquicultura 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 06.000 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO 12 361 1003 2020 Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 30% 15401030 Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos – 30% 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 06.000 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO 12 365 5000 2025 Manutenção do Ensino Infantil – Creche – FUNDEB 30% 15401030 Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos – 30% 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 06.000 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO 12 365 5000 2033 Manutenção do Ensino Infantil – Pré-Escola – FUNDEB 30% 15401030 Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos – 30% 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 06.000 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO 12 361 1003 2021 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – MDE 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos – MDE 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 06.000 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO 12 365 1003 2027 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – MDE 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos – MDE 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 06.000 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO 12 368 1003 2022 Manutenção do Salário Educação – QSE 15500000 Transferência do Salário– Educação 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 07.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE 10 301 1001 2040 Manutenção da Secretaria de Saúde 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 07.010 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 301 1001 2042 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 07.010 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 301 1001 2043 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária – Recursos Próprios 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 07.010 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 302 1001 2044 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 07.010 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 302 1001 2045 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada –Recursos Próprios 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 08.000 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL 08 244 1002 2051 Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Social 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 08.010 – FUNDO DESENVOLVIMENTO SOCIAL 08 122 1002 2056 Bloco de Gestão Descentralizada do SUAS – IGD SUAS 16600000

Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 08.010 – FUNDO DESENVOLVIMENTO SOCIAL 08 122 1002 2057 Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 08.010 – FUNDO DESENVOLVIMENTO SOCIAL 08 245 1002 2058 Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 08.010 – FUNDO DESENVOLVIMENTO SOCIAL 08 245 1002 2059 Bloco da Proteção Social Básica 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 08.010 – FUNDO DESENVOLVIMENTO SOCIAL 08 243 5000 2061 Programa Primeira Infância no SUAS – Programa Criança Feliz 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 08.010 – FUNDO DESENVOLVIMENTO SOCIAL 08 122 1002 2062 Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 09.000 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 15 122 1004 2065 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 10.000 – SECRETARIA DESENVOLVIMENTO RURAL E PECUÁRIA 20 608 1004 2067 Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Pecuária 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até 22/04/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bananeiras e: CT Nº 00040/2026 - 22.04.26 - AKIVENDAS COMERCIO E SERVICOS LTDA - R\$ 667.110,30.

Publicado por:

Cleomara Gomes de Sousa

Código Identificador:1288ED1E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
EXTRATO DE CONTRATOS**

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL, CONSTANTES NAS LISTAS DA PORTARIA SVS/MS Nº 344/1998 E SUAS ATUALIZAÇÕES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANANEIRAS-PB, VISANDO AO ABASTECIMENTO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE E À GARANTIA DA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00009/2026. DOTAÇÃO: 07.010 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 302 1001 2045 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada – Recursos Próprios 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 08.000 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL 08 244 1002 2051 Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Social 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até 23/04/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bananeiras e: CT Nº 00041/2026 - 23.04.26 - PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA - R\$ 3.500,00; CT Nº 00042/2026 - 23.04.26 - A COSTA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - R\$ 891.800,00; CT Nº 00043/2026 - 23.04.26 - PHARMAPLUS LTDA - R\$ 7.200,00; CT Nº 00044/2026 - 23.04.26 - DROGAFONTE LTDA - R\$ 17.200,00; CT Nº 00045/2026 - 23.04.26 - ABMED COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - R\$ 199.200,00.

Publicado por:

Cleomara Gomes de Sousa

Código Identificador:70DCA6AE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00009/2026**

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2026

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL, CONSTANTES NAS LISTAS DA PORTARIA SVS/MS Nº 344/1998 E SUAS ATUALIZAÇÕES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANANEIRAS-PB, VISANDO AO ABASTECIMENTO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE E À GARANTIA DA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026; DESIGNO os servidores Tarcisio Herculano dos Santos, Secretário, como Gestor; e Eloi Farias Neto, Chefe do Serviço de Almoxarifado Geral, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00009/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Bananeiras - PB, 22 de Abril de 2026

MATHEUS DE MELO BEZERRA CAVALCANTI -
Prefeito

Publicado por:
Cleomara Gomes de Sousa
Código Identificador:67C41692

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00013/2026**

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2026

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA SURPRIR AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANANEIRAS-PB PARA O EXERCÍCIO DE 2026; DESIGNO os servidores Desiane Maiara Gomes dos Santos, Secretária, como Gestora; e Eloi Farias Neto, Chefe do Serviço de Almoxarifado Geral, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00013/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Bananeiras - PB, 17 de Abril de 2026

MATHEUS DE MELO BEZERRA CAVALCANTI -
Prefeito

Publicado por:
Cleomara Gomes de Sousa
Código Identificador:07B2E441

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00030/2025**

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA**

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00030/2025**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro, bem como do parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00030/2025, que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios destinados a suprir as necessidades das escolas do Município de Barra

de Santa Rosa e de suas Secretarias, ADJUDICO e HOMOLOGO o resultado do certame. No que se refere especificamente ao item 7, ADJUDICO e HOMOLOGO o item, com base nos elementos constantes do processo, em favor do proponente vencedor ALEXANDRE ALVES FERREIRA, pelo valor de R\$ 61.500,00 (sessenta e um mil e quinhentos reais), tendo em vista a desclassificação da primeira colocada, em razão do não cumprimento do prazo legal para entrega da documentação exigida.
Barra de Santa Rosa - PB, 28 de abril de 2026

ALEX SANDRO AZEVEDO VIEIRA -
Prefeito

Publicado por:
José Daniel Martins Silva
Código Identificador:6FBCC182

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE PRETENZA CONTRATAÇÃO DIRETA**

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA**

**AVISO DE PRETENZA CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00008/2026**

A Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Locação de equipamento automatizado de bioquímica para o laboratório municipal de Barra de Santa Rosa, conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto solicitando pelo e-mail: pmsbr.pb2025@gmail.com. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 04 de maio de 2026, nos horários e endereço indicados no aviso, que estará junto ao termo de referência, as documentações e proposta deverão ser encaminhadas pelo e-mail: pmsbr.pb2025@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3376-1040.
Barra de Santa Rosa - PB, 28 de abril de 2026

JOSÉ DANIEL MARTINS SILVA -
Presidente da Comissão

Publicado por:
José Daniel Martins Silva
Código Identificador:8EE19EAC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 060/2026**

PORTARIA Nº. 060/2026

DESIGNA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JANDIRENE CASADO DOS SANTOS, OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE MONITOR, PARA DESEMPENHAR SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS JUNTO AO COLÉGIO MUNICIPAL JOSÉ EUDENÍCIO CORREIA LINS, MEDIANTE ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL ENTRE AS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 61, inciso IV, e art. 96, inciso I, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Constituição Federal, com a Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), com a Lei nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social), com a Resolução nº 08/2013 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, e com o regime jurídico dos servidores públicos municipais,

CONSIDERANDO que o cargo público efetivo de Monitor (vinculado ao antigo Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI) tem por atribuições legais, dentre outras, atuar diretamente com crianças e adolescentes em atividades educativas, lúdicas e de capacitação, voltadas à proteção, ao desenvolvimento integral e à prevenção do trabalho infantil;

CONSIDERANDO que as atribuições legais do referido cargo abrangem expressamente a elaboração, implementação e monitoramento de oficinas educativas, esportivas, culturais e de formação para a cidadania, contribuindo para a construção de ambiente seguro e propício ao aprendizado e ao desenvolvimento de habilidades sociais, cognitivas e emocionais;

CONSIDERANDO que constitui igualmente atribuição do cargo a promoção da conscientização sobre os prejuízos do trabalho infantil e a importância da educação para o futuro das crianças e dos adolescentes, com expresso dever de incentivar sua permanência na escola, bem como a manutenção de canal de comunicação eficaz entre o programa, as famílias e a comunidade escolar;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 08, de 18 de abril de 2013, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, reordenou as Ações Estratégicas do PETI no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, prevendo a articulação intersetorial obrigatória entre os órgãos de Assistência Social e de Educação como eixo estruturante das ações de prevenção e erradicação do trabalho infantil, especialmente por meio da busca ativa escolar e do acompanhamento da frequência das crianças e adolescentes na rede de ensino;

CONSIDERANDO que o art. 4º da Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) consagra o princípio da corresponsabilidade entre a família, a sociedade, a comunidade e o Poder Público pela proteção integral, e que o art. 86 do mesmo diploma impõe a articulação de ações governamentais nas áreas de assistência social e de educação como dever do Estado;

CONSIDERANDO que o princípio da intersetorialidade, expressamente previsto no art. 6º-D da Lei nº 8.742/1993, bem como no art. 11 da Norma Operacional Básica do SUAS (NOB-SUAS), impõe à Administração Municipal a integração das políticas de Assistência Social e de Educação, sendo o ambiente escolar locus natural e prioritário de execução das ações de enfrentamento ao trabalho infantil;

CONSIDERANDO que a presença da servidora ocupante do cargo de Monitor junto à unidade escolar potencializa, por sua própria natureza funcional, a busca ativa de crianças e adolescentes em situação de risco social, o acompanhamento da frequência escolar e a articulação direta com a rede de proteção, sendo medida de máxima eficácia para o cumprimento das finalidades legais do cargo;

CONSIDERANDO que existe pertinência temática integral entre as atribuições legais do cargo de Monitor e as atividades a serem desempenhadas pela servidora no Colégio Municipal José Eudencio Correia Lins, restando descaracterizada qualquer hipótese de desvio de função, na medida em que não há atribuição estranha ao cargo, mas, ao contrário, exercício pleno e típico de suas competências legais em ambiente funcionalmente adequado;

CONSIDERANDO o princípio constitucional da eficiência administrativa (art. 37, caput, da Constituição Federal), o qual recomenda o aproveitamento racional dos servidores públicos nos espaços e atividades em que melhor se realizam as finalidades legais de seus respectivos cargos;

CONSIDERANDO que o presente ato de designação constitui mera lotação funcional interna, sem qualquer alteração do cargo, do vínculo estatutário, do regime jurídico, da remuneração ou de quaisquer outros elementos da relação funcional originária da servidora;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora pública municipal **JANDIRENE CASADO DOS SANTOS**, matrícula nº **3015914**, ocupante do cargo público efetivo de **Monitor** (cargo vinculado ao antigo Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI), admitida em 1º de maio de 2010, sob regime estatutário, para desempenhar as atribuições legais de seu cargo junto ao **Colégio Municipal José Eudencio Correia Lins**, mediante articulação intersetorial entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A servidora permanece formalmente lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, mantendo integralmente seu vínculo funcional originário, sem qualquer alteração de cargo, regime jurídico, carga horária, remuneração ou demais condições estatutárias.

Art. 3º - As atividades a serem desempenhadas pela servidora encontram-se estritamente compreendidas entre as atribuições legais do cargo de Monitor, especialmente:

- I – desenvolvimento de atividades educativas, lúdicas e de capacitação com crianças e adolescentes, voltadas à proteção integral, ao desenvolvimento de habilidades sociais, cognitivas e emocionais e à prevenção do trabalho infantil;
- II – apoio ao planejamento e à execução de oficinas educativas, esportivas, culturais e de formação para a cidadania, em ambiente seguro e propício ao aprendizado;
- III – identificação e acompanhamento de crianças e adolescentes em situação de risco social, em conjunto com a rede de proteção à criança e ao adolescente, com vistas à garantia integral de seus direitos;
- IV – execução de ações de busca ativa escolar, monitoramento de frequência e incentivo à permanência das crianças e adolescentes na escola, no âmbito das diretrizes do PETI/SUAS;
- V – promoção da conscientização das famílias e da comunidade escolar quanto aos prejuízos do trabalho infantil e à importância da educação;
- VI – manutenção de canal de comunicação eficaz entre o programa social, as famílias, a unidade escolar e a comunidade, fortalecendo a rede de suporte aos participantes;
- VII – registro, acompanhamento e avaliação contínua dos participantes, contribuindo para o planejamento de intervenções específicas quando necessário.

Art. 4º - Fica expressamente consignado, para todos os fins de direito, que o presente ato não configura desvio de função, em razão da pertinência temática integral existente entre as atribuições legais do cargo de Monitor e as atividades a serem desempenhadas pela servidora na unidade escolar, conforme demonstrado nos considerandos desta Portaria, restando inaplicável à hipótese o entendimento consolidado na Súmula nº 378 do Superior Tribunal de Justiça, o qual pressupõe o exercício de atribuições estranhas ao cargo — circunstância inexistente no caso.

Art. 5º - A presente designação poderá ser revogada a qualquer tempo, por conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal, sem que daí decorra qualquer direito adquirido para a servidora, retornando a mesma, em tal hipótese, à plena disposição de sua Secretaria de lotação.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional.

Barra de Santa Rosa, em 20 de abril de 2026.

Registre-se e publique-se.

ALEX SANDRO AZEVEDO VIEIRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Andre Luiz Silva Batista

Código Identificador:7666A4C3

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX
PORTARIA Nº 022/2026

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE BAYEUX – IPAM, Estado da Paraíba, em
exercício de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art.

3º, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 03/2022, de 30 de junho de 2022 e de acordo com o Processo nº 016/2025:

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder **PENSÃO TEMPORÁRIA** a Sra. **WALLESKA FERREIRA DA SILVA**, na condição de **filha menor de 21 anos de idade** do ex-servidor, o Sr. **JOSÉ PEDRO DA SILVA**, matrícula nº 4223, que ocupou o cargo de Agente Fiscal de Obras e Edificações e esteve lotado na Secretaria de Infra-Estrutura, **ativo na data do óbito, ocorrido em 31 de janeiro de 2026**, com fundamento no **ART. 40, § 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 (REDAÇÃO DA EC Nº 103/2019) C/C ART. 59-B E ART. 59-C, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DE BAYEUX (REDAÇÃO DA ELOM Nº 01/2022) C/C ART. 42, CAPUT; ART. 50, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 03/2022.**

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos para a data de óbito do seu Instituidor em 31/01/2026

Art. 3º - Registre-se, publique-se.

Publicado por:
Solange Fernandes da Silva
Código Identificador:32E25FBF

IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX
PORTARIA -SUPER Nº 023/2026

O DIRETOR- SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX- IPAM, estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso I, do art. 89, da Lei Municipal nº 1.347/2014, de 10 de março de 2014 e suas alterações pelo inciso I, do art. 27, da Lei Complementar 06/2022 de 30 de junho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear – Erika Mesquita Chaves para cargo de provimento em comissão de Assistente de Recursos Humanos, símbolo IPAM-ARH 1, do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Públicos do Município de Bayeux.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de Abril de 2026.

Art. 3º Registre-se, publique-se.

Publicado por:
Solange Fernandes da Silva
Código Identificador:088A803C

IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX
PORTARIA -SUPER Nº 024/2026

O DIRETOR- SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX- IPAM, estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso I, do art. 89, da Lei Municipal nº 1.347/2014, de 10 de março de 2014 e suas alterações pelo inciso I, do art. 27, da Lei Complementar 06/2022 de 30 de junho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear – Edione Moura Costa para cargo de provimento em comissão de Assistente Financeiro, símbolo IPAM-ASF-1, do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Públicos do Município de Bayeux.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de Abril de 2026.

Art. 3º Registre-se, publique-se.

Publicado por:
Solange Fernandes da Silva
Código Identificador:3AF16E88

IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX
PORTARIA -SUPER Nº 025/2026

O DIRETOR- SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX- IPAM, estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso I, do art. 89, da Lei Municipal nº 1.347/2014, de 10 de março de 2014 e suas alterações pelo inciso I, do art. 27, da Lei Complementar 06/2022 de 30 de junho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear – Rinaldo Gomes da Silva Junior para cargo de provimento em comissão de Assistente de Análise Previdenciária, símbolo IPAM-AAP-1, do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Públicos do Município de Bayeux.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de Abril de 2026.

Art. 3º Registre-se, publique-se.

Publicado por:
Solange Fernandes da Silva
Código Identificador:D487F332

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 00006/2026

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de pavimentação de estrada vicinal do Distrito de Antônio Paulo, Zona Rural de Bernardino Batista-PB. Abertura das propostas: dia 14 de maio de 2026, às 09h00min (horário de Brasília), através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. A íntegra do edital está disponível nos seguintes endereços eletrônicos: www.bernardinobatista.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Bernardino Batista - PB, 28 de abril de 2026.

JOSEANO RIBEIRO DA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:2FC8F350

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 00088/2026 – CONTRATO Nº 00272/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bernardino Batista-PB
CONTRATADO: **A2 CONSTRUTORA LTDA**

OBJETO: a.O presente Termo Aditivo tem por objeto a **alteração quantitativa do Contrato Administrativo nº 00272/2025**, com consequente readequação do valor contratual, em razão de ajustes técnicos necessários à execução da obra de construção da Unidade Âncora de Atendimento à Saúde da Comunidade de Vila Egídio, no Município de Bernardino Batista/PB; b. As alterações decorrem de adequações técnicas identificadas durante a execução da obra, devidamente justificadas pelo Setor de Engenharia, sem alteração da natureza do objeto originalmente contratado.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.

VALOR: a. Em decorrência das alterações quantitativas, o valor do Contrato nº 00272/2025 passa de R\$ 233.202,30 (duzentos e trinta e três mil, duzentos e dois reais e trinta centavos) para R\$ 282.094,65 (duzentos e oitenta e dois mil, noventa e quatro reais e sessenta e cinco centavos); b. O presente aditivo representa acréscimo líquido de aproximadamente R\$ 48.892,35 (20,97%) (vinte vírgula noventa e sete por cento) em relação ao valor originalmente contratado; c. O acréscimo encontra-se dentro do limite legal de até 25% previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021; d. As despesas decorrentes correrão à conta da dotação orçamentária consignada no contrato original, permanecendo inalteradas as fontes de recursos.

PRAZO: Fica mantido o prazo de vigência do Contrato nº 00272/2025 até 25 de agosto de 2026, não havendo alteração no cronograma contratual originalmente estabelecido.

JUSTIFICATIVA: a. As alterações quantitativas decorrem de fatos supervenientes verificados durante a execução da obra, especialmente relacionados a condições de terreno, ajustes estruturais, adequações de cobertura, pavimentação e instalações complementares; b. Tais modificações visam garantir a adequada execução técnica do objeto contratado, bem como a segurança, funcionalidade e durabilidade da edificação pública; c. As alterações não configuram mudança do objeto contratual, mas sim ajustes necessários à sua correta execução, conforme relatório técnico do Setor de Engenharia constante dos autos.

Bernardino Batista - PB, 28 de Abril de 2026

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA

Prefeito de Bernardino Batista

Publicado por:

Mateus Ribeiro Dantas

Código Identificador:3ABF195D

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS**

EXTRATO DETERMOADITIVO Nº 00187/2025 – CONTRATO Nº 00209/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bernardino Batista

CONTRATADO: PRIIMEE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 00209/2023, cujo objeto consiste na execução da obra de construção de um ginásio poliesportivo no distrito Antônio Paulo, neste Município de Bernardino Batista/PB.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigos 57 e 58 da Lei nº 8.666/1993.

PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 00209/2023 por mais 06 (seis) meses, passando seu término para 24 de junho de 2026, mantidas todas as demais condições originalmente pactuadas.

JUSTIFICATIVA: a. A prorrogação do prazo de vigência contratual justifica-se em razão de que a obra encontra-se integralmente executada, restando apenas a conclusão dos trâmites administrativos e financeiros necessários ao encerramento do contrato, incluindo a liquidação das medições finais e a formalização do Termo de Recebimento Definitivo da obra; b. A medida visa assegurar a regular continuidade dos registros administrativos e da prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (TCE/PB), por meio do sistema SAGRES, garantindo a adequada finalização do processo contratual, sem alteração do objeto originalmente pactuado e sem acréscimo de valor contratual.

Bernardino Batista - PB, 19 de dezembro de 2025.

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA

Prefeito de Bernardino Batista

Publicado por:

Mateus Ribeiro Dantas

Código Identificador:AC9CD265

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
EDITAL CMDCA Nº 001/2026**

Define os prazos, datas e regras para a Escolha dos Membros Suplentes do Conselho Tutelar de que trata a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e Lei Municipal nº 724, de 12 de setembro de 2022 (Quadriênio 2024 – 2027).

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE do Município de Boa Vista/PB, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e suas alterações, a Resolução CONANDA nº 231/2022, e a Lei Municipal nº 724, de 12 de setembro de 2022, torna público o **presente Edital de abertura do Processo de Escolha Suplementar para Membros Suplentes do Conselho Tutelar** do Município de Boa Vista/PB, para o mandato em vigor, conforme as normas abaixo

CONSIDERANDO a necessidade de recomposição do quadro de suplentes do Conselho Tutelar de Boa Vista/PB,

TORNA PÚBLICO o presente Edital para a realização do processo de escolha **exclusivo para suplente(s)** do Conselho Tutelar, conforme disposto abaixo:

TÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A escolha dos conselheiros tutelares suplentes será regida por este Edital, observados os preceitos legais, sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Boa Vista/PB e a fiscalização do Ministério Público.

§1º O presente Edital tem por objeto a seleção e escolha de membros suplentes para compor o Conselho Tutelar de Boa Vista/PB, durante o período restante do mandato vigente (2024-2027), para atendimento à política de garantia de direitos da criança e do adolescente.

§2º - O processo de escolha dar-se-á por meio de sufrágio universal, ficando apto a votar no processo eleitoral para escolha de conselheiro tutelar suplente todo eleitor do município de São Boa Vista/PB devidamente habilitado para tal, conforme a lei eleitoral federal.

§3º - O Conselho Tutelar é um órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos Direitos da Criança e do Adolescente. O Conselho Tutelar terá como área de atuação o Município de Boa Vista/PB em sua totalidade.

§4º - Todo processo de escolha será coordenado por uma comissão especial nomeada pelo CMDCA, conforme Resolução CMDCA nº 01, de 28 de abril de 2026 e fiscalizada pelo Ministério Público.

§5º - A função de Conselheiro Tutelar Suplente é de relevante interesse público e não gera vínculo empregatício, sendo exercida de forma eventual, mediante convocação.

§6 - A convocação do suplente ocorrerá conforme a necessidade, nas hipóteses de vacância, afastamento ou impedimento legal dos titulares.

CAPÍTULO I – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO ELEITORAL

Art. 2º. É condição fundamental a satisfação do disposto, a saber:

I – Inscrição e apresentação de documentação exigida;

II – Participação de curso de capacitação;

III – Aprovação em prova escrita;

IV – Homologação do Resultado Final do processo de habilitação para participação em processo eleitoral

CAPÍTULO II – DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO ELEITORAL

Art. 3º As inscrições para o cargo de conselheiro se darão no período de 11 a 15 de maio de 2026, das 08h às 12h, em formulário próprio a ser preenchido na sede da Secretaria de Assistência Social, localizada na Rua Simão Pereira de Almeida - 456, Centro.

Art. 4º São requisitos para inscrição:

I - Ser maior de 21 (vinte e um) anos de idade;

II - Ter reconhecida idoneidade moral;

III – Residir no município;

IV – Estar no gozo de seus direitos políticos (Cópia do Título Eleitoral e Certidão de Quitação Eleitoral atualizada, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba);

V – Apresentar no momento da inscrição, diploma, certificado ou declaração de conclusão de ensino médio;

VI – Não ter sido penalizado com a destituição de cargo de Conselheiro Tutelar.

VII – Comprovada experiência na área da promoção, proteção ou defesa dos direitos da criança e do adolescente;

VIII – Não ter sido condenado por qualquer sentença transitada em julgado em qualquer espécie de crime e não ter antecedentes e/ou registros criminais que, pelas suas características, tenham sido praticados contra crianças ou adolescentes (certidão de antecedentes criminais emitido pelo Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba);

IX – Não incidir nas hipóteses do art. 1º, inciso I, da Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei da Inelegibilidade);

X – Não ser membro, no momento da publicação do edital, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);

XI – Quitação com as obrigações militares, tratando-se do sexo masculino (Cópia do Certificado de Reservista);

§1º Os candidatos que não apresentarem a documentação conforme art. 4º no ato da inscrição, não terão suas inscrições homologadas;

§2º A homologação preliminar das inscrições será divulgada até o dia 19 de maio de 2026, nas redes sociais oficiais da Prefeitura Municipal de Boa Vista/PB e no Boletim Oficial do Município.

Art. 3º O candidato com inscrição homologada deverá submeter-se ao curso de capacitação, com duração de 8h em dia, local e hora determinada para esse fim pela comissão eleitoral.

§1º O Curso de Capacitação será realizado no dia 28 de maio de 2026, local e hora determinada para esse fim pela comissão eleitoral.

§2º Estará automaticamente desclassificado o candidato que não comparecer ao Curso de Capacitação com aproveitamento de 100%, conforme preceitua o § 1º deste artigo.

§3º Terá sua inscrição indeferida, o candidato que não participar do referido curso.

§4º A data prevista para realização do curso, poderá sofrer alterações eventuais, de acordo com a disponibilidade dos capacitadores.

§5º A divulgação dos candidatos aptos a realizarem a prova escrita, será divulgada a partir do dia 28 de maio de 2026, nas redes sociais oficiais da Prefeitura Municipal de Boa Vista PB e no Diário Oficial do Município.

CAPÍTULO III – DA REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA

Art. 5º A prova escrita será realizada dia 01 de junho de 2026, com horário e local a serem definidos, versando sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990 e suas alterações), contendo 10 (dez) questões de caráter objetivo, a nota em cada questão da prova objetiva, feita com base nas marcações da folha de resposta, será igual a: 1 ponto, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo da prova; 0,00 ponto, caso não haja marcação ou haja marcação dupla.

§1º As questões da prova objetiva serão do tipo múltipla escolha, com cinco opções (A, B, C, D e E) e uma única resposta correta, de acordo com o comando da questão. Haverá, na folha de resposta, para cada questão, cinco campos de marcação: um campo para cada uma das cinco opções A, B, C, D e E, sendo que o candidato deverá preencher apenas aquele correspondente à resposta julgada correta, de acordo com o comando da questão.

§2º Será eliminado do processo o candidato que obtiver nota inferior a 5 (cinco) pontos, que corresponde a 50% (cinquenta por cento) por cento da prova.

§3º O Candidato que causar tumulto no ambiente das provas, ou tentar usar de qualquer meio fraudulento durante a realização das provas, será automaticamente desclassificado do processo de escolha.

§4º Não será permitido, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressoras ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação.

§5º Será eliminado do processo de seleção, o candidato que durante a realização da prova, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, etc. E ainda, lapiseira e/ou lápis borracha.

§6º É permitido ao candidato no momento de realização da prova portar caneta esferográfica na cor azul/preta;

§7º O candidato deverá transcrever com caneta na cor azul ou preta as respostas das provas objetivas para a folha de resposta, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da folha de resposta será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na folha de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de resposta por erro do candidato.

§8º Os candidatos que desejarem levar o seu caderno de prova, deverão esperar até 30 (trinta) minutos do horário definido para o término das provas.

CAPÍTULO IV – DO PERÍODO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Art. 6º O gabarito oficial preliminar da prova objetiva será divulgado no dia 02 de maio de 2026, nas redes sociais oficiais da Prefeitura Municipal de Boa Vista/PB e no Boletim Oficial do Município.

Art. 7º O prazo para interposição de recursos contra os gabaritos oficiais preliminares da prova objetiva, deverão ser entregues em duas vias no dia 03 de junho de 2026, das 08h às 12h na sede da Secretaria de Assistência Social.

§1º O recurso interposto pelo candidato deverá ser claro, consistente e objetivo. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

§2º Se do exame de recursos resultarem na anulação de questão integrante de prova, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

§3º Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou outro que não corresponda ao disposto no art. 9º deste edital. Ainda, não será aceito recurso fora do prazo.

§4º Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de gabaritos oficial definitivo, bem como contra o resultado final das etapas.

§5º O gabarito oficial definitivo da prova de suficiência, após interposição de recurso, será divulgado no dia 05 de junho de 2026.

§6º A Homologação do Resultado Final do processo de Habilitação para participação em processo eleitoral será realizado no dia 08 de junho de 2026.

TÍTULO II – DO PERÍODO ELEITORAL

CAPÍTULO I – DA ELEIÇÃO

Art. 8º As eleições ocorrerão no dia 24 de julho de 2026, das 08h às 17h, em locais previamente divulgados e com material cedido pela justiça eleitoral e fiscalizado pelo Ministério Público.

I – Poderá participar do processo eleitoral o eleitor do município de Boa Vista/PB, devidamente habilitado e que apresente no ato da eleição título de eleitor e documento oficial com foto;

II – A divulgação do resultado das eleições ocorrerá tão logo termine o processo de apuração dos votos, devendo ser acompanhado por membros da Comissão Especial designada pelo CMDCA, candidatos ou seus representante previamente registrado e fiscalizado pelo Ministério Público;

Parágrafo Único. A divulgação do resultado das eleições será realizada por meio das redes sociais oficiais da Prefeitura Municipal, e obrigatoriamente publicada no Diário Oficial do Município até 15 dias úteis à sua realização.

CAPÍTULO II – DA CAMPANHA

Art. 9º A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados, conforme disposto no inciso IV, art. 2 deste edital.

Art. 10º A relação de condutas ilícitas e vedadas seguirá o disposto neste edital, de modo a evitar o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, dentre outros.

§1º Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus apoiadores.

§2º A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato.

§3º A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.

§4º Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.

§5º É permitida a participação em debates e entrevistas, desde que se garanta igualdade de condições a todos os candidatos.

§6º. Aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas a gerar inidoneidade moral do candidato:

I – Abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;

II – Doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

III – Propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;

IV – Participação de candidatos, no mes que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;

V – Abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;

VI – Abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores;

VII – Favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública;

VIII – Distribuição de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;

IX – Propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:

a. considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbanas;

b. considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

c. considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.

X – Propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa;

XI - Abuso de propaganda na internet e em redes sociais.

§7º A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificado ou identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação de fatos sabidamente inverídicos.

§8º A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:

I – Em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;

II – Por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;

III – Por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdo.

§9º No dia da eleição, é vedado aos candidatos:

I – Utilização de espaço na mídia;

II – Transporte aos eleitores;

III – Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreatas;

IV – Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;

V – Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".

§10 É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.

CAPÍTULO III – DA VOTAÇÃO

Art. 11º Poderá ser utilizada para votação, Urna Eletrônica ou Cédula Eleitoral.

Art. 12º No caso de utilização da Cédula, esta conterà espaço para o nome, número e foto do candidato.

Art. 13º Nas cabines de votação serão afixadas listas com o nome e número do candidato.

Art. 14º Os locais de votação serão definidos pelo CMDCA em comum acordo com o representante do Ministério Público, e serão amplamente divulgados nas redes sociais da Prefeitura Municipal.

Art. 15º Poderá votar no pleito, qualquer cidadão Boavistense, a partir de 16 (dezesesseis) anos que esteja no pleno exercício de seus direitos políticos.

§1º No momento da votação, o eleitor deverá apresentar documento válido de identificação com foto e título eleitoral. O eleitor que tiver seu título extraviado deverá dirigir-se aos locais de votação munido de documento de identificação com foto;

§2º Cada eleitor poderá votar em até 1 (um) candidato a Conselheiro Tutelar, sendo considerado nulo, o voto cuja cédula contenha rasuras e mais de 1 (uma) escolha, em caso de votação por cédula;

§3º No momento da votação, será utilizada caneta esferográfica da cor azul, fornecida pelos membros da mesa, em caso de votação por cédula;

§4º O horário de votação será das 08h às 17h, do dia 24 de julho de 2026, com local a ser divulgado posteriormente por meio do Diário Oficial ou equivalente e outros instrumentos de comunicação.

CAPÍTULO IV - DA APURAÇÃO

Art. 16º A apuração será efetuada pelos membros do CMDCA e pela comissão especial, fiscalizados pelo representante do Ministério Público.

§1º Havendo necessidade, o CMDCA poderá convocar membros das mesas receptoras para auxiliar na contagem dos votos.

§2º O início da apuração dos votos se dará logo após o período de encerramento determinado para votação.

§3º Apenas os candidatos ou fiscal por ele indicado anteriormente poderão acompanhar o processo de apuração. Entretanto, não poderão intervir no cômputo dos votos, exceto para denunciar alguma irregularidade no processo de contagem, que será de pronto analisada pelo CMDCA com ciência do representante do Ministério Público.

CAPÍTULO V – DOS ELEITOS

Art. 17º Terminada a apuração, os resultados serão imediatamente divulgados.

§1º Serão eleitos membros suplentes os 05 (cinco) candidatos mais votados. No caso de empate, terá preferência o candidato que obteve a maior nota no exame de suficiência. Permanecendo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.

§2º Os casos omissos serão resolvidos pelo CMDCA em conjunto com o Ministério Público.

CAPÍTULO VI – DAS CONDIÇÕES PARA INVESTIDURA DA FUNÇÃO

Art. 18º Mesmo tendo sido eleito ficam impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiro, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, de 1º grau.

TÍTULO III - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19º A diplomação dos candidatos eleitos para membros suplentes será no dia 31 de julho de 2026.

Parágrafo Único. O exercício da função de Conselheiro Tutelar será regido pelo que preconiza a Lei Federal, Lei Municipal e o Regimento do Conselho Tutelar.

Art. 20º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista/PB, 28 de abril de 2026

SELMA CRISTINA BARROS ARAUJO

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Kezia Silmara Costa Farias

Código Identificador: 14BDDFFE

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO N.001/2026**

Institui a Comissão Especial para o processo de escolha dos suplentes do Conselho Tutelar do Município de Boa Vista - PB .

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Boa Vista - PB , no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/1990), na Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e na Lei Municipal n. 724 de 12 de setembro de 2022, RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Especial com o objetivo de conduzir o processo de escolha dos suplentes do Conselho Tutelar do Município de Boa Vista - PB, sendo composta por 6 (seis) conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, garantindo a paridade entre governo e sociedade civil, um representante do setor jurídico, um técnico representante do poder público municipal com noção de informática e um assessor técnico

§ 1º Não poderão fazer parte da Comissão Especial os conselheiros que concorrerão ao processo de escolha para suplentes do Conselho Tutelar ou os cônjuges, companheiros, parentes de 1º grau;

§ 2º Caso algum membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente venha a se tornar impedido por conta do disposto no § 1º deste artigo, será afastado da Comissão, sendo substituído por outro conselheiro.

Art. 2º Integram a Comissão Especial os seguintes representantes:

I – Selma Cristina Barros Araújo, representante da Secretaria de Assistência Social (CMDCA) (Coordenadora)

II – Inácia Dayse Silva Ramos, representante Secretaria de Educação (CMDCA);

III – Stella Macêdo Alves – Representante da Secretaria de Saúde (CMDCA)

IV – Veron Araujo, representante da sociedade civil (CMDCA) ;

V – Josefa Magnólia Almeida Farias Alves, representante da sociedade civil (CMDCA) .

VI – Andrea Lima Monteiro Costa, representante da sociedade civil (CMDCA)

VII – Áureo Marinho Vitorino de Almeida, setor jurídico municipal;

VIII – Maria Helena Silva Cunha, técnica em informática

IX – Samara Almeida Nobrega – Assessora Técnica

Art. 3º Compete à Comissão Especial analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação, candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.

§ 1º Diante da impugnação de candidatos ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, cabe à Comissão Especial:

I – Notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;

II – Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;

III – Comunicar ao Ministério Público.

Art. 4º Das decisões da Comissão Especial caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

Parágrafo único. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial encarregada de realizar o processo de escolha publicará a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

Art. 5º São atribuições da Comissão Especial:

I – Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;

II – Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de divulgação do processo de escolha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

III – Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação, denúncias e outros incidentes ocorridos a partir do lançamento do edital, durante a campanha e no dia da votação;

IV – Se utilizadas urnas eletrônicas, providenciar o encaminhamento da lista dos candidatos ao Tribunal Regional Eleitoral, observando rigorosamente a forma e o prazo estabelecido pela Justiça Eleitoral; caso não haja utilização de urnas eletrônicas, providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado, preferencialmente seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral;

V – Escolher, mediante posterior homologação do CMDCA, e divulgar os locais do processo de escolha, preferencialmente seguindo o zoneamento da Justiça Eleitoral;

VI – Selecionar e convocar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;

VII – Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar, a designação de efetivo para garantir a ordem e a segurança dos locais do processo de escolha e apuração;

VIII – Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado do processo de escolha; e

IX – Resolver os casos omissos.

Art. 6º Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.

Art. 7º Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 8º A Comissão Especial deve notificar o Ministério Público, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela comissão e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 28 de ABRIL de 2026

SELMA CRISTINA BARROS ARAUJO

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Kezia Silmara Costa Farias

Código Identificador:2F4E106E

**GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAR O OBJETO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
DV00045/2026**

Boa Vista - PB, 28 de Abril de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto da Dispensa de licitação nº DV00045/2026, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PARQUE DE DIVERSÃO PLAYGROUND INFANTIL COM 2 TORRES; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- RAPOSO SPORTS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA.

04.456.622/0001-80

Valor: R\$ 64.797,00

Publique-se e cumpra-se.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES

Prefeito

Publicado por:

Kezia Silmara Costa Farias

Código Identificador:D417A338

GABINETE DO PREFEITO

ADJUDICAR O OBJETO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00046/2026

Boa Vista - PB, 28 de Abril de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto da Dispensa de licitação nº DV00046/2026, que objetiva: AQUISIÇÃO DE CAMISAS PERSONALIZADAS EM SUBLIMAÇÃO TOTAL, PARA SEREM UTILIZADAS NOS EVENTOS/AÇÕES REALIZADAS NESTE MUNICÍPIO; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- JOSE ALISSON DA SILVA FRANCA.

41.004.006/0001-14

Valor: R\$ 57.750,00

Publique-se e cumpra-se.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES

Prefeito

Publicado por:

Kezia Silmara Costa Farias

Código Identificador:65BA8247

GABINETE DO PREFEITO

ADJUDICAR O OBJETO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00047/2026

Boa Vista - PB, 28 de Abril de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto da Dispensa de licitação nº DV00047/2026, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS COM OFERTA DE CURSINHO PRÉ-VESTIBULAR NESTE MUNICÍPIO; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- EVOLUCAO CONSULTORIA E ASSESSORIA TECNICA EDUCACIONAL LTDA.

47.918.549/0001-23

Valor: R\$ 64.860,00

Publique-se e cumpra-se.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES

Prefeito

Publicado por:

Kezia Silmara Costa Farias

Código Identificador:BF04BB13

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 214201/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO (A): **PUBLIC SOFTWARE INFORMÁTICA LTDA**
CNPJ nº 07.553.129/0001-76

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00042/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARES PARA GESTÃO PÚBLICA PARA O MUNICÍPIO DE BOA VISTA - PB.

VALOR: R\$ 62.244,00 (SESSENTA E DOIS MIL E DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS).

RECURSOS: Do Município.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 08 de abril de 2026.

VIGÊNCIA: INICIAL: 08 de abril de 2026.

FINAL: 08 de abril de 2027.

Publicado por:

Kezia Silmara Costa Farias

Código Identificador:5ED8B9EA

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 214301/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista

CONTRATADO (A): **ANSELMO APOLINARIO DE TORRES**

CNPJ nº 64.594.835/0001-08

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00043/2026

OBJETO: LOCAÇÃO DE CADEIRAS E MESAS, SOB DEMANDA PARA EVENTOS E CERIMÔNIAS.

VALOR: R\$ 62.000,00 (SESSENTA E DOIS MIL REAIS).

RECURSOS: Do Município.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 8 (oito) meses.

DATA DA ASSINATURA: 22 de abril de 2026.

VIGÊNCIA: INICIAL: 22 de abril de 2026.

FINAL: 31 de dezembro de 2026.

Publicado por:

Kezia Silmara Costa Farias

Código Identificador:A2C20DFF

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 214401/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista

CONTRATADO (A): **POUSADA E RESTAURANTE NASCIMENTO LTDA**

CNPJ nº 07.278.981/0001-82

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00044/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, AO LONGO DO EXERCÍCIO DE 2026, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS VÁRIAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, INCLUSIVE AOS QUE SE DESLOCAM PARA A CIDADE DE CAMPINA GRANDE – PB.

VALOR: R\$ 62.970,00 (SESSENTA E DOIS MIL E NOVECIENTOS E SETENTA REAIS).

RECURSOS: Do Município.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 8 (oito) meses.

DATA DA ASSINATURA: 23 de abril de 2026.

VIGÊNCIA: INICIAL: 23 de abril de 2026.

FINAL: 31 de dezembro de 2026.

Publicado por:

Kezia Silmara Costa Farias

Código Identificador:6C1E5B5B

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 230101/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista

CONTRATADO (A): **MJC CONSTRUÇOES EIRELI**

CNPJ nº 07.264.280/0001-94

Concorrência Eletrônica nº 00001/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO SÃO MIGUEL.

VALOR: R\$ 199.212,43 (CENTO E NOVENTA E NOVE MIL DUZENTOS E DOZE REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS).

RECURSOS: Do Município.

PRAZO CONTRATUAL: 06 (seis) MESES.
 PRAZO DE EXECUÇÃO: 03 (três) MESES.
 DATA DA ASSINATURA: 28 de abril de 2026.
 VIGÊNCIA: INICIAL: 28 de abril de 2026.
 FINAL: 26 de outubro de 2026.

Publicado por:
 Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:57B7CB93

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 240501/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
 CONTRATADO (A): **JOSÉ ROSSANDRO ALVES FARIAS**
 CNPJ nº 05.163.075/0001-07
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2026
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS DE PINTURA EM GERAL.
 VALOR: R\$ 45.723,20 (QUARENTA E CINCO MIL E SETECENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS).
 RECURSOS: Do Município.
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 8 meses; 4 dias.
 DATA DA ASSINATURA: 27 de abril de 2026.
 VIGÊNCIA: INICIAL: 27 de abril de 2026.
 FINAL: 31 de dezembro de 2026.

Publicado por:
 Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:482E048F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 240502/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
 CONTRATADO (A): **SANDRO LUÍS ARAUJO ALVES FILHO**
 CNPJ nº 27.014.762/0001-01
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2026
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS DE PINTURA EM GERAL.
 VALOR: R\$ 18.456,50 (DEZOITO MIL E QUATROCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
 RECURSOS: Do Município.
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 8 meses; 4 dias.
 DATA DA ASSINATURA: 27 de abril de 2026.
 VIGÊNCIA: INICIAL: 27 de abril de 2026.
 FINAL: 31 de dezembro de 2026.

Publicado por:
 Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:03A7D8BA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 240503/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
 CONTRATADO (A): **ECONOMIX INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA**
 CNPJ nº 51.313.030/0001-99
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2026
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS DE PINTURA EM GERAL.
 VALOR: R\$ 61.047,00 (SESSENTA E UM MIL E QUARENTA E SETE REAIS).
 RECURSOS: Do Município.
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 8 meses; 4 dias.
 DATA DA ASSINATURA: 27 de abril de 2026.
 VIGÊNCIA: INICIAL: 27 de abril de 2026.
 FINAL: 31 de dezembro de 2026.

Publicado por:
 Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:EA9E1A6A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 240504/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista

CONTRATADO (A): **SUPERART QUIMICA LTDA**
 CNPJ nº 51.679.708/0001-51
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2026
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS DE PINTURA EM GERAL.
 VALOR: R\$ 75.750,00 (SETENTA E UM MIL E SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).
 RECURSOS: Do Município.
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 8 meses; 4 dias.
 DATA DA ASSINATURA: 27 de abril de 2026.
 VIGÊNCIA: INICIAL: 27 de abril de 2026.
 FINAL: 31 de dezembro de 2026.

Publicado por:
 Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:540D685D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 240601/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
 CONTRATADO (A): **LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA**
 CNPJ nº 04.187.384/0001-54
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2026
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES.
 VALOR: R\$ 92.000,00 (NOVENTA E DOIS MIL REAIS).
 RECURSOS: Do Município.
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 8 meses; 2 semanas; 1 dia.
 DATA DA ASSINATURA: 16 de abril de 2026.
 VIGÊNCIA: INICIAL: 16 de abril de 2026.
 FINAL: 31 de dezembro de 2026.

Publicado por:
 Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:A8EC6EBD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 240602/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
 CONTRATADO (A): **VESCIA MARIA FERNANDES DUARTE LTDA**
 CNPJ nº 10.485.989/0001-24
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2026
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES.
 VALOR: R\$ 80.272,84 (OITENA MIL E DUZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS).
 RECURSOS: Do Município.
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 8 meses; 2 semanas; 1 dia.
 DATA DA ASSINATURA: 16 de abril de 2026.
 VIGÊNCIA: INICIAL: 16 de abril de 2026.
 FINAL: 31 de dezembro de 2026.

Publicado por:
 Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:E2FDE678

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 240603/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
 CONTRATADO (A): **GOS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA**
 CNPJ nº 11.427.407/0001-16
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2026
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES.

VALOR: R\$ 8.455,28 (OITO MIL E QUATROCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS).
 RECURSOS: Do Município.
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 8 meses; 2 semanas; 1 dia.
 DATA DA ASSINATURA: 16 de abril de 2026.
 VIGÊNCIA: INICIAL: 16 de abril de 2026.
 FINAL: 31 de dezembro de 2026.

Publicado por:
 Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:E941B4A4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 240604/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
 CONTRATADO (A): **MEGMED LTDA**
 CNPJ nº 16.946.372/0001-45
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2026
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES.
 VALOR: R\$ 80.072,00 (OITENTA MIL E SETENTA E DOIS REAIS).
 RECURSOS: Do Município.
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 8 meses; 2 semanas; 1 dia.
 DATA DA ASSINATURA: 16 de abril de 2026.
 VIGÊNCIA: INICIAL: 16 de abril de 2026.
 FINAL: 31 de dezembro de 2026.

Publicado por:
 Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:AB15609E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 240605/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
 CONTRATADO (A): **CIRURGICA IBIPORÃ EIRELI**
 CNPJ nº 23.178.900/0001-29
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2026
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES.
 VALOR: R\$ 12.400,00 (DOZE MIL E QUATROCENTOS REAIS).
 RECURSOS: Do Município.
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 8 meses; 2 semanas; 1 dia.
 DATA DA ASSINATURA: 16 de abril de 2026.
 VIGÊNCIA: INICIAL: 16 de abril de 2026.
 FINAL: 31 de dezembro de 2026.

Publicado por:
 Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:88FB0438

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 240606/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
 CONTRATADO (A): **MB TAVARES BARRETO LTDA**
 CNPJ nº 29.378.140/0001-80
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2026
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES.
 VALOR: R\$ 10.615,00 (DEZ MIL E SEISCENTOS E QUINZE REAIS).
 RECURSOS: Do Município.
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 8 meses; 2 semanas; 1 dia.
 DATA DA ASSINATURA: 16 de abril de 2026.
 VIGÊNCIA: INICIAL: 16 de abril de 2026.
 FINAL: 31 de dezembro de 2026.

Publicado por:
 Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:BA19C575

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 240607/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
 CONTRATADO (A): **JUANA ESTER MARCELINO VARGAS**
 CNPJ nº 34.579.064/0001-00
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2026
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES.
 VALOR: R\$ 6.583,00 (SEIS MIL E QUINHENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS).
 RECURSOS: Do Município.
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 8 meses; 2 semanas; 1 dia.
 DATA DA ASSINATURA: 16 de abril de 2026.
 VIGÊNCIA: INICIAL: 16 de abril de 2026.
 FINAL: 31 de dezembro de 2026.

Publicado por:
 Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:477847CB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 240608/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
 CONTRATADO (A): **LARISSA LORRANY BRAS DOS SANTOS NASCIMENTO**
 CNPJ nº 57.322.589/0001-61
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2026
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES.
 VALOR: R\$ 20.099,70 (VINTE MIL E NOVENTA E NOVE REAIS E SETENTA CENTAVOS).
 RECURSOS: Do Município.
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 8 meses; 2 semanas; 1 dia.
 DATA DA ASSINATURA: 16 de abril de 2026.
 VIGÊNCIA: INICIAL: 16 de abril de 2026.
 FINAL: 31 de dezembro de 2026.

Publicado por:
 Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:C90B906A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 240609/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
 CONTRATADO (A): **GPS – REPRESENTAÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**
 CNPJ nº 61.064.460/0001-78
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2026
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES.
 VALOR: R\$ 17.000,00 (DEZESSETE MIL REAIS).
 RECURSOS: Do Município.
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 8 meses; 2 semanas; 1 dia.
 DATA DA ASSINATURA: 16 de abril de 2026.
 VIGÊNCIA: INICIAL: 16 de abril de 2026.
 FINAL: 31 de dezembro de 2026.

Publicado por:
 Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:929BE7B7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 240610/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
 CONTRATADO (A): **ENDOMED COM. E REP. DE MEDICAMENTOS LTDA**

CNPJ nº 70.104.344/0001-26

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES.

VALOR: R\$ 209.648,40 (DUZENTOS E NOVE MIL E SEISCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

RECURSOS: Do Município.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 8 meses; 2 semanas; 1 dia.

DATA DA ASSINATURA: 16 de abril de 2026.

VIGÊNCIA: INICIAL: 16 de abril de 2026.

FINAL: 31 de dezembro de 2026.

Publicado por:

Kezia Silmara Costa Farias

Código Identificador:B1AD0940

**GABINETE DO PREFEITO
 EXTRATO DO CONTRATO N.º 240701/2026**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
 CONTRATADO (A): **XAND'S COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI**

CNPJ nº 04.949.494/0001-06

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS.

VALOR: R\$ 40.005,00 (QUARENTA MIL E CINCO REAIS).

RECURSOS: Do Município.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 9 (nove) meses.

DATA DA ASSINATURA: 1º de abril de 2026.

VIGÊNCIA: INICIAL: 1º de abril de 2026.

FINAL: 31 de dezembro de 2026.

Publicado por:

Kezia Silmara Costa Farias

Código Identificador:5EB7305B

**GABINETE DO PREFEITO
 EXTRATO DO CONTRATO N.º 240702/2026**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
 CONTRATADO (A): **FRIOVIX COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA**

CNPJ nº 09.316.105/0018-77

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS.

VALOR: R\$ 150.639,80 (CENTO E CINQUENTA MIL E SEISCENTOS E TRITNA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS).

RECURSOS: Do Município.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 9 (nove) meses.

DATA DA ASSINATURA: 1º de abril de 2026.

VIGÊNCIA: INICIAL: 1º de abril de 2026.

FINAL: 31 de dezembro de 2026.

Publicado por:

Kezia Silmara Costa Farias

Código Identificador:A8A7438A

**GABINETE DO PREFEITO
 EXTRATO DO CONTRATO N.º 240703/2026**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
 CONTRATADO (A): **GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA**

CNPJ nº 11.427.407/0001-16

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS.

VALOR: R\$ 17.466,30 (DEZESSETE MIL E QUATROCENTOS E SESENTA E SEIS REAIS E TRINTA CENTAVOS).

RECURSOS: Do Município.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 9 (nove) meses.

DATA DA ASSINATURA: 1º de abril de 2026.

VIGÊNCIA: INICIAL: 1º de abril de 2026.

FINAL: 31 de dezembro de 2026.

Publicado por:

Kezia Silmara Costa Farias

Código Identificador:259FC8CD

**GABINETE DO PREFEITO
 EXTRATO DO CONTRATO N.º 240704/2026**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
 CONTRATADO (A): **SOLMAO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**

CNPJ nº 13.115.819/0001-46

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS.

VALOR: R\$ 19.820,00 (DEZENOVE MIL E OITOCENTOS E VINTE REAIS).

RECURSOS: Do Município.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 9 (nove) meses.

DATA DA ASSINATURA: 1º de abril de 2026.

VIGÊNCIA: INICIAL: 1º de abril de 2026.

FINAL: 31 de dezembro de 2026.

Publicado por:

Kezia Silmara Costa Farias

Código Identificador:895292B6

**GABINETE DO PREFEITO
 EXTRATO DO CONTRATO N.º 240705/2026**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
 CONTRATADO (A): **PHELIPE E VASCONCELOS INFORMÁTICA LTDA**

CNPJ nº 17.572.003/001-00

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS.

VALOR: R\$ 19.650,00 (DEZENOVE MIL E SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS).

RECURSOS: Do Município.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 9 (nove) meses.

DATA DA ASSINATURA: 1º de abril de 2026.

VIGÊNCIA: INICIAL: 1º de abril de 2026.

FINAL: 31 de dezembro de 2026.

Publicado por:

Kezia Silmara Costa Farias

Código Identificador:634E8F6B

**GABINETE DO PREFEITO
 EXTRATO DO CONTRATO N.º 240706/2026**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
 CONTRATADO (A): **M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS**

CNPJ nº 21.062.777/0001-50

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS.

VALOR: R\$ 30.565,00 (TRINTA MIL E QUINHENTOS E SESENTA E CINCO REAIS).

RECURSOS: Do Município.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 9 (nove) meses.

DATA DA ASSINATURA: 1º de abril de 2026.
VIGÊNCIA: INICIAL: 1º de abril de 2026.
FINAL: 31 de dezembro de 2026.

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:29EE61B6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 240707/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO (A): **TECNOFORTE SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO – EIRELI - EPP**
CNPJ nº 21.613.975/0001-65
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2026
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS.
VALOR: R\$ 9.089,95 (NOVE MIL E OITENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS).
RECURSOS: Do Município.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 9 (nove) meses.
DATA DA ASSINATURA: 1º de abril de 2026.
VIGÊNCIA: INICIAL: 1º de abril de 2026.
FINAL: 31 de dezembro de 2026.

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:9BE074AE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 240708/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO (A): **M B TAVARES BARRETO LTDA**
CNPJ nº 29.378.140/0001-80
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2026
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS.
VALOR: R\$ 76.136,40 (SETENTA E SEIS MIL E CENTO E TRINTA E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS).
RECURSOS: Do Município.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 9 (nove) meses.
DATA DA ASSINATURA: 1º de abril de 2026.
VIGÊNCIA: INICIAL: 1º de abril de 2026.
FINAL: 31 de dezembro de 2026.

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:6DE4736F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 240709/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO (A): **SAMUEL FREIRE DE MEDEIROS**
CNPJ nº 37.907.090/0001-09
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2026
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS.
VALOR: R\$ 3.231,80 (TRÊS MIL E DUZENTOS E TRINTA E UM REAIS E OITENTA CENTAVOS).
RECURSOS: Do Município.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 9 (nove) meses.
DATA DA ASSINATURA: 1º de abril de 2026.
VIGÊNCIA: INICIAL: 1º de abril de 2026.
FINAL: 31 de dezembro de 2026.

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:E94D1FB8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 240710/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO (A): **MULTMAIS COMERCIO DE INFORMÁTICA E ELETRODOMÉSTICOS LTDA**
CNPJ nº 42.092.696/0001-73
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2026
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS.
VALOR: R\$ 61.330,00 (SESSENTA E UM MIL E TREZENTOS E TRINTA REAIS).
RECURSOS: Do Município.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 9 (nove) meses.
DATA DA ASSINATURA: 1º de abril de 2026.
VIGÊNCIA: INICIAL: 1º de abril de 2026.
FINAL: 31 de dezembro de 2026.

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:6324439A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 240711/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO (A): **CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA**
CNPJ nº 44.460.306/0001-04
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2026
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS.
VALOR: R\$ 69.276,00 (SESSENTA E NOVE MIL E DUZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS).
RECURSOS: Do Município.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 9 (nove) meses.
DATA DA ASSINATURA: 1º de abril de 2026.
VIGÊNCIA: INICIAL: 1º de abril de 2026.
FINAL: 31 de dezembro de 2026.

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:86969306

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 240712/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO (A): **K J DE M ANDRADE LTDA**
CNPJ nº 49.385.374/0001-61
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2026
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS.
VALOR: R\$ 82.399,00 (OITENTA E DOIS MIL E TREZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS).
RECURSOS: Do Município.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 9 (nove) meses.
DATA DA ASSINATURA: 1º de abril de 2026.
VIGÊNCIA: INICIAL: 1º de abril de 2026.
FINAL: 31 de dezembro de 2026.

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:37090E65

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 240713/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO (A): **MARINA NEPOMUCENO TARGINO DE ARRUDA**
CNPJ nº 58.337.850/0001-60

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2026
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS.
 VALOR: R\$ 6.690,00 (SEIS MIL E SEISCENTOS E NOVENTA REAIS).
 RECURSOS: Do Município.
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 9 (nove) meses.
 DATA DA ASSINATURA: 1º de abril de 2026.
 VIGÊNCIA: INICIAL: 1º de abril de 2026.
 FINAL: 31 de dezembro de 2026.

Publicado por:
 Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:F664EB0B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 240714/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
 CONTRATADO (A): **GPS – REPRESENTAÇÕES, COMERCIO E SERVICOS LTDA**
 CNPJ nº 61.064.460/0001-78
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2026
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS.
 VALOR: R\$ 78.555,00 (SETENTA E OITO MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS).
 RECURSOS: Do Município.
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 9 (nove) meses.
 DATA DA ASSINATURA: 1º de abril de 2026.
 VIGÊNCIA: INICIAL: 1º de abril de 2026.
 FINAL: 31 de dezembro de 2026.

Publicado por:
 Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:8DBBD4AA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 240715/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
 CONTRATADO (A): **D7MAIS COMERCIO E SERVICOS LTDA**
 CNPJ nº 64.602.531/0001-37
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2026
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS.
 VALOR: R\$ 38.036,40 (TRINTA E OITO MIL E TRINTA E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS).
 RECURSOS: Do Município.
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 9 (nove) meses.
 DATA DA ASSINATURA: 1º de abril de 2026.
 VIGÊNCIA: INICIAL: 1º de abril de 2026.
 FINAL: 31 de dezembro de 2026.

Publicado por:
 Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:D340CC24

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 240801/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
 CONTRATADO (A): **GINALDO PIRES GONZAGA**
 CNPJ nº 08.924.480/0001-99
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2026
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA SEREM UTILIZADOS NOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELO MUNICÍPIO.
 VALOR: R\$ 306.201,00 (TREZENTOS E SEIS MIL E DUZENTOS E UM REAIS).
 RECURSOS: Do Município.
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 8 meses; 1 semana.
 DATA DA ASSINATURA: 24 de abril de 2026.

VIGÊNCIA: INICIAL: 24 de abril de 2026.
 FINAL: 31 de dezembro de 2026.

Publicado por:
 Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:05258B38

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 240802/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
 CONTRATADO (A): **JHSP COMERCIO DE MADEIRA LTDA**
 CNPJ nº 23.742.451/0001-08
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2026
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA SEREM UTILIZADOS NOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELO MUNICÍPIO.
 VALOR: R\$ 269.787,40 (DUZENTOS E SESENTA E NOVE MIL SETECENTOS E OITENTA E SETE REAIS E QUARENTA CENTAVOS).
 RECURSOS: Do Município.
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 8 meses; 1 semana.
 DATA DA ASSINATURA: 24 de abril de 2026.
 VIGÊNCIA: INICIAL: 24 de abril de 2026.
 FINAL: 31 de dezembro de 2026.

Publicado por:
 Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:4A1FDEFF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 240803/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
 CONTRATADO (A): **SANDRO LUIS ARAUJO ALVES FILHO**
 CNPJ nº 27.014.762/0001-01
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2026
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA SEREM UTILIZADOS NOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELO MUNICÍPIO.
 VALOR: R\$ 277.436,10 (DUZENTOS E SETENTA E SETE MIL QUATROCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E DEZ CENTAVOS).
 RECURSOS: Do Município.
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 8 meses; 1 semana.
 DATA DA ASSINATURA: 24 de abril de 2026.
 VIGÊNCIA: INICIAL: 24 de abril de 2026.
 FINAL: 31 de dezembro de 2026.

Publicado por:
 Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:B2C3C0FD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 240804/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
 CONTRATADO (A): **ASG LOCACAO E SERVICOS INDUSTRIAIS LTDA**
 CNPJ nº 46.345.842/0001-86
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2026
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA SEREM UTILIZADOS NOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELO MUNICÍPIO.
 VALOR: R\$ 1.014,50 (MIL QUATORZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
 RECURSOS: Do Município.
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 8 meses; 1 semana.
 DATA DA ASSINATURA: 24 de abril de 2026.
 VIGÊNCIA: INICIAL: 24 de abril de 2026.
 FINAL: 31 de dezembro de 2026.

Publicado por:
 Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:6EEB5B72

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 240805/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO (A): **SEVERINO DOS RAMOS OLIVEIRA LTDA**
CNPJ nº 52.825.640/0001-34
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2026
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA SEREM UTILIZADOS NOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELO MUNICÍPIO.
VALOR: R\$ 112.885,00 (CENTO E DOZE MIL E OITOCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS).
RECURSOS: Do Município.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 8 meses; 1 semana.
DATA DA ASSINATURA: 24 de abril de 2026.
VIGÊNCIA: INICIAL: 24 de abril de 2026.
FINAL: 31 de dezembro de 2026.

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:CCA4BB44

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 240806/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO (A): **ANA PAULA LUSTOSA MOREIRA DO NASCIMENTO**
CNPJ nº 61.369.552/0001-66
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2026
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA SEREM UTILIZADOS NOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELO MUNICÍPIO.
VALOR: R\$ 45.732,00 (QUARENTA E CINCO MIL E SETECENTOS E TRINTA E DOIS REAIS).
RECURSOS: Do Município.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 8 meses; 1 semana.
DATA DA ASSINATURA: 24 de abril de 2026.
VIGÊNCIA: INICIAL: 24 de abril de 2026.
FINAL: 31 de dezembro de 2026.

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:E0AB4575

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 240901/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO (A): **PHOSPODONT LTDA**
CNPJ nº 64.602.531/0001-37
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2026
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS REMANESCENTES DA LICITAÇÃO ANTERIOR, PARA SEREM UTILIZADOS NO REABASTECIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO.
VALOR: R\$ 4.119,90 (QUATRO MIL CENTO E DEZENOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS).
RECURSOS: Do Município.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 9 (nove) meses.
DATA DA ASSINATURA: 30 de março de 2026.
VIGÊNCIA: INICIAL: 30 de março de 2026.
FINAL: 31 de dezembro de 2026.

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:C7EE6345

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 240902/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO (A): **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI**

CNPJ nº 25.279.552/0001-01
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2026
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS REMANESCENTES DA LICITAÇÃO ANTERIOR, PARA SEREM UTILIZADOS NO REABASTECIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO.
VALOR: R\$ 67.910,43 (SESSENTA E SETE MIL NOVECENTOS E DEZ REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS).
RECURSOS: Do Município.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 9 (nove) meses.
DATA DA ASSINATURA: 30 de março de 2026.
VIGÊNCIA: INICIAL: 30 de março de 2026.
FINAL: 31 de dezembro de 2026.

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:23F393B5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 241101/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO (A): **SANDRO LUIS ARAUJO ALVES FILHO**
CNPJ nº 27.014.762/0001-01
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2026
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIDRAULICA PARA SERVIÇOS DE ENCANEAÇÃO.
VALOR: R\$ 61.346,00 (SESSENTA E MIL E TREZENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS).
RECURSOS: Do Município.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 9 (nove) meses.
DATA DA ASSINATURA: 30 de março de 2026.
VIGÊNCIA: INICIAL: 30 de março de 2026.
FINAL: 31 de dezembro de 2026.

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:BE51A32A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 241102/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO (A): **MIX COMERCIO E SERVICOS LTDA**
CNPJ nº 28.397.038/0001-69
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2026
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIDRAULICA PARA SERVIÇOS DE ENCANEAÇÃO.
VALOR: R\$ 370.580,00 (TREZENTOS E SETENTA MIL E QUINHENTOS E OITENTA REAIS).
RECURSOS: Do Município.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 9 (nove) meses.
DATA DA ASSINATURA: 30 de março de 2026.
VIGÊNCIA: INICIAL: 30 de março de 2026.
FINAL: 31 de dezembro de 2026.

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:41A42A2E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 350201/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO (A): **FAZ TUDO SERVICOS E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA LTDA**
CNPJ nº 40.407.455/0001-40
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00002/2026
OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA DE FESTAS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS (CARNAVAL, JUNINOS E DATAS COMEMORATIVAS), NA CIDADE DE SÃO JOÃO DO TIGRE-PB.
VALOR: R\$ 990.250,00 (NOVECENTOS E NOVENTA MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).
RECURSOS: Do Município.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 8 meses; 1 semana; 2 dias.

DATA DA ASSINATURA: 22 de abril de 2026.
VIGÊNCIA: INICIAL: 22 de abril de 2026.
FINAL: 31 de dezembro de 2026.

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:83A6279A

**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAR O PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº DV00045/2026**

Boa Vista - PB, 28 de Abril de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR o procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00045/2026, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PARQUE DE DIVERSÃO PLAYGROUND INFANTIL COM 2 TORRES; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

- RAPOSO SPORTS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA.
04.456.622/0001-80
Valor: R\$ 64.797,00

Publique-se e cumpra-se.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES
Prefeito

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:C5B5062F

**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAR O PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº DV00046/2026**

Boa Vista - PB, 28 de Abril de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR o procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00046/2026, que objetiva: AQUISIÇÃO DE CAMISAS PERSONALIZADAS EM SUBLIMAÇÃO TOTAL, PARA SEREM UTILIZADAS NOS EVENTOS/AÇÕES REALIZADAS NESTE MUNICÍPIO; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

- JOSE ALISSON DA SILVA FRANCA.
41.004.006/0001-14
Valor: R\$ 57.750,00

Publique-se e cumpra-se.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES
Prefeito

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:CFCFA6F5

**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAR O PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº DV00047/2026**

Boa Vista - PB, 28 de Abril de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR o procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00047/2026, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS COM OFERTA DE CURSINHO PRÉ-VESTIBULAR NESTE MUNICÍPIO; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

- EVOLUCAO CONSULTORIA E ASSESSORIA TECNICA EDUCACIONAL LTDA.
47.918.549/0001-23
Valor: R\$ 64.860,00

Publique-se e cumpra-se.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES
Prefeito

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:6D4A1086

**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAR O PROCESSO DE ADESÃO A ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00002/2026**

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

Boa Vista - PB, 22 de Abril de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR o processo de Adesão a Ata de Registro de Preços nº AD00002/2026, que objetiva: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA DE FESTAS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS (CARNAVAL, JUNINOS E DATAS COMEMORATIVAS), NA CIDADE DE SÃO JOÃO DO TIGRE-PB; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

- FAZ TUDO SERVICOS E AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA LTDA.
40.407.455/0001-40
Valor: R\$ 990.250,00

Publique-se e cumpra-se.

JOSE FERNANDO LEITE AIRES
Prefeito

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:B6FC8E40

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO**

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA AO MUNICÍPIO DE

BREJO DOS SANTOS-PB, COMPREENDENDO A REPRESENTAÇÃO JUDICIAL DO MUNICÍPIO EM AÇÕES JUDICIAIS DE 1ª INSTÂNCIA BEM COMO A PRESTAÇÃO DE ASSESSORIA JURÍDICA ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ESPECIALMENTE NO ATENDIMENTO A REQUISIÇÕES DE ÓRGÃOS DE CONTROLE. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº IN00006/2025. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos e: CT Nº 00071/2025 - GEORGE RARISON DE SOUZA BORGES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - CNPJ: 53.251.994/0001-85 - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 29.12.2025

Publicado por:
Alfredo de Oliveira Neto
Código Identificador:8D0A0343

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 18/2025 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DISPENSA N.º 12/2025, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DE CACIMBA DE AREIA - PB E A EMPRESA: DT SOLUCOES E ORGANIZACOES LTDA, CNPJ: 53.906.440/0001-79, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR OS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ORGANIZAÇÃO DE ARQUIVOS, COMPREENDENDO A SELEÇÃO, CATALOGAÇÃO, IDENTIFICAÇÃO, ARQUIVAMENTO, ETIQUETAGEM DAS PASTAS, EXERCIDOS POR PROFISSIONAL BACHARELADO EM ARQUIVOLOGIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE CACIMBA DE AREIA- PB.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA**, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ: 08.874.984/0001-41, situada na Rua Capitão Silvino Xavier, n.º 88, Centro, Cacimba de Areia-PB, CEP:58.730-000, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito **HEITOR CARNEIRO CAMPOS**, CPF n.º 091.706.074-19 e RG n. 3.595.772-SSP/PB, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **DT SOLUCOES E ORGANIZACOES LTDA**, CNPJ: 53.906.440/0001-79, com sede na Rua LUCIANO MELO DE MEDEIROS, n.º 467, Bairro SALGADINHO, PATOS - PB, CEP: 58706-655, representada por **DENIZE TORRES CANDEIA**, portadora do CPF: 009.928.734-01, residente e domiciliada na Cidade de Patos - PB, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 27 de março de 2025, nos termos previstos em sua Cláusula Sétima - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até 31 de dezembro de 2026, podendo ocorrer nova prorrogação, conforme previsão do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor total do presente aditivo é **R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)**, valor igual ao previsto no contrato originário será dividido em parcelas de **R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2026/2027.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente da Câmara Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** juntamente com as testemunhas abaixo.

CACIMBA DE AREIA- PB, 17 de março de 2026.

Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia
HEITOR CARNEIRO CAMPOS
Prefeito Constitucional
Contratante

DT SOLUCOES E ORGANIZACOES LTDA

CNPJ: 53.906.440/0001-79
Contratado

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

Nome:

CPF: _____

Nome:

Publicado por:
Willame de Franca Almeida
Código Identificador:07401DB9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 61/2025 DO PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2025, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA E LUCAS FIRMINO BARBOZA, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE CACIMBA DE AREIA – PB

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA**, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ: 08.874.984/0001-41, situada na Rua Capitão Silvino Xavier, n.º 88, Centro, Cacimba de Areia-PB, CEP:58.730-000, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito **HEITOR CARNEIRO CAMPOS**, CPF n.º 081.706.074-19 e RG n. 3.595.772-SSP/PB, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado **LUCAS FIRMINO BARBOZA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 06.101.963/0001-68, com sede no endereço a Rua Nossa Senhora da Conceição, nº 140, centro, Passagem - PB, CEP: 58.734-000, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.O presente termo aditivo tem como objeto alterar o Contrato nº 61/2025, tendo em vista que a quantidade dos itens licitados abaixo discriminados não terem sido suficientes até o termino da vigência do contrato, sendo necessário acrescentar o percentual de 25% sob cada item licitado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

2. O valor total do presente aditivo é de **R\$ 168.038,25 (Cento e Sessenta e Oito Mil Trinta e Oito Reais e Vinte e Cinco Centavos)**.

que serão pagos parceladamente de acordo com o fornecimento dos produtos. Será mantido o valor unitário dos itens correspondente ao valor contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

3.As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2026.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4. O presente termo aditivo está respaldado juridicamente no que determina a cláusula do contrato originário e com o disposto no Art. 125, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Cacimba de Areia - PB, 22 de abril de 2026.

Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia

HEITOR CARNEIRO CAMPOS

Prefeito Constitucional

Contratante

LUCAS FIRMINO BARBOZA

CNPJ/MF: 06.101.963/0001-68

Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____

Publicado por:

Willame de Franca Almeida

Código Identificador:B2311ECA

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2026 - EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2026

EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS NO MUNICÍPIO DE CACIMBAS – PB, NOS TERMOS DO CONTRATO DE REPASSE N.º 1090220-12.

VENCEDORES:

1 - PARAIBA CONSTRUCAO E LOCAAO LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 40.988.463/0001-28.

Valor Global: R\$ 972.813,89(NOVECIENTOS E SETENTA E DOIS MIL OITOCENTOS E TREZE REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS.

A relação dos itens vencidos por cada ganhador encontra – se descrito no documento Vencedores/Mapa.

Cacimbas – PB, 27 de abril de 2026.

PEDRO GLICERIO FARIAS LEITE

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Pedro Glicerio Farias Leite

Código Identificador:842FB483

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2026 - TERMO DE ADJUDICAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS NO MUNICÍPIO DE CACIMBAS – PB, NOS TERMOS DO CONTRATO DE REPASSE N.º 1090220-12.

O PREFEITO DA PREFEITURA DE CACIMBAS, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 resolve **ADJUDICAR** o objeto, referente ao Processo Licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2026**, em favor das empresas:

VENCEDORES:

1 - PARAIBA CONSTRUCAO E LOCAAO LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 40.988.463/0001-28.

Valor Global: R\$ 972.813,89(NOVECIENTOS E SETENTA E DOIS MIL OITOCENTOS E TREZE REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS.

CACIMBAS – PB, 27 de abril de 2026.

NILTON DE ALMEIDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Pedro Glicerio Farias Leite

Código Identificador:FB10CED3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 111/2025 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2025, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS-PB E A EMPRESA: 55.286.312 KARINA MARQUES DE MIRANDA

TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 111/2025 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2025, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS-PB E A EMPRESA: 55.286.312 KARINA MARQUES DE MIRANDA, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE OFICINA MECÂNICA PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CACIMBAS - PB.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua São José, 35 - Centro - CEP: 58.698-000 - Cacimbas - PB, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº **01.612.686/0001-34**, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito **NILTON DE ALMEIDA**, portador do CPF: 737.584.697-91 e RG: 2168721 SSP/SP, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **55.286.312 KARINA MARQUES DE MIRANDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF - Cadastro Nacional da

Pessoa Jurídica sob o nº 55.286.312/0001-03, com sede no endereço a Rua João Alves de Almeida, S/N, Centro, Maturéia – PB, CEP: 58.737-000, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.O presente termo aditivo tem como objeto alterar o Contrato nº 111/2025, tendo em vista que a quantidade dos itens licitados não terem sido suficientes até o termino da vigência do contrato, sendo necessário acrescentar o percentual de 25% sob cada item licitado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

2. O valor total do presente aditivo é de **R\$ 44.051,00 (Quarenta e Quatro Mil e Cinquenta e Um Reais)**, que serão pagos parceladamente de acordo com a prestação dos serviços. Será mantido o valor unitário dos itens correspondente ao valor contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

3.As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2026.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4. O presente termo aditivo está respaldado juridicamente no que determina a cláusula do contrato originário e com o disposto no Art. 125, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Cacimbas - PB, 11 de março de 2026.

Prefeitura Municipal de Cacimbas

NILTON DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Contratante

55.286.312 KARINA MARQUES DE MIRANDA

CNPJ: 55.286.312/0001-03

Contratado

Publicado por:

Pedro Glicerio Farias Leite

Código Identificador:641AB858

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Manoel Batista Sobrinho, 20 - Centro - Curral Velho - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br/, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, para: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios, destinado a merenda escolar para atender a rede municipal de Ensino do Município de Curral Velho/PB, conforme termo de referência. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 18 de Maio de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação

pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.E-mail: cplcurralvelho@gmail.com.

Edital: <http://http://curralvelho.pb.gov.br/aceso-a-informacao/lici;>
www.tce.pb.gov.br; [www.portaldecompraspublicas.com.br/;](http://www.portaldecompraspublicas.com.br/)
www.gov.br/pncp.

Curral Velho - PB, 28 de Abril de 2026

CLAÚDIO NOGUEIRA DOS SANTOS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Damião Allisson Cavalcante Diniz

Código Identificador:65DC08D2

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO PUBLICAÇÕES DA DISPENSA DE Nº 016/2026 DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO/PB

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 016/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00016/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO–PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: HS COMERCIO DE CELULARES E ELETRONICOS LTDA - CNPJ: 43.883.096/0001-96 - R\$ 61.466,00.

Curral Velho - PB, 27 de Abril de 2026

TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ

Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 031/2026 DA DISPENSA Nº 016/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00016/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 05.000 (SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA) 04 122 1004 2007 (MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA), 1.500.0000 (RECURSOS ORDINÁRIOS), 3.3.90.39.00 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –P. JURÍDICA), 04 122 1004 2008 (MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA), 1.500.0000 (RECURSOS ORDINÁRIOS), 4.4.90.52 (EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE), CONFORME QDD 2026, FICANDO AUTOMATICAMENTE INCORPORADAS AS DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO ANUAL (LOA) APROVADO POR LEI PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura do município de curral velho e HS COMERCIO DE CELULARES E ELETRONICOS LTDA - CNPJ 43.883.096/0001-96 - R\$ 61.466,00 (sessenta e mil e quatrocentos e sessenta e seis reais).

Curral Velho - PB, 27 de Abril de 2026

TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ

Prefeito

Publicado por:
Damião Allisson Cavalcante Diniz
Código Identificador:2FC383A1

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO
PUBLICAÇÕES DA DISPENSA DE Nº 017/2026 DA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO/PB**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 017/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00017/2026, fundamentada no Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO E APLICAÇÃO DE GUARDA CORPO (CORRIMÃO) PRÓXIMO AO CAMPO DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO – PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: EDIFICAR CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 45.471.220/0001-31 - R\$ 129.678,69.

Curral Velho - PB, 24 de Abril de 2026

TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 029/2026 DA DISPENSA Nº 017/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO E APLICAÇÃO DE GUARDA CORPO (CORRIMÃO) PRÓXIMO AO CAMPO DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00017/2026, nos termos do Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO. DOTAÇÃO: 11.000 (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES) 27 812 1012 1050 (CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE UNIDADES ESPORTIVAS); 1.500.0000 e 1.700.0000, 4.4.90.51 00 (OBRAS E INSTALAÇÕES), conforme QDD 2026, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura do município de curral velho e EDIFICAR CONSTRUCOES LTDA - CNPJ 45.471.220/0001-31 - R\$ 129.678,69 (cento e vinte e nove mil seiscentos e setenta e oito reais e sessenta e nove centavos).

Curral Velho - PB, 27 de Abril de 2026

TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ
Prefeito

Publicado por:
Damião Allisson Cavalcante Diniz
Código Identificador:BB22C3BE

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00014/2026**

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00014/2026, que objetiva: Aquisição de Materiais de Construção, elétricos e hidráulicos para Manutenção das secretarias da prefeitura municipal de Emas–PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a

licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: H7 COMERCIO E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 15.360.195/0001-58 - R\$ 29.351,50; IRMAOS MIGUEL LTDA - CNPJ: 02.261.838/0001-64 - R\$ 594.201,99; LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 40.351.078/0003-37 - R\$ 127.671,90.
Emas - PB, 28 de Abril de 2026

ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO -
Prefeita

Publicado por:
Lynda Nunes Galdino
Código Identificador:3ECC2B79

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00025/2026**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00025/2026, fundamentada no Art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITADOR E MOTORISTA PARA ATENDER A SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE EMAS–PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: 49.373.694 SEVERINO MORAES DOS SANTOS NETO - CNPJ: 49.373.694/0001-00 - R\$ 16.992,00; 58.781.979 IVANILDO PAULINO FIGUEIREDO - CNPJ: 58.781.979/0001-62 - R\$ 20.409,60. 63.287.738 GUILHERME DE LUCAS FREIRE GOMES – CNPJ: 63.287.738/0001-00 R\$ 20.409,60
Emas - PB, 28 de Abril de 2026

ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO -
Prefeita

Publicado por:
Lynda Nunes Galdino
Código Identificador:BC4D61F2

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00026/2026**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00026/2026, fundamentada no Art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE EMAS–PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: 47.060.979 ALUCIMARIO COSTA DE ARAUJO - CNPJ: 47.060.979/0001-57 - R\$ 20.409,60. - 47.153.448 MANOEL ARRUDA LEITE FILHO – CNPJ: 47.153.448/0001-09 - R\$ 20.409,60
49.158.615 IMPERIANO NETO BARBOSA ALBINO – CNPJ: 49.158.615/0001-30 R\$ 20.409,60

Emas - PB, 28 de Abril de 2026

ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO -
Prefeita

Publicado por:
Lynda Nunes Galdino
Código Identificador:36AEFD4E

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº
IN00025/2026**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA PARA ATENDER A SECRETARIA DE TRANSPORTE E

TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE EMAS–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00025/2026, nos termos do Art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/21. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Emas e: CT Nº 00091/2026 - 28.04.26 – 63.287.738 GUILHERME DE LUCAS FREIRE GOMES - CNPJ 63.287.738/0001-00 - R\$ 20.409,60 (vinte mil quatrocentos e nove reais e sessenta centavos).

Emas - PB, 28 de Abril de 2026

ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO -
Prefeita

Publicado por:
Lynda Nunes Galdino
Código Identificador:6DAA7176

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº
IN00025/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA INDEPENDENTE PARA ATENDER A SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE EMAS–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00025/2026, nos termos do Art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/21. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Emas e: CT Nº 00090/2026 - 28.04.26 – 58.781.979 IVANILDO PAULINO FIGUEIREDO – CNPJ: 58.781.979/0001-62 - R\$ 20.409,60 (vinte mil quatrocentos e nove reais e sessenta centavos).

Emas - PB, 28 de Abril de 2026

ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO -
Prefeita

Publicado por:
Lynda Nunes Galdino
Código Identificador:9B674163

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº
IN00025/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITADOR INDEPENDENTE PARA ATENDER A SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE EMAS–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00025/2026, nos termos do Art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/21. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Emas e: CT Nº 00089/2026 - 28.04.26 - 49.373.694 SEVERINO MORAES DOS SANTOS NETO - CNPJ 49.373.694/0001-00 - R\$ 16.992,00 (dezesesseis mil e novecentos e noventa e dois reais).

Emas - PB, 28 de Abril de 2026

ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO -
Prefeita

Publicado por:
Lynda Nunes Galdino
Código Identificador:798358A1

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 243/2026

PORTARIA Nº 243, DE 20 DE ABRIL DE 2026
Republicado por Incorreção

Portaria de Designação de Gestor e Fiscal de Contratos

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

c/c Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 148, de 09 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos “designação do fiscal do contrato” e “designação do gestor do contrato” no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

CONSIDERANDO, consoante o Artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO, consoante os artigos 18, 19 e 20 do Decreto Municipal nº 148/2022, os quais estabelecem as atribuições dos gestores e fiscais dos contratos;

RESOLVE:

No PROCESSO, onde se lê:

Art. 1º. Designar como gestor do contrato nº 066/2024 administrativos a Sra. Lídia Moreira Dantas, Secretária de Administração, Matrícula nº 8005.

Art. 2º Designar como fiscal do Contrato nº 066/2024 a Sra. ANA EUDÓCIA DE ARAÚJO.

Leia-se:

Art. 1º. Designar como gestor do contrato nº 066/2024 administrativos a Sra. Lídia Moreira Dantas, Secretária de Administração, Matrícula nº 128005.

Art. 2º Designar como fiscal do Contrato nº 066/2024 o Sr. João Bosco Junior Batista, Assistência Administrativo, Matrícula nº 20103861.

Art.4º Os gestores e fiscais dos contratos deverão seguir o que determina os artigos 18, 19 e 20 do Decreto Municipal nº 148/2022.

Itaporanga - PB, 20 de abril de 2026.

AZIF DAVI LEMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:D4BC318C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
00007/2026

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua Francisca Claudino Fernandes, 001 - Centro - Joca Claudino - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa de construção civil para obra de Reforma do Mercado Público Municipal de Joca Claudino/PB. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 18 de Maio de 2026. Início da fase de lances: 08:01 horas do dia 18 de Maio de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3563-1075. E-mail: jocaclaudinolicitacao@gmail.com. Edital:

www.jocaclaudio.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br;
www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Joca Claudino - PB, 27 de Abril de 2026

ARTHUR DE ALMEIDA PINTO -

Diretor de Licitação

Publicado por:

Arthur de Almeida Pinto

Código Identificador:17D3A3EF

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 008/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026 PROCESSO
LICITATORIO Nº 024/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026
PROCESSO LICITATORIO Nº 024/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2026. OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE
PESSOAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM COM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA/PB.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.865.933/0001-53, com sede na Avenida Brasil, nº 380, centro, nesta cidade de Jurupiranga/PB, neste ato, representado pelo Prefeito Constitucional, o Sr. **Antonio Maroja Guedes Filho**, brasileiro, Comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade nº 464.761 2º Via-SSP/PB, CPF Nº 236.848.954-15, com endereço na Av. Brasil, nº 300, Centro, Jurupiranga-PB, CEP: 58.330-000, doravante, denominado, **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **FABIANA RODRIGUES PEREIRA ME**, registrada no CNPJ sob o nº 26.427.828/0001-14, com sede na rod Rodrigo Melo Franco de Andrade, 45- Nossa Senhora do Carmo - Ouro Preto MG, CEP: 35.400-452, representada neste ato pelo(a) Sr(a) **FABIANA RODRIGUES PEREIRA**, rod. Rodrigo Melo Franco de Andrade, 45- Nossa Senhora do Carmo - Ouro Preto MG, CEP: 35.400-452, portador(a) do CPF nº 072.144.546-29, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 008/2026, processo administrativo nº 024/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto a Formalização de Ata Registro de preços para futura e eventual **Contratação de empresa especializada na aquisição parcelada de materiais de limpeza e higiene pessoal, destinado ao atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Jurupiranga/PB, de suas Secretarias e do Fundo Municipal de Saúde, em atendimento das necessidades deste município**, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

a. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
91	PRATO DESCARTÁVEL - 15 CM, PRATO RASO, pacote com 10 unidades	Unidades	5315	RS 1,75	RS 9.301,25
94	PRATO DESCARTÁVEL	Unidades	310	RS 1,37	RS 424,70

	- 15 CM, PRATO FUNDO pacote com 10 unidades			
VALOR TOTAL	RS 9.725,95 (Nove mil, setecentos e vinte e cinco reais e noventa e cinco centavos).			

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES.

3.1. PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA/PB - GERENCIADOR.

3.2 Dos Órgãos Participantes:

3.2.1 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

5. DA VALIDADE FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta,

será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes

da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

DO FORO

Fica eleito o foro do município de Itabaiana, Estado da Paraíba, competente para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai

assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Juripiranga - PB, 15 de abril de 2026.

Prefeitura Municipal De Juripiranga

ANTONIO MAROJA GUEDES

Prefeito Constitucional

Contratante

Fabiana Rodrigues Pereira ME

CNPJ sob o nº 26.427.828/0001-14

FABIANA RODRIGUES PEREIRA

CPF: 072.144.546-29

Contratada

Publicado por:

Claudecy Cavalcante de Melo

Código Identificador:3349AFA2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 010/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026 PROCESSO
LICITATORIO Nº 024/2026.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026
PROCESSO LICITATORIO Nº 024/2026**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA/PB.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.865.933/0001-53, com sede na Avenida Brasil, nº 380, centro, nesta cidade de Juripiranga/PB, neste ato, representado pelo Prefeito Constitucional, o Sr. **Antonio Maroja Guedes Filho**, brasileiro, Comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade nº 464.761 2º Via-SSP/PB, CPF Nº 236.848.954-15, com endereço na Av. Brasil, nº 300, Centro, Juripiranga-PB, CEP: 58.330-000, doravante, denominado, **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **PROEPI HIGIENE E PROTECAO LTDA**, registrada no CNPJ sob o nº 39.905.061/0001-33, com sede na R 1139, 690 - ITAJUBA - Barra Velha - SC, CEP: 88.390-000, representada neste ato pelo(a) Sr(a) **PALOMA VINTER BOGO**, residente na Rua Simão Kruger, 354, - floresta - Joinville - SC, CEP: 89212-330., portador(a) do CPF nº 086.933.439-55, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 010/2026, processo administrativo nº. 024/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto a Formalização de Ata Registro de preços para futura e eventual **Contratação de empresa especializada na aquisição parcelada de materiais de limpeza e higiene pessoal, destinado ao atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Juripiranga/PB, de suas Secretarias e do Fundo Municipal de Saúde, em atendimento das necessidades deste município**, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

a. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
2	Creme dental infantil 50 gr . Creme dental com baixa concentração de flúor, que diminuíam a quantidade do elemento químico em cerca de 50%. Fórmula básica 1500 ppm de flúor com sodium monofluorophosphate, calcium carbonate, acqua, sodium lauryl sulfate, sodium silicate, sorbitol, peg - 12, sodium saccharinmetyparaben, celulose gum, flavor (menta). Peso 50 gr .	Unidades	1000	R\$ 3,99	R\$ 3.990,00
48	Antiferrugem e Lubrificante Spray - 300ml.	Unidades	450	R\$ 11,48	R\$ 5.166,00
VALOR TOTAL		R\$ 9.156,00 (Nove mil e cento e cinquenta e seis reais).			

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES.

3.1. PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA/PB – GERENCIADOR.

3.2 Dos Órgãos Participantes:

3.2.1 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

5. DA VALIDADE FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anuidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

DO FORO

Fica eleito o foro do município de Itabaiana, Estado da Paraíba, competente para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Juripiranga - PB, 15 de abril de 2026.

Prefeitura Municipal De Juripiranga
ANTONIO MAROJA GUEDES
Prefeito Constitucional
Contratante

Proepi Higiene E Protecao LTDA
CNPJ sob o nº 39.905.061/0001-33
PALOMA VINTER BOGO
CPF: 086.933.439-55
Contratada

Publicado por:
Claudecy Cavalcante de Melo
Código Identificador:FAB33479

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO-EXTRATO DO CONTRATO
PARA FINS DE PUBLICAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº
002/2026. PROCESSO LICITATÓRIO: 022/2026-CONTRATO
Nº 023/2026.**

EXTRATO DO CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA-PB.**

CNPJ: **08.865.933/0001-53**

Secretaria Solicitante: **Secretária Municipal de Planejamento e Administração.**

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026.**

Processo Licitatório: **022/2026.**

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de licenciamento de uso de Software de Sistema de Contabilidade Pública, Poke! da Transparência Fiscal, Sistema de Gestão Tributária, Portal do contribuinte Nfe - Nota Fiscal Eletrônica, Sistema de Folha de Pagamento, Portal do Servidor e Sistema de Processo Digital, devidamente integrados, inclusive com Portal da Transparência contemplando a implantação do sistema, migração de dados, treinamento dos usuários-chaves e finais, manutenção e atualização, nos termos da legislação pertinente vigente e alterações posteriores, suporte técnico para operacionalização das rotinas e saneamento das dúvidas inerentes ao uso da ferramenta contratada, e devidamente customizada, para atender As necessidades da Prefeitura Municipal de Juripiranga/1313, especialmente, no tocante A adequação As novas normas, de contabilidade aplicada ao setor público, vigentes (Lei Federal nº 4320/1964, Lei Federal nº 101/2000, Pbrtaria nº 442/2011 do ministério da fazenda federal e portaria federal nº 406/2011 dd secretaria do tesouro nacional, com suas atualizações e modificações posteriores, (conforme as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência no Anexo I deste Edital.

CONTRATO Nº 023/2026.

Contratada: PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ nº07.553.129/0001-76, sediada na Avenida Joao Cirilo da Silva, nº221, sala 602 blcipo B, Altiplano Cabo Branco, João Pessoa-PB, CEP: 58.046-005.

VALOR DO CONTRATO: o valor total de R\$ 126.000,00 (cento e vinte e mil reais).

PRAZO DO CONTRATO: 12 meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de recursos próprios, sob a Dotação Orçamentaria:

02.030 Secretária Municipal de Planejamento e Administração
0003 2005 Manutenção das Atividades da Sec. de planejamento e Administração
3390.3999 Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica.

Juripiranga, 30 de Março de 2026.

Publicado por:
Claudecy Cavalcante de Melo
Código Identificador:D18C5CA5

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE
JURIPIRANGA-PB. AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO
ELETRÔNICO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2026 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA-PB.

AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO

Processo Licitatório Nº 021/2026 – Pregão Eletrônico Nº 010/2026. Aquisição. Tipo Menor Preço por Item. A presente Licitação tem como objeto a Formalização de Ata de Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para a aquisição parcelada de insumos odontológicos, destinados a atender às demandas dos serviços de assistência odontológica realizados nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) e no Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), no âmbito do Fundo Municipal de Saúde do Município de Juripiranga/PB, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital. Valor estimado da contratação é o valor de R\$ 449.319,83 (Quatrocentos e quarenta e nove mil trezentos e dezenove reais e oitenta e três centavos). Recebimento das propostas inicia-se no dia 29 de abril de 2026 a partir das 16:00h. Abertura e julgamento das propostas dia 13 de maio de 2026 até as 09:15h, quando o sistema encerra o recebimento de propostas e documentos. Início da sessão de disputa dia 13 de maio de 2026 às 09:30 h, pelo sistema BNC (Banco Nacional de Compras). Endereço eletrônico para formalização de consulta: ljuripiranga@gmail.com.

Maiores Informações na Sala de Licitações localizada na Rua São Paulo, 67, Centro – Juripiranga – PB. Os editais e anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura no horário das 07:30 às 13:00, segunda à sexta-feira, ou, ainda através dos e-mails: ljuripiranga@gmail.com e ou pelo site <https://bnccompras.com> –

CLAUDECY CAVALCANTE DE MELO –

Agente de Contratação/Pregoeira do Município de Juripiranga-PB.

Publicado por:
Claudecy Cavalcante de Melo
Código Identificador:8329435E

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Malta
Setor de Contratação
Aviso de Licitação

CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 001/2026

Processo Administrativo nº. 2026.034/2026

Objetivo: Contratação de empresa especializada para os serviços de obras de engenharia para PAVIMENTAÇÃO DE RUAS EM PARALELEPÍPEDO NO MUNICÍPIO DE MALTA-PB, modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, conforme art. 6º, XXXVIII da Lei n. 14.133/2021, com modo de disputa ABERTO (art. 56, I e § 2º). O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL, Regime de Execução Indireta (art. 46): a)

EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO (art. 46, I c/c art. 6º, XXVIII) observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto. Bem como aplicando a legislação LC Nº 123/2006, LC 147/2014 E LC Nº 155/2016, com suas alterações e demais exigências deste Edital conforme termo de referência Anexo I do edital. lei 14.133/2021.

Reunião: as 09hs:00min do dia 15/05/2026 (Horário de Brasília).

Local: www.portaldecompraspublicas.com.br,

Os editais estarão disponíveis nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://tramita.tce.pb.gov.br/> , <http://malta.pb.gov.br>.

Recursos: Previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Fundamento legal: art. 78, caput, inciso IV, e § 1º, Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº.008/2021 de 07 de junho de 2021; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Informações: no endereço sala da CPL, Rua Manoel Marques Fernandes, nº 67, Centro - Malta-PB, de 07hs:00min as 12hs:00min, Email licitacao.prefeitura@malta.pb.gov.br

Malta - PB, 28 de abril de 2026

RICARDO DE SOUSA NASCIMENTO

Agente de Contratação

Publicado por:

Ricardo de Sousa Nascimento

Código Identificador:C4706ECC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 00002/2026**

Nos termos do relatório final apresentado e observado parecer da assessoria jurídica, referente ao Credenciamento nº 00002/2026, fundamentada na Lei 14.133/21.

Objetivo: CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINA/MECÂNICOS DIVERSOS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS A SERVIÇO DO MUNICÍPIO DE MALTA–PB.

ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente credenciado:

Fornecedor: LUIZ FERREIRA DE LIMA NETO.

CNPJ: **.***.787/0001-**

Valor: R\$ 596.831,35

Malta - PB, 28 de abril de 2026

ANA MARIA PEIXOTO DE ARAÚJO

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Ricardo de Sousa Nascimento

Código Identificador:F9F4954C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**

**EXTRATO DE CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº
00002/2026**

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINA/MECÂNICOS DIVERSOS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS A SERVIÇO DO MUNICÍPIO DE MALTA–PB.

FUNDAMENTO LEGAL: Credenciamento nº 00002/2026.

DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: FR.: 1.500.0000(RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO – LIVRE) FR.: 1.500.1001(MDE) 02.010 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO 02.040 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 02.050 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 02.060 SECRETARIA DE SAUDE 02.070 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO 04 122 2002 2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO GABINETE DO PREFEITO 04 122 2003 2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 04 123 2012 2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS 0 301 2008 2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE 12 361 2010 2031 MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12 361 2010 2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Malta e:

CT Nº: 00048/2026

Fornecedor: LUIZ FERREIRA DE LIMA NETO.

CNPJ: **.***.787/0001-**

Valor: R\$ 596.831,35

Data de Assinatura: 28.04.26

VIGÊNCIA: 28/04/2027

Malta - PB, 28 de abril de 2026

ANA MARIA PEIXOTO DE ARAÚJO

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Ricardo de Sousa Nascimento

Código Identificador:8E886C8D

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
AVISO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO 00003/2026**

A Prefeitura Municipal de Manaíra – PB, torna público que fará realizar, Chamamento Público, para Contratação de empresa para realização Exames Laboratoriais com especialidade em sorologias, hormônios, biopsia, toxicológicos, microbiológicos, culturas em geral, marcadores cancerígenos, exames para coagulopatias e trombofilias, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Manaíra/PB. DATA E HORÁRIO LIMITE PARA RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: ATÉ 20 DE MAIO DE 2026, às 09h00 (nove horas da manhã) - horário de Brasília. LOCAL: Prefeitura Municipal de Manaíra/PB – Setor de Licitações. Esclarecimentos: na sede da Prefeitura Municipal, das 08:00 às 13:00hs, através do Setor de Licitação, na Rua José Rosas, s/n, Bairro Centro, nesta cidade de Manaíra - PB e e-mail licitacaoprefeiturademanaira@gmail.com. Manaíra – PB, 28 de abril de 2026.

LUIZ ALVES DE LIMA

Secretário de Saúde

Publicado por:
Salvador Alves Bezerra Júnior
Código Identificador:14B9B038

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº 0001/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução das obras de implementação de pavimentação de vias públicas no município de Manaíra – PB.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, artigo 37 da Constituição Federal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: conforme previsto no edital.

VIGÊNCIA: Até 31 (trinte e um) de dezembro 2026.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Manaíra; e CT nº 30101/2026 – CONSTRUTORA ATENA LTDA CNPJ:61.388.063/0001-51 - R\$ 119.845,45 (cento e dezoito mil oitocentos e quarenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos).

VALOR TOTAL: Valor Total: R\$ 119.845,45 (cento e dezoito mil oitocentos e quarenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos).

Manaíra/PB, 15 de abril de 2026.

MANOEL VIRGULINO SIMÃO
Prefeito

Publicado por:
Salvador Alves Bezerra Júnior
Código Identificador:3A81366C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00016/2026

A Prefeitura Municipal de Mataraca manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de assessoria técnica para acompanhamento e gerenciamento dos contratos de repasse com recursos do Orçamento Geral da União sob gestão da Caixa Econômica Federal e operacionalização dos Convênios cadastrados nos sistemas SICONV. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB, ou acessando: <https://mataraca.pb.gov.br/>. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 05 de Maio de 2026, nos horários e endereços abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licita.mataraca@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 32971-1308.

Mataraca - PB, 28 de Abril de 2026

MARIA DE LOURDES DA SILVA -
Presidenta da Comissão

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:77338BD9

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Adesão Registro de Preços nº AD00001/2026.
OBJETO: Aquisição parcelada de insumos hospitalares diversos, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde e seus demais órgãos vinculados. **NOTIFICAÇÃO:** Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto ao Setor de Contratação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da comunicação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21: Jba Comercio de Produtos e Servicos Ltda. **INFORMAÇÕES:** na sede da CPL, Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (0..) ...

Mataraca - PB, 28 de Abril de 2026

MARIA DE LOURDES DA SILVA -
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:B78E48A5

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DE
PROFISSIONAIS HABILITADOS A RECEBER VALORES
REFERENTES AO RATEIO DO PRECATÓRIO DO FUNDEF –
MATARACA/PB

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DE
PROFISSIONAIS HABILITADOS A RECEBER VALORES
REFERENTES AO RATEIO DO PRECATÓRIO DO FUNDEF –
MATARACA/PB

A **COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E JULGAMENTO DO RATEIO DO PRECATÓRIO DO FUNDEF**, instituída por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 653/2026, que estabelece os critérios de rateio dos recursos do precatório do FUNDEF entre os profissionais do magistério da rede pública municipal;

CONSIDERANDO o Decreto nº 10/2026, que regulamenta o procedimento de habilitação, análise documental, julgamento dos interessados e processamento de recursos administrativos;

CONSIDERANDO a análise dos recursos administrativos interpostos no prazo legal e a emissão de pareceres jurídicos pela Procuradoria-Geral do Município;

TORNA PÚBLICO O RESULTADO FINAL do procedimento administrativo de habilitação dos beneficiários do rateio do precatório do FUNDEF, nos seguintes termos:

I – LISTA FINAL DE HABILITADOS (APTOS AO RECEBIMENTO)

ADAIR VIANA BATISTA
ALAIDE ARTUR DA SILVA
ALESSANDRA MARIA DA SILVA
ANA CÉLIA FERREIRA DA CRUZ
ANA DE LOURDES NASCIMENTO DOS SANTOS
ANA DE OLIVEIRA FERNANDES
ANA MÁRCIA LIMA DO ROSÁRIO
ANA MARIA BARBOSA DA ROCHA
ANA PAULA CREPALDI PEREIRA DA SILVA
ANATÁLIA MARIA NASCIMENTO DA SILVA
ANDERSON ANDRETTI MORAIS DE LIRA
ANELÍGIA DA CRUZ MARQUES
AURÉLIO DE OLIVEIRA CANTUÁRIA
AVANY DE MENEZES LYRA
CARLOS EDUARDO BARBOSA RIBEIRO
CARMELITA MARIA DA CONCEIÇÃO
CÉLIA MARIA GOMES PESSOA

CLAUDIA ANTONIA ARAÚJO ALVES DOS SANTOS
 CLEIDE COSTA DE MELO NUNES
 CRISTIANE ISAIAS LIMA DO NASCIMENTO
 CRISTIANE PATRÍCIA DOMINGUES DE MENEZES LYRA
 CRISTIANE RIBEIRO DA COSTA
 DANIEL LEÃO SILVA
 DANIEL SANTANA NETO
 DANIELE FELICIANO DA SILVA BARBOSA
 DIMAS JERÔNIMO DA SILVA
 DOLORES MARIA RODRIGUES MAIA
 DURCE HELENA SANTOS DO NASCIMENTO ARAKAKI
 ECILA MARIA MADRUGA DA SILVA
 EDILAINE MELO DELGADO DA SILVA
 EDILEUSA DA SILVA BEZERRA
 EDILEUZA FELIX DOS SANTOS
 EDIVALDO DO ROSARIO VITORIA
 EDJANE FERREIRA DA SILVA
 EDNA FERREIRA DE LIMA
 EDNEIDE FERREIRA DE LIMA
 EDRÍZIA DE OLIVEIRA FERNANDES
 ELAINE DE MELO DELGADO
 ELZA DE BRITO FERNANDES
 EXALTA MAURÍCIO DA SILVA
 FERNANDA LIMA DOS SANTOS CAVALCANTI
 FLAVIA REGINA LIMA VITORIA
 FRANCISCO ANDRÉ DA SILVA
 FRANCISCO LEONCIO DO NASCIMENTO
 GEZIDALVA FERREIRA
 GILBERTO FRANCISCO DO NASCIMENTO FILHO
 GIOVANNI ANDRÉ DE OLIVEIRA CAVALCANTI SOUZA
 GLAUCINETE MARIA DA SILVA MELO
 GRACIETE MARIA DA SILVA SOUTO
 HEIDY CRISTINA SILVA DA LUZ
 HELOISA RAMALHO OLIVEIRA DA COSTA BARACUHY
 IONEIDE CAMILO FERREIRA LINS
 IVANILDO JOSÉ DE ALEXANDRE
 IVONE MENEZES DE FREITAS
 JAILDA CRISTINA DA SILVA
 JANIELE ARAÚJO DA SILVA
 JANEIDE MARIA DO NASCIMENTO
 JAQUELINE COSTA CORREIA
 JOANA BRAZ DE SOUZA
 JOANA DARCI DE LIMA
 JOÃO ALVES DO BOMFIM FILHO
 JOÃO ANTONIO PEDRO
 JOÃO DOS SANTOS DA COSTA
 JOÃO PEDRO BEZERRA
 JORGE LIMA DOS SANTOS
 JOSÉ CARLOS DO NASCIMENTO
 JOSE CARLOS SOUTO DO ROSÁRIO
 JOSÉ CAXIAS DE ARAÚJO
 JOSÉ ELENILTON VIRGÍLIO LOURENÇO
 JOSÉ MARIA DA SILVA
 JOSÉ SERRANO MARQUES JÚNIOR
 JOSEFA CLAUDIA BATISTA DA SILVA
 JOSEFA DA SILVA SALES
 JOSÉLIA FARIAS DE ALMEIDA
 JOSINEIDE LIMA DO NASCIMENTO
 JOSENILDO PEREIRA
 JOSENILTON RODRIGUES
 JOSINEIDE PEREIRA
 JOSINEIDE PEREIRA DE AVELAR
 JOSINETE LUCAS DA SILVA LOURENÇO
 JOSIONE MENEZES FREITAS DA SILVA
 JOSIVANIA AUGUSTO DE OLIVEIRA
 JOZELIA SOUZA DE MELO
 JUCIELE CRISTINA BISPO
 KELYANE RIBEIRO CAMPOS
 LINDALVA ADELAIDE DA COSTA
 LOURENÇO MADEIRO DA COSTA
 LUANNA CRISSELLE RODRIGUES DA SILVA
 LÚCIA ROQUE DA SILVA
 LUCIANA FLORENCIO DA SILVA
 LUCINEIDE DE BRITO VIEIRA

LUIZ HENRIQUE LEÃO E SILVA
 LUZIA BEZERRA VIEIRA DE MELO
 LUZIA FELICIANO DE ARAUJO
 MAGALI SILVA DE FARIAS
 MÁRCIA GOMES DO NASCIMENTO
 MÁRCIO DO NASCIMENTO FREITAS
 MÁRCIO MADEIRO PADILHA
 MARCOS ANTONIO SILVA DE LIMA
 MARIA APARECIDA BARBOSA DOS SANTOS
 MARIA APARECIDA DE ANDRADE
 MARIA APARECIDA DE CARVALHO RIBEIRO
 MARIA APARECIDA ROSÁRIO DA ROCHA
 MARIA AUREA DA ROCHA PADILHA
 MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO
 MARIA DA CONCEIÇÃO VIANA LEITE
 MARIA DA GUIA PEREIRA DE SOUZA
 MARIA DE FÁTIMA BARBALHO FERNANDES
 MARIA DE FÁTIMA DO NASCIMENTO VIDAL
 MARIA DE FÁTIMA GERBASI NÓBREGA
 MARIA DE LOURDES FREITAS DE MELO
 MARIA DE LOURDES GOMES MEDEIROS
 MARIA DE LOURDES LOPES
 MARIA DE LOURDES RIBEIRO DE CARVALHO
 MARIA DO CARMO DA SILVA
 MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA FERNANDES DE MENEZES
 MARIA DO ROSÁRIO SOARES DA SILVA
 MARIA DO SOCORRO CARVALHO DE OLIVEIRA
 MARIA DO NAVEGANTE LIRA DE SOUZA
 MARIA ELIZABETH DA SILVA
 MARIA GORETE SOUSA DOS SANTOS
 MARIA GORETTI SILVA DE SOUSA
 MARIA HELENA DOMINGO DO NASCIMENTO
 MARIA IVONE RODRIGUES DO NASCIMENTO
 MARIA JANICE OLIVEIRA DE LIMA
 MARIA JOSÉ BEZERRA DE AQUINO
 MARIA JOSE LEAL DA SILVA
 MARIA JOSÉ MATIAS DA ROCHA
 MARIA LÚCIA CALACIANO DANTAS
 MARIA NASCIMENTO DA SILVA SANTOS
 MARIA NAZARÉ SALVADOR
 MARIA RITA VIRGÍNIO DE CARVALHO
 MARIA VALDILENE DA SILVA CAETANO
 MARIA ZILDA TIMÓTEO BARROS DE SOUSA
 MARLY LIMA DA SILVA
 MOISES VIDAL DE NEGREIROS
 MÔNICA DA SILVA RODRIGUES
 NATILDE PEREIRA MARQUES
 OLÍVIA DE ARAÚJO BRITO
 ORLANDO BATISTA DOS SANTOS
 ORLANDO CAVALCANTE DA CRUZ
 OTONIEL BARBOSA DE LEMOS
 PAULO DE TARSO CORRÊA DIAS DE ARAÚJO
 PEDRO LOBO DOS SANTOS
 REJANE SILVA DOS SANTOS MEDEIROS
 RISONNE RODRIGUES DE FIGUEIRÊDO
 RITA FÉLIX DIAS DA SILVA
 RITA MARTA FREIRE
 ROBÉRIO ARAUJO DA COSTA
 ROBERSON BARBOSA BATISTA DA SILVA
 ROGÉRIO FREIRE DE ARAUJO
 ROSALBA FELICIANO DE OLIVEIRA
 ROSALINE BEZERRA DE OLIVEIRA
 ROSÂNGELA MARIA DA SILVA ROSÁRIO
 SANDRA MARIA DA COSTA
 SANDRA MARTA PESSOA DA SILVA
 SEVERINA BARBOSA DA SILVA
 SEVERINA MARIA DA CONCEIÇÃO
 SEVERINA DO RAMO SILVA SALES
 SEVERINA RAMOS DE MELO
 SEVERINO FRANCISCO DA SILVA
 SIMONE DO NASCIMENTO BASTOS
 SINALDO DO NASCIMENTO BASTOS
 STWART ANDERSON DO NASCIMENTO BESSA
 SUELY DOMINGOS DO NASCIMENTO

VALDEZ GALDINO DA COSTA
VANAS DO NASCIMENTO ARAGÃO
VANUSA HENRIQUE DA SILVA
VERÔNICA FREITAS DE BRITO
VIVIANE RIBEIRO DE CARVALHO COSTA
VIVIANE SHIRLAYNE NANTES FELIX
WILMA ARAÚJO DA CUNHA
WILMA MARCELINO SILVA DE BRITO

Parágrafo único. Os beneficiários que não apresentaram requerimento com a juntada dos dados bancários terão os valores retidos até a regular apresentação.

II – DOS NÃO HABILITADOS

EDILEUZA MARIA DE CASTRO
EDINALDO COSTA DE FREITAS
EDUARDO MANOEL GONÇALVES JÚNIOR
GERMANA VIANA DA CONCEIÇÃO RÉGIS
MARIA DE FÁTIMA DA SILVA
MARCOS DE SOUZA TOMÉ
MARIA AUXILIADORA VIANA BATISTA
ROSÂNGELA NUNES LEITE DUARTE
SILVANA INOCÊNCIO DA SILVA
ZÉLIA CLAUDINO SANTOS DA COSTA

III – DOS PARECERES JURÍDICOS

Os pareceres estão disponíveis na Procuradoria-Geral do Município, mediante solicitação pelo e-mail institucional procuradoriajuridica@mataraca.pb.gov.br.

IV – DISPOSIÇÕES FINAIS

O resultado possui caráter definitivo no âmbito administrativo.

Mataraca/PB, 28 de abril de 2026.

GABRIELA LAYSE DO NASCIMENTO BEZERRA
Presidente da Comissão

ALCIONE SOARES DA COSTA
Membro

DANIELE MATIAS DA ROCHA DE NEGREIROS
Membro

ALICE MARIA MADRUGA DA SILVA
Secretária

PEDRO MADRUGA DA SILVA
Membro

Publicado por:
Alice Maria Madruga Dasilva
Código Identificador:CD5AA5DE

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material didático estruturado destinado às turmas da Educação Infantil (4 e 5 anos) da Rede Municipal de Ensino de Mataraca/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00004/2026. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2005 – Manut das Ativ do Ensino Fundamental; 2009 – Prog do Salário Educação; Manut do Ensino Infantil e Pré-Escolar; 3390.30 – Material de Consumo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mataraca e: CT Nº 00048/2026 - 27.04.26 - PEDAGÓGICA DISTRIBUIDORA DE LIVROS & SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA - R\$ 93.152,00.

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:5CFB6427

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA GAPRE Nº. 252/2026 MATARACA, 28 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA GAPRE Nº. 252/2026 Mataraca, 28 de abril de 2026.

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social das Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência no Município de Mataraca/PB e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.431/2017;
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 9.603/2018;
CONSIDERANDO a Resolução CONANDA nº 235/2023;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 387/2025;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 19/2026, que instituiu o Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados e designados os(as) membros titulares e suplentes do Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social das Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência do Município de Mataraca/PB, conforme segue:

I – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular: Bianca Lima Bezerra
Suplente: Viviane Timóteo de Sousa

II – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: Maria Elisabete de Araújo Sampaio
Suplente: Ana Caroline Fernandes Gomes da Silva

III – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL INFANTIL – CAPS I

Titular: Mayris Bernardo da Costa
Suplente: Maria da Conceicao de Lima Maciel Teixeira

IV – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Ivonaldo Elias de Aguiar
Suplente: Ismar Rodrigues da Silva

V – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

Titular: Debora Regina Cardoso da Silva
Suplente: Ecila Maria Madruga da Silva

VI – CONSELHO TUTELAR

Titular: Juliana de Oliveira Soares
Suplente: Jose Antonio Lucas

VII – SOCIEDADE CIVIL (ÁREA DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA)

Titular: Maria Eduarda da Silva
Suplente: Daniele Matias Rocha de Negreiros

VIII – PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

Titular: Gabriela Layse do Nascimento Bezerra
Suplente: Rafaella Loureiro do Amaral Lima

Art. 2º A Secretaria Municipal de Assistência Social exercerá a função de Secretaria Executiva do Comitê, sendo responsável pela

organização das reuniões, elaboração de atas, registros e consolidação dos documentos técnicos.

Art. 3º A coordenação e a vice-coordenação do Comitê serão eleitas entre seus membros na primeira reunião ordinária.

Art. 4º O mandato dos membros será de 02 (dois) anos, permitida a recondução, em conformidade com o Decreto Municipal que instituiu o Comitê.

Art. 5º A participação no Comitê:

I – é considerada serviço público relevante;

II – não será remunerada;

III – garante dispensa do servidor para participação nas atividades do Comitê.

Art. 6º Poderão participar das reuniões, como convidados permanentes:

I – Ministério Público;

II – Poder Judiciário;

III – Defensoria Pública;

IV – Segurança Pública (Polícia Civil e Militar);

V – Outros órgãos da rede de proteção.

Art. 7º Os membros deverão atuar de forma intersetorial, garantindo:

I – A implementação da escuta especializada;

II – O atendimento humanizado;

III – A não revitimização;

IV – O cumprimento dos fluxos municipais.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito de Mataraca/PB, 28 de abril de 2026.

EYMARD DE ARAÚJO PEDROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alice Maria Madruga Dasilva

Código Identificador:4AFDFD64

GABINETE DO PREFEITO RATIFICAÇÃO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA

RATIFICAÇÃO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00001/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão Registro de Preços nº AD00001/2026, que objetiva: Aquisição parcelada de insumos hospitalares diversos, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde e seus demais órgãos vinculados; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: JBA COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA - R\$ 834.816,19.

Mataraca - PB, 27 de Abril de 2026

MARIA ELISABETE DE ARAÚJO SAMPAIO –

Secretaria de Saúde

Publicado por:

Maria de Lourdes da Silva

Código Identificador:C87B174E

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO GROSSO

SETOR DE CONTRATAÇÕES ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2026

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00011/2026, que objetiva: Contratação de empresa(s) especializada(s)

para o fornecimento parcelado de MATERIAIS DE USO HOSPITALAR destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Mato Grosso–PB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: BIOMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR E LABORATORIAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO LTDA - R\$ 85.153,50; DL MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 310.634,90; MED & FARMA COMERCIO ATACADISTA MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 14.980,00; ODONTOMED – COM. DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES - R\$ 65.494,30; PHARMAPLUS LTDA - R\$ 18.150,00.

Mato Grosso - PB, 28 de Abril de 2026

GIDALVA FRANCISCA DE LIMA -

Prefeita

Publicado por:

Letícia Oliveira Muniz

Código Identificador:AA2379C5

SETOR DE CONTRATAÇÕES ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2026

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00009/2026, que objetiva: Registro de preços, para contratação de empresas REGIONAIS, conforme Decreto Municipal nº 001/2023, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual locação de estruturas para eventos, de acordo com o Anexo I – Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital. Para atender as diversas secretarias do Município de Mato Grosso–PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: ANTONIO AECIO DA SILVA – ME - R\$ 1.973.650,00. Mato Grosso - PB, 28 de Abril de 2026

GIDALVA FRANCISCA DE LIMA -

Prefeita

Publicado por:

Letícia Oliveira Muniz

Código Identificador:0FBB5440

SETOR DE CONTRATAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Registro de preços para aquisição eventual e gradativa de medicamentos psicotrópicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Mato Grosso–PB. De acordo com quantidades e especificações contidas no Termo de Referência. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00021/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos 02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 10 301 0013 2037 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.500.1002.1.500.1002–300 000 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 1.500.1002.1.500.1002–300 000 02 11 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10 303 0012 2093 0000 MANUT DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.600.0000.1.600.0–300 001 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.621.0000.1.621.–300 002 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.500.1002.1.500.1002–300 000. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mato Grosso e: CT Nº 00036/2026 - 08.04.26 até 31.12.26 - CT Nº 00054/2026 - 28.04.26 até 31.12.26 - ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA - R\$ 55.140,00

Publicado por:

Letícia Oliveira Muniz

Código Identificador:F0D8D67A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
PORTARIA ADM Nº 038, DE 27 DE ABRIL DE 2026

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece os artigos 102 a 105 da Lei Municipal Nº 257 de 30 de maio de 1997, artigos 8º, 9º, 11, 56 e 57, §1º da Lei Municipal Nº 472 de 16 de agosto 2017 e artigos, 5º, § 2º, 53, 55, 80, 81, 82 e 83 do Decreto Municipal nº 627, de 28 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 2 (dois) mês de **Licença Prêmio** ao servidor público municipal **Marcelo Serafim Marinho**, ocupante do cargo efetivo de **auxiliar de limpeza urbano e rural**, lotado na Secretaria Municipal da Infraestrutura, conforme Portaria Nº 271/2016 e matrícula nº 3130.

Parágrafo único. A devida Licença é alusiva ao período aquisitivo 2016-2023 e deverá ser gozada no período de **04.05.2026 a 03.07.2026**.

Art. 2º Arquivar o Processo Administrativo Nº 048/2026.

Art. 3º Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

TÉRCIO JOSÉ ANSELMO DE SOUZA

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Ayrton Jordan Alves de Menezes
Código Identificador:4DE12D38

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
PORTARIA ADM Nº 039, DE 27 DE ABRIL DE 2026

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece os artigos 102 a 105 da Lei Municipal Nº 257 de 30 de maio de 1997, artigos 8º, 9º, 11, 56 e 57, §1º da Lei Municipal Nº 472 de 16 de agosto 2017 e artigos, 5º, § 2º, 53, 55, 80, 81, 82 e 83 do Decreto Municipal nº 627, de 28 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 2 (dois) meses de **Licença Prêmio** ao servidor público municipal **Messias Evangelista Araújo da Cruz**, ocupante do cargo efetivo de **auxiliar de limpeza urbano e rural**, lotado na Secretaria Municipal da Infraestrutura, conforme Portaria Nº 119/2015 e matrícula nº 3080.

Parágrafo único. A devida Licença é alusiva ao período aquisitivo 2020-2025 e deverá ser gozada no período de **04.05.2026 a 03.07.2026**.

Art. 2º Arquivar o Processo Administrativo Nº 054/2026.

Art. 3º Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

TÉRCIO JOSÉ ANSELMO DE SOUZA

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Ayrton Jordan Alves de Menezes
Código Identificador:F8593F53

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
PORTARIA ADM Nº 040, DE 27 DE ABRIL DE 2026

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece os artigos 102 a 105 da Lei Municipal Nº 257 de 30 de maio de 1997, artigos 8º,

9º, 11, 56 e 57, §1º da Lei Municipal Nº 472 de 16 de agosto 2017 e artigos, 5º, § 2º, 53, 55, 80, 81, 82 e 83 do Decreto Municipal nº 627, de 28 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a conversão em dinheiro de 3 (três) meses de **Licença Prêmio** ao servidor público municipal **Kléber Silva Farias**, ocupante do cargo efetivo de **motorista categoria “C”**, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, conforme Portaria Nº 061/2015 e matrícula nº 3031.

Art. 2º Arquivar o Processo Administrativo Nº 158/2025.

Art. 3º Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

TÉRCIO JOSÉ ANSELMO DE SOUZA

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Ayrton Jordan Alves de Menezes
Código Identificador:4C07D226

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
PORTARIA ADM Nº 041, DE 28 DE ABRIL DE 2026

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece os artigos 81, 102 a 105 da Lei Municipal Nº 257 de 30 de maio de 1997, os artigos 8º, 9º, 11, 56 e 57, §1º da Lei Municipal Nº 472 de 16 de agosto 2017, e artigos 5º, § 2º, 53, 55, 80, 81, 82 e 83 do Decreto Municipal nº 627, de 28 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Arquivar, por perda do objeto, o Processo Administrativo Nº 012/2024 que trata da conversão de 3 (três) meses de Licença Prêmio em dinheiro de interesse da servidora pública municipal **Elielsa da Silva Santos**, ocupante do cargo efetivo de **agente comunitária de saúde**, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, conforme Portaria Nº 134/2017 e matrícula nº 266;

Art. 2º Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

TÉRCIO JOSÉ ANSELMO DE SOUZA

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Ayrton Jordan Alves de Menezes
Código Identificador:9AA98591

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
PORTARIA ADM Nº 042, DE 28 DE ABRIL DE 2026

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o art. 34, I; art. 106 ao art. 112 da Lei Municipal Nº 257 de 30 de maio de 1997, artigos 8º, 9º, 11, 56 e 57, §1º da Lei Municipal Nº 472 de 16 de agosto 2017 e artigos, 5º, § 2º, 53, 55, 80, 81, 82 e 83 do Decreto Municipal nº 627, de 28 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR a concessão de 30 (trinta) dias de **férias** a servidora pública municipal **Joelma da Silva Medeiros**, ocupante do cargo efetivo de **técnica de enfermagem**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Portaria nº 063/2015 e matrícula nº 3033.

Parágrafo único. As devidas férias são alusivas ao período aquisitivo de **2025-2026** e foram gozadas no período de **02.03.2026 a 31.03.2026**.

Art. 2º Arquivar o Processo Administrativo Nº 059/2026.

Art. 3º Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

TÉRCIO JOSÉ ANSELMO DE SOUZA

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Ayrton Jordan Alves de Menezes

Código Identificador:9C3148D7

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA ADM Nº 043, DE 28 DE ABRIL DE 2026**

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece os artigos 102 a 105 da Lei Municipal Nº 257 de 30 de maio de 1997, artigos 8º, 9º, 11, 56 e 57, §1º da Lei Municipal Nº 472 de 16 de agosto 2017 e artigos, 5º, § 2º, 53, 55, 80, 81, 82 e 83 do Decreto Municipal nº 627, de 28 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 3 (três) meses de **Licença Prêmio** à servidora pública municipal **Edcleide Trajano Gomes**, ocupante do cargo efetivo de **atendente - recepcionista**, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, conforme Portaria Nº 023/2015 e matrícula nº 3015.

Parágrafo único. A devida Licença é alusiva ao período aquisitivo 2020-2025 e deverá ser gozada no período de **01.04.2026 a 30.06.2026**.

Art. 2º Arquivar o Processo Administrativo Nº 060/2026.

Art. 3º Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

TÉRCIO JOSÉ ANSELMO DE SOUZA

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Ayrton Jordan Alves de Menezes

Código Identificador:CF199C79

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA ADM Nº 044, DE 28 DE ABRIL DE 2026**

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o art. 34, I; art. 106 ao art. 112 da Lei Municipal Nº 257 de 30 de maio de 1997, artigos 8º, 9º, 11, 56 e 57, §1º da Lei Municipal Nº 472 de 16 de agosto 2017 e artigos, 5º, § 2º, 53, 55, 80, 81, 82 e 83 do Decreto Municipal nº 627, de 28 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR a concessão de 15 (quinze) dias de **férias** a servidora pública municipal **Jardiele de Oliveira Sales**, ocupante do cargo efetivo de **técnica de enfermagem**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Portaria nº 020/2015 e matrícula nº 3012.

Parágrafo único. As devidas férias são alusivas ao período aquisitivo de **2025-2026** e deverão ser gozadas no período de **16.04.2026 a 30.04.2026**.

Art. 2º Arquivar o Processo Administrativo Nº 061/2026.

Art. 3º Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

TÉRCIO JOSÉ ANSELMO DE SOUZA

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Ayrton Jordan Alves de Menezes

Código Identificador:1AC614E8

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE**

CÂMARA MUNICIPAL

RESOLUÇÃO Nº 001/2026 - REGULAMENTA A FILIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE-PB A FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DA PARAÍBA - FECAM-PB E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLUÇÃO Nº 001/2026 24 de abril de 2026.

REGULAMENTA A FILIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE-PB A FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DA PARAÍBA - FECAM-PB E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, aprovou a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica a Câmara de Vereadores do Município de Monte Horebe - PB, inscrita do CNPJ sob o nº 02.348.066/0001-00, filiada à FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS do Estado da Paraíba – FECAM-PB, inscrita no CNPJ sob o nº 62.515.729/0001-58, “instituição representativa da classe política de Vereadores do Estado da Paraíba, com Sede no município de João Pessoa – PB.”

Art. 2º. Fica assegurado à Câmara Municipal de Vereadores do Município de Monte Horebe - PB, filiada à FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS do Estado da Paraíba, Presidentes de Câmaras e Câmaras Municipais do Estado da Paraíba – FECAM-PB:

I - A participação dos seus parlamentares que se encontram no exercício efetivo do seu mandato parlamentar, as ações e atividades desenvolvidas pela FECAM-PB, de forma livre, independente e direta, sem necessidade de indicação por quem quer que seja;

II- Descontos na participação de eventos organizados pela FECAM-PB, que sejam realizados no âmbito do Estado da Paraíba, em que tenham como escopo a mobilização, disseminação de informações e conhecimentos necessários à legítima atuação parlamentar e defesa dos seus interesses;

III- Disponibilidade gratuita de espaço no site da FECAM-PB para a publicação dos atos e eventos do interesse da Câmara Municipal de Monte Horebe-PB.

IV- Apoio consultivo nas áreas jurídica, contábil e de planejamento orçamentário.

Art. 3º. Fica a Câmara Municipal de Monte Horebe-PB, autorizada a adimplir junto à FECAM-PB com uma contribuição mensal conforme tabela abaixo.

TABELA DE CONTRIBUIÇÃO MENSAL DAS CÂMARAS MUNICIPAIS FECAM-PB

Câmaras com 9 vereadores	Contribuirá mensalmente com 300,00 reais
Câmaras com 11 vereadores	Contribuirá mensalmente com 400,00 reais
Câmaras com 13 vereadores	Contribuirá mensalmente com 500,00 reais
Câmaras com 15 vereadores	Contribuirá mensalmente com 600,00 reais
Câmaras com 17 vereadores	Contribuirá mensalmente com 700,00 reais
Câmaras com 19 vereadores	Contribuirá mensalmente com 800,00 reais
Câmaras com 21 vereadores	Contribuirá mensalmente com 900,00 reais
Câmaras com mais de 21 vereadores	Contribuirá mensalmente com 1.000,00 reais

§ 1º - A contribuição de que trata o caput deste Artigo terá destinação exclusiva para as atividades da FECAM-PB, conforme prescrito em seus estatutos, não podendo haver desvio de finalidade.

§ 2º - As contribuições serão creditadas mensalmente em conta corrente da Entidade, através de transferência eletrônica, a título de Contribuição estatutária.

§ 3º - Os reajustes dos valores previstos nocabutserão determinados de acordo com a decisão da Assembleia Geral da FECAM-PB.

§ 4º - A FECAM-PB prestará contas à Câmara de Municipal de Vereadores do município de Monte Horebe-PB através de seus

balançetes mensais e balanço anual, comprovando a aplicação dos recursos, objeto do presente ato.

Art.4º. A contribuição cessará pela dissolução da FECAM-PB e/ou por meio estatutário, ou por revogação da presente Resolução, após ouvido a maioria absoluta da Casa, levando a condição de desfilada, que será comunicado por escrito a FECAM-PB.

Art.5º. As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução serão suportadas por dotação orçamentária própria do orçamento municipal vigente.

Art.6º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

AGAMENON DIAS GUARITA JÚNIOR
Presidente (MDB)
MIRTES CAVALCANTI PALITOT
Vice-Presidente (MDB)
JEFSON DA COSTA PEREIRA DANTAS
Primeiro Secretário (MDB)
PEDRO PEREIRA DE MORAIS
Segundo Secretário (MDB)

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:40EE3790

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2026

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Pedro Gondim, 220 - Centro - Monte Horebe - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE-PB.** Abertura da sessão pública: **09:00 horas do dia 13 de maio de 2026.** Início da fase de lances: 09:10 horas do dia 13 de maio de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: montehorebecpl@gmail.com. Edital: www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.
Monte Horebe - PB, 28 de Abril de 2026

CÉSAR DANIEL DOS SANTOS -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Elvis Lima Cavalcanti
Código Identificador:9A305710

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2026

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 00010/2026, que objetiva: Contratação de empresa para prestação de serviços diretos, assessoriais e de apoio a atividades finalísticas da administração da prefeitura de Monte Horebe-PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: **NOVO HORIZONTE CONSTRUÇÕES LTDA** ; CNPJ: 44.401.525/0001-4; com o valor de R\$ 2.999.199,99 (Dois milhões, novecentos e noventa e nove mil, cento e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)

Monte Horebe - PB, 28 de Abril de 2026

MILENA KAREN TAVARES NOGUEIRA-
Prefeita

Publicado por:
Elvis Lima Cavalcanti
Código Identificador:CC2CDBF9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA JOÃO AGRIPINO, 21-CENTRO-MONTE HOREBE-PB, CEP: 58950-000, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DE UM DEPÓSITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00018/2026, nos termos do Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 03.00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS 04.122.3006.2006 MANUT. DAS ATIVID. DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSO 500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - VIGÊNCIA: até 02/03/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monte Horebe e: CT Nº 00048/2026 - 02.03.26 - SALETE PEREIRA RÉGIS - CPF ***.034.504.** - R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Publicado por:
Elvis Lima Cavalcanti
Código Identificador:EA51C06E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PEQUENO PORTE, ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO DE BOLETINS DE MEDIÇÃO, EMISSÃO DE PARECERES A LAUDOS TÉCNICOS, ALIMENTAÇÃO E MONITORAMENTO DE SISTEMAS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS, BEM COMO A REQUALIFICAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS, REALIZAÇÃO DE VISTORIAS TÉCNICAS IN LOCO E EMISSÃO DE PARECERES PARA CONCESSÃO DE ALVARÁS E "HABITE-SE", VISTORIAS DE IMÓVEIS PÚBLICOS E/OU PRIVADOS E A. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00007/2026, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea d, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 03.00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.3006.2006 MANUT. DAS ATIVID. DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 05.00 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO 04.121.3006.2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVID. DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO 09.00 SECRETARIA DE OBRAS, URB. E TRAN 04.122.3006.2040 MANUT. DAS ATIV. DA SECRET. DE OBRAS, URBANIS. E TRANSPORTE 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS. VIGÊNCIA: até 08/04/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monte Horebe e: CT Nº 00032/2026 - 08.04.26 - ENGMAT ENGENHARIA LTDA - CNPJ **.*.275/0001.** - R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

Publicado por:
Elvis Lima Cavalcanti
Código Identificador:1037C3D4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL (CASA RESIDENCIAL), LOCALIZADO NA RUA DR PEDRO GONDIM, S/N, BAIRRO CENTRO, CEP 58950-000, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO ANEXO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – DAM (DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO

MULTIPROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO) DO MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00019/2026, nos termos do Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 03.00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS 04.122.3006.2006 MANUT. DAS ATIVID. DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSO 500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -. VIGÊNCIA: até 02/03/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monte Horebe e: CT Nº 00049/2026 - 02.03.26 - RONILDO DA SILVA CAVALCANTI - CPF ***.210.294-**- R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Publicado por:
Elvis Lima Cavalcanti
Código Identificador:6BE88C89

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE-PB
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE SALGADOS, BOLOS E SERVIÇOS DE COFFEE BREAK, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE-PB. FUNDAMENTO LEGAL LEI Nº 14.133/21 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2026, VIGÊNCIA: 23 DE ABRIL 2027 APÓS ASSINATURA DO CONTRATO PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE E CONTRATO Nº 37/2026 – 55.016.454 KAIO CESAR LEITE DE SOUSA - CNPJ: 55.016.454/0001-42 – R\$: 52.000,00 (CINQUENTA E DOIS MIL REAIS).
MONTE HOREBE - PB, 23 DE ABRIL DE 2026

MILENA KAREN TAVARES NOGUEIRA-
Prefeita

Publicado por:
Elvis Lima Cavalcanti
Código Identificador:9C08C00B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE-PB
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE SALGADOS, BOLOS E SERVIÇOS DE COFFEE BREAK, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE-PB. FUNDAMENTO LEGAL LEI Nº 14.133/21 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2026, VIGÊNCIA: 23 DE ABRIL 2027 APÓS ASSINATURA DO CONTRATO PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE E CONTRATO Nº 38/2026 – 57.469.152 MARIA JARLENE SANTOS FERREIRA - CNPJ: 57.469.152/0001-55 – R\$: 73.990,00 (SETENTA E TRÊS MIL NOVECENTOS E NOVENTA REAIS).
MONTE HOREBE - PB, 23 DE ABRIL DE 2026

MILENA KAREN TAVARES NOGUEIRA-
Prefeita

Publicado por:
Elvis Lima Cavalcanti
Código Identificador:B25AE579

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE-PB

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE SALGADOS, BOLOS E SERVIÇOS DE COFFEE BREAK, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE-PB. FUNDAMENTO LEGAL LEI Nº 14.133/21 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2026, VIGÊNCIA: 23 DE ABRIL 2027 APÓS ASSINATURA DO CONTRATO PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE E CONTRATO Nº 39/2026 – 57.626.438 LUCIANO ALVES OLINDA - CNPJ: 57.626.438/0001-05 – R\$: 31.000,00 (TRINTA E UM MIL REAIS).
MONTE HOREBE - PB, 23 DE ABRIL DE 2026

MILENA KAREN TAVARES NOGUEIRA-
Prefeita

Publicado por:
Elvis Lima Cavalcanti
Código Identificador:A032BFC0

GABINETE DA PREFEITA ANEXO 01 - EDITAL Nº 001/2026 – FOMENTO À PRODUÇÃO CULTURAL – PNAB

**ANEXO 01
EDITAL Nº 001/2026 – FOMENTO À PRODUÇÃO CULTURAL – PNAB**

**Formulário Padrão de Inscrição
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA/PROJETO**

PROPOSTA:	
ÁREA:	
CATEGORIA:	
MUNICÍPIO:	

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Pessoa Física

NOME:
CPF: RG:
ENDEREÇO: Nº
BAIRRO: CEP:
CIDADE: ESTADO:
TELEFONE:
E-MAIL:
REDES SOCIAIS:
AÇÕES AFIRMATIVAS:
Mulheres ()
Pessoas LGBTQIAPN+ ()
Pessoas idosas ()
Pessoas em situação de rua ()
Membros de povos e comunidades tradicionais ()

EQUIPE PRINCIPAL DA PROPOSTA/PROJETO

NOME DO PROFISSIONAL	FUNÇÃO NO PROJETO
1.	
2.	
3.	
4.	
5.	

QUAL TIPO DE SUA PROPOSTA

(NO ITEM ABAIXO MARCAR SOMENTE UMA OPÇÃO)

TIPO DE PROPOSTAS CULTURAIS	
Proposta de Oficina (em Escolas ou Espaços Públicos).	()
Ficar à disposição de um Evento Cultural realizado pela Prefeitura Municipal	()
Proposta de Apresentação Cultural (em Escolas ou Espaços Públicos)	()
Proposta de Exposição ou Palestra Cultural	()
Proposta de Doação de Material Artístico (Artesanato, Pinturas, Escultura, Renda e Renascença).	()
OBS: Especificar no item 5, como e qual atividade cultural pretende realizar, de acordo com a opção escolhida.	

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA/PROJETO

Escrever qual tipo de proposta cultural irá fazer, de acordo com a modalidade escolhida no **item 4**. Falar qual a ideia e importância do seu projeto.

OBJETIVOS DA PROPOSTA/PROJETO

Escrever como será executada a sua proposta. Para onde ela será direcionada, previsão de execução da proposta e quais metas serão alcançadas com sua proposta.

CONTRAPARTIDA SOCIAL

Item 16.1 do Edital - Todos os proponentes/artistas premiados deverão oferecer uma contrapartida social do seu produto artístico cultural conforme citado na ficha de inscrição do presente edital.

Conforme data e local informado pela Secretaria de Cultura. Informar qual público que irá ser atendido com sua atividade cultural.

Monte Horebe-PB, _____, _____, 2026

Nome Completo E Assinatura Do Proponente

ANEXO 02**Documentação Obrigatória Etapa de Habilitação PESSOA FISICA**

NOME DO PROJETO:

NOME DO PROPONETE:

CATEGORIA:

Nº	DOCUMENTO	SIM	NÃO
03	Cópia do RG		
04	Cópia do CPF		
05	Cópia do Comprovante de Residência		
06	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT		
07	Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada		
08	Certidão Negativa Estadual		
	Certidão Negativa Municipal		
09	Dados bancários (cópia de comprovante constando nome do banco, agência e conta) do proponente, (cartão, extrato ou cheque)		
10	Ficha de Inscrição Preenchida e Assinada		
11	Portfólio		
12	Currículo		

OBS: Este documento deverá ser conferido e assinado por um funcionário da secretaria de cultura.

Monte Horebe-PB, _____, _____, 2026

Assinatura do Proponente

(Assinatura do Funcionário que recebeu a inscrição)

ANEXO 03 AUTODECLARAÇÃO PARA AÇÕES AFIRMATIVAS

Pessoa Negra: deverá preencher e assinar a auto declaração Étnico-Racial.

Pessoa Indígena: Se já estiver registrado (a) civilmente como indígena, poderá apresentar o registro civil comprovando sua identidade. Caso não possua registro civil como indígena, outras opções. Poderá apresentar o Registro Administrativo de Nascimento Indígena - RANI, que é expedido pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas. Caso não tenha o RANI, ainda é possível comprovar a pertença étnica por meio de uma Declaração de Pertencimento Étnico. Esta declaração deve ser assinada pelo Cacique local e pelo Cacique Geral, validando assim a origem indígena do proponente. Adicionalmente, é requerida um auto declaração Étnico-Racial que deve ser preenchida pelo próprio proponente como parte do processo de comprovação de sua identidade indígena.

Pessoa com Deficiência: É solicitada a Auto declaração de Pessoa com Deficiência – PCD e anexar laudo médico, com imagem legível e em formato digital, emitido nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, contado da data de publicação deste Edital, atestando a espécie e o

grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), contendo a assinatura e o carimbo do(a) médico(a) com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).

OBS: ESTE ANEXO É SO PARA ORIENTAÇÕES. O PROPONENTE DEVERÁ ENTREGAR O ANEXO 3.1, QUANDO SE TRATAR DE AÇÕES AFIRMATIVAS(AUTODECLARAÇÕES).

ANEXO 3.1 AUTODECLARAÇÃO PARA AÇÕES AFIRMATIVAS

Para agentes culturais concorrentes às cotas pessoa negra, pessoa indígena e pessoa com deficiência.

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, **DECLARO** para fins de participação no *EDITAL 001/2026 – Fomento à Produção Cultural*, que sou (informar se é NEGRO OU INDÍGENA OU PESSOA COM DEFICIÊNCIA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME COMPLETO

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO 04**FORMULÁRIO DE RECURSO NA ETAPA DE SELEÇÃO**

NOME DO PROPONENTE:

Nº DO CPF:

EDITAL/CATEGORIA:

RECURSO:

Ao Comitê Gestor de Execução, Acompanhamento e Fiscalização. Com base na **Etapa de Seleção do Edital 001/2026**, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

OBS: Caso o motivo do seu recurso esteja relacionado à **inabilitação por ausência de documento, rasura ou documento ilegível**, reenvie a **documentação necessária para nova análise junto com este anexo**).

Monte Horebe-PB, _____, _____, 2026

(Assinatura do Proponente)

ANEXO 5**DECLARAÇÃO DE REPRESENTATIVIDADE DE GRUPOS**

Nome completo	CPF	Rua/Nº/Bairro/Cidade

Nós, acima identificados, integrantes do grupo / coletivo _____, DECLARAMOS, para os devidos fins de direito, que fora nomeado e constituído REPRESENTANTE do grupo, por intermédio da eleição dos seus componentes, podendo, para tanto, firmar compromissos, fazer acordos, receber pagamentos, receber e dar quitação, utilizando o nome do grupo, enfim, praticando todos os atos necessários para o bom e fiel desempenho desta representação, dando tudo por bom, firme e valioso.

MONTE HOREBE-PB, _____ de _____ de 2026.

Assinatura de Todos os Membros

ANEXO 6

DECLARAÇÃO DE NÃO OCUPAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO

Eu, abaixo assinado(a), declaro para os devidos fins que não ocupo cargo comissionado em qualquer órgão ou secretaria da Administração Pública do Município de Monte Horebe-PB, no período de inscrição no Edital da Lei Aldir Blanc (PNAB), **Edital 001/2026- FOMENTO A PRODUÇÃO CULTURAL**

Declaro ainda que as informações prestadas são verdadeiras, estando ciente de que a omissão ou prestação de informações falsas poderá implicar em penalidades previstas em lei, bem como na desclassificação do referido Edital.

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Local e data: _____

Assinatura: _____

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:ECE8918E

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 007/2026 - O DECRETO TEM O OBJETIVO DE REGULAMENTA NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A LEI FEDERAL LEI DE Nº 14.399, DE 8 DE JULHO DE 2022 QUE INSTITUI A POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA, REGULAMENTADA PELO DECRETO DE Nº

DECRETO Nº 007/2026, 28 ABRIL DE 2026.

O DECRETO TEM O OBJETIVO DE REGULAMENTA NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A LEI FEDERAL LEI DE Nº 14.399, DE 8 DE JULHO DE 2022 QUE INSTITUI A POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA, REGULAMENTADA PELO DECRETO DE Nº 11.740, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023 E O DECRETO DE Nº 11.453, DE 23 DE MARÇO DE 2023 QUE DISPÕEM SOBRE OS MECANISMOS DE FOMENTO AO SISTEMA DE FINANCIAMENTO A CULTURA E AUTORIZA A EXECUÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS PARA O FORTALECIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS AFIRMATIVAS VOLTADAS PARA A CULTURA NO MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE – PB NO ANO DE 2026 CRIANDO O COMITÊ GESTOR.

A EXCELENTÍSSIMA PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE – PB, A SENHORA MILENA KAREN TAVARES NOGUEIRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela lei orgânica do município, amparada pelas ações destinadas ao setor cultural em face da Lei Federal de nº 14.399, de 8 de julho de 2022 que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

DECRETA:

Art. 1º. O Poder Executivo do Município de Monte Horebe- PB, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, executará diretamente os recursos solicitados ao Ministério da Cultura pela Lei Federal de nº 14.399, de 8 de julho de 2022 que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB-CICLO-2) mediante ações executadas através do **COMITÊ GESTOR** os mecanismos previstos nas hipóteses enumeradas na referida lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Secretaria Municipal de Cultura, com auxílio do **COMITÊ GESTOR** e demais Secretarias Municipais competentes envidará os esforços necessários para providenciar os meios administrativos e operacionais para que os recursos possam ser usados na forma da Lei em prol da coletividade e tendo como

público alvo os trabalhadores e trabalhadoras da cultura em suas mais diversas expressões e manifestações artísticas e culturais.

Art. 2º. Fica criado o **COMITÊ GESTOR** com as obrigações de execução, acompanhamento e fiscalização das ações decorrentes Lei Federal de nº 14.399, de 8 de julho de 2022 que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB-CICLO 2), as obrigações e atribuições abaixo definidas:

I – Elaborar e enviar o Plano de Ação ao MINC para captar os recursos previstos na PNAB para o Município de Monte Horebe – PB; Realizar as tratativas necessárias com os órgãos públicos do Município de Monte Horebe– PB responsáveis pela execução dos recursos;

II – Participar das discussões referentes à regulamentação dos recursos no âmbito do Município de Monte Horebe – PB através de fomento nas ações previstas na PNAB-CICLO 2, em observância ao Art. 3º deste decreto;

III – Acompanhar a elaboração dos editais e orientar os trabalhadores e trabalhadoras da cultura a respeito dos procedimentos necessários dos mesmos para terem acesso aos recursos da referida lei através dos editais e outros mecanismos que a Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo do Município de Monte Horebe – PB entender como mais adequado;

IV – Acompanhar a publicação de todas as etapas inerentes aos editais que serão realizadas pela Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo do Município de Monte Horebe – PB inerentes aos editais e outros mecanismos necessários de promoção e execução dos recursos da PNAB-CICLO 2, de forma transparente, impessoal e democrática, respeitando e valorizando as proposituras apresentadas pelos trabalhadores e trabalhadoras da cultura do município de Monte Horebe - PB;

V – Fiscalizar a execução dos recursos transferidos para cada projeto apresentado nos seus respectivos editais classificados e aprovados e publicados em diário oficial;

VI – Auxiliar o Poder Público Municipal no que diz respeito à elaboração do relatório de prestação de contas a respeito da execução dos recursos no âmbito do município de Monte Horebe – PB;

VII – Emitir relação dos classificados com suas respectivas notas obtidas em cada um dos editais em todas as fases.

VIII – Quanto à elaboração dos editais, tal competência caberá de forma única e exclusiva a Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo do Município de Monte Horebe – PB, inclusive os membros do **COMITÊ GESTOR NÃO TERÃO NENHUM CONTATO COM OS PARECERISTAS RESPONSÁVEIS PELA AVALIAÇÃO E ANÁLISE DOS PROJETOS APRESENTADOS PELOS PROPONENTES, EXCETO OS REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL PRESENTES NO COMITÊ GESTOR.**

Art. 3º. O **COMITÊ GESTOR** que trata este decreto será composto pelos seguintes integrantes:

I – 02 (Dois) Representantes da Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo do Município de Monte Horebe – PB, onde um dos seus membros será o responsável pela presidência do **COMITÊ GESTOR que será indicado(a) pela Prefeita Constitucional do Município de Monte Horebe – PB através de portaria a ser publicada do Diário Oficial do Município;**

II – 01 (Hum) Representante da Secretaria de Finanças;
JOÃO WIANNEY PEREIRA DE MORAIS

III – 01 (Hum) Representante da Procuradoria Jurídica do Município de Monte Horebe – PB;

ROZINERIO OLIVEIRA SILVA

IV – 03 (Três) Representantes dos segmentos artísticos culturais do Município de Monte Horebe– PB;

WALACY DIOGO CARDOSO DIAS

MANOEL VALDEMAR ROBERTO

JOSÉ GOMES SILVA JUNIOR

V – Os representantes do Poder Público municipal no **COMITÊ GESTOR que serão indicados(as) pela Prefeita Constitucional do Município de Monte Horebe – PB através de portaria a ser publicada do Diário Oficial do Município, assim como os**

representantes dos segmentos artísticos culturais do Município de Monte Horebe – PB;

Art. 4º. Fica assegurada a participação da sociedade civil no acompanhamento e na fiscalização da aplicação dos recursos oriundos da PNAB-CICLO 2, podendo exercer esse direito por intermédio de solicitação à Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo.

Art. 5º. A Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo poderá expedir normas para complementar, esclarecer e orientar a execução Lei Federal de nº 14.399, de 8 de julho de 2022 que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), no âmbito do município de Monte Horebe– PB, com o aval do **COMITÊ GESTOR**.

ART. 6º. FICA ESTABELECIDO QUE TODOS OS MEMBROS DO COMITÊ GESTOR REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO, NÃO PODERÃO APRESENTAR PROJETOS EM QUALQUER UM DOS EDITAIS PUBLICADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E DO TURISMO DO MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE – PB.

Art. 7º. Revogados as disposições contrárias, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Por se tratar de atividade de extrema relevância para o serviço público, fica estabelecido que as atividades desenvolvidas pelos membros do **COMITÊ GESTOR** no referido decreto e nas portarias de nomeação não receberão remuneração do poder público municipal pelas ações que serão desenvolvidas.

Art. 9º. Fica estabelecido que o **COMITÊ GESTOR** entrará em vigor pelo período de 12(dose) meses, podendo ser renovado por igual período, caso a gestão municipal entenda que há necessidade, assim como poderá extingui-lo antes de conclusão do período inicialmente estipulado.

Art. 10º. Os membros do **COMITÊ GESTOR** poderão manifestar a qualquer momento ao presidente através de comunicado por escrito que não fazem mais parte do referido **COMITÊ GESTOR**.

Art. 11º. Por fim fica estabelecido que será escolhido um dos membros do **COMITÊ GESTOR** para exercer a função de secretário, redigindo atas das reuniões e fazendo as devidas anotações necessárias com os encaminhamentos definidos pelos membros presentes.

Art. 12º. Quanto à frequência das reuniões fica facultada aos membros a sua definição em consonância com o entendimento do presidente.

Gabinete da Prefeita Constitucional de Monte Horebe - PB, em 28 de abril de 2026.

MILENA KAREN TAVARES NOGUEIRA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Valdir Manuel da Silva

Código Identificador: 16EF85FB

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 057/2026 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 057/2026, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a legislação municipal vigente,

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pela servidora **ANTÔNIO DIEGO PEREIRA ALENCAR**, matrícula nº 11919, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA CATEGORIA CNH D**, lotada na Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o disposto no art. 33, inciso VIII, da Lei nº 8.112/1990, aplicado subsidiariamente, bem como as disposições do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDO a nomeação do referido servidor para o cargo de **MOTORISTA CATEGORIA - D (TRANSPORTE DE ESTUDANTES**, junto à Secretaria Municipal de Educação do Município de Bonito de Santa Fé, conforme Portaria nº 241/2026, de 28 de abril de 2026, para cargo público inacumulável, nos termos da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **VACÂNCIA** do cargo efetivo de **MOTORISTA CATEGORIA CNH D**, ocupado pelo servidor **ANTÔNIO DIEGO PEREIRA ALENCAR**, CPF nº 064.711.864-52, matrícula nº 11919, em razão de posse em outro cargo público inacumulável.

Art. 2º A vacância de que trata o artigo anterior terá efeitos a partir de 30 de abril de 2026.

Art. 3º Determinar ao Setor de Recursos Humanos que proceda às devidas anotações e atualizações nos assentamentos funcionais da servidora.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Monte Horebe – PB, em 28 de abril de 2026.

MILENA KAREN TAVARES NOGUEIRA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Valdir Manuel da Silva

Código Identificador: 24C96141

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 058/2026 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO COMITÊ GESTOR A FINS DE EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS AÇÕES DECORRENTES DA LEI FEDERAL DE Nº 14.399, DE 8 DE JULHO DE 2022 QUE INSTITUI A POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (P

PORTARIA Nº 058/2026, 28 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO COMITÊ GESTOR A FINS DE EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS AÇÕES DECORRENTES DA LEI FEDERAL DE Nº 14.399, DE 8 DE JULHO DE 2022 QUE INSTITUI A POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB)

A EXCELENTÍSSIMA PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE– PB, A SENHORA MILENA KAREN TAVARES NOGUEIRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela lei orgânica do município, amparada pelas ações destinadas ao setor cultural em face da Lei Federal de nº 14.399, de 8 de julho de 2022 que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros para compor o Comitê Gestor de execução, acompanhamento e fiscalização da PNAB - Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura no Município de Monte

Horebe- PB os seguintes nomes de acordo com o decreto de Nº030/2026 de 08 de abril de 2026:

- a-) **ALUZAILDE JACIRA DIAS** –(presidente); **FERNANDO ANTONIO DIAS PALITOT** (Representante da Cultura);
 b-) **JOÃO WIANNEY PEREIRA DE MORAIS** – (Representante da secretaria de finanças);
 c-) **ROZINERIO OLIVEIRA SILVA** –(Representante da Procuradoria jurídica do município);
 d-) **MANOEL VALDEMAR ROBERTO** (Representante do segmento cultural).
 e-) **WALACY DIOGO CARDOSO DIAS** - (Representante do segmento cultural).
 f-) **JOSÉ GOMES SILVA JUNIOR** - CPF (Representante do segmento cultural).

Art. 2º O prazo de validade do Comitê Gestor será de 12(dose) meses a partir da presente data.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional de Monte Horebe - PB, em 28 de abril de 2026.

MILENA KAREN TAVARES NOGUEIRA
 Prefeita Constitucional

Publicado por:
 Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:12A61A7F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATOS REF. AO PE 90022/2025/FMAS

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL.ITAL.FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 90022/2025. **VIGÊNCIA:** até 02/04/2027.**PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Monteiro/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CT Nº 38301/2026 - 02.04.26- IMEDIATA LABEL LTDA - R\$ 19.908,50.

Monteiro - PB, 02 de abril de 2026

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO
 Gestora Do FMAS

Publicado por:
 Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:8DEDEE87

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO
EXTRATO DE CONTRATOS REF. AO PE 90022/2025/FME

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL.ITAL.FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 90022/2025. **VIGÊNCIA:** até 02/04/2027.**PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Monteiro/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CT Nº 38201/2026 - 02.04.26- IMEDIATA LABEL LTDA - R\$ 95.138,00

Monteiro - PB, 02 de abril de 2026

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO
 Gestora Do FME

Publicado por:
 Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:7FCBFF66

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO
EXTRATO DE CONTRATOS REF. AO PE 90022/2025/FMS

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL.ITAL.FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 90022/2025. **VIGÊNCIA:** até 02/04/2027.**PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Monteiro/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CT Nº 38101/2026 - 02.04.26- IMEDIATA LABEL LTDA - R\$ 2.384.330,00.

Monteiro - PB, 02 de abril de 2026

FABIANA DE SOUZA FERREIRA ALMEIDA
 Gestora do FMS

Publicado por:
 Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:BAB5DA42

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
EXTRATO DE CONTRATOS REF. AO PE 90022/2025/PMM

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL.ITAL.FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 90022/2025. **VIGÊNCIA:** até 02/04/2027.**PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Monteiro

CT Nº 38001/2026 - 02.04.26- IMEDIATA LABEL LTDA - R\$ 47.708,50.

Monteiro - PB, 02 de abril de 2026

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO
 Prefeita Constitucional

Publicado por:
 Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:5E0C220F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 90022/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO e a empresa: IMEDIATA LABEL LTDA CNPJ nº 57.022.545/0001-16.

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL.

OBJETO DO ADITIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a o acréscimo ao quantitativo no prazo 12 (doze) meses ficando a partir da assinatura do presente. **FUNDAMENTAÇÃO:** este Termo Aditivo, com base no artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, c/c o artigo 22 do Decreto 11.462/2023, a cláusula primeira da ARP respectiva.

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO –
 Prefeita -

Monteiro – PB, 02 de abril de 2026.

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:242FC84D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO REF. A P.E. 90030/2025

INTRUMENTO: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 53001/2025. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO/PB e a empresa **RENATA BARROS DA SILVA - R INOCENCIO LOPES DE ALMEIDA**- CNPJ nº 05.848.089/0001-64. OBJETO CONTRATUAL: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRA (TABUAS, LINHA, CAIBRO, RIPA E OUTROS), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**. OBJETO DO ADITIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a o acréscimo ao quantitativo no prazo 03(TRÊS) meses ficando a partir da assinatura do presente. FUNDAMENTAÇÃO: este Termo Aditivo, com base na Cláusula Décima Oitava do Contato Inicial e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO –
Prefeita Constitucional -

Monteiro – PB, 16 DE ABRIL DE 2026

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:217044B7

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATUBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00016/2026

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00016/2026, que objetiva: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS DESTINADOS AO PROGRAMA ÁGUA NAS COMUNIDADES, NO MUNICÍPIO DE NATUBA/PB, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR: 202342180014; ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: **ANDREA DA COSTA LIMA – ME - R\$ 95.903,20; COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI ME - R\$ 2.358,60.**

Natuba - PB, 28 de Abril de 2026

JOSE LINS DA SILVA FILHO -
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS DESTINADOS AO PROGRAMA ÁGUA NAS COMUNIDADES, NO MUNICÍPIO DE NATUBA/PB, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR: 202342180014. FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 00016/2026. **DOTAÇÃO:** Recursos não Vinculados de Impostos: 02.020 – Secretaria de Administração 04 122 2001 2005 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração 04 122 2001 2006 – Desenvolvimento de Ações com Emendas Parlamentares 02.110 – Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos 20 544 1007 1013 Melhoria de Infra-Estrutura Hídrica e Abastecimento Dágua 20 606 1007 2045 Manutenção da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos 02.100 – Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Habitação 15 451 1005 1010 Implantação, Ampliação e/ou Melhoria de Obras de Infra-Estrutura Urbana 15 451 1005 1012 Desenvolvimento de Ações Estruturantes – Emendas Parlamentares 15 452 1005 2043 Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Habitação 3390.30 99 – MATERIAL DE CONSUMO. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2026. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Natuba e: CT Nº

00071/2026 - 28.04.26 - **ANDREA DA COSTA LIMA - ME - R\$ 95.903,20; CT Nº 00072/2026 - 28.04.26 - COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI ME - R\$ 2.358,60.**

Publicado por:
Marcia Keliane Dos Santos Barreto
Código Identificador:9F12D82F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENZA CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00004/2026

A Prefeitura Municipal de Natuba manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: **Aquisição de materiais de videomonitoramento destinados a atender às necessidades das diversas secretarias do Município de Natuba/PB. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto à Setor de Contratação, sediada na Rua Presidente Epitácio Pessoa, 209 - Centro - Natuba - PB, ou acessando: www.natuba.pb.gov.br. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 06 de Maio de 2026, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cplnatuba@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3397–1042.**

Natuba - PB, 28 de Abril de 2026

MARIA ELISANGELA SOUZA SILVA -
Agente de Contratação

AVISO DE PRETENZA CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00005/2026

A Prefeitura Municipal de Natuba manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: **Aquisição de materiais e equipamentos de informática, destinados a atender às necessidades das diversas secretarias do Município de Natuba/PB. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto à Setor de Contratação, sediada na Rua Presidente Epitácio Pessoa, 209 - Centro - Natuba - PB, ou acessando: www.natuba.pb.gov.br. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 06 de Maio de 2026, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cplnatuba@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3397–1042.**

Natuba - PB, 28 de Abril de 2026

MARIA ELISANGELA SOUZA SILVA -
Agente de Contratação

Publicado por:
Marcia Keliane Dos Santos Barreto
Código Identificador:6D19B4D9

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE 00017/2026

EXTRATO DE CONTRATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO

INEXIGIBILIDADE 17/2026**Nº. CONTRATO: 132/2026****Contratante:** Prefeitura Municipal de Nazarezinho**Contratado:** empresa LILIANE DO NASCIMENTO SILVA 06864674428, CNPJ nº 45.738.046/0001-40**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de formação continuada, destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Nazarezinho-PB.**Dotação Orçamentária:**

02.050 Secretaria Municipal de Educação

12 361 0050 2914 Implantação e estruturação de ações pedagógicas e adequação física para educação em tempo integral

Elemento de Despesa 3390.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA **Valor:** R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**Data do Contrato:** 28 de abril de 2026**Vigência:** 28/10/2026**MARCELO BATISTA VALE**

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Jose Higino Lins

Código Identificador:633BCE26**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA****SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE PRETENZA CONTRATAÇÃO DIRETA**

A Prefeitura Municipal de Paulista manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: Contratação de serviços técnicos de profissionais especializados de assessoramento, consultoria, gestão, apoio técnico e fiscalização de obras e serviços de engenharia e arquitetura no Município de Paulista. Os interessados poderão obter o respectivo Edital e Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua Joaquim Félix de Medeiros, nº 1341, Rod. PB293, Paulista/PB, ou acessando: www.paulista.pb.gov.br (NÃO SERÃO ENCAMINHADOS EDITAIS POR E-MAIL). A referida comissão estará recebendo as propostas até as 17:00 horas do dia 05 de maio de 2026, nos horários e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licitacao@paulista.pb.gov.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas e das 14:00 as 17:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Paulista - PB, 28 de abril de 2026

MANOEL FRANCISCO DE ALMEIDA NETO

Agente de Contratação

Publicado por:

Manoel Francisco de Almeida Neto

Código Identificador:21644E80**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS****SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 00077/2025-SDC – Concorrência nº 00003/2025.****EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 00077/2025– Concorrência Pública nº 00003/2025 - Processo Administrativo nº 250210CE00003 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR OBRAS**

DE CONSTRUÇÃO DE CRECHE PRÉ-ESCOLA - FNDE - TIPO 2, NO MUNICÍPIO DE POCINHOS, ATRAVÉS DO TERMO DE COMPROMISSO N.º 964295/2024/FNDE/CAIXA, FIRMADO COM O GOVERNO FEDERAL. Contratada: **WT ENGENHARIA LTDA**. Motivo: Reequilíbrio econômico físico-financeiro (reajuste contratual) no valor remanescente contratado no percentual de 13,8211% ou R\$ 268.445,13. Data de Assinatura: 22/04/2026 – Justificativa: Lei Federal nº 14.133/21.

Pocinhos, 22 de abril de 2026.

AFONSO HENRIQUE PATRÍCIO ALVES –

Secretário de Educação.

Publicado por:

Ana Carolina Bezerra de Melo

Código Identificador:6746C1B6**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO****PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS****EXTRATO DE CONTRATOS**

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MOCHILAS, SACOCHILA E BOLSAS. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 00015/2026. **DOTAÇÃO:** Recursos não Vinculados de Impostos: 1006 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 1006.12.361.1004.2011 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE – 1006.12.361.1004.2101 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB – 1006.12.365.5000.5002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL/CRECHE – PRIMEIRA INFÂNCIA – 3390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2026. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Pocinhos, através da Secretaria de Educação, e: CT Nº 00086/2026 - 20.04.26 - WW COMERCIAL EIRELI - R\$ 91.035,00; CT Nº 00087/2026 - 20.04.26 - DTA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - R\$ 14.500,00; CT Nº 00088/2026 - 20.04.26 - ESTHER G. SUEZ C. LTDA - R\$ 22.500,00.

Publicado por:

Ana Carolina Bezerra de Melo

Código Identificador:8BA61145**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
GESTOR E FISCAL****PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS****GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2026**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MOCHILAS, SACOCHILA E BOLSAS; DESIGNO os servidores Caio Lins Viana, Gestor de Contratos, como Gestor; e Helder Farias Diniz, Assessor Jurídico, para Fiscal Técnico dos contratos: 00086/2026; 00087/2026 e 00088/2026 decorrentes da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00015/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos.

Pocinhos - PB, 20 de Abril de 2026

AFONSO HENRIQUE PATRÍCIO ALVES -

Secretário

Publicado por:

Ana Carolina Bezerra de Melo

Código Identificador:BF1D2693**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO****PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS**

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2026

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00015/2026, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MOCHILAS, SACOCHILA E BOLSAS; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: DTA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - R\$ 14.500,00; ESTHER G. SUEZ E. LTDA - R\$ 22.500,00; WW COMERCIAL EIRELI - R\$ 91.035,00.

Pocinhos - PB, 20 de Abril de 2026.

AFONSO HENRIQUE PATRÍCIO ALVES -
Secretário

Publicado por:
Ana Carolina Bezerra de Melo
Código Identificador:A8150D11

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
REGISTRO DE PREÇOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Pocinhos, Estado da Paraíba, localizada na Rua Professor João Rodrigues - Centro - Pocinhos - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00015/2026 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MOCHILAS, SACOCHILA E BOLSAS, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DESTINADAS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE POCINHOS; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS - CNPJ nº 08.741.688/0001-72.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00015/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Pocinhos, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00015/2026 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- DTA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

29.889.263/0001-85

Item(s): 4.

Valor: R\$ 14.500,00
- ESTHER G. SUEZ C. LTDA.
50.478.977/0001-97

Item(s): 3.

Valor: R\$ 22.500,00
- WW COMERCIAL EIRELI.

19.835.542/0001-02

Item(s): 1 - 2.

Valor: R\$ 91.035,00

Total: R\$ 128.035,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pochinhos.

AFONSO HENRIQUE PATRÍCIO ALVES -
Secretário

Publicado por:
Ana Carolina Bezerra de Melo
Código Identificador:31DC5E83

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

GABINETE

AVISO DE REVOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 014/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DE “LUKA BASS” PARA ANÚNCIO OFICIAL DA PROGRAMAÇÃO DA TRADICIONAL FESTA DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE POMBAL-PB.

A Prefeitura Municipal de Pombal - PB, através do Prefeito Constitucional, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, *considerando* a necessidade de alteração no planejamento das festividades da Programação da Tradicional Festa do Aniversário do Município de Pombal-PB, a **DECISÃO DE REVOGAÇÃO** da INEXIGIBILIDADE Nº 014/2026.

Pombal-PB, 20 de março de 2026.

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:EE330FAA

GABINETE DECRETO Nº 2.886 DE 15 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO FLUXO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO À MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE POMBAL-PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Pombal-PB, o Fluxo Municipal de Atendimento à Mulher em Situação de Violência, destinado a disciplinar, no âmbito da Rede de Atenção, os procedimentos de acolhimento, atendimento, acompanhamento e encaminhamento das mulheres em situação de violência.

Art. 2º O Fluxo Municipal de Atendimento à Mulher em Situação de Violência observará os seguintes princípios e diretrizes:

- I – acolhimento humanizado e escuta qualificada;
- II – atendimento prioritário e célere;
- III – respeito à dignidade da pessoa humana;
- IV – sigilo, proteção e preservação da intimidade;
- V – prevenção da revitimização;
- VI – atuação articulada e intersetorial;
- VII – respeito à autonomia da mulher;
- VIII – proteção integral da mulher e de seus dependentes, quando houver;
- IX – observância das competências legais de cada órgão e instituição envolvida.

Art. 3º Constituem portas de entrada prioritárias do fluxo municipal de atendimento:

- I – o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS;
- II – a Secretaria Municipal da Mulher e da Diversidade Humana – SEMDH.

§ 1º O acesso ao atendimento poderá ocorrer diretamente por qualquer órgão ou serviço integrante da rede municipal ou da rede parceira, hipótese em que deverá ser assegurado o imediato acolhimento e o devido encaminhamento.

§ 2º O atendimento inicial prestado por qualquer órgão da rede não afasta a necessidade de articulação com o CREAS e com a SEMDH, sempre que o caso exigir acompanhamento psicossocial, proteção social ou providências institucionais complementares.

Art. 4º O acolhimento da mulher em situação de violência compreenderá, no mínimo:

- I – recepção protegida e humanizada;
- II – escuta qualificada;
- III – identificação preliminar da situação de risco e urgência;
- IV – orientação acerca de direitos e serviços disponíveis;
- V – definição dos encaminhamentos cabíveis;
- VI – registro interno do atendimento, observadas as cautelas de sigilo.

Art. 5º Após o acolhimento, a mulher poderá ser inserida no eixo de atendimento psicossocial, mediante avaliação técnica, compreendendo:

- I – atendimento no PAF;
- II – acompanhamento pelo PAEFI;
- III – outros acompanhamentos socioassistenciais e psicossociais compatíveis com a necessidade do caso concreto.

Parágrafo único. O acompanhamento referido neste artigo deverá ser desenvolvido de modo continuado, interdisciplinar e articulado com os demais serviços da rede.

Art. 6º Os encaminhamentos decorrentes do acolhimento observarão a natureza da demanda apresentada, podendo compreender, entre outros:

- I – segurança pública e persecução penal, com encaminhamento à Delegacia, Polícia Civil e Polícia Militar, para fins de:
 - a) registro de boletim de ocorrência;
 - b) solicitação ou reforço de medidas protetivas;
 - c) adoção de providências investigativas, inclusive inquérito policial;
- II – sistema de justiça e proteção jurídica, mediante articulação com:
 - a) Ministério Público;
 - b) Poder Judiciário;
 - c) Defensoria Pública;
 - d) medidas judiciais cabíveis, inclusive ações de divórcio, pensão e outros processos relacionados à proteção dos direitos da mulher e de seus dependentes;

- III – acolhimento institucional e proteção provisória, quando necessário, mediante articulação com os equipamentos indicados no fluxo municipal, inclusive:
 - a) Casa Abrigo Aryane Thaís;

- b) Casa Acolhimento Irene de Sousa Rolim;
c) Casa Abrigo Cris Nagô;
d) Centro João Balula;

IV – rede municipal de proteção e acompanhamento, inclusive por meio de:

- a) Coordenadoria da Mulher;
b) Coordenadoria da Diversidade Humana;
c) referenciamento no SCFV;
d) referenciamento no PCF;
e) Conselho Tutelar;
f) instituições de acolhimento;
g) rede de saúde;
h) rede de educação;
i) CRAS.

§ 1º Os encaminhamentos a órgãos externos ao Poder Executivo Municipal terão natureza de articulação institucional, cooperação e referência, respeitada a autonomia funcional e a competência legal de cada instituição.

§ 2º Quando houver risco iminente à integridade física ou psíquica da mulher, o acionamento da rede de proteção e segurança deverá ocorrer de forma imediata e prioritária.

Art. 7º Nos casos em que a situação de violência repercute sobre crianças, adolescentes, idosos, pessoas com deficiência ou outros dependentes da mulher atendida, deverá haver comunicação e articulação com os órgãos competentes, especialmente o Conselho Tutelar, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

Art. 8º Compete à SEMDH, em articulação com o CREAS e os demais órgãos da rede municipal:

- I – coordenar a implementação e a atualização do fluxo instituído por este Decreto;
II – promover a integração entre os serviços municipais;
III – orientar os encaminhamentos intersetoriais;
IV – estimular a padronização de procedimentos;
V – promover ações de prevenção, orientação e fortalecimento da rede de proteção.

Art. 9º Compete aos órgãos e serviços municipais envolvidos no fluxo:

- I – assegurar atendimento humanizado e prioritário;
II – manter registro administrativo dos atendimentos, observadas as normas de sigilo;
III – adotar providências imediatas em situações de urgência;
IV – realizar os encaminhamentos cabíveis de forma célere;
V – atuar de forma integrada, evitando duplicidade de procedimentos e revitimização.

Art. 10. O Município poderá promover capacitação periódica dos profissionais da rede de atendimento à mulher em situação de violência, com foco em:

- I – escuta qualificada;
II – atendimento intersetorial;
III – prevenção da revitimização;
IV – fluxos de referência e contrarreferência;
V – proteção de direitos e abordagem humanizada.

Art. 11. O fluxo de atendimento de que trata este Decreto fica consolidado na forma do Anexo Único, que dele passa a fazer parte integrante.

Art. 12. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:720A46C2

GABINETE

EXTRATO DOS CONTRATOS Nº 247/2026, 248/2026, 250/2026, 254/2026, 255/2026 E 258/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL

CONTRATO Nº 247/2026

CONTRATADO: CARLOS P BEZERRA MATERIAIS DE CONSTRUCAO

CNPJ: 44.737.802/0001-54

VALOR: R\$ 101.136,66 (Cento e um mil, cento e trinta e seis reais e sessenta e seis centavos).

PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 27/04/2028

CONTRATO Nº 248/2026

CONTRATADO: CENTRAL DAS OBRAS COMERCIO E LOCACAO LTDA

CNPJ: 43.733.636/0001-55

VALOR: R\$ 10.604,00 (Dez mil, seiscentos e quatro reais).

PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 27/04/2028

CONTRATO Nº 250/2026

CONTRATADO: CONSTRUFACIL LTDA

CNPJ: 38.487.506/0001-40

VALOR: R\$ 55.741,72 (Cinquenta e cinco mil, setecentos e quarenta e um reais e setenta e dois centavos).

PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 27/04/2028

CONTRATO Nº 254/2026

CONTRATADO: J.S.A COMERCIO LTDA

CNPJ: 54.361.487/0001-67

VALOR: R\$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais).

PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 27/04/2028

CONTRATO Nº 255/2026

CONTRATADO: K2M MAQUINAS LTDA

CNPJ: 50.445.599/0001-45

VALOR: R\$ 1.380,00 (Mil, trezentos e oitenta reais).

PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 27/04/2028

CONTRATO Nº 258/2026

CONTRATADO: VEAR TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 45.704.834/0001-16

VALOR: R\$ 4.836,60 (Quatro mil, oitocentos e trinta e seis reais e sessenta centavos).

PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 27/04/2028

Rubrica Orçamentária 2026: 02.010 Gabinete do Prefeito - 04 122 2002 2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito - 02.020 Procuradoria Geral do Município - 04 122 2002 2008 Manutenção da Procuradoria Geral do Município - 02.030 Secretaria de Administração - 04 122 2002 2009 Manutenção da Secretaria de Administração - 02.040 Secretaria de Planejamento e Acompanhamento da Gestão - 04 122 2002 2010 Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento e Acompanhamento da Gestão - 02.050 Secretaria de Finanças - 04 123 2002 2012 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças - 02.060 Secretaria de Educação - 12 361 1002 2015 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental-MDE - 12 365 5000 2016 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - MDE - 12 365 5000 2018 Manutenção do Ensino Infantil - Creche- Fundeb 30% - 12 361 1002 2020 Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 30% - 12 365 5000 2022 Manutenção do Ensino Infantil - Pré Escola - Fundeb 30% - 12 361 1002 2032 Manutenção das Atividades da Educação Básica - Outros Recursos - 12 361 1002 2033 Manutenção das Atividades de Outros Programas FNDE Ensino Fundamental - 02.070 Secretaria de Saúde - 10 301 1001 2045 Manutenção da Secretaria de Saúde - 02.080 Secretaria de Agricultura e Abastecimento - 20 608 1005 2052 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e

Abastecimento - 02.090 Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano - 15 122 1005 2053 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano - 02.100 Secretaria de Assistência Social - 08 244 1003 2054 Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social - 02.130 Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - 18 122 1005 2055 Manutenção das Atividades da Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - 02.150 Fundo Municipal de Saúde - 10 301 1001 2056 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária - 10 302 1001 2059 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada - 02.160 Fundo Municipal de Assistência Social - 08 245 1003 2066 Bloco da Proteção Social Básica - 08 245 1003 2067 Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - 08 122 1003 2068 Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - 08 122 1003 2069 Bloco de Gestão do SUAS - IGD SUAS - 08 243 5000 2070 Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz - 08 245 1003 2073 Execução de Emendas Parlamentares para a Assistência Social - 08 122 1003 2074 Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social - 02.170 Secretaria de Cultura e Turismo - 04 122 1004 2076 Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura e Turismo - 02.180 Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo - 04 122 2002 2078 Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo - 02.190 Secretaria de Trânsito - 26 122 1005 2079 Manutenção da Secretaria de Trânsito - 02.200 Secretaria de Políticas Públicas para Mulher e da Diversidade Humana - 14 422 2002 2083 Manutenção das Atividades da Secretaria de Políticas Públicas para Mulher e da Diversidade Humana - 02.210 Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer - 04 122 1004 2085 Manutenção das Atividades da Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer - 02.220 Secretaria de Serviços Públicos - 15 122 1005 2088 Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Públicos - 02.230 Secretaria de Transportes - 26 452 1005 2089 Manutenção da Secretaria de Transportes - 3390.30 99 - Material de Consumo.

Pombal-PB, 27 de abril de 2026.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA

Prefeito/ Contratante

Publicado por:

Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:2022EF9B

GABINETE

EXTRATO RESCISÃO DO CONTRATO N.º 102/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2025

Pombal, 24 de abril de 2026.

CONTRATO N.º 102/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GULOSEIMAS

CONTRATADA: JOELSON TAVARES DE ALMEIDA

CNPJ: 11.050.568/0001-33

RAZÕES DA RESCISÃO: Inadimplemento das obrigações contratuais

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 137, I c/c 138, I da Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA

Prefeito

Publicado por:

Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:2BB74A1B

GABINETE

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2026

Pombal - PB, 23 de Abril de 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR a licitação, modalidade Pregão Eletrônico n.º 019/2026, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESQUADRIAS EM GERAL; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor:

- V F CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA.

CNPJ: 28.851.670/0001-30

Valor: R\$ 292.173,01

Publique-se e cumpra-se.

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:C8222F67

GABINETE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2026

Pombal - PB, 23 de Abril de 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade Pregão Eletrônico n.º 019/2026, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESQUADRIAS EM GERAL; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- V F CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA.

CNPJ: 28.851.670/0001-30

Valor: R\$ 292.173,01

Publique-se e cumpra-se.

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:12A96B53

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL** torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 14.133/21, Lei complementar n.º 123/2006, Decreto Municipal N.º 2.447/24 e N.º 2.544/25, bem como toda legislação correlata, que realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, do tipo menor preço por item, em sessão pública na página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br/, no dia **13 de maio de 2026 às 09h01min**. Objetivo: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE TECIDOS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**. Mais informações e aquisição do edital completo no <https://www.pombal.pb.gov.br/pregao-eletronico/>; www.portaldecompraspublicas.com.br/ ou no Departamento de Licitações situada na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000, no horário das 08h:00min às 12h:00min e 14h:00min às 18h:00min ou pelo e-mail: licitacao@pombal.pb.gov.br.

Pombal, 28 de abril de 2026.

NAJARA TAGLIA BEZERRA PAIXÃO FERNANDES

Secretária de Educação

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:8ACC6211

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO

GABINETE DO PREFEITO
COORDENADORIA ESPECIAL DE ENGENHARIA E
CONVÊNIOS

PRIMEIRA NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
PARA EXECUÇÃO DE CONTRATO

A Coordenadoria Especial de Engenharia e Convênios da Prefeitura Municipal de Rio Tinto – PB, NOTIFICA:

O Ilustríssimo Senhor **MARCUS VINÍCIUS CALADO FERNANDES**, inscrito no CPF/MF nº 057.884.234-30, Carteira de Identidade nº 2.782.844 SSP/PB e representante legal da empresa **OPERE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 28.286.226/0001-10, tendo em vista o processo licitatório Concorrência Eletrônica nº 00008/2025 e Contrato nº 00157/2025, que tem por objeto: **Perfuração e instalação de 03 (três) poços artesanais nas comunidades de Salema (comunidade do Maracujá), Aldeia Jaraguá e Regina I e II, no município de Rio Tinto – PB, objeto da Emenda nº 600/2024 – Transferência Especial do Governo do Estado da Paraíba.**

Venho por meio desta NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL, estabelecer formalmente que se proceda, de forma imediata, com apresentação do recibo de pagamento referente ao valor bruto da Nota Fiscal nº 260000000010 devidamente quitada, no montante de R\$ 58.800,00 (Cinquenta e oito mil e oitocentos reais), cujo pagamento foi realizado a data de 08/04/2026.

Ressalta-se que a apresentação do referido documento não se trata de mera formalidade, mas de obrigação acessória indispensável à regular comprovação de despesa pública, sendo requisito essencial para a prestação de contas final da Emenda nº 600/2024 junto ao Governo do Estado, cuja ausência compromete a regularidade administrativa, a transparência dos atos públicos e pode ensejar responsabilização dos gestores envolvidos.

Dessa forma, fica Vossa Senhoria CIENTE de que o não atendimento desta Notificação no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento via endereço eletrônico oficial da empresa e da publicação no Boletim Oficial da Prefeitura Municipal de Rio Tinto, bem como jornal de grande publicação, ficando vossa empresa sujeita a inadimplência contratual, sujeito a imediata adoção das medidas administrativas e legais cabíveis, incluindo, mas não se limitando, à aplicação das sanções previstas no contrato e na legislação vigente, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021, tais como: advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo da apuração de eventuais danos ao erário e demais cominações legais.

Registre-se, ainda, que a inércia quanto ao cumprimento desta obrigação poderá ser interpretada como conduta negligente ou resistente ao dever de colaboração com a Administração Pública, agravando a responsabilização da empresa no âmbito administrativo e, se for o caso, nas esferas cível e de controle externo.

Rio Tinto – PB, em 28 de Abril de 2026.

TIAGO LIMA SILVA
Fiscal Técnico
Engenheiro Civil – CREA/PB 162152349-7

Publicado por:
Kalyna Lygia de Araújo Bandeira
Código Identificador:1C90E6C0

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 03 PREGÃO
PRESENCIAL - CT Nº 00152/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, NA FORMA DE SERVIÇO CONTÍNUO, PARA FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA, ALÉM DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PARA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO NA REDE DE SAÚDE MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/PB, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00034/2022. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Cruz e: CT Nº 00152/2022 - Ityhy Consultoria Ltda - ME - 3º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 05.12.25

Publicado por:
Maria Gerlane Germano
Código Identificador:3063D051

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 – PREGÃO
ELETRÔNICO 00005/2026 – CT Nº 00024/2026-CPL

OBJETO: Aquisição de fardamento escolar para distribuição aos alunos da rede municipal de ensino para o ano letivo de 2026 no Município de Santa Cruz/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00005/2026, nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação à demanda. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Cruz e: CT nº 00024/2026 – Zeneide Gonçalves Cartaxo. ALTERAÇÃO: Acréscimo no valor de R\$ 4.141,63 (quatro mil, cento e quarenta e um reais e sessenta e três centavos), correspondente a até 25% do valor inicial atualizado do contrato. ASSINATURA: 10.03.2026

Publicado por:
Maria Gerlane Germano
Código Identificador:51B1F851

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0017/2026

O **PREGOEIRO** oficial da Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0017/2026** cujo **OBJETO** é a aquisição parcelada de material de limpeza e utensílios em geral, destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais de Santana dos Garrotes/PB, Educação, Saúde, Assistência Social e demais órgãos da Administração Municipal, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. O edital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br e Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às **09:00hs (Horário de Brasília)** do dia **14/05/2026**. Esclarecimentos no horário das **08h:00 às 11h:30** de segunda a sexta feira.

Santana dos Garrotes-PB, 28 de abril de 2026.

CLERISTON CLESSIO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:77119748

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 0043/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0162/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes - PB.
 Contratados: ANTONIO FERREIRA DE LIMA JUNIOR INFORMATICA – ME (PROVNET INFORMATICA), CNPJ Nº 14.245.490/0001-09, com sede na Rua Severino Câmara da Cunha, nº 25 – Sala B – Centro, Cacimba de Dentro-PB, com valor global de R\$ 1.649,97 (mil reais e seiscentos e quarenta e nove reais e noventa e sete centavos), CENTERDATA COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA E SERVICOS LTDA - CNPJ (MF): 52.593.051/0001-78 – com sede na Avenida Águas Claras - QS 06, Lote C27 – Bairro Areal (Águas Claras) - Taguatinga-DF – CEP: 71.965-000, com valor global de R\$ 468.395,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil e trezentos e noventa e cinco reais); ELETROCENTER INFORMATICA E ELETRONICOS LTDA - CNPJ: 54.655.558/0001-34, com sede na Rua Eneide Maria Pereira de Cerqueira, SN, Centro, Abaré – BA, CEP: 48.680-000, com valor global de R\$ 10.949,00 (dez mil e novecentos e quarenta e nove reais); M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS LTDA - ALFA ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS – CNPJ Nº 21.062.777/0001-50, com sede na Rua Gonzaga Pedro da Silva, 342 F, Bosque do Piranhas, São Bento – PB, CEP: 58.865-000, com valor global de R\$ 26.996,64 (vinte e seis mil e novecentos e noventa e seis reais e sessenta e quatro centavos); NOBREGA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA - CNPJ: 18.995.457/0001-49, com sede na Rua Joaquim Pires Ferreira, Nº 281, loja A, João Pessoa - PB CEP: 58.030-224, com valor global de R\$ 16.042,50 (dezesesseis mil e quarenta e dois reais e cinquenta centavos); SEVENTEC COMERCIO LTDA - CNPJ n.º 08.784.976/0002-95, com sede na Rodovia Governador Mario Covas, S/N, KM 279, Sala 339, Jacuhy, Serra/ ES, CEP:29161.230, com valor global de R\$ 61.169,00 (sessenta e um mil e cento e sessenta e nove reais); Objeto: contratação de empresa para aquisição de computadores tipo estação de trabalho desktop, notebooks, impressoras e outros materiais de consumo e permanente de informática para todas as secretarias do município de Santana dos Garrotes –PB. **Fundamentação Legal:** Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. **Valor Contratual global:** R\$ 585.202,11 (quinhentos e oitenta e cinco mil e duzentos e dois reais e onze centavos). Ratificação em: 27/04/2026.

PALOMA KENNED LEITE DA SILVA -
 Prefeita Municipal.

Publicado por:
 Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:EC4C4C12

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE
CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0043/2025, DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS
GARROTES/PB.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB** - através de seu Pregoeiro Oficial, **COMUNICA** a todos os interessados, referente ao processo licitatório nº **0043/2025**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** que tem como objeto a contratação de empresa para aquisição de computadores tipo estação de trabalho desktop, notebooks, impressoras e outros materiais de consumo e permanente de informática para todas as secretarias do município de Santana dos Garrotes -PB, que obedecerá a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que foram declaradas vencedoras as empresas: ANTONIO FERREIRA DE LIMA JUNIOR INFORMATICA – ME (PROVNET INFORMATICA), CNPJ Nº 14.245.490/0001-09, com sede na Rua Severino Câmara da Cunha, nº 25 – Sala B – Centro, Cacimba de Dentro-PB, com valor global de R\$ 1.649,97 (mil reais e seiscentos e quarenta e nove reais e noventa e sete centavos), CENTERDATA COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA E SERVICOS LTDA - CNPJ (MF): 52.593.051/0001-78 – com sede na Avenida Águas Claras - QS 06, Lote C27 – Bairro Areal (Águas Claras) - Taguatinga-DF – CEP: 71.965-000, com valor global de R\$ 468.395,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil e trezentos e noventa e cinco reais); ELETROCENTER INFORMATICA E ELETRONICOS LTDA - CNPJ: 54.655.558/0001-34, com sede na Rua Eneide Maria Pereira de Cerqueira, SN, Centro, Abaré – BA, CEP:

48.680-000, com valor global de R\$ 10.949,00 (dez mil e novecentos e quarenta e nove reais); M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS LTDA - ALFA ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS – CNPJ Nº 21.062.777/0001-50, com sede na Rua Gonzaga Pedro da Silva, 342 F, Bosque do Piranhas, São Bento – PB, CEP: 58.865-000, com valor global de R\$ 26.996,64 (vinte e seis mil e novecentos e noventa e seis reais e sessenta e quatro centavos); NOBREGA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA - CNPJ: 18.995.457/0001-49, com sede na Rua Joaquim Pires Ferreira, Nº 281, loja A, João Pessoa - PB CEP: 58.030-224, com valor global de R\$ 16.042,50 (dezesesseis mil e quarenta e dois reais e cinquenta centavos); SEVENTEC COMERCIO LTDA - CNPJ n.º 08.784.976/0002-95, com sede na Rodovia Governador Mario Covas, S/N, KM 279, Sala 339, Jacuhy, Serra/ ES, CEP:29161.230, com valor global de R\$ 61.169,00 (sessenta e um mil e cento e sessenta e nove reais); por terem apresentado as propostas mais vantajosas para a administração e por terem atendido todos os requisitos do edital, e desde já **CONVOCAMOS** as referidas empresas para devida assinatura do respectivo termo de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 em sua redação final. As empresas deverão atualizar as certidões que por ventura estejam vencidas na assinatura do contrato.

Santana dos Garrotes - PB, 28 de abril de 2026.

CLERISTON CLESSIO RODRIGUES DE OLIVEIRA
 Pregoeiro Oficial

Publicado por:
 Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:29B4886A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS
RESOLUÇÃO Nº 01, DE 24 DE ABRIL DE 2026

RESOLUÇÃO Nº 01/2026, de 24 de abril de 2026.

Dispõe sobre alteração do Art. 101 do Regimento Interno, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores (as) de São Domingos, Estado da Paraíba, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 20, I, “j” do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgada a seguinte Resolução:

Art. 1º - Altera o caput do artigo 101 do Regimento Interno, que foi alterado pela Resolução nº 02/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 101. A Câmara reunir-se-á, ordinariamente, em dois períodos legislativos anuais, sendo o primeiro de 1º de fevereiro a 20 de junho e o segundo de 1º de agosto a 20 de dezembro, realizando sessões ordinárias quinzenalmente, às quintas –feiras, às 18h30. ”

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São Domingos, Estado da Paraíba, em 24 de abril de 2026.

VALDERAN DE ALMEIDA QUEIROGA
 Presidente

ADRIANA LIMA DA SILVA
 Vice Presidente

WAGNER SANTANA DA SILVA
 1º Secretário

IRISMAR RODRIGUES XAVIER COSME
 2ª Secretária

Publicado por:
Silvia Nobrega de Sousa Queiroga
Código Identificador:227A1C19

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N. 956, DE 28 DE ABRIL DE 2026

DECRETO N. 956, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a homologação parcial do resultado final do Concurso Público do Município de São Domingos (PB), regido pelo Edital n. 001/2025, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DA PARAÍBA**, no exercício das atribuições que lhe são outorgadas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado da Paraíba e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a realização do concurso público regido pelo Edital n. 001/2025, destinado ao provimento de cargos efetivos do Quadro de Pessoal deste Município;

CONSIDERANDO que foram concluídas todas as etapas previstas no referido Edital em relação à maioria dos cargos ofertados;

CONSIDERANDO que a homologação do resultado final constitui condição necessária para a posterior nomeação dos candidatos aprovados;

CONSIDERANDO que, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, exige-se a conclusão de curso introdutório de formação inicial e continuada, nos termos da legislação vigente;

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado, de forma parcial, o resultado final do concurso público realizado pelo Município de São Domingos (PB), regido pelo Edital n. 001/2025, para provimento de cargos efetivos, abrangendo todos os cargos, exceto o de Agente Comunitário de Saúde.

Parágrafo único. A homologação do resultado final para o cargo de Agente Comunitário de Saúde ficará condicionada à conclusão, com aproveitamento, de curso introdutório de formação inicial e continuada, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º O prazo de validade do concurso público ora homologado será de 02 (dois) anos, contados a partir da data de publicação deste Decreto, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração Pública municipal.

Art. 3º Durante o prazo de validade do concurso público, os candidatos aprovados poderão ser convocados para nomeação, observada a ordem de classificação, o número de vagas ofertadas, a necessidade, a conveniência e a oportunidade da Administração, bem como a existência de disponibilidade orçamentária e financeira.

Parágrafo único. A homologação do resultado final do concurso público não gera, por si só, direito adquirido à nomeação imediata, sendo as convocações realizadas de forma gradual, conforme a necessidade da Administração e observados os requisitos legais e editalícios.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (PB), 28 de abril de 2026.

ADEILZA SOARES FREIRES
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Ariane Laurentino Freires Canoto
Código Identificador:DE182EAE

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADIAMENTO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2026

A Pregoeira Oficial do Município de São Domingos comunica aos interessados que a sessão pública de abertura das propostas de preços, da licitação supra, marcada para o dia 06/05/2026, será prorrogada para o dia 08/05/2026, às 08:31 horas, em virtude de Feriado Municipal de Emancipação Política. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. São Domingos- PB, 28 de abril de 2026.

RAFAELLA FRANKLIN DE QUEIROGA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Adryelle Soares Freires
Código Identificador:B8A54525

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2026

A Prefeitura Municipal de São Domingos, nos termos do art. 21 da Lei n.º 11.947/2009 e Resoluções do FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013; nº 04, de 2 de abril de 2015; e nº 21, de 16 de novembro de 2021 e suas alterações posteriores, vem realizar Chamamento Público para credenciamento de fornecedores de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, conforme anexo I do Edital. Os interessados, pessoas físicas e jurídicas deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia 20 de maio de 2026, até às 09:00 horas, na sala de reuniões da CPC, na Rua José Alves de Melo, S/N, Centro, São Domingos/PB. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. O edital e seus anexos serão disponibilizados no Portal oficial do Município www.saodomingos.pb.gov.br e, no Mural de licitação no Portal do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba: www.tce.pb.gov.br.

São Domingos/PB, 28 de abril de 2026.

MARIA AMANDA LAURENTINO FREIRES
Secretária de Educação

Publicado por:
Adryelle Soares Freires
Código Identificador:1BA0FC6B

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
00015/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual prestação de serviços de consultas e procedimentos médicos, destinados a manutenção das atividades de saúde pública do Município de São Domingos/PB. Data e Local, às 08:30 horas do dia 15 de maio de 2026, através do Portal de Compras Públicas, no endereço <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. Referência: horário de Brasília/DF. Telefone: (083) 3432-1000. E-mail: saodomingoslicitacao4@gmail.com. Edital: www.saodomingos.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>; www.gov.br/pncp. São Domingos - PB, 28 de abril de 2026

RAFAELLA FRANKLIN DE QUEIROGA
Pregoeira Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
00016/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual prestação de serviços de exames de imagem do tipo ultrassonografias, destinados a manutenção das atividades de saúde pública do Município de São Domingos/PB. Data e Local, às 10:30 horas do dia 15 de maio de 2026, através do Portal de Compras Públicas, no endereço <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. Referência: horário de Brasília/DF. Telefone: (083) 3432-1000. E-mail: saodomingoslicitacao4@gmail.com. Edital:

www.saodomingos.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br;
 https://www.portaldecompraspublicas.com.br/; www.gov.br/pncp.
 São Domingos - PB, 28 de abril de 2026
 RAFAELLA FRANKLIN DE QUEIROGA
 Pregoeira Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2026

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para execução de obra de construção da Base do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) no Município de São Domingos/PB, no âmbito da Emenda Parlamentar nº 202512830005, do Deputado Federal Wilson Santiago. Abertura da sessão pública: 07:30 horas do dia 15/05/2026. Referência: horário de Brasília – DF. Plataforma: https://www.portaldecompraspublicas.com.br. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações deverão ser suscitadas na plataforma https://www.portaldecompraspublicas.com.br. Telefone: (083) 3432–1000. E-mail: saodomingoslicitacao4@gmail.com. Edital: www.saodomingos.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; https://www.portaldecompraspublicas.com.br/; www.gov.br/pncp. São Domingos - PB, 28 de abril de 2026.

RAFAELLA FRANKLIN DE QUEIROGA
 Agente de Contratação

Publicado por:
 Adryelle Soares Freires
Código Identificador:B71C4E39

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00020/2026

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00020/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00020/2026, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DIRETA DO ARTISTA MUSICAL GILSON E MANIA, ATRAVÉS DA EMPRESA J F DE L FREIRE LTDA, PARA APRESENTAÇÃO DE EVENTO EM ALUSÃO A COMEMORAÇÃO FESTIVA E CULTURAL DENOMINADO “NOVO FORROCHÃO”, A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: J F DE L FREIRE LTDA - CNPJ: 53.833.831/0001-00 - R\$ 10.000,00.

São Francisco - PB, 27 de Abril de 2026

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR -
 Prefeito

Publicado por:
 Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:95D16092

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00020/2026

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00020/2026

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DIRETA DO ARTISTA MUSICAL GILSON E MANIA, ATRAVÉS DA EMPRESA J F DE L FREIRE LTDA, PARA APRESENTAÇÃO DE EVENTO EM ALUSÃO A COMEMORAÇÃO FESTIVA E CULTURAL DENOMINADO “NOVO FORROCHÃO”, A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/PB; DESIGNO os servidores Mateus Moreira Batista, Assessor Técnico Nível II, como

Gestor; e Geovani de Almeida Santos, Fiscal de Tributos, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente do procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN00020/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

São Francisco - PB, 27 de Abril de 2026

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR -
 Prefeito

Publicado por:
 Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:D69B36B4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMSF/GP/Nº 083/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 37, inciso II, da Constituição Federal, e tendo em vista a aprovação em **CONCURSO PÚBLICO** para preenchimento de vagas no serviço público municipal, realizado pelo município de São Francisco e homologado pelo Decreto nº 1.383/2025, de 31 de dezembro de 2025, publicado no Noticiário Oficial do Município na edição nº 282 do mês de dezembro de 2025, no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 05 de janeiro de 2026 - Edição 4032, Jornal A União – Ano CXXXII, Número 290, em 06 de janeiro de 2026, página 19 e Diário Oficial do Estado da Paraíba, Edição nº 18.502, de 06 de janeiro de 2026, página 61,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **Jose Matias de Sousa da Silveira**, inscrição nº 241.6.3.24.2.2, aprovado em 1º lugar no Concurso Público nº 001/2025, para o cargo de provimento efetivo de **Condutor Socorrista**, com lotação na **Secretaria de Saúde e Meio Ambiente** do Município e exercício de suas funções no **Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU**, na Sede do município, a partir de 05 de maio de 2026, com fundamento na Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar Municipal nº 031/2022, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações dos Servidores, na sua alteração promovida pela Lei Complementar nº 045/2025, e Lei Complementar nº 042/2025, que institui o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência no município de São Francisco-PB.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São Francisco, Estado da Paraíba, em 28 de abril de 2026.

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR
 Prefeito Constitucional do Município

Publicado por:
 Geroncio Sucupira Junior
Código Identificador:D1A670F3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMSF/GP/Nº 084/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 37, inciso II, da Constituição Federal, e tendo em vista a aprovação em **CONCURSO PÚBLICO** para preenchimento de vagas no serviço público municipal, realizado pelo município de São Francisco e homologado pelo Decreto nº 1.383/2025, de 31 de dezembro de 2025, publicado no Noticiário Oficial do Município na edição nº 282 do mês de dezembro de 2025, no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 05 de janeiro de 2026 - Edição 4032, Jornal A União – Ano CXXXII, Número 290, em 06 de janeiro de 2026, página 19 e Diário Oficial do Estado da Paraíba, Edição nº 18.502, de 06 de janeiro de 2026, página 61,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **TIAGO ALEX PEREIRA**, inscrição nº 241.7.4.5.2.2, aprovado em 2º lugar no Concurso Público nº 001/2025, para o cargo de provimento efetivo de **Condutor Socorrista**, com lotação na **Secretaria de Saúde e Meio Ambiente** do Município e exercício de suas funções no **Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU**, na Sede do município, a partir de 01 de maio de 2026, com fundamento na Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar Municipal nº 031/2022, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações dos Servidores, na sua alteração promovida pela Lei Complementar nº 045/2025, e Lei Complementar nº 042/2025, que institui o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência no município de São Francisco-PB.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São Francisco, Estado da Paraíba, em 28 de abril de 2026.

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR

Prefeito Constitucional do Município

Publicado por:

Geroncio Sucupira Junior

Código Identificador:E7D6378B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMSF/GP/Nº 085/2026**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 37, inciso II, da Constituição Federal, e tendo em vista a aprovação em **CONCURSO PÚBLICO** para preenchimento de vagas no serviço público municipal, realizado pelo município de São Francisco e homologado pelo Decreto nº 1.383/2025, de 31 de dezembro de 2025, publicado no Noticiário Oficial do Município na edição nº 282 do mês de dezembro de 2025, no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 05 de janeiro de 2026 - Edição 4032, Jornal A União – Ano CXXXII, Número 290, em 06 de janeiro de 2026, página 19 e Diário Oficial do Estado da Paraíba, Edição nº 18.502, de 06 de janeiro de 2026, página 61,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **ERMESON ALVES NASCIMENTO**, inscrição nº 241.5.2.18.2.2, aprovado em 3º lugar no Concurso Público nº 001/2025, para o cargo de provimento efetivo de **Condutor Socorrista**, com lotação na **Secretaria de Saúde e Meio Ambiente** do Município e exercício de suas funções no **Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU**, na Sede do município, a partir de 04 de maio de 2026, com fundamento na Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar Municipal nº 031/2022, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações dos Servidores, na sua alteração promovida pela Lei Complementar nº 045/2025, e Lei Complementar nº 042/2025, que institui o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência no município de São Francisco-PB.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São Francisco, Estado da Paraíba, em 28 de abril de 2026.

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR

Prefeito Constitucional do Município

Publicado por:

Geroncio Sucupira Junior

Código Identificador:DFA74E1D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMSF/GP/Nº 086/2026**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que

lhe são conferidas pelo Art. 37, inciso II, da Constituição Federal, e tendo em vista a aprovação em **CONCURSO PÚBLICO** para preenchimento de vagas no serviço público municipal, realizado pelo município de São Francisco e homologado pelo Decreto nº 1.383/2025, de 31 de dezembro de 2025, publicado no Noticiário Oficial do Município na edição nº 282 do mês de dezembro de 2025, no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 05 de janeiro de 2026 - Edição 4032, Jornal A União – Ano CXXXII, Número 290, em 06 de janeiro de 2026, página 19 e Diário Oficial do Estado da Paraíba, Edição nº 18.502, de 06 de janeiro de 2026, página 61,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **MARIA EDUARDA OTONI DA SILVA GARRIDO**, inscrição nº 241.3.1.13.1.1, aprovada em 1º lugar no Concurso Público nº 001/2025, para o cargo de provimento efetivo de **Enfermeiro Plantonista**, com lotação na **Secretaria de Saúde e Meio Ambiente** do Município e exercício de suas funções no **Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU**, na Sede do município, a partir de 03 de maio de 2026, com fundamento na Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar Municipal nº 031/2022, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações dos Servidores, na sua alteração promovida pela Lei Complementar nº 045/2025, e Lei Complementar nº 042/2025, que institui o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência no município de São Francisco-PB.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São Francisco, Estado da Paraíba, em 28 de abril de 2026.

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR

Prefeito Constitucional do Município

Publicado por:

Geroncio Sucupira Junior

Código Identificador:2A592ED8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMSF/GP/Nº 087/2026**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 37, inciso II, da Constituição Federal, e tendo em vista a aprovação em **CONCURSO PÚBLICO** para preenchimento de vagas no serviço público municipal, realizado pelo município de São Francisco e homologado pelo Decreto nº 1.383/2025, de 31 de dezembro de 2025, publicado no Noticiário Oficial do Município na edição nº 282 do mês de dezembro de 2025, no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 05 de janeiro de 2026 - Edição 4032, Jornal A União – Ano CXXXII, Número 290, em 06 de janeiro de 2026, página 19 e Diário Oficial do Estado da Paraíba, Edição nº 18.502, de 06 de janeiro de 2026, página 61,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **CELLY VICTÓRIA FORMIGA OLIVEIRA**, inscrição nº 241.2.3.4.1.1, aprovada em 2º lugar no Concurso Público nº 001/2025, para o cargo de provimento efetivo de **Enfermeiro Plantonista**, com lotação na **Secretaria de Saúde e Meio Ambiente** do Município e exercício de suas funções no **Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU**, na Sede do município, a partir de 04 de maio de 2026, com fundamento na Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar Municipal nº 031/2022, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações dos Servidores, na sua alteração promovida pela Lei Complementar nº 045/2025, e Lei Complementar nº 042/2025, que institui o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência no município de São Francisco-PB.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São Francisco, Estado da Paraíba, em 28 de abril de 2026.

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR
Prefeito Constitucional do Município

Publicado por:
Geroncio Sucupira Junior
Código Identificador:F8AF6130

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMSF/GP/Nº 088/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 37, inciso II, da Constituição Federal, e tendo em vista a aprovação em **CONCURSO PÚBLICO** para preenchimento de vagas no serviço público municipal, realizado pelo município de São Francisco e homologado pelo Decreto nº 1.383/2025, de 31 de dezembro de 2025, publicado no Noticiário Oficial do Município na edição nº 282 do mês de dezembro de 2025, no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 05 de janeiro de 2026 - Edição 4032, Jornal A União – Ano CXXXII, Número 290, em 06 de janeiro de 2026, página 19 e Diário Oficial do Estado da Paraíba, Edição nº 18.502, de 06 de janeiro de 2026, página 61,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **ESTHER ALVES FERNANDES**, inscrição nº 241.1.2.9.1.1, aprovada em 3º lugar no Concurso Público nº 001/2025, para o cargo de provimento efetivo de **Enfermeiro Plantonista**, com lotação na **Secretaria de Saúde e Meio Ambiente** do Município e exercício de suas funções no **Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU**, na Sede do município, a partir de 01 de maio de 2026, com fundamento na Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar Municipal nº 031/2022, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações dos Servidores, na sua alteração promovida pela Lei Complementar nº 045/2025, e Lei Complementar nº 042/2025, que institui o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência no município de São Francisco-PB.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São Francisco, Estado da Paraíba, em 28 de abril de 2026.

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR
Prefeito Constitucional do Município

Publicado por:
Geroncio Sucupira Junior
Código Identificador:39235132

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMSF/GP/Nº 089/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 37, inciso II, da Constituição Federal, e tendo em vista a aprovação em **CONCURSO PÚBLICO** para preenchimento de vagas no serviço público municipal, realizado pelo município de São Francisco e homologado pelo Decreto nº 1.383/2025, de 31 de dezembro de 2025, publicado no Noticiário Oficial do Município na edição nº 282 do mês de dezembro de 2025, no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 05 de janeiro de 2026 - Edição 4032, Jornal A União – Ano CXXXII, Número 290, em 06 de janeiro de 2026, página 19 e Diário Oficial do Estado da Paraíba, Edição nº 18.502, de 06 de janeiro de 2026, página 61,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **MAÍRA DE ABREU BRAGA**, inscrição nº 241.1.2.34.1.1, aprovada em 4º lugar no Concurso Público nº 001/2025, para o cargo de provimento efetivo de **Enfermeiro Plantonista**, com lotação na **Secretaria de Saúde e Meio Ambiente** do Município e exercício de suas funções no **Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU**, na Sede do município, a partir de 02 de

maio de 2026, com fundamento na Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar Municipal nº 031/2022, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações dos Servidores, na sua alteração promovida pela Lei Complementar nº 045/2025, e Lei Complementar nº 042/2025, que institui o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência no município de São Francisco-PB.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São Francisco, Estado da Paraíba, em 28 de abril de 2026.

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR
Prefeito Constitucional do Município

Publicado por:
Geroncio Sucupira Junior
Código Identificador:F4A0425B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMSF/GP/Nº 090/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 37, inciso II, da Constituição Federal, e tendo em vista a aprovação em **CONCURSO PÚBLICO** para preenchimento de vagas no serviço público municipal, realizado pelo município de São Francisco e homologado pelo Decreto nº 1.383/2025, de 31 de dezembro de 2025, publicado no Noticiário Oficial do Município na edição nº 282 do mês de dezembro de 2025, no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 05 de janeiro de 2026 - Edição 4032, Jornal A União – Ano CXXXII, Número 290, em 06 de janeiro de 2026, página 19 e Diário Oficial do Estado da Paraíba, Edição nº 18.502, de 06 de janeiro de 2026, página 61,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **GABRIELLE VIEIRA DOS SANTOS**, inscrição nº 241.3.6.16.1.1, aprovada em 1º lugar no Concurso Público nº 001/2025, para o cargo de provimento efetivo de **Odontólogo**, com lotação na **Secretaria de Saúde e Meio Ambiente** do Município e exercício de suas funções de especialista em Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Facial no **Centro de Especialidades Odontológicas - CEO**, na Sede do Município, a partir de 04 de maio de 2026, com fundamento na Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar Municipal nº 031/2022, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações dos Servidores, e na sua alteração promovida pela Lei Complementar nº 045/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São Francisco, Estado da Paraíba, em 28 de abril de 2026.

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR
Prefeito Constitucional do Município

Publicado por:
Geroncio Sucupira Junior
Código Identificador:40E23558

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMSF/GP/Nº 091/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 37, inciso II, da Constituição Federal, e tendo em vista a aprovação em **CONCURSO PÚBLICO** para preenchimento de vagas no serviço público municipal, realizado pelo município de São Francisco e homologado pelo Decreto nº 1.383/2025, de 31 de dezembro de 2025, publicado no Noticiário Oficial do Município na edição nº 282 do mês de dezembro de 2025, no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 05 de janeiro de 2026 - Edição 4032, Jornal A União – Ano CXXXII, Número 290, em 06 de janeiro de 2026, página 19 e Diário Oficial do

Estado da Paraíba, Edição nº 18.502, de 06 de janeiro de 2026, página 61,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **VALDIR DE SOUSA SOARES FILHO**, inscrição nº 241.6.1.21.2.2, aprovado em 1º lugar no Concurso Público nº 001/2025, para o cargo de provimento efetivo de **Técnico em Enfermagem Plantonista**, com lotação na **Secretaria de Saúde e Meio Ambiente** do Município e exercício de suas funções no **Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU**, na Sede do município, a partir de 02 de maio de 2026, com fundamento na Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar Municipal nº 031/2022, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações dos Servidores, na sua alteração promovida pela Lei Complementar nº 045/2025, e Lei Complementar nº 042/2025, que institui o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência no município de São Francisco-PB.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São Francisco, Estado da Paraíba, em 28 de abril de 2026.

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR
Prefeito Constitucional do Município

Publicado por:
Geroncio Sucupira Junior
Código Identificador:4578A7E3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMSF/GP/Nº 092/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 37, inciso II, da Constituição Federal, e tendo em vista a aprovação em **CONCURSO PÚBLICO** para preenchimento de vagas no serviço público municipal, realizado pelo município de São Francisco e homologado pelo Decreto nº 1.383/2025, de 31 de dezembro de 2025, publicado no Noticiário Oficial do Município na edição nº 282 do mês de dezembro de 2025, no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 05 de janeiro de 2026 - Edição 4032, Jornal A União – Ano CXXXII, Número 290, em 06 de janeiro de 2026, página 19 e Diário Oficial do Estado da Paraíba, Edição nº 18.502, de 06 de janeiro de 2026, página 61,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **VANESSA DANTAS DE MACENA GUEDES**, inscrição nº 241.6.1.22.2.2, aprovada em 3º lugar no Concurso Público nº 001/2025, para o cargo de provimento efetivo de **Técnico em Enfermagem Plantonista**, com lotação na **Secretaria de Saúde e Meio Ambiente** do Município e exercício de suas funções no **Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU**, na Sede do município, a partir de 04 de maio de 2026, com fundamento na Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar Municipal nº 031/2022, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações dos Servidores, na sua alteração promovida pela Lei Complementar nº 045/2025, e Lei Complementar nº 042/2025, que institui o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência no município de São Francisco-PB.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São Francisco, Estado da Paraíba, em 28 de abril de 2026.

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR
Prefeito Constitucional do Município

Publicado por:
Geroncio Sucupira Junior
Código Identificador:497C67C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMSF/GP/Nº 093/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 37, inciso II, da Constituição Federal, e tendo em vista a aprovação em **CONCURSO PÚBLICO** para preenchimento de vagas no serviço público municipal, realizado pelo município de São Francisco e homologado pelo Decreto nº 1.383/2025, de 31 de dezembro de 2025, publicado no Noticiário Oficial do Município na edição nº 282 do mês de dezembro de 2025, no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 05 de janeiro de 2026 - Edição 4032, Jornal A União – Ano CXXXII, Número 290, em 06 de janeiro de 2026, página 19 e Diário Oficial do Estado da Paraíba, Edição nº 18.502, de 06 de janeiro de 2026, página 61,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **JAQUELINE LIMA FIGUEREDO**, inscrição nº 241.5.6.2.2.2, aprovada em 4º lugar no Concurso Público nº 001/2025, para o cargo de provimento efetivo de **Técnico em Enfermagem Plantonista**, com lotação na **Secretaria de Saúde e Meio Ambiente** do Município e exercício de suas funções no **Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU**, na Sede do município, a partir de 03 de maio de 2026, com fundamento na Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar Municipal nº 031/2022, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações dos Servidores, na sua alteração promovida pela Lei Complementar nº 045/2025, e Lei Complementar nº 042/2025, que institui o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência no município de São Francisco-PB.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São Francisco, Estado da Paraíba, em 28 de abril de 2026.

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR
Prefeito Constitucional do Município

Publicado por:
Geroncio Sucupira Junior
Código Identificador:F9E361F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMSF/GP/Nº 094/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 37, inciso II, da Constituição Federal, e tendo em vista a aprovação em **CONCURSO PÚBLICO** para preenchimento de vagas no serviço público municipal, realizado pelo município de São Francisco e homologado pelo Decreto nº 1.383/2025, de 31 de dezembro de 2025, publicado no Noticiário Oficial do Município na edição nº 282 do mês de dezembro de 2025, no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 05 de janeiro de 2026 - Edição 4032, Jornal A União – Ano CXXXII, Número 290, em 06 de janeiro de 2026, página 19 e Diário Oficial do Estado da Paraíba, Edição nº 18.502, de 06 de janeiro de 2026, página 61,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **THIOZANO AFONSO DE CARVALHO**, inscrição nº 241.6.1.20.2.2 aprovado em 5º lugar no Concurso Público nº 001/2025, para o cargo de provimento efetivo de **Técnico em Enfermagem Plantonista**, com lotação na **Secretaria de Saúde e Meio Ambiente** do Município e exercício de suas funções no **Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU**, na Sede do município, a partir de 01 de maio de 2026, com fundamento na Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar Municipal nº 031/2022, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações dos Servidores, na sua alteração promovida pela Lei Complementar nº 045/2025, e Lei Complementar nº 042/2025, que institui o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência no município de São Francisco-PB.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São Francisco, Estado da Paraíba, em 28 de abril de 2026.

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR
Prefeito Constitucional do Município

Publicado por:
Geroncio Sucupira Junior
Código Identificador:0807008D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA
TAPADA

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
00018/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de tablets destinados ao município de São José da Lagoa Tapada, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. Abertura das propostas: dia **13 de maio de 2026, às 09h00min** (horário de Brasília), através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. A íntegra do edital está disponível nos seguintes endereços eletrônicos: www.saojoselt.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp. São José da Lagoa Tapada - PB, 28 de abril de 2026

MARIA CELIA FERNANDES LACERDA SEVERO
Controladora de Compras

Publicado por:
João Jucélio Silva do Vale
Código Identificador:542EA0D2

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
00019/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos injetáveis, com fornecimento parcelado, destinado a manutenção das atividades da Secretaria de Saúde do Município de São José da Lagoa Tapada, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. Abertura das propostas: dia **13 de maio de 2026, às 10h00min** (horário de Brasília), através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. A íntegra do edital está disponível nos seguintes endereços eletrônicos: www.saojoselt.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp. São José da Lagoa Tapada - PB, 28 de abril de 2026

MARIA CELIA FERNANDES LACERDA SEVERO
Controladora de Compras

Publicado por:
João Jucélio Silva do Vale
Código Identificador:7D209471

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 01/2026
(CONSTITUIÇÃO EM MORA E APURAÇÃO DE
RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA)

NOTIFICANTE:

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA/PB
CNPJ nº 08.999.682/0001-08
Endereço: Rua Francisca Tomaz da Silva, nº 54, Centro – São José da Lagoa Tapada.

NOTIFICADOS:

1. JMR CONSTRUÇÕES EIRELI

CNPJ nº 08.686.945/0001-10
Endereço: Rua Manoel Lima, nº 01, Centro, São José da Lagoa Tapada/PB

2. CLAUDIO ANTONIO MARQUES DE SOUSA

Ex-Prefeito do Município de São José da Lagoa Tapada/PB
CPF nº 423.986.814-91

I – DOS FATOS

O Município firmou o **Contrato Administrativo nº 00135/2021**, decorrente da Tomada de Preços nº 00004/2021, cujo objeto consistia na **implantação de sistema de abastecimento d'água nas comunidades Mocó I e Mocó II**, no âmbito do Contrato de Repasse nº 1064900-22/2019 (Convênio nº 885713) – MCIDADES, celebrado com a Caixa Econômica Federal.

Registre-se, contudo, que a referida rescisão foi formalizada em momento imediatamente posterior ao pleito eleitoral municipal, no qual o candidato apoiado pelo então gestor não logrou êxito, circunstância que, aliada ao estágio incompleto da execução contratual, suscita relevantes questionamentos quanto à sua regularidade e à efetiva observância do interesse público, notadamente diante dos prejuízos posteriormente apontados pelo agente financeiro.

Todavia, verifica-se que:

- A obra encontrava-se com apenas **47,81% de execução física**, sem funcionalidade pública efetiva;
- Foram realizados pagamentos referentes a itens **não executados**, notadamente **canteiro/instalação de obra**, conforme apontamentos técnicos;
- A rescisão consensual foi formalizada **sem a devida apuração de responsabilidades, medições adequadas e glosas obrigatórias**, contrariando o interesse público e a legislação aplicável.

II – DA GLOSA EFETUADA PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

A Caixa Econômica Federal, na qualidade de agente operador do contrato de repasse, identificou irregularidades na execução físico-financeira da obra, tendo procedido à glosa de valores indevidamente pagos.

Nos termos da notificação expedida pela instituição financeira:

“Comunicamos que o Total Geral, obtido pela soma do principal (R\$ 74.524,67) com a variação da SELIC (R\$ 15.618,60), perfaz o montante de R\$ 90.143,27. Diante disso, solicitamos a gentileza de informar a data prevista para a devolução dos valores, a fim de que seja realizado novo cálculo atualizado, considerando a incidência da SELIC até a data efetiva da restituição.”

Diante disso, resta configurado dano ao erário no montante mínimo de **R\$ 90.143,27 (noventa mil, cento e quarenta e três reais e vinte e sete centavos)**, valor este sujeito à atualização monetária pela taxa SELIC até a data do efetivo ressarcimento.

III – DA IRREGULARIDADE NA RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão consensual, tal como formalizada, revela-se juridicamente irregular, porquanto não observou pressupostos essenciais à extinção válida de contratos administrativos, notadamente quanto à adequada liquidação das obrigações e à preservação do interesse público. Com efeito, verifica-se que:

- **Não houve a devida liquidação contratual**, tampouco a prévia apuração de responsabilidades, especialmente no que se refere a pagamentos realizados por serviços não executados;

• **A rescisão ocorreu com efetivo prejuízo ao erário**, posteriormente confirmado pela Caixa Econômica Federal, mediante glosa de valores indevidamente pagos;

• **Foram violados princípios basilares da Administração Pública**, em especial os da legalidade, da indisponibilidade do interesse público e da responsabilidade na gestão fiscal, os quais impõem ao gestor o dever de resguardar o patrimônio público e promover a devida recomposição de eventuais danos.

Ademais, o pagamento por serviços não executados configura, em tese, **enriquecimento ilícito da contratada**, bem como evidencia **falha grave na condução da gestão contratual por parte do então ordenador de despesas**, circunstâncias que reforçam a necessidade de apuração de responsabilidades e de ressarcimento ao erário.

IV – DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

Diante dos fatos, verifica-se a **responsabilidade solidária**:

• **Da empresa JMR CONSTRUÇÕES EIRELI**, pelo recebimento indevido de valores relativos a serviços não executados;

• **Do ex-prefeito Claudio Antônio Marques de Sousa**, na qualidade de gestor e ordenador de despesas, por autorizar pagamentos irregulares e formalizar rescisão sem resguardo do interesse público.

Tal responsabilização encontra fundamento: na legislação de contratos administrativos, na jurisprudência dos Tribunais de Contas e no dever de ressarcimento ao erário por dano causado

V – DA CONSTITUIÇÃO EM MORA E NOTIFICAÇÃO PARA RESSARCIMENTO

Diante do exposto, ficam **VOSSAS SENHORIAS FORMALMENTE NOTIFICADOS** para:

1. Efetuar o ressarcimento integral ao erário, no valor mínimo de **R\$ 90.143,27 (noventa mil, cento e quarenta e três reais e vinte e sete centavos)**, acrescido de atualização pela SELIC até a data do pagamento;

2. Informar, no prazo de 10 (dez) dias úteis:

- a data prevista para devolução do valor;
- eventual manifestação ou defesa administrativa;

VI – DAS CONSEQUÊNCIAS DO NÃO ATENDIMENTO

O não atendimento desta notificação implicará na adoção das seguintes medidas:

- instauração de **Tomada de Contas Especial**;
- inscrição do débito em dívida ativa;
- ajuizamento de ação de ressarcimento ao erário;
- comunicação aos órgãos de controle, especialmente: Tribunal de Contas do Estado e Ministério Público Federal, sem prejuízo de outras sanções civis, administrativas e eventualmente penais cabíveis.

VII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Esta notificação constitui os notificados em mora para todos os efeitos legais, inclusive para fins de responsabilização pessoal e solidária pelo dano causado ao erário.

São José da Lagoa Tapada/PB, 27 de abril de 2026.

EVILÁSIO FORMIGA LUCENA NETO
Prefeito

Publicado por:
João Jucélio Silva do Vale
Código Identificador:E5011FAF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL

LEI Nº 821/2026.

“Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Meio Ambiente - CODEMA e da outras providências.”

Eu, **EVILÁSIO FORMIGA LUCENA NETO**, Prefeito Constitucional do Município de São José da Lagoa Tapada-PB, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que me são conferidas pelo exercício do cargo que exerço,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de São José da Lagoa Tapada -PB, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - CODEMA

Art. 1º – Fica criado o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - CODEMA, organismo colegiado local, de caráter consultivo, deliberativo, recursal e de assessoramento do Poder Público, com a finalidade precípua de contribuir para a implementação da Política Ambiental e questões referentes ao equilíbrio ambiental, desenvolvimento urbano e melhoria da qualidade de vida dos munícipes.

Seção I

Atribuições

Art. 2º – O CODEMA possui as seguintes atribuições:

- estabelecer diretrizes para a Política Municipal de meio Ambiente do Município e Plano Municipal de Saneamento Básico;
- deliberar sobre o Plano Municipal de Desenvolvimento;
- avaliar e estabelecer normas, critérios e padrões relativos ao controle e a manutenção da qualidade do meio ambiente, com vistas ao uso racional dos recursos ambientais, de acordo com a legislação pertinente, supletivamente ao Estado e à União;
- colaborar, analisar e deliberar sobre os planos e os programas de expansão e desenvolvimento, mediante recomendações referentes à proteção do patrimônio ambiental do Município;

V - analisar e deliberar sobre as propostas do Poder Executivo Municipal, quanto à implantação dos espaços territoriais de interesse local, escolhidos para serem especialmente protegidos;

VI - manter intercâmbio com as entidades governamentais e não governamentais ligadas à questão ambiental;

VII - opinar sobre qualquer matéria concernente às questões ambientais dentro do território municipal e solicitar, quando necessário, os organismos federais e estaduais para a implantação das medidas pertinentes à proteção ambiental local;

VIII - analisar e relatar sobre os possíveis casos de degradação e poluição ambientais que ocorram dentro do território municipal, diligenciando no sentido de sua apuração e, sugerir ao Prefeito as providências que julgar necessárias;

IX - incentivar a parceria do Poder Público com os segmentos privados para gerar eficácia no cumprimento da legislação ambiental;

X - opinar sobre o recolhimento, seleção, armazenamento, tratamento e eliminação do lixo doméstico, industrial, hospitalar e de embalagens de fertilizantes e agrotóxicos no município, bem como a destinação final dos efluentes em mananciais;

XI - opinar sobre a instalação ou ampliação de indústrias nas zonas de uso industrial saturadas ou em vias de saturação;

XII - opinar sobre projetos inconvenientes ou nocivos à qualidade de vida municipal;

XIII - cumprir e fazer cumprir as leis, normas e diretrizes municipais, estaduais e federais de proteção ambiental;

XIV - zelar pela divulgação das leis, normas, diretrizes, dados e informações ambientais inerentes ao patrimônio natural, cultural e artificial municipal;

XV - opinar sobre o licenciamento ambiental na fase de localização, funcionamento e ampliação de qualquer tipo de empreendimento que possa comprometer a qualidade do meio ambiente;

XVI - recomendar, nos termos de sua competência, restrições a atividades agrícolas ou

industriais, rurais ou urbanas, capazes de prejudicar o meio ambiente; XVII - decidir em grau de recurso sobre multa e outras penalidades disciplinares ou compensatórias pelo não cumprimento da legislação e das medidas necessárias à preservação, conservação e correção da degradação e poluição ambientais, inclusive decidindo sobre recusa e cassação de licenciamento ambiental;

XVIII - criar mecanismos que incentivem a organização da sociedade civil em cooperativas, associações e outras formas legais para democratizar a participação popular no CODEMA;

XIX - gerir o Fundo Municipal de Meio Ambiente, propondo critérios para a sua programação e avaliando os programas, projetos, convênios, contratos e quaisquer outros atos que serão subsidiados pelo mesmo;

XX - fazer gestão junto aos organismos estaduais e federais quando os problemas ambientais dentro do território municipal ultrapasse sua área de competência ou exija medidas mais tecnológicas para se tornarem mais efetivas;

XXI - convocar, quando necessário, por maioria absoluta de seus membros a Conferência

Municipal Ambiental, que terá a atribuição de avaliar a situação da preservação, conservação e efetivação de medidas voltadas ao meio ambiente e, como consequência propor diretrizes a serem tomadas;

XXII - acompanhar e avaliar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e de desempenho dos programas a serem tomadas;

XXIII - elaborar e aprovar seu Regimento Interno;

XXIV - exercer ação de vistoria com observância às disposições contidas na Lei Municipal e nas Legislações estaduais e federais correlatas;

Art. 3º - Sem prejuízo da responsabilidade dos infratores, o CODEMA poderá fazer gestões junto a pessoas e entidades públicas ou privadas para a recuperação de elementos naturais destruídos ou degradados pela ação antrópica.

Seção II

Composição do CODEMA

Art. 4º - O CODEMA é constituído pela Plenária, Secretaria Executiva e Câmaras Técnicas, e administrado por um Presidente e um Vice-Presidente eleitos pela Plenária.

§1º - A Coordenadoria Executiva será composta por um Coordenador Administrativo e um Coordenador Financeiro, assim como de funcionários públicos do Município ou particulares na qualidade de voluntários.

§2º - As Câmaras Técnicas serão criadas em caráter permanente e temporário, conforme previsto em Regimento Interno do CODEMA

§3º - O Vice-Presidente do CODEMA, será escolhido dentre os membros do Conselho, em sessão de eleição presidida pelo Prefeito Municipal.

§4º - O Presidente do CODEMA será nomeado pelo Prefeito Municipal, o qual exercerá cumulativamente a função de Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 5º - O CODEMA será mantido obrigatoriamente por verbas que deverão constar no orçamento municipal especificamente para o seu efetivo funcionamento.

Art. 6º - A Plenária do CODEMA é composta de forma paritária por representantes titulares e suplentes de Órgãos Públicos e da Sociedade Civil, da seguinte forma:

I - Quatro órgãos públicos governamentais;

II - Quatro organizações não governamentais.

§ 1º - Devem fazer parte da composição a que se refere o inciso I deste artigo, quatro órgãos municipais que atuam nas áreas agroambiental, obras, administrativo, turismo, podendo inclusive, a critério o chefe do executivo.

§ 2º - Devem fazer parte da composição a que se refere o inciso II deste artigo, dois organismos do setor ambiental, dois do comunitário

e dois dos demais seguimentos da sociedade civil, e/ou, pessoa com notório saber;

§ 3º -Entende-se como do setor ambiental as entidades ambientalistas e ruralistas constituídas legalmente e, que tenham prestado serviços à comunidade na sua área de atuação.

§ 4º - Entende-se como do setor comunitário as associações urbanas e rurais do Município, legalmente constituídas.

§ 5º - Entende-se como entidades dos diversos segmentos da sociedade civil aquelas que

compreendem as áreas comercial, industrial e de serviços sociais, constituídas legalmente dentro do Município.

§ 6º - Os representantes do Poder Executivo Municipal poderão indicar os Titulares das secretarias para compor o Conselho.

§ 7º -Os suplentes indicados pelo Secretário Municipal e só poderão ter direito a voto na ausência do titular da pasta.

§ 8º - As entidades não governamentais previstas no inciso II deste artigo, indicarão ao Prefeito Municipal, os seus representantes titulares e suplentes, dentro do prazo de noventa (90) dias antes da composição da plenária.

§ 9º - em caso de omissão por parte das entidades previstas no inciso II deste artigo, quanto à indicação de que trata o parágrafo anterior, o Prefeito fará a composição com as organizações que estejam cadastradas na Prefeitura.

§ 10 - A composição da Plenária deverá ser feita preferencialmente por entidades ambientalistas dentro das duas vagas para o setor ambiental e, na ausência das mesmas dentro do território municipal poderão ser ocupadas por organizações rurais ou urbanas mais envolvidas com a defesa do meio ambiente.

Art. 7º - Cada Titular do CODEMA terá suplente, oriundo da mesma categoria representativa.

Art. 8º - Somente será admitida a participação no CODEMA de entidades juridicamente constituídas e em regular funcionamento.

Art. 9º - Os membros efetivos e suplentes do CODEMA serão nomeados por Decreto do Prefeito Municipal, mediante indicação prevista nesta lei.

Art. 10 - O mandato para os representantes dos órgãos públicos será o tempo em que durar a sua nomeação e, o dos representantes dos organismos não governamentais será de 04 (quatro) anos à partir da sua posse, com a possibilidade de serem novamente indicados ou reeleitos por mais um mandato.

§1º - Perderão o mandato, as entidades governamentais e não governamentais que descumprirem os preceitos regimentais do CODEMA.

§2º - Os membros do CODEMA poderão ser substituídos mediante solicitação da entidade ou autoridade responsável, apresentada ao Presidente do Conselho.

Art. 11 - A Plenária reunir-se-á em caráter ordinário e extraordinário, como dispuser o Regimento Interno do CODEMA.

§1º - A Plenária poderá ser convocada extraordinariamente pelo seu Presidente ou por solicitação de três (03) Conselheiros respeitando o Regimento Interno.

§2º - Na ausência do Presidente, e/ou Vice-presidente, estes serão substituídos na presidência da sessão pelo conselheiro mais idoso entre os presentes.

§3º - A Plenária se reunirá com o quórum mínimo de metade mais um de seus membros,

deliberando por maioria simples em primeira convocação e, em segunda com o número de conselheiros presentes, sendo fundamentado cada voto.

§4º - As decisões da Plenária serão formalizadas em Resoluções e outras deliberações, sendo imediatamente publicada na imprensa oficial do Município ou em jornal local de grande circulação ou afixada em local de grande acesso público, após cada sessão.

§5º - Cada membro do CODEMA terá o direito a um único voto na sessão plenária.

Art. 12 - Os representantes de órgãos governamentais, bem como os não governamentais que tiverem três (03) faltas consecutivas, ou quatro (04) intercaladas em um ano, sem justa causa, nas reuniões da Plenária e nas reuniões das Câmaras Técnicas, respectivamente, estarão automaticamente desligados do Conselho, sendo substituídos expressamente pelos seus titulares e na ausência desta substituição, por outra organização que se interessar.

Art. 13 - O Presidente do CODEMA, ouvido a Plenária, poderá solicitar ao Poder Executivo Municipal a colaboração permanente ou temporária de servidores públicos municipais.

Art. 14 - As reuniões da Plenária serão públicas, devendo as mesmas serem divulgadas amplamente no território municipal.

Art. 15 - O exercício das funções de conselheiro do CODEMA será gratuito e considerado como prestação de relevantes serviços ao Município.

Art. 16 - Para a composição da primeira Plenária do CODEMA, as entidades mencionadas no artigo 6º, inciso II, desta lei, indicarão os nomes dos representantes ao Prefeito Municipal, através de ofício, cópia de seus estatutos e Certidão do Cartório de Registros, até sessenta (60) dias da data da promulgação desta lei.

CAPÍTULO II

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA

DA NATUREZA E FINALIDADES

Art. 17 - Fica criado o Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA, com a finalidade de mobilizar e gerir recursos para o financiamento de planos, programas e projetos que visem ao uso racional dos recursos ambientais, à melhoria da qualidade do meio ambiente, à prevenção de danos ambientais e à promoção da educação ambiental.

§1º - Fundo Municipal de Meio Ambiente possui natureza contábil e financeira, é vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e tem como gestor financeiro o Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente.

§2º - O órgão ao qual está vinculado o Fundo fornecerá os recursos humanos e materiais necessários à consecução dos seus objetivos.

Seção I

Dos Recursos

Art. 18 - O Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA será constituído pelos seguintes recursos:

I - dotações orçamentárias a ele especificamente destinadas;

II - taxas e tarifas previstas em Lei;

III - créditos adicionais suplementares a ele destinados;

IV - produto de multas impostas por infração à legislação ambiental;

V - produtos de taxas, preços públicos ou reembolso de despesas relativas a licenças ambientais emitidas pelo município e também pelo CODEMA;

VI - transferências de recursos do ICMS Ecológico;

VII - transferências de recursos da União ou do Estado;

VIII - contribuições, subvenções e auxílios da União, de Estados e de Municípios e de suas respectivas autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e Fundações;

IX - doações de pessoas físicas e jurídicas;

X - doações de entidades nacionais e internacionais;

XI - recursos oriundos de acordos, contratos, consórcios e convênios celebrados entre o Município e instituições públicas ou privadas, cuja execução seja de competência do órgão ambiental municipal;

XII - preços públicos cobrados pela prestação de serviços ambientais, pela análise de projetos ambientais e pela prestação de informações ou pareceres sobre matéria ambiental;

XIII - reembolsos por serviços prestados, por treinamentos ou cursos de capacitação e pela venda de produtos, sempre relacionados à sua finalidade principal;

XIV - rendimentos obtidos com aplicação de seu próprio patrimônio;

XV - indenizações decorrentes de cobranças judiciais e extrajudiciais motivadas pelo parcelamento irregular ou clandestino ou ocupação indevida do solo urbano;

XVI - condenações judiciais, cíveis, administrativas ou criminais, de pessoas físicas ou empreendimentos sediados no município ou que afetem o território municipal, decorrentes de atos ilícitos praticados contra o meio ambiente;

XVII - compensação financeira ambiental;

XVIII - valores provenientes do recebimento de títulos executivos de termos de ajuste de conduta;

XIX - dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual deste Município;

XX - recursos estaduais e federais para o desenvolvimento das atribuições do Conselho

Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente (CODEMA) e da política de proteção, conservação e recuperação do meio ambiente;

XXI - outras receitas eventuais e demais recursos que, por sua natureza, possam ser destinados ao fundo.

§1º - As receitas descritas neste artigo serão depositadas, obrigatoriamente, em conta especial a ser aberta e mantida em agência de estabelecimento oficial de crédito.

§2º - Quando não estiverem sendo utilizados em suas finalidades próprias, os recursos do fundo deverão ser aplicados no mercado de capitais, objetivando o aumento das receitas do Fundo, cujos resultados a ele se reverterão.

§3º - O saldo financeiro positivo do Fundo Municipal de Meio Ambiente, apurado ao final de cada exercício financeiro, será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo Fundo.

§4º - A dotação prevista no Orçamento Municipal será automaticamente transferida para a conta do FMMA, tão logo os recursos pertinentes estejam disponíveis.

Seção II

Da Aplicação dos Recursos do Fundo

Art. 19 - Os recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA serão aplicados na execução de projetos e atividades que visem:

I - custear e financiar as ações de controle, fiscalização e defesa do Meio Ambiente, exercidas pelo Poder Público Municipal;

II - financiar planos, programas, projetos e ações, governamentais ou privados, de interesse ambiental e sem fins lucrativos, que visem:

a) proteção, recuperação, conservação de recursos naturais no Município ou estímulo a seu uso sustentado;

b) capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos em questões ambientais, podendo, para tanto, celebrar convênios com entidades filantrópicas, governamentais ou privadas sem fins lucrativos;

c) desenvolvimento de projetos de capacitação, educação e sensibilização voltados à melhoria da consciência ambiental, inclusive realização de cursos, congressos e seminários;

d) combate à poluição, em todas as suas formas, melhoria do esgotamento sanitário e destinação adequada de resíduos urbanos, industriais e da construção civil;

e) gestão, manejo, criação e manutenção de unidades de conservação municipais ou de outras áreas de interesse ambiental relevante, inclusive áreas verdes, parques, praças e áreas remanescentes;

f) desenvolvimento de pesquisas científicas e tecnológicas voltadas à melhoria ambiental e à construção do processo de sustentabilidade do município;

g) desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações constantes na Política Municipal de Meio Ambiente;

h) desenvolvimento de turismo sustentável e ecologicamente equilibrado;

III - aquisição de material permanente (carro) e de consumo e de outros instrumentos necessários à execução de atividades inerentes à política municipal de meio ambiente;

IV - contratação de serviços de terceiros, inclusive assessoria técnica e científica, para elaboração e execução de programas e projetos;

V - apoio às ações voltadas à construção da Agenda 21 Local e da Agenda 21 Escolar no Município;

VI - apoio ao desenvolvimento de atividades concernentes à implantação do Zoneamento Ecológico Econômico - ZEE do Município;

VII - apoio ao desenvolvimento de atividades voltadas à implantação e manutenção do sistema municipal de licenciamento ambiental;

VIII - incentivo ao uso de tecnologia ecologicamente equilibrada e não agressiva ao ambiente;

IX - apoio à implantação e manutenção do cadastro de atividades econômicas, que utilizem ou degradem os recursos ambientais do Município e manutenção de um sistema de informações referentes ao meio ambiente e controle urbano, mediante a coleta e a catalogação de dados e informações e a construção de banco de dados;

X - atendimento de despesas diversas, de caráter de urgência e inadiáveis, necessárias à execução da política municipal de meio ambiente;

XI - pagamentos de despesas relativas a valores e contrapartidas estabelecidas em convênios e contratos com órgãos públicos e privados de pesquisa e proteção ambiental;

XII - outras ações de interesse e relevância pertinentes à proteção, recuperação e conservação ambientais do Município.

§1º - O Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente - CODEMA editará resolução estabelecendo os termos de referência, os documentos obrigatórios, a forma e os procedimentos para apresentação e aprovação de projetos a serem apoiados pelo Fundo Municipal de Meio Ambiente, assim como a forma, o conteúdo e a periodicidade dos relatórios financeiros e de atividades e das prestações de contas que deverão ser apresentados pelos beneficiários.

§2º - Não poderão ser financiados pelo Fundo Municipal de Meio Ambiente - FUMMA, projetos incompatíveis com quaisquer normas, critérios ou políticas municipais de preservação e proteção ao meio ambiente.

Seção II

Da Administração

Art. 20 - O Fundo Municipal de Meio Ambiente será gerido e administrado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e movimentado pela Secretaria de Finanças, com acompanhamento do Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente - CODEMA.

§1º - As contas e os relatórios do Fundo Municipal de Meio Ambiente serão submetidos à apreciação do Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente.

§2º - A aprovação das contas do Fundo Municipal de Meio Ambiente pelo Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente não exclui a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba - TCE/PB.

§3º - Obrigatoriamente, os recursos serão aplicados em projetos e ações sugeridos pelo Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente e Secretaria de Desenvolvimento Econômico/Divisão de Meio Ambiente.

§4º - O Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente, com apoio técnico dos órgãos ambientais governamentais dos entes federados, deverá propor ao Poder Executivo Municipal, a liberação dos recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente para atendimento de situações emergenciais e prioritárias.

Art. 21 - Os responsáveis pelos projetos ou atividades beneficiados com recursos deste Fundo deverão prestar contas nos termos da legislação vigente.

Art. 22 - Os recursos decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário; ficando o Poder Executivo autorizado a proceder aos remanejamentos à sua execução, inclusive mediante a abertura de crédito adicional especial, nos termos do art. 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 23 - Todo patrimônio adquirido pelo CODEMA, seja ele bem móvel ou imóvel advindo de compra e/ou doação constituirá patrimônio da Secretaria do Meio Ambiente, cujo destino destes, será objeto de deliberação do CODEMA.

Seção IV

Dos Procedimentos Contábeis e da Prestação de Contas

Art. 24 - A contabilidade do FMMA obedecerá às normas e procedimentos da contabilidade pública e contabilização centralizada, devendo evidenciar a situação contábil e financeira do Fundo, de modo a permitir a fiscalização e o controle pelos órgãos competentes, na forma da legislação vigente.

Art. 25 - Sem prejuízo do disposto no artigo anterior, a contabilidade será de forma a permitir o exercício das funções de controle prévio, concomitante e subsequente, inclusive de apurar custos das aplicações definidas no Plano de Aplicação de Recursos, bem como, interpretar e apurar os resultados obtidos.

Art. 26 - A prestação de contas far-se-á em forma contábil, a ser subscrita pelo responsável técnico competente, precedida de parecer do Conselho Gestor, aprovado pelo CODEMA,

devendo ser apresentada para que possa ser integrada à contabilidade geral e à prestação de contas do Município, sem prejuízo da possibilidade de requisição direta, pelo órgão competente oficiante, se for o caso.

Seção V

Das Despesas, Ativos e Passivos do Fundo

Art. 27 - Constituem-se despesas do Fundo Municipal do Meio Ambiente:

I - o financiamento total ou parcial dos projetos e programas constantes do Plano de Aplicação de Recursos;

II - o atendimento de despesas diversas de caráter urgente e inadiável, no cumprimento do Plano de Aplicações de Recursos;

III - o custeio das suas despesas de funcionamento.

Art. 28 - Constituem ativos do Fundo Municipal do Meio Ambiente:

I - disponibilidade monetária em bancos ou em caixas oriundas das receitas especificadas;

II - direitos que, porventura, vierem a constituir.

Art. 29 - Constituem passivos do Fundo Municipal do Meio Ambiente as obrigações de qualquer natureza que, porventura, venham a assumir para a manutenção e o funcionamento da política do meio ambiente.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 30 - O FMMA somente poderá ser extinto:

I - mediante Lei Municipal, após demonstração administrativa ou judicial de que ele não vem cumprindo com seus objetivos; ou

II - mediante decisão judicial.

Parágrafo único - O patrimônio eventualmente apurado quando de sua extinção e as receitas de seus direitos creditórios serão absorvidos pelo Poder Público Municipal, na forma como a Lei ou decisão judicial, se for o caso, dispuser.

Art. 31 - Os demonstrativos financeiros do FMMA obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e às normas do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 32 - As disposições pertinentes ao Fundo Municipal do Meio Ambiente, não enfocadas nesta Lei, serão regulamentadas por Decreto do Poder Executivo, ouvido o Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente - CODEMA.

Art. 33 - O prazo para a instalação do CODEMA será de sessenta (60) dias, a partir da publicação desta lei.

Art. 34 - O Fundo Municipal do Meio Ambiente, instituído por esta Lei, terá vigência ilimitada.

Art. 35 - Aplicam-se ao Fundo, instituído por Lei, todas as disposições constitucionais e legais que regem a instituição e operacionalização de fundo assemelhados.

Art. 36 - No prazo máximo de cento e vinte (120) dias após sua instalação o CODEMA elaborará o seu Regimento Interno, que deverá ser homologado por Decreto.

Art. 37 - As despesas com a execução da presente lei correrão pelas verbas próprias do orçamento em vigor.

Art. 38 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São José da Lagoa Tapada /PB, em 24 de abril de 2026.

EVILÁSIO FORMIGA LUCENA NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Carlos Antonio Braga de Sá

Código Identificador:7C4F57AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA

PORTARIA PMSJLT Nº 27/2026/GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a Pedido, a Servidora Cirlene Goncalves Mendes Matrícula nº 636 do cargo de **Atendente**, do quadro de provimento efetivo da Administração Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José da Lagoa Tapada/PB, 30 de março de 2026.

EVILÁSIO FORMIGA LUCENA NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Carlos Antonio Braga de Sá
Código Identificador:0A4B6559

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA**

PORTARIA Nº 28/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando o disposto no art.28, § 4º, da lei municipal nº. 190/93 (Estatuto dos servidores).

Considerando requerimento escrito do servidor interessado, datado de 03/03/2026.

RESOLVE:

CONCEDER o (a) servidor **MARIA RAFAELA ALVES DE LIMA ARAUJO** para o cargo de **ASSISTENTE SOCIAL, Licença Sem Remuneração**, pelo prazo de 02 (dois) anos, com início em **01/04/2026** e término em **01/04/2028**.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL do Município de São José da Lagoa Tapada – PB, em 30 de março de 2026.

EVILÁSIO FORMIGA LUCENA NETO
Prefeito Constitucional do Município

Publicado por:
Carlos Antonio Braga de Sá
Código Identificador:02DD548F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA**

PORTARIA PMSJLT Nº 29/2026/GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora **LUCIA MESSIAS FORMIGA** do cargo de **Assistente de Gabinete**, lotado no Gabinete do Prefeito

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL do Município de São José da Lagoa Tapada/PB, 01 de abril de 2026.

EVILÁSIO FORMIGA LUCENA NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Carlos Antonio Braga de Sá
Código Identificador:B5D74F1E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA**

PORTARIA Nº 30/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a Sra. **JOZELIA DIAS FERNANDES**, para ocupar o cargo de Assistente de Gabinete, com Lotação no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL do Município de São José da Lagoa Tapada – PB, 01 de abril de 2026.

EVILÁSIO FORMIGA LUCENA NETO
Prefeito Constitucional do Município

Publicado por:
Carlos Antonio Braga de Sá
Código Identificador:37015191

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS**

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

AVISO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeitura Municipal de São José de Espinharas/PB, por intermédio de sua Prefeita Constitucional, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados a **ANULAÇÃO** da Dispensa de Licitação nº 00005/2026, oriunda do Processo Administrativo nº 260331DP00005, que tinha como objeto a Contratação de empresa especializada para perfuração e instalação de 40 (quarenta) poços tubulares na zona rural do Município. A anulação decorre da constatação de vício no Projeto Básico. A decisão fundamenta-se no poder de autotutela da Administração Pública, conforme entendimento consolidado na Súmula 473 do STF, bem como nas disposições da Lei nº 14.133/2021. Ficam assegurados à empresa contratada o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente. Informamos, ainda, que será instaurado novo procedimento administrativo, com a devida adequação do Projeto Básico, visando atender integralmente às necessidades das comunidades rurais do Município. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal. São José de Espinharas/PB, 28 de abril de 2026.

THAISE GOMES DE SOUSA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Rafaela Horácio de Sousa Barreto
Código Identificador:756B20E4

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO BONFIM-PB
EXTRATO**

AVISO DE DECISÃO DE RECURSO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2026
A Prefeitura Municipal de São José do Bonfim/PB torna pública a **DECISÃO FINAL** relativa ao recurso administrativo interposto no Pregão Eletrônico nº 00006/2026 referente a Aquisição de combustível, tipo Gasolina, Bio Diesel, Diesel BS10, destinados aos veículos de propriedade desta Prefeitura, locados, contratados, colocados à disposição ou vinculados a atividade Pública do município de São José do Bonfim/PB. **RECORRENTE: JOSIVAN**

ALVES DOS SANTOS COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ Nº 43.966.900/0001-09. REDE LUCENA BONFIENSE LTDA, CNPJ Nº 54.036.808/0001-58. DECISÃO: DESPROVIMENTO do recurso. Fica mantida a habilitação da empresa Rede Lucena Bonfiense LTDA. A íntegra da decisão e do parecer jurídico estão disponíveis no Portal de Transparência do Município e na plataforma de licitações eletrônicas.

São José do Bonfim/PB, 28 de abril de 2026.

ROSALBA GOMES DA NÓBREGA MOTA
Prefeita

Publicado por:
Joseildo Alves Monteiro
Código Identificador:C4DC5EA6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO BONFIM-PB
EXTRATOS**

ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2026

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BONFIM, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, RESOLVE, ADJUDICAR o objeto do Pregão Eletrônico nº 00007/2026, para Aquisição de Gêneros Alimentícios para as secretarias do Município de São José do Bonfim/PB e aos Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social do município de São José do Bonfim/PB. A empresa: - CRISTINA LUIZA DA SILVA NETA, CNPJ Nº 03.546.167/0001-40, valor: R\$ 204.233,90; - DEREPEENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ nº 19.463.977/0001-73, valor: R\$ 350.513,80; valor total: R\$ 554.747,70 (quinhentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e quarenta e sete reais e setenta centavos).

São José do Bonfim, 24 de abril de 2026.

ROSALBA GOMES DA NÓBREGA MOTA
Prefeita Constitucional

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2026

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BONFIM, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, RESOLVE, HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico nº 00007/2026, para Aquisição de Gêneros Alimentícios para as secretarias do Município de São José do Bonfim/PB e aos Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social do município de São José do Bonfim/PB. A empresa: - CRISTINA LUIZA DA SILVA NETA, CNPJ Nº 03.546.167/0001-40, valor: R\$ 204.233,90; - DEREPEENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ nº 19.463.977/0001-73, valor: R\$ 350.513,80; valor total: R\$ 554.747,70 (quinhentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e quarenta e sete reais e setenta centavos).

São José do Bonfim, 27 de abril de 2026.

ROSALBA GOMES DA NÓBREGA MOTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Joseildo Alves Monteiro
Código Identificador:FBFACC10

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
EXTRATO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO
ELETRONICO 0023/2025**

PROCESSO ADMINISTRAÇÃO 250818PE00023

A Prefeitura Municipal de São José do Sabugi/PB, torna público a anulação do Processo de Pregão Eletrônico de Licitação nº 0023/2025, referente ao Processo Administrativo nº 250818PE00023, que visa a EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA POR DEMANDA VARIÁVEL, A SEREM REALIZADOS DE FORMA INDIRETA E CONTINUA DE APOIO ADMINISTRATIVO E SERVIÇOS GERAIS A SEREM REALIZADOS NAS UNIDADES QUE COMPÕEM AS

SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI/PB, cujo detalhamento se encontra inserido no Anexo I Termo de Referência, que é parte integrante de este Edital, por irregularidade e falha mencionadas nos autos pertinentes ao processo de licitação, conforme relatório final do TCE Tribunal de Contas do Estado.

São José do Sabugi - PB, 13 de Abril de 2026

EMANUEL DE ARAÚJO DOMICIANO DANTAS -
Prefeito

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:9EA23233

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU**

**ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO – ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS 0001-2025**

**EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO – ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS 0001-2025**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER DE FORMA FRACIONADA E DE ACORDO COM A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS E PROGRAMAS DESTA MUNICIPALIDADE.

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 00002/2025.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 84, da Lei nº 14.133/2021, art. 43 do Decreto Municipal 005/2024

ADITAMENTO: Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços.

PARTES: Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu CNPJ: 08.868.515/0001-10 e MCM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ: 30.597.577/0001-93.

ATA: nº 00001/2025 – 1º Termo Aditivo – Prorroga a vigência por mais 12 (doze) meses, com início em 28/03/2026 e término em 28/03/2027.

ASSINATURA: 27/03/2026.

Publicado por:
João Gabriel Rocha Vital
Código Identificador:74BE5225

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ**

**GABINETE DO PREFEITO
RESENHA Nº 026/2026**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ-PB, usando das atribuições, que lhe são conferidas e tendo em vista a servidora abaixo relacionada, **DEFERIU** o seguinte pedido de Licença à Gestante.

Matrícula	Nome	Função	Lotação	Período
2122336	Gizele Maria dos Anjos	Auxiliar de Serviços Gerais	Secretaria de Educação	15/03/2026 a 15/09/2026

Sapé, 28 de abril de 2026.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Lidiane Araújo do Nascimento
Código Identificador:07440F3D

**GABINETE DO PREFEITO
RESENHA Nº 027/2026**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ-PB, usando das atribuições, que lhe são conferidas e tendo em vista os

servidores abaixo relacionados, **DEFERIU** o seguinte pedido de Licença para Tratamento de Saúde.

Matrícula	Nome	Função	Lotação	Período
805	Joselma Barbosa Ferreira	Professor P1	Secretaria de Educação	de 14/04/2026 a 14/05/2026
674	Adjamilton Medeiros de Almeida	Agente Fiscal de Tributos	Secretaria Fazenda	de 07/04/2026 a 07/05/2026
2084914	Luana Aparecida Galdino Ribeiro	Auxiliar de Serviços Gerais	Secretaria Saúde	de 18/04/2026 a 18/05/2026
697	Joseane Rodrigues Cavalcante de Pontes	Auxiliar de Creche	Secretaria de Educação	de 08/04/2026 a 08/10/2026
2122870	Josineide de Oliveira	Merendeira	Secretaria de Educação	de 18/04/2026 a 18/06/2026
208470	Elizangela Duarte Brito	Técnico em Enfermagem	Secretaria de Saúde	de 16/04/2026 a 16/10/2026
2122660	Josenilda da Silva Castro	Professor P1	Secretaria de Educação	de 08/04/2026 a 08/07/2026
2071335	Josenilda da Silva Castro	Professor P1	Secretaria de Educação	de 08/04/2026 a 08/07/2026
2172	Soraya Leite Querino dos Santos	Professor P1	Secretaria de Educação	de 21/04/2026 a 21/05/2026

Sapé, 28 de abril de 2026.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Lidiane Araújo do Nascimento
Código Identificador:3D503790

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE SAPÉ
24º EDITAL DE CONVOCAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

A Prefeitura Municipal de Sapé, tendo em vista a classificação em Concurso Público de Provas e Títulos, convoca a classificada para o cargo abaixo relacionado nos termos do resultado do Relatório Final de classificação publicado no Diário Oficial dos Municípios em 18/08/2020 e tendo em vista o Processo de nº 0802072-78.2022.8.15.0351.

PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA I (ZONA RURAL)

ORDEM CLASSIFICAÇÃO	DE	NOME
22ª		RISONIDE SALES DE SANTANA SANTOS

OBSERVAÇÕES:

Os Candidatos devem comparecer para inspeção da Junta Médica, no prédio do Mel Shopping, sito á rua: Orcine Fernandes, s/n -Centro, para exames e à Secretaria de Administração e Recursos Humanos, das 8h às 13h, no prédio da Prefeitura, com os seguintes documentos autenticados:

- 1- Identidade e CPF;
- 2- Certidão Negativa de Serviço Estadual e Municipal – Secretaria de Administração do Estado (Centro Administrativo) e Prefeitura Municipal de João Pessoa-Pb
- 3-Título de Eleitor – com comprovante da última Eleição;
- 4-Documento Militar ou equivalente (homem);
- 5-Carteira de Trabalho;
- 6-PIS/PASEP;
- 7-Comprovante de Escolaridade com Registro no Conselho de Classe se for o caso;
- 8-02 fotos 3x4;
- 9-Registro de Nascimento ou Casamento;
- 10- Certidão de Nascimento de filhos de até 14 anos;
- 11-Número de conta – BRADESCO;
- 12-Comprovante de Residência.
- 13-Última declaração de Imposto de Renda apresentada á Secretaria da Receita Federal, com as devidas atualizações eou complementares ou, no caso de o nomeado não ser declarante, declaração firmada por ele próprio, nos termos da Lei nº 8.42992, caso tenha feito tal declaração;

Documentos Originais:

- 1-Atestado de Sanidade Mental;
- 2-Certidão Negativa de Vinculo Empregatício Estadual e Municipal – Secretaria de Administração do Estado – Centro Administrativo, Prefeitura Municipal de João Pessoa;
- 3- Certidão Federal e Estadual de Antecedentes Criminais;
- 4-Resultado dos exames da Junta Médica.

Sapé, 28 de abril de 2026.

JULIANA MENDES CABRAL

Secretária Executiva Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lidiane Araújo do Nascimento
Código Identificador:560CB5C2

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE - CASA PEDRO
JOB DA SILVA
AVISO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA Nº 002/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE GESTÃO, ANÁLISE, SEGURANÇA, PRESERVAÇÃO E ARMAZENAMENTO ELETRONICO DE DOCUMENTOS NO ARQUIVO MORTO DA CAMARA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE-PB

Fundamento: art. 75, inciso II da Lei 14.133/21

FONTE DE RECURSO: Orçamento 2026

FAVORECIDO: H H O DE SOUZA – PUBLICMIND, CNPJ N 63.891.713/0001-02

VALOR GLOBAL: R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais).

Ratifico, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, o referido processo de Dispensa.

Serra Grande - PB, 28 de abril de 2026.

Publicado devidamente no Quadro de Avisos da câmara nesta data.

MARIA DE JESUS ALEXANDRE DE ABREU
Presidenta da Câmara Municipal de Serra Grande

Publicado por:
Jose Andreson Filho
Código Identificador:DDA64D29

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE - CASA PEDRO
JOB DA SILVA
AVISO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA Nº 003/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS NA ORGANIZAÇÃO DO ARQUIVO, COMPREENDENDO A SELEÇÃO, CATALOGAÇÃO, IDENTIFICAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE-PB

Fundamento: art. 75, inciso II da Lei 14.133/21

FONTE DE RECURSO: Orçamento 2026

FAVORECIDO: TF CONTABILIDADE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ N 19.668.603/0001-94

VALOR GLOBAL: R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais).

Ratifico, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, o referido processo de Dispensa.

Serra Grande - PB, 28 de abril de 2026.

Publicado devidamente no Quadro de Avisos da câmara nesta data.

MARIA DE JESUS ALEXANDRE DE ABREU
Presidenta da Câmara Municipal de Serra Grande

Publicado por:
Jose Andreson Filho
Código Identificador:64944767

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

PREGAO ELETRONICO 027/2025

CONTRATO 138/2025

OBJETO: Locação de equipamentos de estrutura para eventos festivos do município de Serra Grande-PB.

PARTES: Prefeitura Municipal de SERRA GRANDE-PB e LELEKA PRODUÇÕES E LOCAÇÕES-ME, CNPJ N 10.667.670/0001-10

DO PRAZO: Com o objetivo de prorrogar a vigência do Contrato inicial atualizado Nº: 138/2025; por novo período de 12 (doze) meses. Prorrogação de Prazo, do encerramento da vigência do aditivo em vigor (14/05/2026) até 14/05/2027. Com valor para o ano de 2026, havendo o devido apostilamento para o ano de 2027, período de vigência do presente contrato que será maior do este exercício financeiro, de R\$ 263.034,00 (Duzentos e sessenta e três mil trinta e quatro reais), para a continuidade da execução do objeto

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107 da Lei nº 14.133.

DATA DA ASSINATURA: 28 de abril de 2026

SERRA GRANDE-PB, 28 de abril de 2026.

VICENTE ANTONIO DA SILVA NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jose Andreson Filho
Código Identificador:4E35CB50

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 051/202

DISPÕE SOBRE A RECONDUÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Serra Grande, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais;

Considerando o pedido e a declaração de vacância do cargo de Técnico de Enfermagem, dada pela Portaria n.º 051/2023;

Considerando o interesse do servidor ao seu retorno;

Considerando as disposições legais constante do Regimento Jurídico Único do Município subsidiado pela Lei 8.112/90, no que couber;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica o servidor **Charles Wendel Leite de Souza**, RECONDUZIDO ao cargo público de TECNICO EM ENFERMAGEM, a partir de 27/04/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Serra Grande, em 27 de abril de 2026.

VICENTE ANTÔNIO DA SILVA NETO

Prefeito

Publicado por:
Luciene de Sousa da Silva
Código Identificador:328ECA1B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00011/2026

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00011/2026, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE

CONSTRUÇÃO, MATERIAL HIDRÁULICO, MATERIAL ELÉTRICO, DENTRE OUTROS RAMOS DO SEGUIMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE – PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: AGRO SHOP COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS VETERINARIOS EIRELI - R\$ 110.000,00; MARIA YOLANDA DE SOUSA ALVES - R\$ 5.147.000,00; PREMOL IND E COM DE PREMOLDADOS LTDA - R\$ 751.500,00.

Soledade - PB, 24 de Março de 2026

JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO

Prefeito

Publicado por:
David Pierre Gonçalves Pereira
Código Identificador:C0C62E51

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00013/2026

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00013/2026, que objetiva: Contratação de empresa para aquisição de 01 (um) equipamento de Radiografia Digital Fixo, composto por gerador de raios-X, tubo de raios-X, mesa radiográfica, bucky mural, detector digital e estação de aquisição de imagens, mostra-se necessária para modernizar a infraestrutura tecnológica do hospital de Soledade-PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: LOTUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - R\$ 219.950,00.

Soledade - PB, 27 de Abril de 2026

JOSE ALVES DE MIRANDA NETO

Prefeito

Publicado por:
David Pierre Gonçalves Pereira
Código Identificador:89A3E984

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00014/2026

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00014/2026, que objetiva: Aquisição de óleos lubrificantes, destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota de máquinas pesadas, tratores, caminhões e veículos leves do Município de Soledade-PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: 57.874.495 FRANCINALDO FERNANDES DA SILVA - R\$ 663.049,70; STORE DO BRASIL EIRELI - R\$ 49.299,20.

Soledade - PB, 24 de Abril de 2026

JOSE ALVES DE MIRANDA NETO

Prefeito

Publicado por:
David Pierre Gonçalves Pereira
Código Identificador:6569C36C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº
DP00004/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00004/2026,

fundamentada no Art. 75, inciso III, alínea a, da Lei 14.133/21, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE SOLEDADE – PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: CHURRASCARIA PATAGONIA IV LTDA - R\$ 190.150,00.**

Soledade - PB, 09 de Fevereiro de 2026

JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO

Prefeito

Publicado por:

David Pierre Gonçalves Pereira
Código Identificador:00BEE364

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº
DP00018/2026**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00018/2026, fundamentada no Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21, que objetiva: Aquisição emergencial de 01 (uma) unidade de prótese transfemoral completa, composta por: encaixe personalizado com liner de silicone e válvula de expulsão, joelho mecânico policêntrico, pé de resposta dinâmica e capa estética tipo confetti, destinada ao munícipe Roberto Gomes dos Santos, portador de amputação traumática entre o joelho e o quadril no membro inferior esquerdo (CID S.781); ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ORTOMED ORTOPEDIA TECNICA LTDA - R\$ 19.000,00.

Soledade - PB, 1º de Abril de 2026

JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO

Prefeito

Publicado por:

David Pierre Gonçalves Pereira
Código Identificador:38621F5A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00019/2026**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00019/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE APOIO AO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES, ABRANGENDO O GERENCIAMENTO E CONTROLE DOS GASTOS COM COMBUSTÍVEIS DOS VEÍCULOS PERTENCENTES E/OU LOCADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE-PB, COM ELABORAÇÃO E EMISSÃO DE RELATÓRIOS MENSIS DETALHADOS, ALÉM DA GERAÇÃO E ENVIO DE ARQUIVOS ELETRÔNICOS COMPATÍVEIS COM O SISTEMA SAGRES CAPTURA; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: HC2 SOLICOES EM GESTAO PUBLICA - R\$ 25.200,00.**

Soledade - PB, 13 de Abril de 2026

JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO

Prefeito

Publicado por:

David Pierre Gonçalves Pereira
Código Identificador:102A14EE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00020/2026**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00020/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS PRESENCIAIS NO PRÉDIO DO CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENVIO E ACOMPANHAMENTO DO SIOPE (SISTEMA DE INFORMAÇÃO SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS EM EDUCAÇÃO) E ENVIO E ACOMPANHAMENTO DO SIOPS (SISTEMA DE INFORMAÇÃO SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS EM SAÚDE) NO MUNICÍPIO DE SOLEDADE – PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: 57.333.487 DYOGO HINDEMBERG ALVES MARINHO - R\$ 36.000,00.**

Soledade - PB, 13 de Abril de 2026

JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO

Prefeito

Publicado por:

David Pierre Gonçalves Pereira
Código Identificador:839CF76F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00021/2026**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00021/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMAGEM ODONTOLÓGICOS NO MUNICÍPIO DE SOLEDADE – PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: BOSON ODONTOLOGIA LTDA - R\$ 52.125,00.**

Soledade - PB, 13 de Abril de 2026

JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO

Prefeito

Publicado por:

David Pierre Gonçalves Pereira
Código Identificador:3322B703

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00022/2026**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00022/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BOMBEIRO CIVIL, COM FORMAÇÃO EM PRIMEIROS SOCORROS, PREVENÇÃO E COMBATE AO PRINCÍPIO DE INCÊNDIO, E APOIO LOGÍSTICO, COM CERTIFICAÇÃO VALIDA E ATUALIZADA. PARA ATENDER DEMANDA NO MUNICÍPIO DE SOLEDADE; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: LUIS HENRIGUE MARQUES BARBOSA - R\$ 62.400,00.**

Soledade - PB, 13 de Abril de 2026

JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO

Prefeito

Publicado por:

David Pierre Gonçalves Pereira
Código Identificador:51A9AF92

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00014/2026**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00014/2026, fundamentada no Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE APOIO AOS DEPARTAMENTOS DE CONTABILIDADE, TRIBUTAÇÃO, PROCURADORIA, RECURSOS HUMANOS E CONTROLE INTERNO DA ENTIDADE FRENTE AS NOVIDADES DA REFORMA TRIBUTÁRIA, RETENÇÕES NA FONTE E O ENVIO DAS DECLARAÇÕES ACESSÓRIAS JUNTO À RECEITA FEDERAL DO BRASIL; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: EBER WESLEY LEMOS DE QUEIROZ - R\$ 22.500,00.

Soledade - PB, 08 de Abril de 2026

JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO
Prefeito

Publicado por:
David Pierre Gonçalves Pereira
Código Identificador:A1CF077C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00015/2026**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00015/2026, fundamentada no Art. 74, inciso III, alínea a, da Lei 14.133/21, que objetiva: ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA – REPROGRAMAÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA DA CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESCOLAR COBERTA NA ESCOLA JUVINA DE OLIVEIRA, AS BUILT DO SISTEMA DA ESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO E PARECERES NECESSÁRIOS PARA DA CONCLUSÃO E ADEQUAÇÃO DA OBRA; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: Linear Engenharia e Projetos Ltda - R\$ 26.200,87.

Soledade - PB, 23 de Abril de 2026

JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO -
Prefeito

Publicado por:
David Pierre Gonçalves Pereira
Código Identificador:A227D28E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00016/2026**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00016/2026, fundamentada no Art. 74, inciso III, alínea a, da Lei 14.133/21, que objetiva: ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA DAS FUNDAÇÕES EM SAPATAS PARA CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE/ ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, FNDE, TIPO II, CONFORME CR 1101464-00/2025; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: Linear Engenharia e Projetos Ltda - R\$ 16.127,94.

Soledade - PB, 23 de Abril de 2026

JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO -
Prefeito

Publicado por:
David Pierre Gonçalves Pereira
Código Identificador:54C2674A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00017/2026**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00017/2026, fundamentada no Art. 74, inciso III, alínea a, da Lei 14.133/21, que objetiva: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de engenharia, compreendendo a atualização orçamentária, reprogramação físico-financeira e avaliação das condições físicas para conclusão da obra do Matadouro Público do Município de Soledade/PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: Linear Engenharia e Projetos Ltda - R\$ 9.800,00.

Soledade - PB, 23 de Abril de 2026

JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO
Prefeito

Publicado por:
David Pierre Gonçalves Pereira
Código Identificador:5EEB4816

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00018/2026**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00018/2026, fundamentada no Art. 74, inciso III, alínea a, da Lei 14.133/21, que objetiva: ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NO SÍTIO CARDEIRO, SOLEDADE/PB, CONFORME EMENDA IMPOSITIVA DO ESTADO DA PARAIBA; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: Linear Engenharia e Projetos Ltda - R\$ 1.800,00.

Soledade - PB, 23 de Abril de 2026

JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO
Prefeito

Publicado por:
David Pierre Gonçalves Pereira
Código Identificador:1DEC1CD1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00020/2026**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00020/2026, fundamentada no Art. 74, inciso III, alínea a, da Lei 14.133/21, que objetiva: contratação de empresa especializada para elaboração de projeto hidráulico (água fria) e projeto elétrico de baixa tensão de uma creche para 50 alunos, no bairro Nova Olinda; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: Linear Engenharia e Projetos Ltda - R\$ 2.400,00.

Soledade - PB, 23 de Abril de 2026

JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO
Prefeito

Publicado por:
David Pierre Gonçalves Pereira
Código Identificador:4BADCD52

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BOMBEIRO CIVIL, COM FORMAÇÃO EM PRIMEIROS SOCORROS, PREVENÇÃO E COMBATE AO PRINCÍPIO DE INCÊNDIO, E APOIO LOGÍSTICO, COM CERTIFICAÇÃO VÁLIDA E ATUALIZADA. PARA ATENDER DEMANDA NO MUNICÍPIO DE SOLEDADE. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00022/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 20.14 SECRETARIA DE CULTURA 13.392.2008.2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PES JURIDICA 20.06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.2011.2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SEC. DE EDUCAÇÃO 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PES JURIDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Soledade e: CT Nº 00138/2026 - 13.04.26 - LUIS HENRIGUE MARQUES BARBOSA - R\$ 62.400,00

Publicado por:
David Pierre Gonçalves Pereira
Código Identificador:7608473E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMAGEM ODONTOLÓGICOS NO MUNICÍPIO DE SOLEDADE – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00021/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 20.07 SECRETARIA DE SAÚDE 10.301.2010.2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE SAÚDE E SANEAMENTO 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PES JURIDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Soledade e: CT Nº 00137/2026 - 13.04.26 - BOSON ODONTOLOGIA LTDA - R\$ 52.125,00.

Publicado por:
David Pierre Gonçalves Pereira
Código Identificador:A13F6BA5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA – REPROGRAMAÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA DA CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESCOLAR COBERTA NA ESCOLA JUVINA DE OLIVEIRA, AS BUILT DO SISTEMA DA ESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO E PARECERES NECESSÁRIOS PARA DA CONCLUSÃO E ADEQUAÇÃO DA OBRA. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00015/2026, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea a, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 20.06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.2011.2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SEC. DE EDUCAÇÃO 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PES JURIDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Soledade e: CT Nº 00142/2026 - 23.04.26 - Linear Engenharia e Projetos Ltda - R\$ 26.200,87

Publicado por:
David Pierre Gonçalves Pereira
Código Identificador:5C0244E6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de engenharia, compreendendo a atualização

orçamentária, reprogramação físico-financeira e avaliação das condições físicas para conclusão da obra do Matadouro Público do Município de Soledade/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00017/2026, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea a, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 20.05 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 15.451.2013.2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE INFRAESTRUTURA 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PES JURIDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Soledade e: CT Nº 00140/2026 - 23.04.26 - Linear Engenharia e Projetos Ltda - R\$ 9.800,00.

Publicado por:
David Pierre Gonçalves Pereira
Código Identificador:7AC22BD3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE – SMS. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00009/2026. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos:. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Soledade e: CT Nº 00124/2026 - 24.03.26 - PHARMAPLUS LTDA - R\$ 6.630,00; CT Nº 00125/2026 - 24.03.26 - CLORELLA FARMACIA DE MANIPULACAO E PRODUTOS NATURAIS LIMITADA - R\$ 9.900,00; CT Nº 00126/2026 - 24.03.26 - DROGAFONTE LTDA - R\$ 263.204,00; CT Nº 00127/2026 - 24.03.26 - CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 56.355,00; CT Nº 00128/2026 - 24.03.26 - NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 85.432,00; CT Nº 00129/2026 - 24.03.26 - MULTIFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - R\$ 475.310,00; CT Nº 00130/2026 - 24.03.26 - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA - R\$ 136.456,40; CT Nº 00131/2026 - 24.03.26 - ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 2.691.423,40; CT Nº 00132/2026 - 24.03.26 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA - R\$ 7.282,00.

Publicado por:
David Pierre Gonçalves Pereira
Código Identificador:26309D77

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: contratação de empresa especializada para elaboração de projeto hidráulico (água fria) e projeto elétrico de baixa tensão de uma creche para 50 alunos, no bairro Nova Olinda. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00020/2026, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea a, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 20.06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.2011.2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SEC. DE EDUCAÇÃO 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PES JURIDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Soledade e: CT Nº 00141/2026 - 23.04.26 - Linear Engenharia e Projetos Ltda - R\$ 2.400,00.

Publicado por:
David Pierre Gonçalves Pereira
Código Identificador:C06631CC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NO SÍTIO CARDEIRO, SOLEDADE/PB, CONFORME EMENDA IMPOSITIVA DO ESTADO DA PARAIBA. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00018/2026, nos termos do Art. 74, inciso III,

alínea a, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 20.05 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 15.451.2013.2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE INFRAESTRUTURA 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PES JURIDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Soledade e: CT Nº 00144/2026 - 23.04.26 - Linear Engenharia e Projetos Ltda - R\$ 1.800,00.

Publicado por:
David Pierre Gonçalves Pereira
Código Identificador:34ECCEC4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição emergencial de 01 (uma) unidade de prótese transfemoral completa, composta por: encaixe personalizado com liner de silicone e válvula de expulsão, joelho mecânico policêntrico, pé de resposta dinâmica e capa estética tipo confetti, destinada ao munícipe Roberto Gomes dos Santos, portador de amputação traumática entre o joelho e o quadril no membro inferior esquerdo (CID S.781). FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00018/2026, nos termos do Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 20.07 SECRETARIA DE SAÚDE 10.301.2010.1047 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS P/ SEC. SAÚDE 500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Soledade e: CT Nº 00134/2026 - 01.04.26 - ORTOMED ORTOPEDIA TECNICA LTDA - R\$ 19.000,00.

Publicado por:
David Pierre Gonçalves Pereira
Código Identificador:A1DF6AE5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE SOLEDADE – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00004/2026, nos termos do Art. 75, inciso III, alínea a, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no Orçamento Geral do Município de Soledade/PB – Exercício 2026, classificadas na categoria econômica Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (3.3.90.39), destinadas ao fornecimento de refeições prontas, para atendimento das necessidades das diversas secretarias e órgãos municipais, vinculadas às respectivas atividades de manutenção, conforme a unidade requisitante e a fonte de recursos correspondente, observadas as vinculações legais, especialmente Recursos Não Vinculados de Impostos (Fonte 500), bem como outras fontes legalmente admitidas. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Soledade e: CT Nº 00034/2026 - 09.02.26 - CHURRASCARIA PATAGONIA IV LTDA - R\$ 190.150,00.

Publicado por:
David Pierre Gonçalves Pereira
Código Identificador:3419B9CC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE APOIO AOS DEPARTAMENTOS DE CONTABILIDADE, TRIBUTAÇÃO, PROCURADORIA, RECURSOS HUMANOS E CONTROLE INTERNO DA ENTIDADE FRENTE AS NOVIDADES DA REFORMA TRIBUTÁRIA, RETENÇÕES NA FONTE E O ENVIO DAS DECLARAÇÕES ACESSÓRIAS JUNTO À RECEITA FEDERAL DO BRASIL. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00014/2026, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei

14.133/21. DOTAÇÃO: 20.04 SECRETARIA DE FINANÇAS 04.123.2004.2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PES JURIDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Soledade e: CT Nº 00139/2026 - 08.04.26 - EBER WESLEY LEMOS DE QUEIROZ - R\$ 22.500,00.

Publicado por:
David Pierre Gonçalves Pereira
Código Identificador:4C8E308D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA DAS FUNDAÇÕES EM SAPATAS PARA CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE/ ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, FNDE, TIPO II, CONFORME CR 1101464-00/2025. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00016/2026, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea a, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 20.06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.2011.2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SEC. DE EDUCAÇÃO 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PES JURIDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Soledade e: CT Nº 00143/2026 - 23.04.26 - Linear Engenharia e Projetos Ltda - R\$ 16.127,94.

Publicado por:
David Pierre Gonçalves Pereira
Código Identificador:40BE282F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS PRESENCIAIS NO PRÉDIO DO CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENVIO E ACOMPANHAMENTO DO SIOPE (SISTEMA DE INFORMAÇÃO SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS EM EDUCAÇÃO) E ENVIO E ACOMPANHAMENTO DO SIOPS (SISTEMA DE INFORMAÇÃO SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS EM SAÚDE) NO MUNICÍPIO DE SOLEDADE – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00020/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 20.06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.2011.2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SEC. DE EDUCAÇÃO 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PES JURIDICA 20.07 SECRETARIA DE SAÚDE 10.301.2010.2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE SAÚDE E SANEAMENTO 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PES JURIDICA. VIGÊNCIA: até 13/04/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Soledade e: CT Nº 00136/2026 - 13.04.26 - 57.333.487 DYOGO HINDEMBERG ALVES MARINHO - R\$ 36.000,00.

Publicado por:
David Pierre Gonçalves Pereira
Código Identificador:3993D8E6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE APOIO AO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES, ABRANGENDO O GERENCIAMENTO E CONTROLE DOS GASTOS COM COMBUSTÍVEIS DOS VEÍCULOS PERTENCENTES E/OU LOCADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE-PB, COM ELABORAÇÃO E EMISSÃO DE RELATÓRIOS MENSIS DETALHADOS, ALÉM DA GERAÇÃO E ENVIO DE ARQUIVOS ELETRÔNICOS COMPATÍVEIS COM O SISTEMA SAGRES CAPTURA. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00019/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

DOTAÇÃO: 20.03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 04.121.2005.2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PES JURIDICA. **VIGÊNCIA:** até 13/01/2027. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Soledade e: CT Nº 00135/2026 - 13.04.26 - HC2 SOLICOES EM GESTAO PUBLICA - R\$ 25.200,00.

Publicado por:
David Pierre Gonçalves Pereira
Código Identificador:709B5E14

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, MATERIAL HIDRÁULICO, MATERIAL ELÉTRICO, DENTRE OUTROS RAMOS DO SEGUIMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE – PB. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 00011/2026. **DOTAÇÃO:** Recursos não Vinculados de Impostos. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2026. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Soledade e: CT Nº 00121/2026 - 24.03.26 - PREMOL IND E COM DE PREMOLDADOS LTDA - R\$ 751.500,00; CT Nº 00122/2026 - 24.03.26 - MARIA YOLANDA DE SOUSA ALVES - R\$ 5.147.000,00; CT Nº 00123/2026 - 24.03.26 - AGRO SHOP COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS VETERINARIOS EIRELI - R\$ 110.000,00.

Publicado por:
David Pierre Gonçalves Pereira
Código Identificador:0E82CA0E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS**

OBJETO: Aquisição de óleos lubrificantes, destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota de máquinas pesadas, tratores, caminhões e veículos leves do Município de Soledade–PB. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 00014/2026. **DOTAÇÃO:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no Orçamento Geral do Município de Soledade/PB – Exercício 2026, classificadas na categoria econômica Material de Consumo (3.3.90.30), destinadas ao fornecimento de peças de reposição para manutenção da frota de veículos, máquinas e equipamentos pertencentes às diversas secretarias e órgãos municipais, vinculadas às respectivas atividades de manutenção, conforme a unidade requisitante e a fonte de recursos correspondente, observadas as vinculações legais, especialmente Recursos Não Vinculados de Impostos (Fonte 500), bem como outras fontes legalmente admitidas. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2026. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Soledade e: CT Nº 00145/2026 - 24.04.26 - STORE DO BRASIL EIRELI - R\$ 49.299,20; CT Nº 00146/2026 - 24.04.26 - 57.874.495 FRANCINALDO FERNANDES DA SILVA - R\$ 663.049,70.

Publicado por:
David Pierre Gonçalves Pereira
Código Identificador:BD4A96B5

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2026

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Ariano Suassuna, 363 - Centro - Taperoá -

PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: **CONTRATAÇÃO DE ESTRUTURA DE EVENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ-PB.** Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 19 de maio de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3463–2924. E-mail: setorcompraselic.pmt@gmail.com. Edital: www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Taperoá - PB, 28 de abril de 2026

JOSE ALBERTO ARAÚJO DE QUEIROZ -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
José Aires de Lima Júnior
Código Identificador:5584C6AE

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES-PB EXTRATO DO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 175/2024**

INSTRUMENTO: 2º (SEGUNDO) Termo Aditivo da Prorrogação de Prazo de vigência e Valor do Contrato nº 175/2024.

Objeto do Contrato Original: Chamamento Público para Credenciamento de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de exames de densitometria, tomografia, Raio - X, Ressonância Magnética e Complementares, conforme Tabela de Exames e Preços, anexo ao presente Edital, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Tavares - PB.

Contratante: MUNICÍPIO DE TAVARES-PB – CNPJ Nº 08.944.092/0001-70.

Contratado: ULTRA CLIN CENTRO RADIOLÓGICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.804.400/0001-43, com sede na Rua Bossuet Wanderley, nº 257, Ed. Milindra IX, Bairro Brasília, CEP: 58.700-300, Patos/PB.

Objeto do Aditivo: Prorrogação do Prazo de Vigência, Valor e os devidos créditos orçamentários do contrato nº 175/2024 que terminará em 25 de abril de 2026, o qual fica prorrogado até 25/04/2027, totalizando 36 (trinta e seis) meses.

Valor do Aditivo: R\$ 87.450,00 (Oitenta e Sete Mil Quatrocentos e Cinquenta Reais)

Fundamento Legal: Artigos 105, 106, 107 e 124, inc. II, da Lei 14.133/2021 e Cláusulas Segunda e Décima Sexta do contrato nº 175/2024.

Signatários: Pelo Contratante: Genildo José Da Silva - Prefeito Contratante e Pelo Contratado: Vinícius De Araújo Cavalcante – Contratado.

Tavares/PB, 24 de abril de 2026.

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:7D55528B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES-PB EXTRATO DO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 176/2024**

INSTRUMENTO: 2º (SEGUNDO) Termo Aditivo da Prorrogação de Prazo e Valor do Contrato nº 176/2024.

Objeto do Contrato Original: Chamamento Público para Credenciamento de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de exames de densitometria, tomografia, Raio - X, Ressonância Magnética e Complementares, conforme Tabela de

Exames e Preços, anexo ao presente Edital, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Tavares - PB.

Contratante: MUNICÍPIO DE TAVARES-PB – CNPJ Nº 08.944.092/0001-70.

Contratado: UDI - PATOS - SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 09.442.754/0001-76, com sede Rua Bossuet Wanderley, 411, Centre, CEP: 58.700-410, Patos PB.

Objeto do Aditivo: Prorrogação do Prazo de Vigência, Valor e os devidos créditos orçamentários do contrato nº 176/2024 que terminará em 25 de abril de 2026, fica prorrogado até 25/04/2027, totalizando 36 (trinta e seis) meses.

Fundamento Legal: Artigos 105, 106, 107 e 124, inc. II, da Lei 14.133/2021 e Cláusulas Segunda e Décima Sexta do contrato nº 176/2024.

Signatários: Pelo Contratante: Genildo José Da Silva - Prefeito Contratante e Pelo Contratado: Vivian Gomes de Andrade Almeida – Contratado.

Tavares/PB, 06 de abril de 2026.

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:F0FC6D95

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00006/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00006/2026

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para Contratação de empresa especializada em engenharia para execução da obra de construção de 03 (três) quadras cobertas com vestiários, localizadas nos Sítios Quixaba, Vazante e Aparecida, no Município de Uiraúna/PB, com recursos oriundos do Convênio FDE nº 097/2026, firmado entre o Governo do Estado da Paraíba/SEPLAG/FDE e o Município de Uiraúna/PB. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 19 de maio de 2026. Início da fase de lances para ocorrer nessa mesma sessão pública. Horário de Brasília- DF. Fundamento legal: Lei Federal nº14.133/21; das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 996756599.E-mail: cpl@uirauna.pb.gov.br

Uiraúna - PB, 28 de abril de 2026

RIKELMY BARBOSA SILVA –
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:9D41070B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00007/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PATOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 036/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00007/2026

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para Contratação de empresa especializada em engenharia para execução da obra de construção de 05 (cinco) praças no Município de Uiraúna/PB, com recursos oriundos do Convênio FDE nº 074/2026, firmado entre o Governo do Estado da Paraíba/SEPLAG/FDE e o Município de Uiraúna/PB. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 19 de maio de 2026. Início da fase de lances para ocorrer nessa mesma sessão pública. Horário de Brasília- DF. Fundamento legal: Lei Federal nº14.133/21; das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 996756599.E-mail: cpl@uirauna.pb.gov.br

Uiraúna - PB, 28 de abril de 2026

RIKELMY BARBOSA SILVA –
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:F574CBC8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0290/2026/PMU-GP

PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. Antônio Daniel Duarte como Interlocutor Técnico do Município de Uiraúna/PB junto ao Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável, Inovação e Saúde do Estado da Paraíba – CONDESPB.

Art. 2º. Compete à interlocutor ora nomeado a coordenação e o suporte administrativo das ações necessárias à plena operacionalização do Serviço de Inspeção Municipal (SIM), devendo atuar de forma articulada com o corpo técnico do CONDESPB na execução das atividades de inspeção, registro e certificação sanitária de produtos de origem animal, assegurando o cumprimento das normas e padrões vigentes.

Art. 3º. Caberá ao nomeado representar o Município nas reuniões técnicas, câmaras setoriais e atos administrativos vinculados ao SIM no âmbito do CONDESPB, bem como contribuir com os processos de regularização das agroindústrias locais.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 20 de abril de 2026.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:CCB931E7

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ sob o Nº 09.084.815/0001-70**, com Sede na Eptácio Pessoa, nº91, Centro, Patos - PB, representada pela **SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO**, órgão integrante da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Patos, na pessoa do(a) seu(sua) Secretário(a), o(a) Sr(a). **Sr. FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF nº 073.867.854-61 e no RG 3138371 SSP/PB, residente e domiciliado à Rua João Idelfonso, S/N, Nova Conquista, Patos – PB, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2026**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DO TIPO ELÉTRICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MODELO / MARCA	QUANT	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
MOSINI, MAIA & CIA LTDA, CNPJ: 43.850.771/0001-80, Tipo de Empresa:ME						
E-mail: w2dcaico@gmail.com / Telefone: (84) 99837-7751						
Representante Legal: DANIEL ASSIS MOSINI - 924.137.492-68						
Endereço: R Pires Ferreira, Centro, Caicó/RN, 59.300-000						
1	ABRACADEIRA DE ACO P/LAMP. 20W/40W DE ACORDO COM NORMAS DA ABNT	DECORLUX	50	UND	R\$ 0,66	R\$ 33,00
3	ALCA PREFORMADA 16MM DE ACORDO COM NORMAS DA ABNT	STEEL LOOP	100	UND	R\$ 1,85	R\$ 185,00
4	ALCA PREFORMADA 25MM DE ACORDO COM NORMAS DA ABNT	STEEL LOOP	100	UND	R\$ 3,85	R\$ 385,00
5	ALICATE AMPERÍMETRO DIGITAL PRODUTO COM SELO DE SEGURANÇA INMETRO E DE ACORDO COM NORMAS DA ABNT	DECORLUX	10	UND	R\$ 43,50	R\$ 435,00
7	ARMAÇÃO GALV. 1X1 1/8 1POLO DE ACORDO COM NORMAS DA ABNT	PADRÃO FORTE	50	UND	R\$ 6,60	R\$ 330,00
8	ARMAÇÃO VERTICAL 1X1 PESADA DE ACORDO COM NORMAS DA ABNT	PADRÃO FORTE	50	UND	R\$ 14,72	R\$ 736,00
9	ARRUELA ALUMINIO 1.1/2 DE ACORDO COM NORMAS DA ABNT	INCA	200	UND	R\$ 2,20	R\$ 440,00
17	BOCAL PORCELANA E-40 PRODUTO COM SELO DE SEGURANÇA IMETRO E DE ACORDO COM NORMAS DA ABNT	DECORLUX	120	UND	R\$ 6,50	R\$ 780,00
18	BOIA ELETRICA DE NIVEL PRODUTO COM SELO DE SEGURANÇA IMETRO E DE ACORDO COM NORMAS DA ABNT	LUKMA	40	UND	R\$ 31,60	R\$ 1.264,00
19	BÚCHA P/ ELET. 3/4 ALUMINIO DE ACORDO COM NORMAS DA ABNT	INCA	200	UND	R\$ 1,05	R\$ 210,00
22	BÚCHA P/ELET. 3" ALUMINIO DE ACORDO COM NORMAS DA ABNT	INCA	200	UND	R\$ 10,50	R\$ 2.100,00
26	CABECOTE P/POSTE ALUM. 3" DE ACORDO COM NORMAS DA ABNT	OLIVO	100	UND	R\$ 38,08	R\$ 3.808,00
29	CABO PLÁSTICO FLEXÍVEL 6,0MM. PRODUTO COM SELO DE SEGURANÇA INMETRO E DE ACORDO COM NORMAS DA ABNT	LAMESA	8000	METRO	R\$ 6,80	R\$ 54.400,00
35	CABO PLÁSTICO RÍGIDO 10MM 1KV. PRODUTO COM SELO DE SEGURANÇA IMETRO E DE ACORDO COM NORMAS DA ABNT	LAMESA	2000	METRO	R\$ 10,96	R\$ 21.920,00
37	CABO PLÁSTICO RÍGIDO 6,0MM 1KV. PRODUTO COM SELO DE SEGURANÇA IMETRO E DE ACORDO COM NORMAS DA ABNT	SIL	3000	METRO	R\$ 6,30	R\$ 18.900,00
42	Cabo de Aço 3/16 PRT PRODUTO COM SELO DE SEGURANÇA IMETRO E DE ACORDO COM NORMAS DA ABNT	VONDER	1000	METRO	R\$ 2,80	R\$ 2.800,00
43	Cabo de Aço 1/4 PRODUTO COM SELO DE SEGURANÇA IMETRO E DE ACORDO COM NORMAS DA ABNT	VONDER	1000	METRO	R\$ 5,70	R\$ 5.700,00
44	Cabo de Aço 1/8 PRODUTO COM SELO DE SEGURANÇA IMETRO E DE ACORDO COM NORMAS DA ABNT	VONDER	800	METRO	R\$ 1,64	R\$ 1.312,00
45	Cabo de Aço 5/16 PRODUTO COM SELO DE SEGURANÇA IMETRO E DE ACORDO COM NORMAS DA ABNT	VONDER	800	METRO	R\$ 10,50	R\$ 8.400,00
51	CAIXA PASSAGEM EMBUTIR 40X40 PRODUTO COM SELO DE SEGURANÇA INMETRO E DE ACORDO COM NORMAS DA ABNT	BRASSOL	40	UND	R\$ 94,32	R\$ 3.772,80
52	CAIXA PLÁSTICA 4X2 PRODUTO COM SELO DE SEGURANÇA INMETRO E DE ACORDO COM NORMAS DA ABNT	ROMAZI	200	UND	R\$ 0,65	R\$ 130,00
53	CAIXA QUADRADA 4 X 4 PRODUTO COM SELO DE SEGURANÇA INMETRO E DE ACORDO COM NORMAS DA ABNT	ROMAZI	150	UND	R\$ 1,20	R\$ 180,00
54	CAMPAINHA SEM FIO BIV DIM/DOM PRODUTO COM SELO DE SEGURANÇA INMETRO E DE ACORDO COM NORMAS DA ABNT	ROMAZI	40	UND	R\$ 55,70	R\$ 2.228,00
59	CHAVE DE PARTIDA 1' CV. PRODUTO COM SELO DE SEGURANÇA IMETRO E DE ACORDO COM NORMAS DA ABNT	LUKMA	6	UND	R\$ 230,00	R\$ 1.380,00
71	CONECTOR TIPO CUNHA VERMELHO III PRODUTO COM SELO DE SEGURANÇA IMETRO E DE ACORDO COM NORMAS DA ABNT	INCESA	80	UND	R\$ 4,10	R\$ 328,00
72	CURVA PVC ELET.1 DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT	PADRÃO FORTE	80	UND	R\$ 3,45	R\$ 276,00
73	CURVA PVC ELET.1.1/2 DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT	PADRÃO FORTE	80	UND	R\$ 4,20	R\$ 336,00
74	CURVA PVC ELETR.CURTA ROSCA 3/4 COM AS NORMAS DA ABNT	PADRÃO FORTE	80	UND	R\$ 1,34	R\$ 107,20
77	CURVA SOL.ELET.50MM COM AS NORMAS DA ABNT	PADRÃO FORTE	150	UND	R\$ 4,26	R\$ 639,00
91	DISJUNTOR TRIFÁSICO 70A. PRODUTO COM SELO DE SEGURANÇA IMETRO E DE ACORDO COM NORMAS DA ABNT	DECORLUX	40	UND	R\$ 33,90	R\$ 1.356,00
96	Esticador p/ Cabo de Aço 1/2 PRODUTO COM SELO DE SEGURANÇA INMETRO E DE ACORDO COM NORMAS DA ABNT	JCARVALHO	100	UND	R\$ 14,83	R\$ 1.483,00
97	ESTICADOR P/CABO DE AÇO 3/16 PRODUTO COM SELO DE SEGURANÇA INMETRO E DE ACORDO COM NORMAS DA ABNT	C3 COMERCIO	100	UND	R\$ 6,95	R\$ 695,00
98	ESTICADOR P/CABO DE AÇO 1/8 PRODUTO COM SELO DE SEGURANÇA INMETRO E DE ACORDO COM NORMAS DA ABNT	JR	100	UND	R\$ 4,24	R\$ 424,00
100	EXTENSAO C/10M PRODUTO COM SELO DE SEGURANÇA INMETRO E DE ACORDO COM NORMAS DA ABNT	ROMAZI	30	UND	R\$ 36,40	R\$ 1.092,00
101	EXTENSAO C/3MT PRODUTO COM SELO DE SEGURANÇA INMETRO E DE ACORDO COM NORMAS DA ABNT	ROMAZI	30	UND	R\$ 10,40	R\$ 312,00
102	EXTENSAO C/5MT PRODUTO COM SELO DE SEGURANÇA INMETRO E DE ACORDO COM NORMAS DA ABNT	ROMAZI	50	UND	R\$ 15,60	R\$ 780,00
103	FECHO PRESILHA P/POSTE PRODUTO COM SELO DE SEGURANÇA INMETRO E DE ACORDO COM NORMAS DA ABNT	FECHOMETAL	100	UND	R\$ 1,10	R\$ 110,00
104	FILTRO DE LINHA 3 TOMADAS PRODUTO COM SELO DE SEGURANÇA INMETRO E DE ACORDO COM NORMAS DA ABNT	KITEC	30	UND	R\$ 23,45	R\$ 703,50
110	FIO FLEX. TORCIDO 2 X 1,5MM. PRODUTO COM SELO DE SEGURANÇA INMETRO E DE ACORDO COM NORMAS DA ABNT	SIL	4000	METRO	R\$ 1,98	R\$ 7.920,00
111	FIO FLEX.PARAL. CIAF.2X2.5MM. PRODUTO COM SELO DE SEGURANÇA INMETRO E DE ACORDO COM NORMAS DA ABNT	SIL	4000	METRO	R\$ 2,70	R\$ 10.800,00
115	Grampo p/ Cabo de Aço Leve ST 08-5/16 PRODUTO COM SELO DE SEGURANÇA INMETRO E DE ACORDO COM NORMAS DA ABNT	QFIX	100	UND	R\$ 2,38	R\$ 238,00
116	Grampo p/ Cabo de Aço Leve ST 10-3/8 PRODUTO COM SELO DE SEGURANÇA INMETRO E DE ACORDO COM NORMAS DA ABNT	LOBOELLO	100	UND	R\$ 6,05	R\$ 605,00
120	INT. 1 TECLA 10A SOBREPOR. PRODUTO COM SELO DE SEGURANÇA IMETRO E DE ACORDO COM NORMAS	ROMAZI	150	UND	R\$ 5,79	R\$ 868,50

	DA ABNT					
121	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES EMBUTIR. PRODUTO COM SELO DE SEGURANÇA IMETRO E DE ACORDO COM NORMAS DA ABNT	ROMAZI	150	UND	RS 4,71	RS 706,50
125	INTERRUPTOR 01 TECLA C/ TOMADA SOBREPOR. PRODUTO COM SELO DE SEGURANÇA IMETRO E DE ACORDO COM NORMAS DA ABNT	ROMAZI	150	UND	RS 8,48	RS 1.272,00
132	LAMPADA LED BULBO 30W PRODUTO COM SELO DE SEGURANÇA IMETRO E DE ACORDO COM NORMAS DA ABNT	SORTE LUZ	500	UND	RS 5,93	RS 2.965,00
133	LAMPADA LED BULBO 40W PRODUTO COM SELO DE SEGURANÇA INMETRO E DE ACORDO COM NORMAS DA ABNT	SORTE LUZ	500	UND	RS 8,67	RS 4.335,00
134	LAMPADA LED BULBO 50W PRODUTO COM SELO DE SEGURANÇA IMETRO E DE ACORDO COM NORMAS DA ABNT	SORTE LUZ	500	UND	RS 9,92	RS 4.960,00
135	LAMPADA LED BULBO 65W PRODUTO COM SELO DE SEGURANÇA IMETRO E DE ACORDO COM NORMAS DA ABNT	NEOTRON	300	UND	RS 32,20	RS 9.660,00
136	LAMPADA LED BULBO 80W PRODUTO COM SELO DE SEGURANÇA IMETRO E DE ACORDO COM NORMAS DA ABNT	SORTE LUZ	300	UND	RS 40,00	RS 12.000,00
138	LANTERNA CABECA LED PRODUTO COM SELO DE SEGURANÇA INMETRO E DE ACORDO COM NORMAS DA ABNT	YBF	20	UND	RS 28,47	RS 569,40
139	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA 30LEDS PRODUTO COM SELO DE SEGURANÇA INMETRO E DE ACORDO COM NORMAS DA ABNT	ALTEZA LED	40	UND	RS 11,00	RS 440,00
145	LUVA ELETRODUTO ROSCAVEL 3/4 PRODUTO COM SELO DE SEGURANÇA INMETRO E DE ACORDO COM NORMAS DA ABNT	KRONA	60	UND	RS 1,10	RS 66,00
147	LUVA P/ELETRODUTO 3/4' PRODUTO COM SELO DE SEGURANÇA INMETRO E DE ACORDO COM NORMAS DA ABNT	PADRÃO FORTE	60	UND	RS 1,23	RS 73,80
148	LUVA P/ELETRODUTO ROSCAVEL 1' PRODUTO COM SELO DE SEGURANÇA INMETRO E DE ACORDO COM NORMAS DA ABNT	KRONA	60	UND	RS 1,50	RS 90,00
152	MANGUEIRA LED CORES PRODUTO COM SELO DE SEGURANÇA INMETRO E DE ACORDO COM NORMAS DA ABNT	DECORLIGHT	1000	METRO	RS 5,15	RS 5.150,00
165	PINO FEMEA 2P+T 10A PRODUTO COM SELO DE SEGURANÇA INMETRO E DE ACORDO COM NORMAS DA ABNT	ROMAZI	100	UND	RS 2,65	RS 265,00
166	PINO FEMEA 2P+T 20A PRODUTO COM SELO DE SEGURANÇA INMETRO E DE ACORDO COM NORMAS DA ABNT	ROMAZI	100	UND	RS 3,67	RS 367,00
167	PLACA 4X2 ANTENA TV PRODUTO COM SELO DE SEGURANÇA INMETRO E DE ACORDO COM NORMAS DA ABNT	ROMAZI	100	UND	RS 7,75	RS 775,00
173	QUADRO DE DISTR.06/08 DISJ. C/BARRA. PRODUTO COM SELO DE SEGURANÇA INMETRO E DE ACORDO COM NORMAS DA ABNT	ROMAZI	30	UND	RS 53,86	RS 1.615,80
174	QUADRO DE DISTR.06/08 DISJ. S/BARRA. PRODUTO COM SELO DE SEGURANÇA INMETRO E DE ACORDO COM NORMAS DA ABNT	ROMAZI	30	UND	RS 35,00	RS 1.050,00
175	QUADRO DE DISTR.12/16 DISJ. C/BARRA. PRODUTO COM SELO DE SEGURANÇA INMETRO E DE ACORDO COM NORMAS DA ABNT	LUKBOX	30	UND	RS 65,08	RS 1.952,40
176	QUADRO DE DISTR.12/16 DISJ. S/BARRA. PRODUTO COM SELO DE SEGURANÇA INMETRO E DE ACORDO COM NORMAS DA ABNT	LUKBOX	30	UND	RS 39,00	RS 1.170,00
181	REFLETOR ALUM. LED SLIM 150W. PRODUTO COM SELO DE SEGURANÇA INMETRO E DE ACORDO COM NORMAS DA ABNT	ARCO IRIS	100	UND	RS 51,74	RS 5.174,00
182	REFLETOR ALUM. LED SLIM 200W. PRODUTO COM SELO DE SEGURANÇA INMETRO E DE ACORDO COM NORMAS DA ABNT	ARCO IRIS	80	UND	RS 54,95	RS 4.396,00
187	REFLETOR ALUM. LED SLIM 1.000W. PRODUTO COM SELO DE SEGURANÇA INMETRO E DE ACORDO COM NORMAS DA ABNT	ARCO IRIS	50	UND	RS 321,10	RS 16.055,00
189	RELE FOTOELÉTRICO NF PRODUTO COM SELO DE SEGURANÇA INMETRO E DE ACORDO COM NORMAS DA ABNT	EXATRON	1000	UND	RS 11,95	RS 11.950,00
190	RELE FOTOELÉTRICO NA P/CHAVE ILUMINACAO PRODUTO COM SELO DE SEGURANÇA INMETRO E DE ACORDO COM NORMAS DA ABNT	EXATRON	1000	UND	RS 26,29	RS 26.290,00
191	SOQUETE COM RABICHO PRODUTO COM SELO DE SEGURANÇA INMETRO E DE ACORDO COM NORMAS DA ABNT	DECORLUX	200	UND	RS 1,39	RS 278,00
193	SPOT EMB. QUAD. 3W LED 3.000K PRODUTO COM SELO DE SEGURANÇA INMETRO E DE ACORDO COM NORMAS DA ABNT	BLUMENAU ILUMINAÇÃO	50	UND	RS 7,46	RS 373,00
195	TEMPORIZADOR ANALOGICO PRODUTO COM SELO DE SEGURANÇA INMETRO E DE ACORDO COM NORMAS DA ABNT	EXATRON	10	UND	RS 33,42	RS 334,20
196	TEMPORIZADOR DIGITAL BIVOLT PRODUTO COM SELO DE SEGURANÇA INMETRO E DE ACORDO COM NORMAS DA ABNT	EXATRON	10	UND	RS 62,30	RS 623,00
198	TOMADA DUPLA 10A 2P+T EMBUTIR. PRODUTO COM SELO DE SEGURANÇA INMETRO E DE ACORDO COM NORMAS DA ABNT	ROMAZI	200	UND	RS 6,19	RS 1.238,00
200	TOMADA DUPLA 10A 2P+T SOBREPOR. PRODUTO COM SELO DE SEGURANÇA INMETRO E DE ACORDO COM NORMAS DA ABNT	ROMAZI	200	UND	RS 8,02	RS 1.604,00
201	TOMADA DUPLA RJ11 PRODUTO COM SELO DE SEGURANÇA INMETRO E DE ACORDO COM NORMAS DA ABNT	ROMAZI	80	UND	RS 20,06	RS 1.604,80
205	TOMADA SIMPLES 10A 2P+T SOBREPOR. PRODUTO COM SELO DE SEGURANÇA IMETRO E DE ACORDO COM NORMAS DA ABNT	ROMAZI	200	UND	RS 5,90	RS 1.180,00
206	TOMADA SIMPLES 20A 2P+T SOBREPOR. PRODUTO COM SELO DE SEGURANÇA INMETRO E DE ACORDO COM NORMAS DA ABNT	ROMAZI	100	UND	RS 5,90	RS 590,00
210	TUBO PATENTE 2.1/2 PRODUTO COM SELO DE SEGURANÇA INMETRO E DE ACORDO COM NORMAS DA ABNT	GSM	20	UND	RS 405,95	RS 8.119,00
211	TUBO PATENTE 3 PRODUTO COM SELO DE SEGURANÇA INMETRO E DE ACORDO COM NORMAS DA ABNT	GSM	20	UND	RS 640,95	RS 12.819,00
	VALOR GLOBAL					RS 303.012,90

VALOR GLOBAL: R\$ 303.012,90 (TREZENTOS E TRÊS MIL, DOZE REAIS E NOVENTA CENTAVOS)

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração de Patos/PB.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Patos/PB, 24 de abril de 2026.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS

Secretário Municipal de Administração
Ordenador de Despesas

MOSINI, MAIA & CIA LTDA.

CNPJ: 43.850.771/0001-80.

Publicado por:
Renato Montero Campos
Código Identificador:A00A4D26

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 037/2026**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2026

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2026**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ sob o Nº 09.084.815/0001-70**, com Sede na Epitácio Pessoa, nº91, Centro, Patos - PB, representada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, órgão integrante da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Patos, na pessoa do (a) seu (a) Secretário (a), o (a) Sr. (a) **ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO**, BRASILEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 1236273 E DO CPF Nº 584.414.174-15 RESIDENTE E DOMICILIADA RUA JOSE MENDES, 162, SANTO ANTÔNIO, PATOS/PB, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2026**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAS DE HIGIENE PESSOAL DIVERSOS DESTINADO AOS ALUNOS MATRICULADO NAS CRECHES - EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE DE ENSINO, PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS/PB**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

AGS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 30.712.427/0001-83, Tipo de Empresa: ME						
E-mail: raildodiniz@hotmail.com / Telefone:(83) 98115-2808						
Representante Legal: RAILDO QUEIROZ DINIZ - 059.343.574-50						
Endereço: Rua Guadencio Palmeira da Costa, Água Fria, João Pessoa/PB, 58.073-479						
ITEM	DESCRIÇÃO	MODELO MARCA	QUANT	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	KIT SHAMPOO E CONDICIONADOR INFANTIL PARA COMBATE DE PIOLHOS CLINICAMENTE E DERMATOLOGICAMENTE TESTADO EMBALAGEM COM 200 ML, ROTULAGEM: CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, REGISTRADOS PELA ANVISA	ABELHA RAINHA	1000	Unidade	R\$ 45,00	R\$ 45.000,00
8	POMADA PARA PREVENÇÃO E TRATAMENTO DE ASSADURAS DERMATOLOGICAMENTE TESTADA - 45G, ROTULAGEM: CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, REGISTRADOS PELA ANVISA	BELGOS	5000	Unidade	R\$ 6,99	R\$ 34.950,00
9	KIT CREME DENTAL INFANTIL 50G, SABOR INFANTIL, ROTULAGEM: CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, REGISTRADOS PELA ANVISA - 1.100 PPM DE FLOUR + ESCOVA DE DENTE INFANTIL PERSONAIZADA, COLORIDA COM CABO DE DESENHO INFANTIL + ESTOJO EM CAIXA PLÁSTICA PARA ARMAZENAMENTO.	ICE	5000	Kit	R\$ 13,90	R\$ 69.500,00
14	TOALHA DE BANHO FELPUDA TAMANHO INFANTIL MEDIDAS MÍNIMAS: 1,30 X 0,70 COLORIDAS	PRÓPRIO	5000	Unidade	R\$ 12,95	R\$ 64.750,00
15	LENÇOL DE SOLTEIRO 100% ALGODÃO DIMENSÕES MÍNIMAS 88 X 188 X 30 Cm.	PRÓPRIO	5000	Unidade	R\$ 14,37	R\$ 71.850,00
17	COLCHÃO SOLTEIRO, DE ESPUMA, D33 (88 X 17 X 188) CM =(CXLXA), ESPUMA MÍNIMA DE 17CM, COM DENSIDADE D-33, REVESTIMENTO EM TECIDO 100% POLIESTER, ACABAMENTO REFORCADO NAS BORDAS, FABRICADO CONFORME NORMAS NBR/ABNT 13579-1 E 13579-2	PLUMATEX	50	Unidade	R\$ 328,00	R\$ 16.400,00
	VALOR GLOBAL					R\$ 302.450,00

VALOR GLOBAL: R\$ 302.450,00 (TREZENTOS E DOIS MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS)

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação de Patos/PB.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Patos - PB, 24 de abril de 2026.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO	AGS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.
Secretária Municipal De Educação	CNPJ: 30.712.427/0001-83.
Ordenador de Despesas	

Publicado por:
Renato Montero Campos
Código Identificador:35496631

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 037/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ sob o Nº 09.084.815/0001-70**, com Sede na Epitácio Pessoa, nº91, Centro, Patos - PB, representada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, órgão integrante da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Patos, na pessoa do (a) seu (a) Secretário (a), o (a) Sr. (a) **ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO**, BRASILEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 1236273 E DO CPF Nº 584.414.174-15 RESIDENTE E DOMICILIADA RUA JOSE MENDES, 162, SANTO ANTÔNIO, PATOS/PB, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2026**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAS DE HIGIENE PESSOAL DIVERSOS DESTINADO AOS ALUNOS MATRICULADO NAS CRECHES - EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE DE ENSINO, PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS/PB**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

UNICA SANEANTES LTDA, CNPJ: 43.392.983/0001-61, Tipo de Empresa: EPP/SS E-mail: GUNICASANEANTES@HOTMAIL.COM / Telefone: (81) 98969-6363 Representante Legal: Cleide Jane Ferreira - 906.618.344-68 Endereço: R Frei Caneca, Engenho Maranguape, Paulista/PE, 53.423-623						
ITEM	DESCRIÇÃO	MODELO MARCA	QUANT	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	COLÔNIA INFANTIL 750ML – FRAGRÂNCIAS DIVERSAS, ROTULAGEM: CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, REGISTRADOS PELA ANVISA	DRAGON BABY	10000	Unidade	R\$ 18,55	R\$ 185.500,00
27	TRAVESSEIRO INFANTIL 30 X 40 CM, ANTISSUFOCANTE E ANTIALERGICO REVESTIMENTO 100% ALGODAO, ENCHIMENTO: 100% FIBRA DE POLIÉSTER SILICONIZADA; EMBALAGEM: PVC CRISTAL; TAMANHO: PARA FRONHAS 30CM X 40CM.	DIA A DIA	2500	Unidade	R\$ 10,77	R\$ 26.925,00
	VALOR GLOBAL					R\$ 212.425,00

VALOR GLOBAL: R\$ 212.425,00 (DUZENTOS E DOZE MIL, QUATROCENTOS E VINTE E CINCO REAIS)

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação de Patos/PB.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Patos - PB, 24 de abril de 2026.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO	UNICA SANEANTES LTDA.
Secretária Municipal De Educação	CNPJ: 43.392.983/0001-61.
Ordenador de Despesas	

Publicado por:
Renato Montero Campos
Código Identificador:A1978419

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA

SECRETARIA DE CULTURA
RESULTADO FINAL DOS HABILITADOS

EDITAL Nº 001/2026 – PNAB CICLO 02
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FOMENTO CULTURAL
RESULTADO FINAL DOS HABILITADOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA - PB, por meio da Comissão de Coordenação, Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação da PNAB – Política Nacional Aldir Blanc, instituída pela Portaria nº 054/2025 - GP, publicada no Diário Oficial do Município em 19 de junho de 2025, de acordo com as disposições contidas no Edital nº 001/2026, referente ao Chamamento Público para Fomento Cultural, em conformidade com a Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, e com o Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, torna público o resultado final dos habilitados, conforme tabela abaixo.

COMISSÃO DE COORDENAÇÃO, ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO

Wagner Chaves de Lima
Julianna Ferreira do Santo Silva

Nº	PROPONENTE	PROPOSTA	CNPJ/CPF	CATEGORIA	SITUAÇÃO	VALOR (R\$)	NOTA
01	Mailson de Lima Silva	Ritmos do Brasil – A Cultura da Nossa Gente	094.922.154-62	Espectáculo de Dança	Habilitado	4.000,00	10,0
02	Rafael Alves da Silva	A Árvore dos Valores Humanos – A Cultura da Nossa Gente	089.870.894-01	Espectáculo de Teatro	Habilitado	5.964,00	10,0
03	Admir Gonçalves da Rocha	Som da Fé – Louvor e Cultura Gospel em Movimento	059.183.214-38	Show – Dupla Musical	Habilitado	3.000,00	7,0
04	Dario Machado Marques	Livro: Serra Redonda – História, Memória e Formação de um Povo	082.078.904-60	Livro/Literatura	Habilitado	4.000,00	10,0
05	Raissa Rodrigues Galdencio	Quadrilha Junina Sanfoninha	137.929.834-27	Quadrilha Junina	Habilitado	18.000,00	8,5

Serra Redonda/PB, 28 de abril de 2026.

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS
Prefeito Constitucional

GILIANE MARY DO NASCIMENTO AGUIAR
Secretária Municipal de Cultura

Publicado por:
Jose Wilson da Silva Rocha
Código Identificador:ECB3AF40

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 00013.2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00013/2026

Aos 28 dias do mês de Abril de 2026, na sede da Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe, Estado da Paraíba, localizada na Rua José Nogueira Pinheiro - Centro - São João Rio do Peixe - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00013/2026 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO A SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGÃO, ZERO KM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE-PB, CONFORME EMENDA Nº 71160007 E PROPOSTA DE Nº 17648806000125007 MINISTÉRIO DA SAÚDE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE - CNPJ nº 08.924.029/0001-71.

VENCEDOR: DICAL – VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA
CNPJ: 12.825.186/0003-69

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Ambulância Tipo A – Simples Remoção Tipo Furgão Veículo furgoneta original de fábrica, 0 km, adaptada para AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO. A estruturada cabine e da carroceria será original, construída em aço ou monobloco. Volume de carga: 8m³. Chassi: Comprimento total de, no mínimo, 5,075 mm; distância entre os eixos de, no mínimo, 3,182 mm; Altura Interna mínima do salão de atendimento de 1,700 mm. Motorização: 2,3, Câmbio Manual de 6 velocidades. Combustível Diesel, potência máxima de 150 cv; tanque de combustível com capacidade de 100 litros. Direção assistida Hidráulica e/ou Elétrica. Equipado com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN. Adaptação: Altura interna do veículo deve ser original de fábrica. Sinalizador Luminoso Frontal Principal. Sinalizador acústico com amplificador de potência mínima de 100 W RMS @ 13,8 Vcc, mínimo de 3 tons distintos; Sistema de megafone com ajuste de ganho e pressão sonora a 1 metro de no mínimo 100 dB @ 13,8 Vcc. Sistema de rádio-comunicação em contato permanente com a central reguladora. Na região dabancada, deverá existir uma régua e possuir: fluxômetro, umidificador para O2 e aspirador tipo venturi, c/ roscas padrão ABNT. Conexões IN/OUT normalizadas pela ABNT. A climatização do salão deverá permitir o resfriamento/aquecimento. O compartilhamento do motorista deverá ser fornecido com o sistema original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica para ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. Para o compartilhamento do paciente, deverá ser fornecido original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sistema de Ar Condicionado, com aquecimento e ventilação tipo exaustão lateral. Macaretrátil, com no mínimo 1,800 mm de comprimento, com a cabeceira voltada para frente; com pé do bráveis, sistema escamoteável; provida de rodízios, 3 cintos de segurança fixos, que permitam perfeita segurança e desengate rápido, suporta peso mínimo de 100 Kg e acompanha colchonete. Cilindro de Oxigênio de 7L. Armário Aéreo. Ar condicionado no paredes internas, piso e a divisória deverão ser emplástico reforçado com fibra de vidro laminadas. Obalaístre deverá ter 2 pega-mão no teto do salão de atendimento. Ambos posicionados próximos às bordas da maca, sentido traseira-frente do veículo. Confeccionado em alumínio, com 3 pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do comprimento através de parafusos e com 2 sistema de suporte de soro deslizável, devendo possuir 02 ganchos cada para frascos de soro e plasma. Fornecer de vinil adesivo p/ grafismo do veículo, composto por cruzeiros e palavra Ambulância no capô, vidros laterais e traseiros. PS.: Primeiro emplacamento em nome do ORC	RENAULT	UND	2	319.500,00	639.000,00
TOTAL						639.000,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00013/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00013/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- DICAL – VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA.
12.825.186/0003-69
Valor: R\$ 639.000,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de São João Rio do Peixe.

São João Rio do Peixe - PB, 28 de Abril de 2026

LUIZ CLAUDINO DE CARVALHO FLORENCIO –
Prefeito

Publicado por:
Thamyse Martins Soares
Código Identificador:01382080

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00004/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00004/2026

Aos 29 dias do mês de Abril de 2026, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Areial, Estado da Paraíba, localizada na R: Sao Jose - Centro - Areial - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00004/2026 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS DEMANDAS OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – FMS DESTA MUNICIPIO; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL - CNPJ nº 08.701.062/0001-32.

VENCEDOR: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA						
CNPJ: 40.787.152/0001-09						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
3	AGUA DESTILADA 5.000ML	FORTSAN	UND	200	15,58	3.116,00
TOTAL						3.116,00

VENCEDOR: ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA						
CNPJ: 70.104.344/0001-26						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	ABAIXADOR DE LINGUA PCT C/100 UNIDADES	MEDIX	PCT	150	4,15	622,50
8	ALCOOL GEL 70% 1.000ML	TUPI	LT	200	9,09	1.818,00
10	ALGODÃO HIDROFILO 500G	NEVOA	RL	600	10,77	6.462,00
12	ALMOTOLJA PLASTICA 500ML TRANSPARENTE	3B	UND	80	3,93	314,40
18	BANDAGEM REDONDA PARA CURATIVO CX C/500	MEDIX	CX	150	15,24	2.286,00
19	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA ABERTO 2.000ML	BIOSANI	UND	200	5,40	1.080,00
21	BOLSA DE COLOSTOMIA PERMANENTE ATE 7DIAS	VITAMEDICAL	UND	200	9,35	1.870,00
24	CATETER NASAL OXIGÊNIO TIPO OCULOS ADULTO	BIOSANI	UND	500	0,72	360,00
27	CATETER VENOSO PERIFERICO Nº 16	OLIMED	UND	700	0,54	378,00
28	CATETER VENOSO PERIFERICO Nº 18	OLIMED	UND	1000	0,54	540,00
29	CATETER VENOSO PERIFERICO Nº 20	OLIMED	UND	2000	0,55	1.100,00
30	CATETER VENOSO PERIFERICO Nº 22	OLIMED	UND	5000	0,55	2.750,00
32	CLOREXIDINA 2% 1.000ML	RIOQUIMICA	LT	150	15,49	2.323,50
33	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 07 LITROS	DESCARBOX	UND	200	3,11	622,00
35	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 20 LITROS	DESCARBOX	UND	500	5,96	2.980,00
36	COLETOR UNIVERSAL 70ML NÃO ESTÉRIL	3B	UND	6000	0,39	2.340,00
37	COMPRESSA DE GAZE ESTERIL 13 FIOS PCT C/10 UNIDADES	ULTRA	PCT	8000	0,39	3.120,00
39	CREME DE BARREIRA 60G	ADM	UND	60	32,12	1.927,20
42	EQUIPO NUTRIÇÃO ENTERAL	MEDIX	UND	500	0,72	360,00
43	ESCOVINHA CERVICAL GINECOLOGICA	KOLPLAST	UND	3000	0,29	870,00
44	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10X4,5	CIEX	RL	1200	7,90	9.480,00
45	ESPATULA DE AYRES PCT C/100	THEOTO	PCT	200	9,66	1.932,00
55	FITA ADESIVA HOSPITALAR 16X50	CIEX	RL	300	2,79	837,00
56	FITA CIRURGICA MICROPORE 10X4,5	CIEX	RL	300	4,43	1.329,00
57	FITA CIRURGICA MICROPORE 5X10	CIEX	RL	200	3,03	606,00
58	FITA TESTE AUTOCLAVE 19MMX30M	CIEX	RL	150	3,98	597,00
66	GAZE EM ROLO 91X91 TIPO QUEIJO – 8 DOBRAS, 11 FIOS P/CM2, ROLO.	KASMED	RL	2000	15,63	31.260,00
67	GEL P/ ULTRASSOM POTE C/1KG	FORTSAM	LT	100	5,29	529,00
68	HIDROGEL COM ALGINATO 85G	CASEX	UND	30	19,99	599,70
69	KIT NEBULIZAÇÃO INFANTIL	ADVANTIVE	UND	200	6,69	1.338,00
70	KIT NEBULIZAÇÃO ADULTO	ADVANTIVE	UND	50	6,59	329,50
71	LAMINA DE BISTURI Nº11 CX C/100	MEDIX	CX	60	18,84	1.130,40
72	LAMINA DE BISTURI Nº15 CX C/100	MEDIX	CX	60	18,32	1.099,20

73	LAMINA DE BISTURI Nº23 CX C/100	MEDIX	CX	60	18,16	1.089,60
74	LAMINA DE BISTURI Nº24 CX C/100	MEDIX	CX	750	18,73	14.047,50
75	LAMINA FOSCA P/ CITOLOGICO CX C/50	MEDIX	CX	80	5,99	479,20
76	LAMINA LISA P/ CITOLOGICO CX C/50	MEDIX	CX	60	7,33	439,80
77	LENÇOL EM TNT BRANCO PCT C/10	MEDIX	PCT	40	16,14	645,60
78	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº6,5 DESCARTAVEL	OLIMED	PAR	1250	0,98	1.225,00
79	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº7,0 DESCARTAVEL	OLIMED	PAR	1000	0,98	980,00
80	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº7,5 DESCARTAVEL	OLIMED	PAR	1000	0,98	980,00
81	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº8,0 DESCARTAVEL	OLIMED	PAR	300	0,98	294,00
88	MICRO LANCETAS ESTERIL 28G CX C/100 UNIDADES	MEDLEVESON	CX	30	4,61	138,30
89	NEBULIZADOR INALADOR 220V	GTech	UND	40	102,00	4.080,00
90	OXIMETRO DE PULSO DIGITAL	SUPERMEDY	UND	30	46,00	1.380,00
92	PAPEL GRAU CIRURGICO P/ ESTERILIZAÇÃO 150X100	HOSPFLX	RL	60	51,30	3.078,00
93	PAPEL GRAU CIRURGICO P/ ESTERILIZAÇÃO 200X100	HOSPFLX	RL	70	69,33	4.853,10
94	PAPEL GRAU CIRURGICO P/ ESTERILIZAÇÃO 250X100	HOSPFLX	RL	70	87,00	6.090,00
96	PAPEL LENÇOL HOSPITALAR 100% CELULOSE 50X50	PETALAS	RL	300	5,99	1.797,00
98	PAPEL P/ ELETROCARDIOGRAFO 216X30 – ROLO	DARU	RL	150	21,00	3.150,00
99	PAPEL P/ ELETROCARDIOGRAFO 80X30 – ROLO	DARU	RL	150	8,77	1.315,50
102	PVPI DEGERMANTE 1.000ML	RIOQUIMICA	LT	1200	37,62	45.144,00
103	PVPI TOPICO 1.000ML	RIOQUIMICA	LT	600	37,62	22.572,00
104	REANIMADOR ADULTO MANUAL SILICONE AUTOCLAVEL	MIKATOS	UND	20	71,79	1.435,80
105	REANIMADOR INFANTIL MANUAL SILICONE AUTOCLAVEL	MIKATOS	UND	20	71,79	1.435,80
106	SACO P/ LIXO HOSPITALAR 50 LITROS	JUREMA	UNID	1000	0,23	230,00
107	SACO P/LIXO HOSPITALAR 100 LITROS	JUREMA	UNID	1000	0,37	370,00
108	SAPATILHA DESCARTAVEL EM TNT PCT /100	MEDIX	PCT	50	8,99	449,50
111	SCALP DESCARTAVEL ESTERIL Nº23	MEDIX	UND	5000	0,16	800,00
112	SCALP DESCARTAVEL ESTERIL Nº25	MEDIX	UND	1500	0,16	240,00
113	SCALP DESCARTAVEL ESTERIL Nº27	MEDIX	UND	1200	0,17	204,00
119	SOL. FISIOLÓGICA SISTEMA ABERTO 0,9% 500ML	FARMACE	AMP	2000	3,50	7.000,00
120	SOL. FISIOLÓGICA SISTEMA FECHADO 0,9% 100ML	FARMACE	AMP	1200	2,91	3.492,00
121	SOL. FISIOLÓGICA SISTEMA FECHADO 0,9% 250ML	FARMACE	AMP	2000	3,56	7.120,00
122	SOL. FISIOLÓGICA SISTEMA FECHADO 0,9% 500ML	FARMACE	AMP	500	3,86	1.930,00
124	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº14 EM PVC OU SILICONIZADO ATÓXICO, UNIDADE	BIOSANI	UND	300	0,59	177,00
125	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº16 EM PVC OU SILICONIZADO ATÓXICO, UNIDADE	BIOSANI	UND	300	0,60	180,00
126	SONDA DE FOLEY 2VIAS Nº 10 EM LATEX 100% NATURAL OU SILICONIZADO, UNIDADE	BIOSANI	UND	150	1,84	276,00
127	SONDA DE FOLEY 2VIAS Nº 12 EM LATEX 100% NATURAL OU SILICONIZADO, UNIDADE	MEDIX	UND	150	1,84	276,00
128	SONDA DE FOLEY 2VIAS Nº 14 EM LATEX 100% NATURAL OU SILICONIZADO, UNIDADE	MEDIX	UND	150	1,82	273,00
129	SONDA DE FOLEY 2VIAS Nº 16 EM LATEX 100% NATURAL OU SILICONIZADO, UNIDADE	MEDIX	UND	150	1,82	273,00
130	SONDA DE FOLEY 2VIAS Nº 18 EM LATEX 100% NATURAL OU SILICONIZADO, UNIDADE	MEDIX	UND	400	1,80	720,00
134	SORO GLICOSADO SISTEMA FECHADO 500ML	FARMACE	AMP	5000	5,46	27.300,00
135	SORO RINGUER C/LACTADO SISTEMA FECHADO 500ML	FARMACE	AMP	1100	5,83	6.413,00
136	TENSIOMETRO C/ ESTETOSCOPIO PRETO	PREMIUM	UND	40	71,41	2.856,40
137	TERMOMETRO DIGITAL CLINICO	PREMIUM	UND	250	7,99	1.997,50
138	TORNEIRINHA 3 VIAS DESCARTAVEL LUER LOCK	MEDIX	UND	300	0,57	171,00
140	TUBO DE SILICONE Nº204 C/15 METROS	GH	PCT	30	89,11	2.673,30
141	TUBO EM LATEX Nº200 C/15 METROS	GOAILATEX	PCT	30	48,89	1.466,70
TOTAL						268.729,00

VENCEDOR: L G PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME						
CNPJ: 17.227.485/0001-53						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
2	ABSORVENTE GERIATRICO PCT C/20	MAXI CONFORT	PCT	60	9,68	580,80
4	AGULHA DESCARTAVEL 13X4,5 CX C/100	LABOR IMPORT	CX	80	5,93	474,40
5	AGULHA DESCARTAVEL 20X5,5 CX C/100	LABOR IMPORT	CX	50	5,93	296,50
6	AGULHA DESCARTAVEL 25X07 CX C/100	LABOR IMPORT	CX	80	5,93	474,40
7	AGULHA DESCARTAVEL 30X07 CX C/100	LABOR IMPORT	CX	50	6,17	308,50
9	ALCOOL LIQUIDO 70% 1.000ML	PETRIBU	LT	1200	5,76	6.912,00
11	ALMOTOLIA PLASTICA 500ML COR ESCURA	J.PROLAB	UND	80	3,93	314,40
13	APARELHO DE GLICEMIA	MEDLEVESON	UND	60	39,87	2.392,20
14	ATADURA DE CREPOM 10CMX4,5 MT C/13 FIOS PCT C/12	BIOTEXTIL	PCT	2000	3,89	7.780,00
15	ATADURA DE CREPOM 12CMX4,5 MT C/13 FIOS PCT C/12	BIOTEXTIL	PCT	2000	4,80	9.600,00
16	ATADURA DE CREPOM 15CMX4,5 MT C/13 FIOS PCT C/12	BIOTEXTIL	PCT	2000	5,49	10.980,00
17	ATADURA DE CREPOM 20CMX4,5 MT C/13 FIOS PCT C/12	BIOTEXTIL	PCT	2000	6,27	12.540,00
20	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO 2.000ML	GLOMED	UND	600	2,51	1.506,00
22	CAMPO OPERATORIO FENESTRADO 25X28 PCT C/10 UNIDADES	ULTRA TEXTIL	PCT	500	5,17	2.585,00
23	CAMPO OPERATORIO NÃO ESTERIL 45X50 PCT C/50 UNIDADES	ULTRA TEXTIL	PCT	50	45,96	2.298,00
25	CATETER NASAL OXIGÊNIO TIPO OCULOS INFANTIL	BIOSANI	UND	250	0,96	240,00
26	CATETER VENOSO PERIFERICO Nº 14	LABOR IMPORT	UND	500	0,59	295,00
31	CATETER VENOSO PERIFERICO Nº 24	LABOR IMPORT	UND	5000	0,56	2.800,00
34	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 13 LITROS	DESCARBOX	UND	600	4,84	2.904,00
38	COMPRESSA DE GAZE NÃO ESTERIL PCT C/500 UNIDADES	MEDMAIS	PCT	1200	6,48	7.776,00
40	DETERGENTE ENZIMATICO 1.000ML	PROLINK	LT	60	15,84	950,40
41	EQUIPO MACRO GOTAS C/INJETOR LATERAL	TKL	UND	6000	0,57	3.420,00
46	ESPECULO VAGINAL G	ADLIN	UND	500	1,14	570,00
47	ESPECULO VAGINAL M	ADLIN	UND	1500	0,98	1.470,00
48	ESPECULO VAGINAL P	ADLIN	UND	1500	0,95	1.425,00
49	FIO NYLON 0 AG. 3/8 2,0 CM CORTANTE 45CM COMPRIMIDO CX C/24 UNIDADES	TECHNOFIO	CX	1000	23,99	23.990,00
50	FIO NYLON 1.0 AG. 3/8 2,0 CM CORTANTE 45CM COMPRIMIDO CX C/24 UNIDADES	TECHNOFIO	CX	40	20,63	825,20
51	FIO NYLON 2.0 AG. 3/8 3,0 CM CORTANTE 45CM COMPRIMIDO CX C/24 UNIDADES	TECHNOFIO	CX	50	20,63	1.031,50
52	FIO NYLON 3.0 AG. 3/8 4,0 CM CORTANTE 45CM COMPRIMIDO CX C/24 UNIDADES	TECHNOFIO	CX	50	20,63	1.031,50
53	FIO NYLON 4.0 AG. 3/8 5,0 CM CORTANTE 45CM COMPRIMIDO CX C/24 UNIDADES	TECHNOFIO	CX	50	20,63	1.031,50
54	FIO NYLON 5.0 AG. 3/8 6,0 CM CORTANTE 45CM COMPRIMIDO CX C/24 UNIDADES	TECHNOFIO	CX	50	22,91	1.145,50
59	FITA TESTE DE GLICEMIA CAPILAR CX C/50 TIRAS	MEDLEVESON	CX	2000	17,50	35.000,00

60	FIXADOR P/ CITOLOGICO SPRAY	ADLIN	FR	100	5,61	561,00
61	FRALDA GERIATRICA DESC. TAM. G C/8 UNIDADES	MAXI CONFORT	PCT	1000	8,73	8.730,00
62	FRALDA GERIATRICA DESC. TAM. GG C/ 8 UNIDADES	MAXI CONFORT	PCT	1000	8,90	8.900,00
63	FRALDA GERIATRICA DESC. TAM. M C/ 8 UNIDADES	MAXI CONFORT	PCT	1000	8,73	8.730,00
64	FRALDA GERIATRICA DESC. TAM. P C/ 10 UNIDADES	MAXI CONFORT	PCT	1000	8,58	8.580,00
65	FRASCO P/ALIMENTAÇÃO 300ML	IMAX	UND	700	0,76	532,00
82	LUVA PARA PROCEDIMENTO EM LATEX NATURAL NÃO ESTERIL TAM. PP CX C/100 UNIDADES.	MEDIX	CX	2000	14,19	28.380,00
83	LUVA PARA PROCEDIMENTO EM LATEX NATURAL NÃO ESTERIL TAM. P CX C/100 UNIDADES.	MEDIX	CX	2000	14,26	28.520,00
84	LUVA PARA PROCEDIMENTO EM LATEX NATURAL NÃO ESTERIL TAM. M CX C/100 UNIDADES.	MEDIX	CX	2000	14,26	28.520,00
85	LUVA PARA PROCEDIMENTO EM LATEX NATURAL NÃO ESTERIL TAM. G CX C/100 UNIDADES.	MEDIX	CX	1000	14,26	14.260,00
86	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL TRIPLA C/ ELASTICO CX C/50 UNIDADES	MEDIX	CX	1000	3,43	3.430,00
87	MASCARA KN95	HEALTH CARE	UND	1000	0,51	510,00
91	PAPEL GRAU CIRURGICO P/ ESTERILIZAÇÃO 100X100	HOSPFLX	RL	60	36,70	2.202,00
95	PAPEL GRAU CIRURGICO P/ ESTERILIZAÇÃO 300X100	HOSPFLX	RL	70	99,20	6.944,00
97	PAPEL LENCOL HOSPITALAR 100% CELULOSE 70X50	ECOPAPER	RL	80	7,09	567,20
100	PINÇA CHERRON DESCARTAVEL	ADLIN	UND	1000	1,41	1.410,00
101	PRESERVATIVO NÃO LUBRIFICADO MASCULINO TAMANHO ÚNICO	MADEITEX	UND	1250	0,37	462,50
109	SCALP DESCARTAVEL ESTERIL Nº19	SOLIDOR	UND	1250	0,17	212,50
110	SCALP DESCARTAVEL ESTERIL Nº21	SOLIDOR	UND	5000	0,17	850,00
114	SERINGA DESCARTAVEL 10ML BICO LUER LOCK C/AGULHA 25X07	SR	UND	25000	0,26	6.500,00
115	SERINGA DESCARTAVEL 1ML BICO LUER LOCK C/ AGULHA 13X4,5	SR	UND	20000	0,15	3.000,00
116	SERINGA DESCARTAVEL 20ML BICO LUER LOCK C/AGULHA 25X07	SR	UND	10000	0,39	3.900,00
117	SERINGA DESCARTAVEL 3ML BICO LUER LOCK C/AGULHA 25X07	SR	UND	20000	0,18	3.600,00
118	SERINGA DESCARTAVEL 5ML BICO LUER LOCK C/AGULHA 25X07	SR	UND	30000	0,20	6.000,00
123	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº10 EM PVC OU SILICONIZADO ATÓXICO, UNIDADE	MARKMED	UND	400	0,60	240,00
131	SONDA DE FOLEY 2VIAS Nº 20 EM LATEX 100% NATURAL OU SILICONIZADO UNIDADE	SOLIDOR	UND	400	1,81	724,00
132	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº12 EM PVC OU SILICONIZADO ATÓXICO, UNIDADE	MARKMED	UND	300	0,91	273,00
133	SONDA URETRAL Nº06 EM PVC OU SILICONIZADO ATÓXICO, UNIDADE	MARKMED	UND	1000	0,59	590,00
139	TOUCA DESCARTAVEL C/ ELASTICO EM TNT 100% POLIPROPILENO PCT C/100 UNIDADES	ABL	PCT	200	5,09	1.018,00
142	VASELINA LIQUIDA 1.000ML	VICPHARMA	LT	10	35,01	350,10
TOTAL						323.444,10

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00004/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Areal, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programada.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00004/2026, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, à metade do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00004/2026 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- CIRUFARMA COMERCIAL LTDA.

40.787.152/0001-09

Valor: R\$ 3.116,00

- ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA.

70.104.344/0001-26

Valor: R\$ 268.729,00

- L G PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME.

17.227.485/0001-53

Valor: R\$ 323.444,10

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Esperança.

Areial - PB, 29 de Abril de 2026

CARLOS HENRIQUE PEREIRA BALBINO -

Prefeito

Publicado por:

Saionara Lucena Silva Cavalcante

Código Identificador:83238AE1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 PRÊMIO ANTÔNIO DE NICO DE PRODUÇÃO CULTURAL (PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB CICLO II (LEI Nº 14.399/2022))

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

1.1 A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil. A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada. As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar agentes culturais atuantes Município de Areial (PB). Deste modo, o Município de Areial torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 Objeto do Edital

2.1.1 O objeto deste Edital é a premiação de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Areial (PB), observadas as categorias descritas no Anexo I deste Edital. Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural ao Município de Areial (PB).

2.1.2 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, com apresentação de contrapartida social, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.

2.2 Quantidade de agentes culturais a serem premiados

2.2.1 Serão premiados 48 agentes culturais. Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos as vagas podem ser ampliadas.

2.3 Valor da premiação

2.3.1 Cada agente cultural selecionado receberá a premiação conforme as categorias previstas no Anexo I deste Edital.

2.3.2 O valor recebido pelas pessoas físicas é isento de Imposto de Renda, ou seja, o agente cultural pessoa física não vai ter desconto de imposto de renda sobre o valor recebido.

2.3.3 O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

2.3.4 O valor total deste edital é de R\$ 58.886,56 (**cinquenta e oito mil, oitocentos e oitenta e seis reais e cinquenta e seis centavos**).

2.3.5 Os recursos financeiros para a provisão deste Edital correrão à conta, função programática 2100.13.392.1006.2114 (Manutenção das Atividades Culturais – Lei Aldir Blanc), na fonte nº 719 (Política Nacional Aldir Blanc) e natureza de despesa 3.3.90.31.00.00.

2.4 Prazo de inscrição

2.4.1 De 08 horas do dia 28/04/2026 até às 17 horas do dia 08/05/2026.

2.5 Quem pode participar

2.5.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural com contribuição artística ou cultural no Município de Areial nos últimos cinco anos.

2.5.2 Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

2.5.3 O agente cultural pode ser:

I- Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);

II- Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);

III- Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);

IV- Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

2.5.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do Termo de Premiação Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV deste Edital.

2.6 Quem NÃO pode participar

2.6.1 Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I- tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II- sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III- sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador)

IV- Não serão selecionados proponentes que, até o ato da inscrição, não tenham apresentado prestação de contas, contrapartida ou produto cultural, relatório ou eventual devolução de recurso, quando for o caso, no âmbito das Leis nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo) e Lei nº 14.399/2022 (PNAB Ciclo 1)

Atenção! O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer nesse Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 2.6.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.7 Em quantas categorias cada agente cultural pode se inscrever neste edital

2.7.1 Cada agente cultural poderá concorrer neste edital, no máximo, uma vez por categoria, e poderá ser contemplado com no máximo uma premiação.

3. ETAPAS E PRAZOS

Etapa	período
Período de Impugnação do edital	27 a 29/04/2026
Período de Inscrições	27/04 a 08/05/2026
Divulgação do resultado preliminar da Análise do objeto	11/05/2026

Período de Interposição de recursos	12 e 13/05/2026
Divulgação do resultado final da Análise do objeto	14/05/2026
Divulgação do resultado preliminar da etapa de habilitação	15/05/2026
Período de Interposição de recursos	18 e 19/05/2026
Divulgação do resultado final da etapa de habilitação	20/05/2026
Divulgação do Resultado final	21/05/2026
Assinatura dos termos de premiação cultural e pagamentos	22 a 29/05/2026

4. INSCRIÇÕES

4.1 Como se inscrever

4.1.1 O agente cultural deve realizar sua inscrição presencialmente com a seguinte documentação:

- Formulário de inscrição (Anexo II);
- Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no município, de qualquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;
- Declaração de representação, no caso de concorrer como coletivo sem CNPJ;
- Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

Atenção! Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

5. COTAS / ações afirmativas

5.1 Categoria de cotas

5.1.1 Este Edital adota um conjunto interseccional de ações afirmativas conforme disposto no inciso VI do art. 15 e os artigos 2º e 6º da Instrução Normativa nº 10, de 28 de dezembro de 2023, do Ministério da Cultura, a saber:

- Cota de 25% (vinte e cinco por cento) para propostas cujo proponente seja pessoa negra;
- Cota de 10% (dez por cento) para propostas cujo proponente seja pessoa indígena;
- Cota de 5% (cinco por cento) para propostas cujo proponente seja pessoa com deficiência; e
- Crterios diferenciados de pontuação para propostas cujo proponente se enquadre em um dos grupos abaixo identificados:

I- mulheres;

II- pessoas LGBTQIAPN+;

III- pessoas idosas;

IV- pessoas em situação de rua; ou

V- membro de povos e comunidades tradicionais de que trata o § 2º do art. 4º do Decreto Federal nº 8.750, de 9 de maio de 2016.

5.1.2 Na hipótese de não haver projetos aptos em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas de que tratam os itens 5.1.1, os recursos remanescentes serão destinados às demais categorias.

5.1.3 Na hipótese de o número de projetos permanecer insuficiente para o preenchimento das cotas de que tratam os itens 5.1.1, os recursos reservados serão destinados à ampla concorrência.

5.1.4 Na hipótese de o número de projetos permanecer insuficiente para o preenchimento das cotas de que tratam os itens 5.1.1, os recursos serão destinados às outras categorias artísticas.

Proponentes que optarem por sistema de ações afirmativas deverão preencher e enviar autodeclaração e eventuais documentações complementares conforme disponível no Anexo 1 - Autodeclaração para Ações Afirmativas.

5.1.6 Havendo denúncia sobre o falseamento de dados ou de informações relacionadas a proponentes cujo projeto tenha sido eventualmente selecionado por meio do sistema de ações afirmativas, deverá ser instaurado procedimento administrativo de investigação, incluindo a submissão à Banca de Heteroidentificação.

5.1.7 Superado o direito à ampla defesa e ao contraditório, constatada eventual irregularidade na utilização do sistema de ações afirmativas, o proponente deverá ser acionado judicialmente através da Procuradoria Geral do Município (PGM), incluindo o ressarcimento do recurso financeiro eventualmente repassado e o impedimento de participar de editais no âmbito da Secretaria de Juventude, Esportes e Cultura.

5.1.8 A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração. A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

5.2 Concorrência concomitante

5.2.1 Os agentes culturais que optarem concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

5.2.2 Os agentes culturais optantes pelas cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3 Desistência do optante pela cota

5.3.1 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4 Remanejamento das cotas

5.4.1 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.4.2 Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.5 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

5.5.1 As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I- pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,

II- pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural; e

III- pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência. As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VI e Anexo VII.

6. ETAPA DE SELEÇÃO

6.1 Quem analisa as candidaturas

6.1.1 Uma comissão de seleção vai avaliar as candidaturas. Todas as atividades serão registradas em ata. Farão parte desta comissão dois pareceristas externos contratados pela vasta experiência em análise de projetos culturais e dois membros da Secretaria de Juventude, Esporte e Cultura, indicados pelo poder público.

6.2 Quem não pode fazer parte da comissão de seleção

6.2.1 Os membros da comissão de seleção e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:

I- tiverem interesse direto na matéria;

II- no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III- sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro. Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

6.3 Análise das candidaturas

6.3.1 A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III.

Atenção! Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

6.4 Recursos na etapa de Seleção

6.4.1 O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado Diário Oficial de Areial (PB) no site <https://areial.pb.gov.br/>

6.4.2 Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da PNAB, que deve ser apresentado por meio do e-mail sejec@areial.pb.gov.br no prazo de 02 dias a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

6.4.3 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

6.4.4 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no site <https://areial.pb.gov.br/>

7. REMANEJAMENTO DE VAGAS

7.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra.

7.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

8. ETAPA DE HABILITAÇÃO

8.1 Prazo para apresentação de documentos de habilitação 03 (três) dias após a publicação do resultado final de seleção, por meio do e-mail sejec@areial.pb.gov.br os seguintes documentos:

Se o agente cultural for pessoa física:

I- documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II- comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

--

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I- pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II- pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III- que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for pessoa jurídica:

I- documento pessoal do representante legal que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc)

II- atos constitutivos, ou seja, o contrato social, no caso de pessoa jurídica com fins lucrativos, ou estatuto, no caso de organizações da sociedade civil;

III- certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça Estadual, nos caso de pessoas jurídicas com fins lucrativos; e,

IV- certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS.

Se o agente cultural for grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):

I- documento pessoal do representante do grupo que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II- comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

8.2 Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

8.3 Recursos da etapa de Habilitação à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF, que deve ser apresentado por meio do e-mail sejec@areial.pb.gov.br no prazo de 2 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se o início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

8.4 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

8.5 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no site: <https://areial.pb.gov.br/>

8.6 Após essa etapa, não caberá mais recurso.

9. ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

9.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme anexo V deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição.

10. CONTRAPARTIDA SOCIAL

10.1 Todos os proponentes/artistas premiados deverão oferecer uma contrapartida social do seu produto artístico cultural conforme citado na ficha de inscrição do presente edital até 30 de dezembro de 2026.

10.2 Todos os produtos resultantes do presente Edital deverão ter em seus materiais de divulgação as logomarcas da PNAB – Política Nacional Aldir Blanc, Secretaria da Juventude, Esportes e Cultura, Prefeitura Municipal de Areial, Ministério da Cultura e Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Acompanhamento das etapas do edital

11.1.1 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://areial.pb.gov.br/>

11.1.2 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site supracitado.

11.1.3 Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

11.2 Informações adicionais

11.2.1 Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail sejec@areial.pb.gov.br e telefone (83) 9 8708-7191 / (083) 9 8812-8781.

11.2.2 Os casos omissos ficarão a cargo da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da PNAB.

11.3 Validade do resultado deste edital

11.3.1 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até dois meses após a publicação do resultado final.

11.4 Anexos do Edital

11.4.1 Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

- Anexo I – Categorias, vagas e valores
- Anexo II – Formulário de Inscrição (Pessoa Física / Pessoa Jurídica)
- Anexo III – Critérios de seleção e bônus de pontuação
- Anexo IV – Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural
- Anexo V – Termo de Premiação Cultural
- Anexo VI – Autodeclaração Étnico-racial
- Anexo VII – Autodeclaração para pessoa com deficiência
- Anexo VIII – Termo de Autodeclaração e compromisso identificação do concorrente
- Anexo IX – Formulário de Recurso de Etapa de Seleção
- Anexo X – Termo de Compromisso de Contrapartida Cultural
- Anexo XI – Documentação Obrigatória para Etapa de Habilitação

CARLOS HENRIQUE PEREIRA BALBINO

Prefeito Constitucional

DORGIVAL MARTINS BEZERRA NETO

Secretário de Juventude, Esporte e Cultura

JHONATTA PEREIRA PORTO

Diretor De Cultura

Anexo II – Formulário de inscrição

PESSOA FÍSICA OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI

Informações do proponente

Tipo de agente cultural individual		<input type="checkbox"/> Pessoa Física <input type="checkbox"/> Microempreendedor individual – MEI	
Nome Completo			
Nome Artístico ou Nome Social (se houver)			
cpf			
Cnpj			
Data de nascimento			
Endereço eletrônico (E-mail)			
Telefone			
Endereço Completo			
Município		Bairro	
Estado		cep	
Pertence a alguma comunidade tradicional?		<input type="checkbox"/> Não pertence a povos ou comunidades tradicionais. <input type="checkbox"/> Andirobeiros <input type="checkbox"/> Apanhadores de flores sempre vivas <input type="checkbox"/> Benzedeiros <input type="checkbox"/> Caatingueiros <input type="checkbox"/> Caboclos <input type="checkbox"/> Caiçaras <input type="checkbox"/> Catadores de mangaba <input type="checkbox"/> Cipozeiros <input type="checkbox"/> Comunidades de fundos e fechos de pasto <input type="checkbox"/> Comunidades quilombolas <input type="checkbox"/> Extrativistas <input type="checkbox"/> Extrativistas costeiros e marinhos <input type="checkbox"/> Faxinalenses <input type="checkbox"/> Geraizeiros <input type="checkbox"/> Ilhéus <input type="checkbox"/> Juventude de povos e comunidades tradicionais <input type="checkbox"/> Morroquianos <input type="checkbox"/> Pantaneiros <input type="checkbox"/> Pescadores artesanais <input type="checkbox"/> Povo pomerano <input type="checkbox"/> Povos ciganos <input type="checkbox"/> Povos e comunidades de terreiro/de matriz africana <input type="checkbox"/> Povos indígenas <input type="checkbox"/> Quebradeiras de coco babaçu <input type="checkbox"/> Raizeiros <input type="checkbox"/> Retireiros do Araguaia <input type="checkbox"/> Ribeirinhos <input type="checkbox"/> Vazanteiros <input type="checkbox"/> Verezeiros <input type="checkbox"/> Outra comunidade tradicional, indicar qual	
É mestre ou mestra das culturas tradicionais e populares?		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
Gênero		<input type="checkbox"/> Mulher cisgênero <input type="checkbox"/> Homem cisgênero <input type="checkbox"/> Mulher Transgênero <input type="checkbox"/> Homem Transgênero <input type="checkbox"/> Pessoa Não Binária <input type="checkbox"/> Travesti <input type="checkbox"/> Não informar	
Orientação sexual		<input type="checkbox"/> Lésbica <input type="checkbox"/> Gay <input type="checkbox"/> Heterossexual <input type="checkbox"/> Bissexual <input type="checkbox"/> Outra <input type="checkbox"/> Prefere não responder	
Raça, cor ou etnia		<input type="checkbox"/> Branca <input type="checkbox"/> Preta <input type="checkbox"/> Parda <input type="checkbox"/> Indígena <input type="checkbox"/> Amarela	
Você é uma Pessoa com Deficiência?		<input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim, Auditiva <input type="checkbox"/> Sim, Física-motora <input type="checkbox"/> Sim, Intelectual	

	<input type="checkbox"/> Sim, Visual <input type="checkbox"/> Sim, Múltipla <input type="checkbox"/> Sim, Transtorno do Espectro Autista <input type="checkbox"/> Sim, Outra (indicar qual)
Qual o seu grau de escolaridade?	<input type="checkbox"/> Não tenho Educação Formal <input type="checkbox"/> Ensino Fundamental Incompleto <input type="checkbox"/> Ensino Fundamental Completo <input type="checkbox"/> Ensino Médio Incompleto <input type="checkbox"/> Ensino Médio Completo <input type="checkbox"/> Curso Técnico Completo <input type="checkbox"/> Ensino Superior Incompleto <input type="checkbox"/> Ensino Superior Completo <input type="checkbox"/> Pós Graduação Completo <input type="checkbox"/> Pós-Graduação Incompleto
Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses? (Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2025, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.525,00.)	<input type="checkbox"/> Nenhuma renda. <input type="checkbox"/> Até 1 salário mínimo <input type="checkbox"/> De 1 a 3 salários mínimos <input type="checkbox"/> De 3 a 5 salários mínimos <input type="checkbox"/> De 5 a 8 salários mínimos <input type="checkbox"/> De 8 a 10 salários mínimos <input type="checkbox"/> Acima de 10 salários mínimos
Possui quantos anos de experiência na área cultural?	
Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não sei

2. INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL

Quais são as suas principais ações e atividades culturais realizadas?

Aqui, conte, o mais detalhadamente possível, sobre as ações culturais que você realiza, informando em que área ou segmento cultural atua, em que local realiza suas atividades, entre outras informações.

2.2 Como começou a sua trajetória cultural?

Descreva como e quando começou a sua trajetória na cultura, informando onde seus projetos foram iniciados, indicando há quanto tempo você os desenvolve.

2.3 Como as ações que você desenvolve transformam a realidade do seu entorno/sua comunidade?

Responda quem são as pessoas beneficiadas direta ou indiretamente pelas suas atividades, e como suas ações impactam e beneficiam as pessoas ao redor. Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu.

2.4 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?

Descreva se as suas ações e atividades possuem relação com outras áreas além da cultura, tais como área de educação, saúde, esporte, assistência social, entre outras.

2.5 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, entre outros? Se sim, quais?

Declaro que autorizo o uso das minhas informações exclusivamente para fins de avaliação da execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018). Estou ciente de que posso retirar meu consentimento a qualquer momento.

Sim, eu concordo.

Não, eu não concordo.

Assinatura do Proponente

3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Junte e anexe documentos que comprovem a sua atuação cultural, tais como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.

Anexo I – CATEGORIAS, vagas e valores

RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 58.886,56 (cinquenta e oito mil, oitocentos e oitenta e seis reais e cinquenta e seis centavos). Serão disponibilizadas 48 vagas com valor de acordo com a tabela abaixo:

DISTRIBUIÇÃO por categoria, VAGAS E VALORES

Categoria	nº Vagas	Valor individual	valor total	tipo de proponente
Artes Visuais	06	R\$ 1.500,00	R\$ 9.000,00	Pessoa Física
Literatura	02	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00	Pessoa Física
Música (solo)	13	R\$ 1.000,00	R\$ 13.000,00	Pessoa Física
Artesanato	15	R\$ 1.092,43	R\$ 16.386,45	Pessoa Física
Música (dupla/GRUPO)	05	R\$ 1.500,00	R\$ 7.500,00	Pessoa Física
Audiovisuais	04	R\$ 1.500,00	R\$ 6.000,00	Pessoa Física
Manifestações Afro-culturais (Capoeira)	03	R\$ 1.000,00	R\$ 3.000,00	Pessoa Física

Considerando a previsão de cotas étnico-sociais, serão oportunizadas as seguintes vagas no presente Edital:

Categoria	nº Vagas	cotas pessoas negras	cotas pessoas indígenas	cotas pcd	ampla concorrência
Artes Visuais	06	02	00	00	04
Literatura	02	01	00	00	01
Música (solo)	13	04	01	01	07
Artesanato	15	04	01	01	09
Música (dupla/GRUPO)	05	01	00	01	03
Audiovisuais	04	01	00	00	03
Manifestações Afro-culturais (Capoeira)	03	01	00	00	02

Anexo III – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

A avaliação das candidaturas será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Reconhecida atuação na categoria cultural inscrito(a)	Até 20
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc	Até 20
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	Até 20
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	Até 20
PONTUAÇÃO TOTAL		80
PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
E	Agente cultural do gênero feminino	5
F	Agente cultural negro ou indígena	5
G	Agente cultural com deficiência	5
H	Agente cultural residente em periferias (zona rural, comunidades tradicionais, empobrecidas e afins)	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20
PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
I	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5
J	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5
K	Pessoas jurídicas sediadas em periferias (zona rural, comunidades tradicionais, empobrecidas e afins)	5
L	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20

Anexo IV – Declaração de Representação de Grupo ou coletivo artístico-cultural

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO/coletivo ARTÍSTICO			
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO/COLETIVO ARTÍSTICO			
DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE			
Rg		cpf	
e-mail		telefone	

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico _____, elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS (rg/cpf)	ASSINATURAS

Areal (PB), ____ de _____ de 2026.

ANEXO V – TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

Nome do agente cultural			
nº do cpf ou cnpj			
DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO: (Inserir dados bancários do agente cultural (PF/PJ) premiado, ou seja, a conta que receberá os recursos da premiação)			
Agência		Conta	Banco

Declaro que recebi a quantia de [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural [NOME E NÚMERO DO EDITAL], na categoria [NOME da categoria]

Areal (PB), ____ de _____ de 2026.

NOME do proponente premiado**ANEXO VI – DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL***(Para agentes culturais optantes pelas cotas étnico-raciais: pessoas negras ou pessoas indígenas)*

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____ (informar se é pessoa NEGRA OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Areial (PB), ____ de _____ de 2026.

NOME E ASSINATURA DO DECLARANTE**Anexo VII – DECLARAÇÃO para pessoa com deficiência***(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)*

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Areial (PB), ____ de _____ de 2026.

NOME E ASSINATURA DO DECLARANTE**Anexo VIII – TERMO DE AUTODECLARAÇÃO E COMPROMISSO IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE**

Nome Completo:

CPF/CNPJ:

Nome do Projeto:

DECLARAÇÃO PARA FINS DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA

Eu, _____ portador(a) do CPF/CNPJ _____, em meu nome e/ou como representante legal do grupo/coletivo/entidade proponente do projeto acima identificado, DECLARO, sob as penas da lei, que solicito a aplicação da pontuação diferenciada, oferecida por este edital, por me enquadrar e/ou representar um grupo onde a maioria absoluta (>50%) dos membros integrantes se autodeclara pertencente ao seguinte público-alvo previsto no item 5. do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 PRÊMIO antônio de nico DE PRODUÇÃO CULTURAL.

(Marque com um "X" APENAS UMA das opções abaixo)

- a. Mulheres;
 b. Pessoas LGBTQIAPN+
 c. Pessoas idosas
 d. Pessoas em situação de rua ou

e. membro de povos e comunidades tradicionais de que trata o § 2º do art. 4º do Decreto Federal nº 8.750, de 9 de maio de 2016.

COMPROMISSO COM A VERDADE

Estou ciente de que a autodeclaração é um ato de afirmação identitária e de compromisso com a verdade.

Declaro ainda que:

- Estou ciente de que a informação prestada é verídica e pode ser objeto de apuração pela administração do edital, nos termos da legislação vigente.
- Estou ciente de que a comprovação posterior da falsidade desta declaração, ou o não enquadramento nas condições declaradas, acarretará a imediata desclassificação do projeto, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis, incluindo a responsabilidade por eventual dano ao erário público. Por estar ciente e de acordo com tudo o que foi dito acima, assino este termo.

Areial (PB), ____ de _____ de 2026

 proponente

Anexo IX – formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE SELEÇÃO

Nome do agente cultural

nº do cpf ou cnpj

edital /categoria

RECURSO:

À Comissão de Acompanhamento e Fiscalização

Com base na **Etapa de Seleção** do Edital XX, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa

Areial (PB), ____ de _____ de 2026.

NOME COMPLETO / assinatura

anexo X – termo de compromisso de contrapartida cultural

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, residente no endereço _____, na cidade de Areial/PB, contemplado no **Edital nº 01/2026 – PRÊMIO antônio de nico DE PRODUÇÃO CULTURAL**, realizado na cidade de Areial, através dos RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB Ciclo II (LEI Nº 14.399/2022), declaro estar ciente das responsabilidades para com a Secretaria da Juventude, Esportes e Cultura da Prefeitura Municipal de Areial.

Assumo, pelo presente Termo, os seguintes compromissos:

Realizar a contrapartida descrita abaixo, assumindo todas as necessidades e obrigações legais em decorrência da execução da mesma;

Não transferir a terceiros as obrigações assumidas em decorrência do atendimento do Termo;

Apresentar, nos prazos que lhe forem assinalados, informações ou documentos referentes ao desenvolvimento e a conclusão das atividades aprovadas para contrapartida;

Apresentar o Relatório de Contrapartida realizada para a Secretaria da Juventude, Esportes e Cultura.

Descrição da contrapartida cultural

Areial (PB), ____ de _____ de 2026.

NOME DO proponente

Anexo XI – documentação obrigatória para a Etapa de Habilitação

Proponente Pessoa Jurídica

Cópia atualizada do cartão do CNPJ
Cópia atualizada do contrato social ou estatuto e suas alterações
Cópia do termo de posse do representante legal, ou cópia da ata que o elegeru
Cópia da identidade e CPF do representante legal da pessoa jurídica;
Cópia do comprovante de residência do representante legal
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT
Certidão Negativa do FGTS
Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federal
Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Estadual
Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Municipal
Cópia dos Dados Bancários (nome do banco, agência e conta corrente) da Pessoa Jurídica
Currículo/portfólio do Proponente.

Proponente MEI – Microempreendedor Individual

Cópia atualizada do cartão do CNPJ
Cópia da identidade e CPF
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT
Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federal
Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Estadual
Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Municipal Cópia do Comprovante de Residência do Empreendedor Individual
Dados Bancários (nome do banco, agência e conta corrente) do proponente.
A conta deverá, obrigatoriamente, ser vinculada ao CNPJ
Certificado de MEI – Micro Empreendedor Individual
Certidão Negativa de Débito Estadual;
Certidão Negativa de Débito Municipal
Currículo/portfólio do Proponente

Proponente Pessoa Física

Cópia do Documento de Identidade
Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF

Cópia do comprovante de Residência do Representante Legal
 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT
 Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada
 Certidão Negativa Estadual
 Certidão Negativa Municipal
 Dados Bancários (cópia de comprovante constando nome do banco, agência e conta) do proponente, (cartão)
 Currículo/portfólio do Proponente

CARLOS HENRIQUE PEREIRA BALBINO

Prefeito

DORGIVAL MARTINS BEZERRA NETO

Secretário de Juventude Esporte e Cultura

JHONATTA PEREIRA PORTO

Diretor de Cultura

Publicado por:
 Stela Barbosa da Rocha
Código Identificador:90AE4273

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 SELEÇÃO DE ESPAÇO, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA RECEBER SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

1.1 A Lei 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

1.2 A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

1.3 As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de Areial-PB.

1.4 Deste modo, a Prefeitura Municipal de Areial torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 Objeto do edital

2.1.1 O objeto deste Edital é a seleção de espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais para receberem subsídio para manutenção nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Areial-PB.

2.2 Quantidade de espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais selecionados

2.2.1 Será selecionado 01 (um) espaço, ambiente e iniciativa artístico-culturais. Contudo, caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

2.3 Valor total do Edital

2.3.1 Cada espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural receberá subsídio no valor de R\$ 5.000,00, em parcela única.

2.3.2 Sobre o valor total repassado pela Prefeitura Municipal de Areial-PB ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

2.3.3 O valor total deste edital é de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

2.3.4 Os recursos financeiros para a provisão deste Edital correrão à conta, função programática 2100.13.392.1006.2114 (Manutenção das Atividades Culturais – Lei Aldir Blanc), na fonte nº 719 (Política Nacional Aldir Blanc) e natureza de despesa 3.3.90.39.00.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica).

2.4 Prazo de inscrição

2.4.1 De 08 horas do dia 28/04/2026 até as 18 horas do dia 08/05/2026.

2.4.2 As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

2.5 Quem pode participar

2.5.1 Pode se inscrever no Edital agentes culturais que constituem espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais localizados no município de Areial-PB e que tenham as seguintes características:

I – seja organizado e mantido por pessoas, organizações da sociedade civil, microempresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais sem fins lucrativos;

II - tenha pelo menos 2 (dois) anos de funcionamento regular comprovado e que se dediquem a realizar atividades artísticas e culturais.

2.5.2 Ou seja, os agentes culturais podem ser:

I – Pessoa física ou Microempreendedor individual (MEI);

II - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);

III – Microempresas;

III - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

2.5.3 Na hipótese de espaços, ambientes ou iniciativas culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VII.

2.5.4 O espaço ou iniciativa precisa estar cadastrado em algum dos cadastros públicos de agentes ou iniciativas culturais abaixo:

Cadastros Estaduais de Cultura;

Cadastros Municipais de Cultura;

Cadastro Distrital de Cultura;
 Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;
 Cadastros Estaduais de Pontos e Pontões de Cultura;
 Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (Sniic);
 Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab);

2.5.5 São exemplos de espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais:

Pontos e pontões de cultura	teatros independentes
escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança	circos, inclusive itinerantes
Cineclubes	centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais
museus comunitários e centros de memória e patrimônio; bibliotecas comunitárias	comunidades e povos indígenas e seus espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais
centros artísticos e culturais afro-brasileiros e cultura gospel	comunidades quilombolas e seus espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais
povos e comunidades tradicionais e seus espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais	teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos
livrarias, editoras e sebos	empresas de diversão e produção de espetáculos; estúdios de fotografia
produtoras de cinema e audiovisual	ateliês de pintura, de moda, dedesigne de artesanato
galerias de arte e de fotografias	feiras permanentes de arte e de artesanato
espaços de apresentação musical	espaços de literatura, de poesia e de literatura de cordel
espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária e agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares	

Atenção! Não é necessário ter uma sede em espaço físico para participar deste edital.

2.6 Quem NÃO pode participar

2.6.1 Não pode se inscrever neste Edital, espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais:

- I. criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela;
- II. vinculados a fundações, a institutos ou a instituições criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;
- III. teatros ou casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais;
- IV. espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S;
- V. que tenham sócios, diretores e/ou administradores que participaram diretamente da etapa de elaboração do edital, e venham a participar da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
- VI. que tenham sócios, diretores e/ou administradores que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
- VII. que tenham sócios, diretores e/ou administradores Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
- VIII. Não serão selecionados proponentes que, até o ato da inscrição, não tenham apresentado prestação de contas, contrapartida ou produto cultural, relatório ou eventual devolução de recurso, quando for o caso, no âmbito das Leis nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo) e Lei nº 14.399/2022 (PNAB Ciclo 1)

Atenção! O subsídio para espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural.

Atenção! É proibido o recebimento cumulativo de subsídios de que trata este Edital, mesmo que o agente cultural seja responsável por mais de um espaço cultural.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

3. ETAPAS

3.1 Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- a) **Inscrições**– etapa de apresentação de projetos pelos agentes culturais
- b) **Seleção**– etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
- c) **Habilitação**– etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
- d) **Assinatura do Termo de Execução Cultural**– etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

4. INSCRIÇÕES

4.1 Como se inscrever

O agente cultural deve realizar sua inscrição presencialmente na Secretaria de Juventude, Esporte e Cultura com a seguinte documentação obrigatória:

- a) Formulário de inscrição (Anexo II)
- b) Plano de Trabalho (projeto), conforme o Anexo III;
- c) Portfólio reunindo registros para comprovação dos últimos 02 anos de atuação (fotos, vídeos, postagens em redes sociais, relatórios...);
- d) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o espaço, ambientes ou iniciativa artístico-cultural será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
- e) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
- f) Declaração de representação, se for um coletivo sem CNPJ;
- g) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

Atenção! O agente cultural representante do espaço, ambiente ou iniciativa é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

5. COTAS

5.1 Categoria de cotas

5.1.1 Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

- a) pessoas negras (pretas e pardas);

- b) pessoas indígenas;
 - c) pessoas com deficiência.
- 5.1.2 A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

5.1.3 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

5.1.4 A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

5.2 Concorrência concomitante

5.2.1 Os espaços culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

5.2.2 Os espaços culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3 Desistência do optante pela cota

5.3.1 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4 Remanejamento das cotas

5.4.1 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.4.2 Caso não haja espaços culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

6. Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

6.1 As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,

II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.]

6.2 As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VIII e Anexo XI.

7. COMO ELABORAR O PROJETO DE MANUTENÇÃO (PLANO DE TRABALHO)

7.1 Preenchimento do modelo

7.1.1 Para se inscrever neste edital é necessário preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição, documento que contém a ficha de inscrição, e o Anexo III - Plano de Trabalho, documento que contém a descrição do projeto.

7.1.2 O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o município de Areal de qualquer responsabilidade civil ou penal.

7.2 Custos de manutenção

7.2.1 O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo III indicando os custos de manutenção do espaço, ambientes ou iniciativas artístico-culturais, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

Atenção!A planilha poderá conter valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

Atenção!O subsídio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, recursos da PNAB empregados na Política Nacional de Cultura Viva e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

Atenção!Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

7.3 Contrapartida

7.3.1 Os espaços ou iniciativas são obrigados a garantir, como contrapartida, a realização, de forma gratuita, em intervalos regulares, de atividades destinadas aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, inclusive apresentações ao vivo com interação popular, podendo ser utilizados meios digitais, em cooperação e com planejamento definido com o município de Areal-PB.

7.4 Recursos de acessibilidade

7.4.1 Os espaços ou iniciativas artístico-culturais devem implementar medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

7.4.2 São medidas de acessibilidade:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

- I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

8. ETAPA DE SELEÇÃO

8.1 Quem analisa os projetos de manutenção de espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais selecionados

8.1.1 Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.

8.1.2 Farão parte desta comissão dois pareceristas externos contratados pela vasta experiência em análise de projetos culturais e dois membros da Secretaria de Juventude, Esporte e Cultura, indicados pelo poder público.

8.2 Quem não pode analisar os projetos

8.2.1 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

- I - tiverem interesse direto na matéria;
- II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
- III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- IV - estejam litigando judicial ou administrativamente com o agente cultural ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

8.2.2 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

8.3 Análise dos projetos

8.3.1 Os membros da comissão de seleção farão a análise das inscrições apresentadas.

8.3.2 Na análise, será realizada a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais concorrentes em uma mesma categoria de subsídio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo IV deste edital.

8.3.3 Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada espaço, ambiente e iniciativas artístico-cultural, e de seus impactos e relevância em relação a outros espaços inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada espaço, ambiente e iniciativas artístico-cultural é atribuída em função desta comparação.

8.4 Valores incompatíveis com o mercado

8.4.1 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com a proposta apresentada.

8.4.2 Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.5

8.5 Recurso da etapa de seleção

8.5.1 O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado Diário Oficial de Areial (PB) no site <https://areial.pb.gov.br/>

8.5.2 Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da PNAB, que deve ser apresentado por meio do e-mail sejec@areial.pb.gov.br no prazo de 02 dias a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

8.5.3 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

8.5.4 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no site <https://areial.pb.gov.br/>

9. REMANEJAMENTO DE VAGAS

9.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra.

9.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

10. ETAPA DE HABILITAÇÃO

10.1 Documentos de habilitação

10.1.1 Prazo para apresentação de documentos de habilitação 03 (três) dias após a publicação do resultado final de seleção, por meio do e-mail sejec@areial.pb.gov.br os seguintes documentos:

Se o espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural for representado por **pessoa jurídica**, deve apresentar os seguintes documentos:

- I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
- III - documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- IV - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
- V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

- VI - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pela Prefeitura Municipal de Areal-PB
- VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho.

Se o espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural for representado por **pessoa física**, deve apresentar os seguintes documentos:

I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

III - certidões negativas de débitos relativos a créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela Prefeitura Municipal de Areal-PB

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção!A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

10.1.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção!Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

10.1.3 Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

10.2 Recurso da etapa de habilitação

10.2.1 Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

10.2.2 Recursos da etapa de Habilitação à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF, que deve ser apresentado por meio do e-mail sejec@areial.pb.gov.br no prazo de 2 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se o início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

10.2.3 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

10.2.4 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no site: <https://areial.pb.gov.br/>

11. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

11.1 Termo de Execução Cultural

11.1.1. Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo V deste Edital, de forma presencial.

11.1.2. O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Prefeitura Municipal de Areal-PB contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

12. Recebimento dos recursos financeiros

12.1 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital até 10 dias após a homologação do resultado final.

Atenção!A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

13. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

13.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do logomarcas da PNAB – Política Nacional Aldir Blanc, Secretaria da Juventude, Esportes e Cultura, Prefeitura Municipal de Areal, Ministério da Cultura e Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

13.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

13.3 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

14. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

14.1 Monitoramento e avaliação realizados pela Prefeitura Municipal de Areal-PB

14.1.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

14.2 Como o agente cultural presta contas a Prefeitura Municipal de Areal-PB

14.2.1 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo VI deste edital.

14.2.2 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deve ser apresentado até 180 dias após o final do exercício financeiro em que se encerrou a aplicação dos recursos recebidos.

14.2.3 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Desclassificação de projetos

15.1.1 Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção!Eventuais irregularidades, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

15.2. Acompanhamento das etapas do edital

15.2.1 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://areial.pb.gov.br/>

15.2.2 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no site <https://areial.pb.gov.br/> e nas mídias sociais oficiais.

15.3 Informações adicionais

15.3.1 Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail sejec@areial.pb.gov.br e telefone (83) 9 8708-7191 / (083) 9 8812-8781.

15.3.2 Os casos omissos ficarão a cargo da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da PNAB.

15.4 Validade do resultado deste edital

15.4.1 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até dois meses após a publicação do resultado final.

15.5 Anexos do edital

15.5.1 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição

Anexo III - Plano de Trabalho;

Anexo IV - Critérios de seleção

Anexo V - Termo de Execução Cultural;

Anexo VI - Relatório de Objeto da Execução Cultural

Anexo VII - Declaração de representação de grupo ou coletivo;

Anexo VIII - Declaração étnico-racial

Anexo IX – Declaração Pessoa com Deficiência

Anexo X – Termo de autodeclaração e compromisso identificação do concorrente

Anexo XI – Formulário de interposição de recurso

Anexo XII – Documentação Obrigatória Fase de Habilitação

CARLOS HENRIQUE PEREIRA BALBINO

Prefeito

Anexo II – Formulário de inscrição

PESSOA FÍSICA OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI

Informações do proponente

Tipo de agente cultural individual	<input type="checkbox"/> Pessoa Física <input type="checkbox"/> Microempreendedor individual – MEI		
Nome Completo			
Nome Artístico ou Nome Social (se houver)			
cpf			
Cnpj			
Data de nascimento			
Endereço eletrônico (E-mail)			
Telefone			
Endereço Completo			
Município		Bairro	
Estado		cep	
Pertence a alguma comunidade tradicional?	<input type="checkbox"/> Não pertence a povos ou comunidades tradicionais. <input type="checkbox"/> Andirobeiros <input type="checkbox"/> Apanhadores de flores sempre vivas <input type="checkbox"/> Benzedeiros <input type="checkbox"/> Caatingueiros <input type="checkbox"/> Caboclos <input type="checkbox"/> Caiçaras <input type="checkbox"/> Catadores de mangaba <input type="checkbox"/> Cipozeiros <input type="checkbox"/> Comunidades de fundos e fechos de pasto <input type="checkbox"/> Comunidades quilombolas <input type="checkbox"/> Extrativistas <input type="checkbox"/> Extrativistas costeiros e marinhos <input type="checkbox"/> Faxinalenses <input type="checkbox"/> Geraizeiros <input type="checkbox"/> Ilhéus <input type="checkbox"/> Juventude de povos e comunidades tradicionais <input type="checkbox"/> Morroquianos <input type="checkbox"/> Pantaneiros <input type="checkbox"/> Pescadores artesanais <input type="checkbox"/> Povo pomerano <input type="checkbox"/> Povos ciganos <input type="checkbox"/> Povos e comunidades de terreiro/de matriz africana <input type="checkbox"/> Povos indígenas <input type="checkbox"/> Quebradeiras de coco babaçu <input type="checkbox"/> Raizeiros <input type="checkbox"/> Retireiros do Araguaia <input type="checkbox"/> Ribeirinhos <input type="checkbox"/> Vazanteiros <input type="checkbox"/> Veredeiros <input type="checkbox"/> Outra comunidade tradicional, indicar qual		
É mestre ou mestra das culturas tradicionais e populares?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		
Gênero	<input type="checkbox"/> Mulher cisgênero <input type="checkbox"/> Homem cisgênero <input type="checkbox"/> Mulher Transgênero <input type="checkbox"/> Homem Transgênero <input type="checkbox"/> Pessoa Não Binária <input type="checkbox"/> Travesti <input type="checkbox"/> Não informar		
Orientação sexual	<input type="checkbox"/> Lésbica <input type="checkbox"/> Gay <input type="checkbox"/> Heterossexual <input type="checkbox"/> Bissexual <input type="checkbox"/> Outra <input type="checkbox"/> Prefere não responder		
Raça, cor ou etnia	<input type="checkbox"/> Branca <input type="checkbox"/> Preta <input type="checkbox"/> Parda <input type="checkbox"/> Indígena <input type="checkbox"/> Amarela		

Você é uma Pessoa com Deficiência?	<input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim, Auditiva <input type="checkbox"/> Sim, Física-motora <input type="checkbox"/> Sim, Intelectual <input type="checkbox"/> Sim, Visual <input type="checkbox"/> Sim, Múltipla <input type="checkbox"/> Sim, Transtorno do Espectro Autista <input type="checkbox"/> Sim, Outra (indicar qual)
Qual o seu grau de escolaridade?	<input type="checkbox"/> Não tenho Educação Formal <input type="checkbox"/> Ensino Fundamental Incompleto <input type="checkbox"/> Ensino Fundamental Completo <input type="checkbox"/> Ensino Médio Incompleto <input type="checkbox"/> Ensino Médio Completo <input type="checkbox"/> Curso Técnico Completo <input type="checkbox"/> Ensino Superior Incompleto <input type="checkbox"/> Ensino Superior Completo <input type="checkbox"/> Pós Graduação Completo <input type="checkbox"/> Pós-Graduação Incompleto
Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses? (Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2025, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.525,00.)	<input type="checkbox"/> Nenhuma renda <input type="checkbox"/> De 1,00 a 500,00 <input type="checkbox"/> De 501,00 a 1.000,00 <input type="checkbox"/> De 1.001,00 a 2.000,00 <input type="checkbox"/> De 2.001,00 a 3.000,00 <input type="checkbox"/> De 3.001,00 a 5.000,00 <input type="checkbox"/> De 5.001,00 a 10.000,00 <input type="checkbox"/> De 10.001,00 a 20.000,00 <input type="checkbox"/> De 20.001,00 a 100.000,00 <input type="checkbox"/> Acima de 100.000,00
Possui quantos anos de experiência na área cultural?	
Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não sei

Anexo II – Formulário de inscrição

ESPAÇO/INICIATIVA REPRESENTADO(A) POR PESSOA JURÍDICA ou coletivo sem constituição jurídica

2.1 Tipo de agente cultural coletivo	<input type="checkbox"/> Pessoa Jurídica com fins lucrativos (empresas) <input type="checkbox"/> Pessoa Jurídica sem fins lucrativos (OSCs) <input type="checkbox"/> Coletivo sem constituição jurídica
2.2 Dados da organização com cnpj	
2.2.1 Razão Social	
2.2.2. Nome fantasia	
2.2.3 CNPJ	
2.2.4 Data de fundação	

2.3 Dados da organização sem cnpj	
2.3.1 Nome do grupo ou coletivo	
2.3.2. Quantas pessoas fazem parte do coletivo	
2.3.3 Nome do representante legal	
2.3.4 CPF do representante legal	
2.3.5 E-mail de contato	
2.3.6 Telefone de contato	
2.3.7 Endereço completo (da sede)	
2.3.8 Cidade	
2.3.9 Estado	
2.3.10 CEP	
2.3.11 Possui quantos anos de experiência na área cultural?	

3. Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não sei
---	--

4. Dados do Espaço, Ambiente ou Iniciativa Artístico-cultural	
4.1 Vai concorrer scotas?	<input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim, Pessoa negra <input type="checkbox"/> Sim, Pessoa indígena <input type="checkbox"/> Sim, Pessoa com deficiência <input type="checkbox"/> Sim, outros grupos
4.2 Nome do espaço, ambiente ou iniciativa	
4.3 Qual o CEP do espaço? (se aplicável)	

4.4. Tipo de espaço	<input type="checkbox"/> Arena ou semiarena de apresentações <input type="checkbox"/> Associação Comunitária <input type="checkbox"/> Atelier <input type="checkbox"/> Auditório <input type="checkbox"/> Biblioteca <input type="checkbox"/> Biblioteca Comunitária <input type="checkbox"/> Biblioteca Parque <input type="checkbox"/> Casa da Cultura <input type="checkbox"/> Casa de Espetáculo <input type="checkbox"/> Centro Cultural <input type="checkbox"/> Centro de Convenções <input type="checkbox"/> Centro de convivência <input type="checkbox"/> Centro de Memória e Patrimônio <input type="checkbox"/> Centro de Tradição Regional <input type="checkbox"/> Cinemas, cineclubes e salas de exibição <input type="checkbox"/> Cinemateca <input type="checkbox"/> Circo (inclusive itinerante) <input type="checkbox"/> Escola de arte e cultura <input type="checkbox"/> Escola de samba <input type="checkbox"/> Escola de alimentação e cultura <input type="checkbox"/> Espaço de Leitura <input type="checkbox"/> Espaço Multiuso <input type="checkbox"/> Espaçosmakers <input type="checkbox"/> Estúdio de audiovisual <input type="checkbox"/> Estúdio de Dança <input type="checkbox"/> Estúdio de Música <input type="checkbox"/> FabLabs <input type="checkbox"/> Galeria e espaços de exposição <input type="checkbox"/> Imóvelpatrimonializado <input type="checkbox"/> Laboratórios de Economia Criativa <input type="checkbox"/> Livraria, alfarfábio ou sebo <input type="checkbox"/> Memorial <input type="checkbox"/> Mercados de arte e artesanato <input type="checkbox"/> Museu <input type="checkbox"/> Ponto de Leitura <input type="checkbox"/> Pontos e Pontões de Cultura <input type="checkbox"/> Rádios comunitárias <input type="checkbox"/> Sala de Concerto <input type="checkbox"/> Sambódromo <input type="checkbox"/> Teatro <input type="checkbox"/> Outros (informar qual)
---------------------	--

4.5 Porte do espaço	<input type="checkbox"/> Pequeno: até 499 m² <input type="checkbox"/> Médio: de 500 m² a 1999 m² <input type="checkbox"/> Grande: acima de 2000 m² <input type="checkbox"/> Não se aplica
---------------------	--

4.6 Quais os principais segmentos abarcados pelo espaço, ambiente ou iniciativa?	<input type="checkbox"/> Acervos <input type="checkbox"/> Arquivos <input type="checkbox"/> Artes Visuais <input type="checkbox"/> Artesanato <input type="checkbox"/> Audiovisual <input type="checkbox"/> Capoeira <input type="checkbox"/> Circo <input type="checkbox"/> Cultura de Matriz Africana <input type="checkbox"/> Cultura dos Povos Originários <input type="checkbox"/> Culturas Tradicionais e Populares <input type="checkbox"/> Dança <input type="checkbox"/> Design <input type="checkbox"/> Edição e produção editorial <input type="checkbox"/> Festas e Celebrações <input type="checkbox"/> Hip Hop <input type="checkbox"/> Jogos eletrônicos <input type="checkbox"/> Literatura <input type="checkbox"/> Mediação e formação de leitores <input type="checkbox"/> Moda <input type="checkbox"/> Museu <input type="checkbox"/> Música <input type="checkbox"/> Patrimônio Arqueológico <input type="checkbox"/> Patrimônio Cultural Material <input type="checkbox"/> Patrimônio Cultural Imaterial
--	---

	() Patrimônio Natural () Performance () Teatro () Outros
4.7 O espaço cultural está localizado em território prioritário?	() Não se encontra localizado em território prioritário. () Área atingida por desastre natural () Assentamento ou acampamento () Conjunto ou empreendimento habitacional de interesse social () Favelas e comunidades urbanas () Periferia () Regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura () Regiões com menor índice de Desenvolvimento Humano - IDH () Sítios de arqueológicos e de patrimônio cultural () Território de fronteira () Território de povos e comunidades tradicionais () Território indígena () Território rural () Zona especial de interesse social
4.8 O espaço cultural existe há quantos anos?	
4.9 O espaço acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?	() Sim () Não () Não sei
4.10 Valor total do subsídio	
4.11 Quantidade de parcelas	

Por meio do preenchimento e envio deste documento, autorizo o uso das minhas informações pelo ente federativo responsável pelo edital e pelo Ministério da Cultura para fins de avaliação da execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018).

Anexo I – CATEGORIAS, vagas e valores

RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Será disponibilizada 01 (uma) vaga com valor de acordo com a tabela abaixo:

DISTRIBUIÇÃO por categoria, VAGAS E VALORES

Categoria	nº Vagas	Valor individual	valor total	tipo de proponente
Espaço de cultura	01	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	Pessoa Jurídica

Considerando a previsão de cotas étnico-sociais, serão oportunizadas as seguintes vagas no presente Edital:

Categoria	nº Vagas	cotas pessoas negras	cotas pessoas indígenas	cotas pcd	ampla concorrência
Espaço de Cultura	01	00	00	00	01

ANEXO III – PLANO DE TRABALHO

Mini Currículo ou Mini portfólio da organização (*Escreva aqui um resumo do seu currículo, destacando as principais atuações culturais realizadas. Você pode encaminhar o currículo em anexo, se preferir*)

Resumo do projeto (*Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.*)

Objetivos do projeto (*Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.*)

4. Metas (*Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.*)

5. Perfil do público a ser atingido pelo projeto (*Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?*)

6. Medidas de acessibilidade empregadas no projeto (*Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023). Para mais informações sobre acessibilidade cultural, acesse o GUIA PRÁTICO DE ACESSIBILIDADE CULTURAL NA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA: https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/politica-nacional-aldir-blanc/politica-nacional-aldir-blanc/arquivos/materiais-de-orientacao/guias-manuais-e-cartilhas/25_minc_guia-de-acessibilidade-pnab-4-22-10.pdf.*)

Acessibilidade arquitetônica:

- () rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- () piso tátil;
- () rampas;
- () elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- () corrimãos e guarda-corpos;
- () banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- () vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- () assentos para pessoas obesas;
- () iluminação adequada;
- () Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

- () Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- () sistema Braille;
- () sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- () audiodescrição;
- () legendas;

- () linguagem simples;
- () textos adaptados para leitores de tela;
- () Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

- () capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- () contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- () formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- () outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

7. Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

8. Estratégia de divulgação *Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.*

9. Data de início da execução do projeto / Data de término da execução do projeto

10. Equipe *Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, incluindo NOME, FUNÇÃO NO PROJETO, CPF/CNPJ, MINI-CURRÍCULO.*

Nome do profissional/Empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo
11. Cronograma de Execução <i>Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto, incluindo ATIVIDADE, ETAPA, DESCRIÇÃO, INÍCIO e FIM.</i>			
Atividade	Etapa	Descrição	Início
			Fim
12. Planilha orçamentária <i>Preencha a tabela informando todas as despesas, indicando a META/ETAPA RELACIONADA, DESCRIÇÃO, JUSTIFICATIVA, UNIDADE DE MEDIDA, VALOR UNITÁRIO, QUANTIDADE, VALOR TOTAL e REFERÊNCIA DE PREÇO. OBS.: Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.</i>			

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço (opcional)

13. Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais? *(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)*

- () Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
- () Apoio financeiro municipal
- () Apoio financeiro estadual
- () Recursos de Lei de Incentivo Municipal
- () Recursos de Lei de Incentivo Estadual
- () Recursos de Lei de Incentivo Federal
- () Patrocínio privado direto
- () Patrocínio de instituição internacional
- () Doações de Pessoas Físicas
- () Doações de Empresas
- () Cobrança de ingressos
- () Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

14. O projeto prevê a venda de produtos/ingressos? *(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)*

Documentos complementares

Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

Anexo iv – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- *Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;*
- *Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;*
- *Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;*
- *Não atendimento do critério – 0 pontos.*

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto -A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do município de Areial – A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município de Areial.	10
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	Trajetória artística e cultural do proponente -Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10
PONTUAÇÃO TOTAL		70

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
H	Agentes culturais do gênero feminino	5
I	Agentes culturais negros e indígenas	5
J	Agentes culturais com deficiência	5

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
L	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas com deficiência	5
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
N	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
O	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH	5
P	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		25

A pontuação final de cada candidatura será por meio de consenso dos membros da Comissão de Acompanhamento de Fiscalização da PNAB Ciclo II. Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital. Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.

Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos.

Serão desclassificados os projetos que:

I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO V

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº XXXX/2026 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2024 -, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 A Prefeitura Municipal de Areal, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, e o(a) AGENTE CULTURAL, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador(a) do RG nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, expedida em XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado(a) à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, telefones: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do/da Prefeitura Municipal de Areal:

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à Prefeitura Municipal de Areal por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 02 meses contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo Prefeitura Municipal de Areal a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 120 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.

7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;

III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - solicitar documentação complementar;

II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;

c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

- d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
 e) má administração de recursos públicos;
 f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
 g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
 h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da PNAB Ciclo II realizará o monitoramento das ações e controle dos resultados conforme assinatura do termo de execução cultural (tec).

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 07 meses podendo ser prorrogado por 02 meses.

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial e site oficial da Prefeitura Municipal de Areial-PB.

14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro de Esperança para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

 [NOME DO REPRESENTANTE]

 Pelo Agente Cultural:

ANEXO Vi – Relatório de Objeto da Execução Cultural

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo: Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
 Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
 Uma parte das ações planejadas não foi feita.
 As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

Sim

Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados? Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

- Publicação
- Livro
- Catálogo
- Live (transmissão on-line)
- Vídeo
- Documentário
- Filme
- Relatório de pesquisa
- Produção musical
- Jogo
- Artesanato
- Obras
- Espetáculo
- Show musical
- Site
- Música
- Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto? Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto? Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele: (Você pode marcar mais de uma opção).

- Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
- Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
- Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
- Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
- Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
- Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
- Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
- Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto? Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

- Sim Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

- 1. Presencial.
- 2. Virtual.
- 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas? Você pode marcar mais de uma opção.

- Youtube
- Instagram / IGTV
- Facebook
- TikTok
- Google Meet, Zoom etc.
- Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

- 1. Fixas, sempre no mesmo local.
- 2. Itinerantes, em diferentes locais.
- 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?

6.6 Onde o projeto foi realizado? Você pode marcar mais de uma opção.

- Equipamento cultural público municipal.
- Equipamento cultural público estadual.
- Espaço cultural independente.

- ()Escola.
 ()Praça.
 ()Rua.
 ()Parque.

()Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado.

8. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

9. ANEXOS: Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como lista de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

Anexo VII – Declaração de Representação de Grupo ou coletivo artístico-cultural

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO/coletivo ARTÍSTICO			
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO/COLETIVO ARTÍSTICO			
DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE			
Rg		cpf	
e-mail		telefone	

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico _____, elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS (rg/cpf)	ASSINATURAS

Areial (PB), ____ de _____ de 2026.

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais optantes pelas cotas étnico-raciais: pessoas negras ou pessoas indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 EDITAL antônio de nico DE ESPAÇOS DE CULTURA que sou _____ (informar se é pessoa NEGRA OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Areial (PB), ____ de _____ de 2026.

 NOME E ASSINATURA DO DECLARANTE

Anexo IX – DECLARAÇÃO para pessoa com deficiência

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 EDITAL antônio de nico DE ESPAÇOS DE CULTURA que sou pessoa com deficiência

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Areial (PB), ____ de _____ de 2026.

 NOME E ASSINATURA DO DECLARANTE

Anexo X – TERMO DE AUTODECLARAÇÃO E COMPROMISSO IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE

Nome Completo:

CPF/CNPJ:

Nome do Projeto:

DECLARAÇÃO PARA FINS DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA

Eu, _____ portador(a) do CPF/CNPJ _____, em meu nome e/ou como representante legal do grupo/coletivo/entidade proponente do projeto acima identificado, DECLARO, sob as penas da lei, que solicito a aplicação da pontuação diferenciada, oferecida por este edital, por me enquadrar e/ou representar um grupo onde a maioria absoluta (>50%) dos membros integrantes se autodeclara pertencente ao seguinte público-alvo previsto no item 5. do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 EDITAL antônio de nico DE ESPAÇOS DE CULTURA (Marque com um "X" APENAS UMA das opções abaixo)

- a. Mulheres;
 b. Pessoas LGBTQIAPN+
 c. Pessoas idosas
 d. Pessoas em situação de rua ou

e. membro de povos e comunidades tradicionais de que trata o § 2º do art. 4º do Decreto Federal nº 8.750, de 9 de maio de 2016.

COMPROMISSO COM A VERDADE

Estou ciente de que a autodeclaração é um ato de afirmação identitária e de compromisso com a verdade.

Declaro ainda que:

- Estou ciente de que a informação prestada é verídica e pode ser objeto de apuração pela administração do edital, nos termos da legislação vigente.
- Estou ciente de que a comprovação posterior da falsidade desta declaração, ou o não enquadramento nas condições declaradas, acarretará a imediata desclassificação do projeto, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis, incluindo a responsabilidade por eventual dano ao erário público. Por estar ciente e de acordo com tudo o que foi dito acima, assino este termo.

Areial (PB), XX de XXXXXXXX de 2026

proponente

Anexo XI – formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE SELEÇÃO**Nome do agente cultural**

nº do cpf ou cnpj

edital /categoria

RECURSO:

À Comissão de Acompanhamento e Fiscalização

Com base na **Etapa de Seleção** do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 EDITAL antônio de nico DE ESPAÇOS DE CULTURA, venho **solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.**

Justificativa

Areial (PB), ____ de _____ de 2026.

 NOME COMPLETO / assinatura

Anexo XII – documentação obrigatória para a Etapa de Habilitação**Proponente Pessoa Jurídica**

- Cópia atualizada do cartão do CNPJ
- Cópia atualizada do contrato social ou estatuto e suas alterações
- Cópia do termo de posse do representante legal, ou cópia da ata que o elegeu
- Cópia da identidade e CPF do representante legal da pessoa jurídica;
- Cópia do comprovante de residência do representante legal
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT
- Certidão Negativa do FGTS
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federal
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Estadual
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Municipal
- Cópia dos Dados Bancários (nome do banco, agência e conta corrente) da Pessoa Jurídica
- Currículo/portfólio do Proponente.

Proponente MEI – Microempreendedor Individual

- Cópia atualizada do cartão do CNPJ
- Cópia da identidade e CPF
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT

Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federal
 Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Estadual
 Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Municipal Cópia do Comprovante de Residência do Empreendedor Individual
 Dados Bancários (nome do banco, agência e conta corrente) do proponente.
 A conta deverá, obrigatoriamente, ser vinculada ao CNPJ
 Certificado de MEI – Micro Empreendedor Individual
 Certidão Negativa de Débito Estadual;
 Certidão Negativa de Débito Municipal
 Currículo/portfólio do Proponente

Proponente Pessoa Física

Cópia do Documento de Identidade
 Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF
 Cópia do comprovante de Residência do Representante Legal
 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT
 Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada
 Certidão Negativa Estadual
 Certidão Negativa Municipal
 Dados Bancários (cópia de comprovante constando nome do banco, agência e conta) do proponente, (cartão)
 Currículo/portfólio do Proponente

CARLOS HENRIQUE PEREIRA BALBINO
 Prefeito

DORGIVAL MARTINS BEZERRA NETO
 Secretário de Juventude Esporte e Cultura

JHONATTA PEREIRA PORTO
 Diretor de Cultura

Publicado por:
 Stela Barbosa da Rocha
Código Identificador:1A70751A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 002/2026

EDITAL Nº 002/2026
RESULTADO DA 1ª ETAPA - REQUISITOS OBRIGATÓRIOS
PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA DE ESTÁGIO - PROEDUCAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA - PB

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 64, da Lei Orgânica do Município, Lei nº 1.129 de 12 de fevereiro de 2025, e Lei nº Lei nº 1.193, de 01 de abril de 2026, bem como, a Lei de Estágio nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, torna pública para os interessados, o **RESULTADO DA ANÁLISE DOCUMENTAL** previstas no Edital nº 001/2026, referente ao **PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA VOLUNTÁRIO DE APOIO ESCOLAR – PROEDUCAR**.

1. SERVIDORES COM INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS

MANHÃ - 20 HORAS SEMANAIS		
NOME COMPLETO DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	JUSTIFICATIVA
1 ADRIANO MARINHEIRO CÂNDIDO DA SILVA	DEFERIDO	
2 AILA MANUELA DANTAS DE ALMEIDA	DEFERIDA	
3 ANA KLARA PEREIRA RIBEIRO	INDEFERIDA	Ausência de comprovação de matrícula em curso
4 ANA MARIA DE ARAUJO MARQUES	DEFERIDA	
5 ANA PAULA ALVES DA SILVA	DEFERIDA	
6 ANA RAQUEL QUEIROZ	DEFERIDA	
7 ANANDA LAISY CLEMENTINO DE SOUSA	DEFERIDA	
8 ANNA BEATRIZ RICARTE CLEMENTINO	INDEFERIDA	Ausência de dados bancários
9 ARIADNA ALINE ALVES OLIVEIRA	DEFERIDA	
10 BEATRIZ DOS SANTOS SILVA	INDEFERIDA	Ausência de comprovação de matrícula em curso
11 BEATRIZ PEREIRA DE SOUSA	DEFERIDA	
12 BIANCA IRIS PEREIRA SERAFIM	DEFERIDA	
13 BRENDA FERREIRA DE OLIVEIRA	DEFERIDA	
14 CAMILA CAMPOS DE SOUSA	INDEFERIDA	Domicílio eleitoral divergente de comprovante de residência
15 CAMILA MARIA PEREIRA GUIMARÃES	DEFERIDA	
16 CARLOS EDUARDO DA SILVA QUEIROZ	DEFERIDO	
17 CAUAN VICTOR CUSTÓDIO ARAÚJO	DEFERIDO	
18 CICERA MATIAS FERREIRA	INDEFERIDA	Curso não atende as exigências mínimas
19 CLARA VICTÓRIA PEREIRA BARBOZA	DEFERIDA	
20 CLÁUDIA BERLÂNDIA LOPES DA SILVA COSTA	DEFERIDA	
21 CRISTINA CLYCIA RICARTE MANGUEIRA	INDEFERIDA	Ausência de comprovante de residência

22	DAMIANA LEIDAIA NE CARNEIRO MARQUES	DEFERIDA	
23	DAMIÃO HAUAN RODRIGUES PRUDENCIO	DEFERIDO	
24	DANÚBIA MARTINS DE SOUSA	DEFERIDA	
25	DÉBORA CAVALCANTI GOMES DA SILVA	DEFERIDA	
26	DEYSE KAUA NE RODRIGUES BIDO	INDEFERIDA	Domicílio eleitoral divergente de comprovante de residência
27	EDUARDA CIRILO FERNANDES	DEFERIDA	
28	ELLEN LORRANE DE LACERDA MATIAS	DEFERIDA	
29	EMERSON TEIXEIRA DE ARAÚJO	DEFERIDO	
30	EMILLY SHERLLY GOMES RICARTE	DEFERIDA	
31	EMILLY VITÓRIA MARQUES CORREIA PORCINO	DEFERIDA	
32	ÉRICA ARAÚJO CABRAL	DEFERIDA	
33	ESTER LEMOS DE ARAÚJO	DEFERIDA	
34	EUDA GRAZIELA SOARES BRAZ DE FARIAS	DEFERIDA	
35	EVERTÂNIA DE ALMEIDA RUFINO	DEFERIDA	
36	FERNANDA KISSYA DEODATO CARNEIRO DE LIMA	DEFERIDA	
37	FRANCISCO VINICIUS DA SILVA MATEUS	DEFERIDO	
38	GABRIEL NUNES DA SILVA	DEFERIDO	
39	GABRIELLY CARINE FREIRE DE MEDEIROS FERREIRA	DEFERIDA	
40	GILCLEAN DE SOUSA CIRILO	DEFERIDO	
41	GUSTAVO GUIMARÃES CARNEIRO	DEFERIDO	
42	HELLEN VITÓRIA SANTOS DE OLIVEIRA	DEFERIDA	
43	IANY SALMA SANTOS	DEFERIDA	
44	ISAIAS COSTA NEVES	DEFERIDA	
45	ISSAC BRUNO CARNEIRO ARAÚJO	DEFERIDO	
46	ITALO FARIAS DE SOUZA	INDEFERIDO	Domicílio eleitoral divergente de comprovante de residência
47	ITALO RENAN VIRGOLINO ARAÚJO	DEFERIDA	
48	JACILENE MARIA DA CONCEIÇÃO	DEFERIDA	
49	JACLIENE RUFINO DE SOUSA	DEFERIDA	
50	JAIRLA SOARES DE ARAÚJO	INDEFERIDA	Ausência de comprovante de conclusão do ensino médio
51	JAMILE ALVARENGA TERTO	INDEFERIDA	Domicílio eleitoral divergente de comprovante de residência
52	JÉSSICA DANTAS DE ARAUJO	DEFERIDA	
53	JHAYRAM JHENNEFLHER SOARES DOS SANTOS	DEFERIDA	
54	JHORDANA SALVIANO ALVES	DEFERIDA	
55	JOSÉ ANDERSON TEIXEIRA DE ARAÚJO	DEFERIDO	
56	JOSÉ FABRICIO ARAÚJO DA SILVA JÚNIOR	INDEFERIDO	Ausência de comprovante de residência
57	JOSÉ HELYSON DANTAS DOS SANTOS	DEFERIDO	
58	JÚLIO CÉSAR ENEAS DA SILVA	DEFERIDO	
59	JÚLIO CESAR LOPES BARROS	DEFERIDA	
60	KARY JARDANY SOARES ANGELO	DEFERIDA	
61	KAYLANE RICARTE DE AZEVEDO	INDEFERIDA	Domicílio eleitoral divergente de comprovante de residência
62	KELLY KEMYLLE VIEIRA DA SILVA	DEFERIDA	
63	LAIANE COELHO DE SOUSA	DEFERIDA	
64	LARISSA MARINHEIRO DA SILVA	DEFERIDA	
65	LEIDIANE COSTA DE LIMA MARCELINO	DEFERIDA	
66	LETICIA BERNARDINO ARAUJO	DEFERIDA	
67	LUCAS LEITE FIGUEIRÉDO SILVA	DEFERIDO	
68	LUCAS MOREIRA DA SILVA CAIANA	DEFERIDO	
69	LUCAS PAIVA DE FIGUEIRÉDO	INDEFERIDO	Ausência de certidão criminal negativa
70	MARCOS ARAÚJO PORCINO	DEFERIDO	
71	MARCOS VINICIUS FREITAS CARIRI	INDEFERIDA	Curso não atende as exigências mínimas
72	MARESSA GENUINO ALVES	DEFERIDA	
73	MARIA ALICE JACINTO DE OLIVEIRA	INDEFERIDA	Domicílio eleitoral divergente de comprovante de residência
74	MARIA APARECIDA DE SALES	INDEFERIDA	Domicílio eleitoral divergente de comprovante de residência
75	MARIA APARECIDA PEREIRA BATISTA	DEFERIDA	
76	MARIA CLARA CÂNDIDO DA SILVA	DEFERIDA	
77	MARIA CLARA JACINTO DE OLIVEIRA	DEFERIDA	
78	MARIA CLARA JERÔNIMO DE SOUZA	DEFERIDA	
79	MARIA CRISTINA RICARTE LEITE	DEFERIDA	
80	MARIA DAS NEVES DA CONCEIÇÃO SILVA	DEFERIDA	
81	MARIA DE LOUDES PAULO DA SILVA	DEFERIDA	
82	MARIA EDUARDA ALVES SILVINO	DEFERIDA	
83	MARIA EDUARDA DE ARAUJO BATISTA	DEFERIDA	
84	MARIA EDUARDA RODRIGUES DE QUEIROZ	INDEFERIDA	Domicílio eleitoral divergente de comprovante de residência
85	MARIA ELOISIA RICARTE PINTO	DEFERIDA	
86	MARIA LUCIANA TEIXEIRA DE SOUZA	DEFERIDA	
87	MARIA LUZIVÂNIA LEITE DA SILVA	DEFERIDA	
88	MARIA RITA PEREIRA GRIGÓRIO	DEFERIDA	
89	MARIA VITÓRIA SOARES BASÍLIO MOURA	DEFERIDA	
90	MARIA VITÓRIA INÁCIO DA SILVA	INDEFERIDA	Curso não atende exigência mínima
91	MARIANA NOGUEIRA ALVES ARAÚJO	INDEFERIDA	Ausência de comprovante de residência
92	MARTA REJANE ALVES BRAGA	INDEFERIDA	Ausência de dados bancários
93	MICHELLY GOMES BEZERRA DIAS	DEFERIDA	
94	MONIELE NICACIO SERAFIM	INDEFERIDA	Domicílio eleitoral divergente de comprovante de residência
95	MONIELY MATIAS DA SILVA	DEFERIDA	
96	NATÁLIA DA SILVA XAVIER	DEFERIDA	
97	NATHÁLIA PEREIRA NAZÁRIO	DEFERIDA	
98	PATRICIA FELISMINO DE SALES NUNES	DEFERIDA	
99	RAYANE FERNANDES DA SILVA SOUSA	INDEFERIDA	Domicílio eleitoral divergente de comprovante de residência
100	RITA DE CASSIA DE LACERDA MATIAS	DEFERIDA	
101	ROBERTO NILO ARAÚJO	DEFERIDO	
102	RONAUD ANDRADE LACERDA CLEMENTINO	DEFERIDO	

103	RUTH MARIA CAMPOS DE SOUZA	DEFERIDA	
104	SABRINA DE LIMA BANDEIRA	DEFERIDA	
105	SAMILY DE SOUSA PEREIRA	DEFERIDA	
106	SARAH DOS SANTOS SILVA	INDEFERIDA	Domicílio eleitoral divergente de comprovante de residência
107	SIMONE PEREIRA DA SILVA SANTOS	DEFERIDA	
108	TAUANA HELLEN CORREIA SILVA	DEFERIDA	
109	THAYSSA FIGUEIRÊDO RODRIGUES	DEFERIDA	
110	VANDERSON TEIXEIRA PAULINO	DEFERIDO	
111	VANESSA KELLY FERNANDES DE SOUSA	DEFERIDA	
112	WALESKA LOPES PINTO	DEFERIDA	
113	WELLINGTON ALVES DOS SANTOS	DEFERIDO	
114	YAGO BRUNO DINIZ RODRIGUES	DEFERIDO	
115	YASMIM COSTA DOS SANTOS	DEFERIDA	
116	YASMIM DE ARAUJO ROMUALDO PRUDÊNCIO	DEFERIDA	

TARDE - 20 HORAS SEMANAIS			
NOME COMPLETO DO CANDIDATO		SITUAÇÃO	
1	ALANA SOARES DE SOUSA	DEFERIDA	
2	ANDRESA DA SILVA BRITO	DEFERIDA	
3	AURENI PEREIRA BADÚ	DEFERIDA	
4	CARLAS MARIA LOPES DA SILVA	DEFERIDA	
5	CLAUDIANA GUIMARANS RODRIGUES	DEFERIDA	
6	DAMIANA FERREIRA DE SOUSA	DEFERIDA	
7	DJANE MONTEIRO DA SILVA	DEFERIDA	
8	EDILIANE MIKELE DE SOUSA BERNARDINO	DEFERIDA	
9	ELANDIA PAULO DA SILVA	DEFERIDA	
10	ENY NAWANA DOS SANTOS SILVA	DEFERIDA	
11	ERIVANIA LEITE DA SILVA	DEFERIDA	
12	FERNANDA ARAÚJO DA SILVA	DEFERIDA	
13	FERNANDA KELLY SOARES DE LIMA SILVA	DEFERIDA	
14	FRANCISCO DIAS DA SILVA FILHO	DEFERIDA	
15	IDEVANIA PORCINO BEZERRA CAMPOS	INDEFERIDA	Domicílio eleitoral divergente de comprovante de residência
16	IZANETE VICENTE DE LIMA SILVA	DEFERIDA	
17	JANALYVIA LAURINDO SOARES	DEFERIDA	
18	JANYELLE RAWENA FIRMINO DE ARAUJO	DEFERIDA	
19	JOELMA CIRILO DE SOUSA FERNANDES	DEFERIDA	
20	JOSEFA BRUNA PEREIRA PORCINO	DEFERIDA	
21	LUCIANA PEREIRA BARBOSA DE SOUSA	DEFERIDA	
22	LUZIA GOMES BARROS	DEFERIDA	
23	MARIA APARECIDA DE FREITAS JUSTINO	DEFERIDA	
24	MARIA CLARA LEITE DA SILVA	DEFERIDA	
25	MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA SOUSA	DEFERIDA	
26	MARIA EDUARDA RICARTE PINTO	DEFERIDA	
27	MARIA EMILIA MARQUES DA SILVA PEREIRA	DEFERIDA	
28	MARIA LÚCIA ALVES DA SILVA	DEFERIDA	
29	MARIA LUÊNIA DE CALDAS ALVES	DEFERIDA	
30	MARIA VITÓRIA FEITOSA DA SILVA	INDEFERIDA	Domicílio eleitoral divergente de comprovante de residência
31	MARIANA RODRIGUES SOBRINHO	DEFERIDA	
32	MAYSA GONÇALVES DE FREITAS	DEFERIDA	
33	ROSIMERE CHAGAS OLIVEIRA VIEIRA	DEFERIDA	
34	TAMIREZ PEREIRA SINFRÔNIO	DEFERIDA	
35	VANESSA DE FREITAS JUSTINO	DEFERIDA	
36	VANESSA PAULINO TEIXEIRA	DEFERIDA	
37	WLADYMYR KEVIN VIEIRA DE FRANÇA	DEFERIDO	

MANHÃ/TARDE - 40 HORAS SEMANAIS			
NOME COMPLETO DO CANDIDATO		SITUAÇÃO	
1	ADALGISA RAQUEL ARRUDA DE SOUZA SALES	DEFERIDA	
2	ADEMARA SOARES DE ARAÚJO	DEFERIDA	
3	ADRIANA MEDEIROS LEITE	INDEFERIDA	Domicílio eleitoral divergente de comprovante de residência
4	ALANA DUARTE DA SILVA	DEFERIDA	
5	ALEXANDRE CARINE FREIRE DE MEDEIROS	DEFERIDO	
6	AMANDA CAMPOS DO NASCIMENTO	DEFERIDA	
7	AMANDA TEIXEIRA DA SILVA	DEFERIDA	
8	ANA CARLA FRANCO RAMALHO	DEFERIDA	
9	ANA KELLY PAULINO BALBINO	DEFERIDA	
10	ANA RAQUEL RODRIGUES DINIZ	INDEFERIDA	Domicílio eleitoral divergente de comprovante de residência
11	ANDRYA LÔRRANNY MEDEIROS DE SOUSA	INDEFERIDA	Domicílio eleitoral divergente de comprovante de residência
12	AYALLA RENALLE OLIVEIRA SILVA	DEFERIDA	
13	BENJAMIM PEREIRA DE MORAES	DEFERIDO	
14	BRUNA ALVES RODRIGUES	DEFERIDA	
15	BRUNA KESSIA ARAUJO DE SOUSA	DEFERIDA	
16	CAMILA FIRMÊ PEREIRA	DEFERIDA	
17	CARLOS DA SILVA MENDES	DEFERIDO	
18	CASSIA MILENA FERREIRA DE SOUSA	DEFERIDA	
19	CÁTARINA SUZANA PEREIRA HIPOLITO DA SILVA	DEFERIDA	
20	CICERA DANIELA TEIXEIRA DE CALDAS	DEFERIDA	
21	CICERA GERALDA MOREIRA	DEFERIDA	
22	CLARA MARIA ANDRELINO DE SOUSA	DEFERIDA	
23	DAMIANA CUSTÓDIO DA SILVA	DEFERIDA	
24	DJAIANE RODRIGUES PEREIRA	DEFERIDA	
25	ELISANGELA PEREIRA MALAQUIAS	DEFERIDA	
26	ÉRICA DA SILVA BRITO	DEFERIDA	

27	EVA LÚCIA GUIMARÃES	DEFERIDA	
28	FABIANA LEITE PAULO CAIANA	DEFERIDA	
29	FERNANDA DE OLIVEIRA SOUSA	DEFERIDA	
30	FRANCIELE FLORENCIO TEIXEIRA	DEFERIDA	
31	FRANCIEUDO ARAUJO LIMA	DEFERIDO	
32	FRANCIMARIA TEIXEIRA LIMA JACÓ	DEFERIDA	
33	GEIDSON JALLY BARBOSA DE SOUSA	DEFERIDO	
34	GERLANDIA DA SILVA ARAÚJO	DEFERIDA	
35	GERLYANNE LEITE DA SILVA	INDEFERIDA	Domicílio eleitoral divergente de comprovante de residência
36	GESSICA BERTO DA SILVA	INDEFERIDA	Domicílio eleitoral divergente de comprovante de residência
37	GILSELANDIA SERTÃO DE PAULO	DEFERIDA	
38	ILDEÂNGELO JOSÉ DE SOUSA SERAFIM	DEFERIDO	
39	ILMA CRISTINA DOS SANTOS SILVA LOPES	DEFERIDA	
40	INGRID RAQUEL BARBOSA DE ARAÚJO	DEFERIDA	
41	IVANILDA DA SILVA ROBERTO	DEFERIDA	
42	IVANY CUSTÓDIO BEZERRA ARAÚJO	DEFERIDA	
43	JACKSON BRENDAN DE ARAÚJO	DEFERIDO	
44	JAQUELINE FURTUNATO DE SOUSA	DEFERIDA	
45	JOSÉ CLEIVSON PEREIRA DA SILVA	DEFERIDO	
46	JOSÉ MIGUEL JUNIOR	DEFERIDO	
47	JOSEANE RICARTE DA SILVA NOGUEIRA	DEFERIDA	
48	JUCICLEIA DOS SANTOS ARAÚJO	DEFERIDA	
49	JULIA KIVYA DA SILVA BRITO	DEFERIDA	
50	JULLIAN KAROLYNE ARAUJO DA SILVA	DEFERIDA	
51	KAWAM GEYSON DE SOUSA PINTO	DEFERIDO	
52	LADSLENE GOMES DE LACERDA SOARES	DEFERIDA	
53	LAIZ TAYNÁ BATISTA FERREIRA	DEFERIDA	
54	LAVÍNIA CAVALCANTI FIGUEIREDO	DEFERIDA	
55	LEIDIANA FERNANDES DA SILVA	DEFERIDA	
56	LUCIENE SOARES VICENTE	DEFERIDA	
57	LUDMILA CUSTÓDIO BEZERRA DOS SANTOS	DEFERIDA	
58	MÁRCIA RUBENIA ARAUJO LEMOS MORAES	DEFERIDA	
59	MARCICLEIDE NICOLAU ALVES	DEFERIDA	
60	MARCOS JEAN FEITOSA ALVES	DEFERIDO	
61	MARIA BARBARA TEIXEIRA LIMA JACÓ	DEFERIDA	
62	MARIA ISABELE PRUDÊNCIO DA SILVA	DEFERIDA	
63	MARIA RAQUEL ALVINO MONTINEGRO	DEFERIDA	
64	MARIA RITA GERALDO DOS SANTOS	DEFERIDA	
65	MARIA SALVIANO GOVEIA	DEFERIDA	
66	MAYANE COELHO DE SOUSA	DEFERIDA	
67	NATHANIELLY RODRIGUES CARVALHO	DEFERIDA	
68	NAYSE SAMARA NEVES	DEFERIDA	
69	PATRICIA ÉMILY PAULO DE SOUSA	DEFERIDA	
70	PAULIANA RAYMIM FELIX BARBOSA	DEFERIDA	
71	POLIANA SOUSA SILVA	DEFERIDA	
72	RAIANE MARINHO DE SOUSA	DEFERIDA	
73	RANIERE RANGEL ANTÃO DA SILVA SOBRINHO	DEFERIDO	
74	RANNYA KÊNIA CHAVES DA SILVA	DEFERIDA	
75	RAQUEL SALVIANO LEITE	DEFERIDA	
76	RENATA SALVIANO DE ANDRADE ALVARENGA	DEFERIDA	
77	RENNYA SORREAL DE ARAUJO PEREIRA	DEFERIDA	
78	ROSEANE SERAFIM RIBEIRO	DEFERIDA	
79	SANDRA DE FREITAS ARAUJO	DEFERIDA	
80	SINDYA TAYNARA ARAÚJO BEZERRA	DEFERIDA	
81	TAISSA KELLY DOS SANTOS ARAÚJO	DEFERIDA	
82	VALÉRIA TEIXEIRA PAULINO	DEFERIDA	
83	VALESKA NUNES DE SOUSA	DEFERIDA	
84	VANDERLUCIA RICARTE	DEFERIDA	
85	XAYANE PEREIRA BARBOSA	DEFERIDA	
86	YASMIM LEITE SOARES	DEFERIDA	
87	ZILMARIA FERREIRA BEZERRA	DEFERIDA	

Itaporanga – PB, 28 de abril de 2026

LÍDIA MOREIRA DANTAS
Secretária de Administração

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador: B634052C

SUPERINTENDÊNCIA ITAPORANGUENSE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO - Nº 028/2026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO - Nº 028/2026

A Superintendência de Transportes e Trânsito deste município, neste ato representado pelo seu Superintendente, designado como autoridade de trânsito, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, notifica os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, para

apresentarem defesa de autuação no prazo de 30 (trinta) dias, junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Itaporanga-PB, a contar da presente publicação, nos termos da resolução do CONTRAN Nº 619/2016.

Caso o infrator não tenha sido identificado no momento da autuação e tratando-se de infração de competência de condutor, para fins de pontuação, o proprietário do veículo, a partir desta data, tem o prazo de 15 dias para apresenta-lo na SITTRANS, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos do artigo 257, §7º e 8º da Lei Federal Nº 9.503/97. O formulário da apresentação do real infrator pode ser encontrado na SITTRANS, sito a Rua João da Mata, Alto do Ginásio. Ou remetido, através de correspondência, de preferência na mediante aviso de recebimento.

Nº	PLACA/UF	Nº AUTO INFRAÇÃO	DATA INFRAÇÃO	ENQUADRAMENTO	CODIGO DESDOBRAMENTO	DATA LIMITE PARA RECURSO
01	BNK3E81 PB	V010135473	06/03/2026	ART. 181, III do CTB	5401-0	01/05/2028
02	NPY6B88 PB	V010135781	14/03/2026	ART. 181, XVII do CTB	5541-4	01/05/2028
03	MYM6035 RN	V010135103	10/03/2026	ART. 181, XVII do CTB	5541-4	01/05/2028
04	PEZ4213 PB	V010135573	09/03/2026	ART. 181, XVII do CTB	5541-1	01/05/2028
05	DRF9B63 PB	V010135336	26/02/2026	ART. 181, XVII do CTB	5541-4	01/05/2028
06	FLI4427 PB	V010134977	23/02/2026	ART. 181, XVII do CTB	5541-4	01/05/2028
07	NEJ4E02 SP	V010134991	02/03/2026	ART. 181, XIX do CTB	5568-0	01/05/2028
08	PCX8848 PE	V010135287	21/02/2026	ART. 186, II do CTB	5738-0	01/05/2028
09	OEU7588 PB	V010135652	13/03/2026	ART. 186, II do CTB	5738-0	01/05/2028

Demais informações devem ser obtidas através de comparecimento a

sede administrativa da SITTRANS, localizado na Rua João da Mata, Alto do Ginásio e através do e-mail: sittrans@itaporanga.pb.gov.br e pelo TEL: (83) 3451-2871.

Itaporanga-PB, 28 de abril de 2026.

JARDILINO PINTO BRANDÃO NETO

Superintendente de Transporte e Trânsito

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:2BE3D47D

SUPERINTENDÊNCIA ITAPORANGUENSE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO - Nº 020/2026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO - Nº 020/2026

A SUPERINTENDÊNCIA ITAPORANGUENSE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, autarquia municipal, com personalidade jurídica própria, de direito público, patrimônio próprio, e autonomia administrativa, financeira e patrimonial, localizada a Rua João da Mata, S/N- Bairro Alto do Ginásio – Itaporanga - PB, inscrita no CNPJ sob o nº 27.268.996/0001-77, neste ato representado pelo seu Superintendente, **JARDILINO PINTO BRANDÃO NETO** designado como autoridade de trânsito através da Lei Municipal nº 805/2011, com base nas competências elencadas no Art. 24 da Lei Federal nº 9.503/97 – CTB, com fulcro nos seus Art. 280 e 281, e ainda, a Resolução nº 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito-CONTRAN, e considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT devolveu as Notificações de Penalidade de Multa por Infração de Trânsito encaminhada aos proprietários dos veículos, não comprovando a entrega aos destinatários, notifica- os das respectivas penalidades, concedendo-lhes o mesmo prazo registrado nas Notificações de Penalidades de Multa, identificado através da data limite para o recurso da Notificação de Penalidade de Multa conforme será expresso em tabela no final deste Edital, e posteriormente divulgado no Diário Oficial do Município e no site oficial da Prefeitura Municipal de Itaporanga/PB, para, caso queiram, apresentarem Recurso junto a JARI do município de Itaporanga/PB, e ainda, se preferir, efetuar o pagamento da multa, nos termos das Resoluções nº 299/2008 e 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito- CONTRAN, e do Código de Trânsito Brasileiro. O Recurso deverá ser dirigido à Autoridade de Trânsito da SITTRANS e instruído conforme a Resolução nº 299/2008 do CONTRAN, contendo no mínimo: requerimento assinado com as razões do recurso; cópia do auto de infração ou documento contendo a placa do veículo e número do auto de infração; cópia do CRLV; cópia do documento de identificação do requerente que comprove sua assinatura; procuração, quando for o caso; quando pessoa jurídica, documento que comprove a representação. O recurso poderá ser apresentado pelo e-mail: sittrans@itaporanga.pb.gov.br; enviado por remessa postal para a Rua João da Mata, s/n - Alto do Ginásio - ITAPORANGA-PB - CEP 58780-000; ou na forma presencial na própria sede da SITTRANS. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. Não será conhecido o Recurso apresentado fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados na seguinte ordem: placa/UF, nº Auto de Infração, data do cometimento, Código/Desdobramento, data limite para recurso.

Nº	PLACA/UF	Nº AUTO DE INFRAÇÃO	ENQUADRAMENTO	DATA DA INFRAÇÃO	DATA LIMITE PARA RECURSO
01	BNK3E71 PB	V010133795	ART. 181, III do CTB	15/01/2026	01/05/2026
02	MON0J83 PB	V010133924		19/01/2026	
03	MOC2A57 PB	V010135314		20/02/2026	15/05/2026
04	OWC8B73 PB	V010135082		23/02/2026	
05	PEZ4213 PB	V010134001		20/01/2026	01/05/2026
06	MNM5E91 PB	V010133631	ART. 181, IX do CTB	14/01/2026	
07	KFS8E95 PB	V010134054		27/01/2026	
08	NPZ6499 PB	V010135311		19/02/2026	08/05/2026
09	NEJ4E02 SP	V010133841		03/01/2026	01/05/2026
10	OEY4C92 PB	V010135205		12/02/2026	06/05/2026
11	RZY0H97 PB	V010135393		21/02/2026	15/05/2026
12	QFL3420 PB	V010135320		20/02/2026	15/05/2026
13	HUU4F25 PB	V010135289		21/02/2026	15/05/2026
14	QFN8H70 PB	V010135330		21/02/2026	15/05/2026
15	MOJ6C66 PB	V010135297		21/02/2026	15/05/2026
16	RQJ0C73 RN	V010133847	ART. 181, XVII do CTB	13/01/2026	01/05/2026
17	RQJ0C73 RN	V010133794		16/01/2026	
18	QFC4E06 PB	V010135048		23/02/2026	15/05/2026
19	OGE0356 PB	V010134980		24/02/2026	

20	QSK9G90 PB	V010135245		20/02/2026	
21	OFC4387 PB	V010134985		25/02/2026	
22	OGD5738 PB	V010133263		24/12/2025	01/05/2026
23	TPF7D20 PB	V010133353		13/12/2025	
24	FCD3E54 CE	V010133329		30/12/2025	
25	CIK1711 MG	V010133945		16/01/2026	
26	KKF4317 PE	V010134515		06/02/2026	06/05/2026
27	DRL2678 SP	V010134191		17/01/2026	01/05/2026
28	OXC7B75 MG	V010134554		30/01/2026	
29	KKF4317 PE	V010135013		09/02/2026	06/05/2026
30	MNY8C19 PB	V01135121		25/02/2026	15/05/2026
31	OXISJ65 PB	V010135332		21/02/2026	
32	NNO8C67 PB	V010135435		21/02/2026	
33	MVK9H50 PB	V010135335		26/02/2026	
34	QSH0I54 PB	V010135300		26/02/2026	
35	EIL5C61 PB	V010135069	ART. 181, XIX do CTB	10/02/2026	06/05/2025

36	OIG1019 CE	V010134436		05/02/2026	01/05/2026
37	NQI4342 PB	V010135315		20/02/2026	15/05/2026
38	MOH0392 PB	V010135401		21/02/2026	
39	MOB1C19 PB	V010135398		21/02/2026	
40	RLQ8F55 PB	V010134978		23/02/2026	
41	TOV2C27 PB	V010134842	ART.182, II do CTB	07/02/2026	06/05/2026
42	SLD7E20 PB	V010134547	ART. 186, II do CTB	30/01/2026	01/05/2026
43	QSG7G55 PB	V010134176		17/01/2026	
44	KKE3447 PE	V010135218	ART. 208 do CTB	13/02/2026	06/05/2026

Total de penalidades publicadas neste edital: **44 (quarenta e quatro)**.

Demais informações devem ser obtidas através do e-mail: sittrans@itaporanga.pb.gov.br e pelo Tel.: (83) 3451-2871.

Itaporanga-PB, 28 de abril de 2026.

JARDILINO PINTO BRANDÃO NETO

Superintendente de Transporte e Trânsito

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:58D6FB3B

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ

CÂMARA MUNICIPAL DE JACARAÚ AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026

Menor preço por Lote

A Câmara Municipal de Jacaraú manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE JACARAÚ/PB. O interessado poderá obter o respectivo **Termo de Referência** com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Presidente João Pessoa, s/n - Centro - Jacaraú - PB, ou acessando: <https://cmjacarau.pb.gov.br/licitacoes>. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

1. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

As propostas e documentos de habilitação serão enviados exclusivamente pelo **e-mail**: licitagov.camara@gmail.com.

Período de envio e recebimento:

Início: 29/04/2026 às 8:00h; Término: 04/05/2026 às 17h.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

2.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE JACARAÚ/PB, conforme termo de referência, anexos.

3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 3.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 3.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br;
- 3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 3.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 3.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 3.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 3.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

3.8 – RG, CPF e comprovante.

4. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (PJ OU PF), CONFORME O CASO.

- 4.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 4.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora- Geral da Fazenda Nacional.
- 4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**)
- 4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 4.5. Prova de inscrição no **cadastro de contribuintes** estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 4.6. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 4.7. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 4.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 4.9. Deverá apresentar Certificado ou Registro do Posto, fornecido pela AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO – ANP, dentro do prazo de validade, comprovado que o licitante encontra-se autorizado a fornecer MATERIAIS DE EXPEDIENTE.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Os anexos abaixo citados, devem ser solicitados no e-mail: licitagov.camara@gmail.com .

- a) ANEXO I – Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;
- c) ANEXO III – Modelo de Proposta;

Jacaráú - PB, 07 de janeiro de 2026

EDUARDO HENRIQUE RODRIGUES PESSOA

Agente de Contratação

Anexo I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE JACARAÚ/PB.

1.2.A contratação do serviço, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE JACARAÚ/PB. –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0.DO SERVIÇO

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são: - LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Papel Sulfite A4, 75g, 210mmx297mm, Caixa com 10 resmas - 5000 Folhas	Caixa	10
2	Papel fotográfico A4 180g	Pacote	3
3	Papel fotográfico adesivo A4 130g	Pacote	3
4	Caneta esferográfica azul	Caixa	5
5	Caneta esferográfica preta	Caixa	2
6	Lápis grafite	Caixa	2
7	Borracha branca	Caixa	1
8	Apontador	Caixa	1
9	Marca-texto amarelo	Caixa	2
10	Capa folha de acetato para encadernação pvc transparente pacote com 100	pacote	1
11	Capa folha de acetato para encadernação pvc preto pacote com 100	pacote	1
12	Corretivo líquido	Unidade	10
13	Cola em bastão	Unidade	10
14	Fita adesiva transparente	Unidade	10
15	Fita dupla face	Unidade	10
16	Fita crepe 48x50	Unidade	10
17	Grampeador de mesa corpo metálico até 30 folhas	Unidade	2
18	Grampos para grampeador 26/6	Caixa	10
19	Grampos para grampeador 26/8	caixa	10
20	Grampos para grampeador 23/8		5
21	Grampos para grampeador 23/13		5
22	Grampo trilho plástico branco 21 x 13 x 3,5 centímetros pacote com 50 unidades	pacote	5

23	Extrator de grampos	Unidade	5
24	Estilete 18mm	Unidade	5
25	Régua 30 cm	Unidade	6
26	Clips galvanizados 3/0 com 50un	Unidade	10
27	Clips galvanizados 8/0 com 50un	Unidade	10
28	Clips galvanizados 1/0 coloridos	Caixa	20
29	Prendedor de papel binder clip 32 mm	Caixa	15
30	Prendedor de papel binder clip 41 mm	Caixa	15
31	Prendedor de papel binder clip 19 mm	Caixa	10
32	Pasta plástica com elástico 55 mm A4	Unidade	15
33	Pasta aba elástica ofício sem lombos	Unidade	10
34	Arquivo morto polionda preto 250x130x350 mm	Unidade	50
35	Envelope A4 branco 240mm x 340mm caixa com 100 un	Caixa	5
36	Envelope pardo 260mm x 360mm caixa com 100 un	Caixa	3
37	Livro de ata	Unidade	2
38	Bloco de anotações 38x51 mm	Pacote	10
39	Tinta líquida para carimbo preta	Unidade	1
40	Organizador de mesa	Unidade	2
41	Porta-canetas	Unidade	6
42	Refil de tinta 544 original preta compatível com Epson L5590 65 mL	Unidade	5
43	Refil de tinta 544 original colorida compatível com Epson L5590 65 mL (kit)	Kit	4
44	Pistola cola quente grosso 220 v	Unidade	2
45	Bastão de Cola Quente Grosso Transparente Pacote 1Kg - 11,2mm X 30cm	Pacote	1

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Salienta-se que na referida contratação, será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, do mesmo diploma legal: Licitação dispensável - Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas os fornecedores ou executantes enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.7.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

7.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

7.1.1.Início: 3 (três) dias;

7.1.2.Conclusão: até o final do exercício financeiro 2026.

7.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro 2026, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

8.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

8.1.Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

8.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

8.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0.DO PAGAMENTO

9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2.Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

11.2.Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinado pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Jacaráú - PB, 27 de abril de 2026.

RAFAELA MARIA FELIX DA SILVA

Diretora Geral

Anexo II

MINUTA DO CONTRATO

DISPENSA Nº 006/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260427DV006

CONTRATO Nº://...

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE JACARÁÚ E, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Câmara Municipal de Jacaraú – Presidente João Pessoa, s/n - Centro - Jacaraú - PB, CNPJ nº 09.288.606/0001-49, neste ato representada pelo Presidente da Câmara GENÉSIO DA SILVA PESSOA, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na S/N - - Jacaraú - PB, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - -, CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - -, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº 014/2026, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE JACARAÚ/PB.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº 014/2026 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Ordinários:

2001 - MANUTENÇÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO

1001 - GESTÃO INTEGRADA E DESCENTRALIZADA

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

0008 3.3.90.30 15000000 MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: 3 (três) dias;

b - Conclusão: final do exercício 2026.

A vigência do presente contrato será determinada: final do exercício 2026, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Jacaraú.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Jacaraú - PB, ... de de

TESTEMUNHAS	Pelo Contratante
_____	_____
_____	_____
	Pelo Contratado

Publicado por:
Tassio Pereira da Silva
Código Identificador:746DB79E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026 PROCESSO LICITATORIO Nº 024/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026
PROCESSO LICITATORIO Nº 024/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA/PB.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA, Estado da Paraíba**, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.865.933/0001-53, com sede na Avenida Brasil, nº 380, centro, nesta cidade de Jurupiranga/PB, neste ato, representado pelo Prefeito Constitucional, o Sr. **Antonio Maroja Guedes Filho**, brasileiro, Comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade nº 464.761 2º Via-SSP/PB, CPF Nº 236.848.954-15, com endereço na Av. Brasil, nº 300, Centro, Jurupiranga-PB, CEP: 58.330-000, doravante, denominado, **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **SAUDENORD COMERCIO HOSPITALAR LTDA**, registrada no CNPJ sob o nº 62.077.080/0001-30, com sede na Avenida Manoel Borba, 720, centro, Afogados da Ingazeira/PE, CEP: 56.800-123, representada neste ato pelo(a) Sr(a) **Maria do Carmo de Lima e Silva**, residente na Rua Doutor Luiz de Franca Amaral, 91, Manoela Valadares, Afogados da Ingazeira/PE, CEP: 56.804-509, portador(a) do CPF nº 195.027.884-00, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 001/2026, processo administrativo nº 024/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto a Formalização de Ata Registro de preços para futura e eventual **Contratação de empresa especializada na aquisição parcelada de materiais de limpeza e higiene pessoal, destinado ao atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Jurupiranga/PB, de suas Secretarias e do Fundo Municipal de Saúde, em atendimento das necessidades deste município**, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

a. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	VI. Unit.	VI. Total
11	Toucas descartáveis (Sanfonada TNT) pacote com 100 unidades	pacotes	100	R\$ 7,46	R\$ 746,00
15	Algodão - algodão hidrófilo , confeccionado em fibras 100% algodão, branqueadas, isento de amidos, alvejante óptico e ph , substancias	Unidades	1700	R\$ 10,17	R\$ 17.289,00

	gordurosas , substancias solúveis em água dentro dos limites estabelecidos na nbr 13300, rolo com 250gr.				
75	FRALDA DESCARTAVÉIS GERIÁTRICA G - Pacote C/ 7 UND. Tamanho grande, atóxica , com capa de tela polimérica, núcleo absorvente com a primeira camada composta por algodão hidrófilo, polpa de celulose virgem e/ou matérias poliméricas absorventes e com capa de apoio estrutural e registro no Ministério da Saúde.	Pacotes	1020	R\$ 11,89	R\$ 12.127,80
VALOR TOTAL		R\$ 30.162,80 (Trinta mil cento e sessenta e dois reais e oitenta centavos).			

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES.

3.1. PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA/PB – GERENCIADOR.

3.2 Dos Órgãos Participantes:

3.2.1 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

5. DA VALIDADE FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

DO FORO

Fica eleito o foro do município de Itabaiana, Estado da Paraíba, competente para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Juripiranga - PB, 15 de abril de 2026.

Prefeitura Municipal de Juripiranga

ANTONIO MAROJA GUEDES

Prefeito Constitucional

Contratante

Saudenord Comercio Hospitalar LTDA

CNPJ sob o nº 62.077.080/0001-30

MARIA DO CARMO DE LIMA E SILVA

CPF: 195.027.884-00

Publicado por:
Claudecy Cavalcante de Melo
Código Identificador:2D19EC8C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026 PROCESSO LICITATORIO Nº 024/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

PROCESSO LICITATORIO Nº 024/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA/PB.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA, Estado da Paraíba**, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.865.933/0001-53, com sede na Avenida Brasil, nº 380, centro, nesta cidade de Juripiranga/PB, neste ato, representado pelo Prefeito Constitucional, o Sr. **Antonio Maroja Guedes Filho**, brasileiro, Comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade nº 464.761 2º Via-SSP/PB, CPF Nº 236.848.954-15, com endereço na Av. Brasil, nº 300, Centro, Juripiranga-PB, CEP: 58.330-000, doravante, denominado, **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **JANYSLANDIA DIAS DE OLIVEIRA**, registrada no CNPJ sob o nº 57.190.317/0001-55, com sede na Rua Oscar Jose da Silva, 24, centro, Condado/PE, CEP: 55.940-000, representada neste ato pelo(a) Sr(a) **JANYSLANDIA DIAS DE OLIVEIRA**, residente na Rua VI bonito, 178, centro, condado /PE, CEP: 55.940.000, portador(a) do CPF nº 041.258.034-98, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 002/2026, processo administrativo n.º 024/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto a Formalização de Ata Registro de preços para futura e eventual **Contratação de empresa especializada na aquisição parcelada de materiais de limpeza e higiene pessoal, destinado ao atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Juripiranga/PB, de suas Secretarias e do Fundo Municipal de Saúde, em atendimento das necessidades deste município**, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

a. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	VL. Unit.	VL. Total
12	Água Sanitária 1l. – água sanitária com ação alvejante, bactericida, germicida e desinfetante, solução aquosa a base de hipoclorito de sódio de 2 a 2,5% de cloro ativo, biodegradável, pronto para uso, contendo no rótulo ou impresso na embalagem: o nome do químico responsável, o número do registro no ministério da saúde com prazo de validade superior a 06 meses no ato da entrega.	litros	14860	R\$ 1,75	R\$ 26.005,00

	Embalagem descartável de 1 (um) litro, em plástico resistente.				
137	Guardanapo – papel na cor branco , tamanho 20 cm x 22,25 cm . Embalagem com 50 unidades.	pacotes	2500	RS 1,45	RS 3.625,00
VALOR TOTAL		R\$ 29.630,00 (Vinte e nove mil e seiscientos e trinta reais).			

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES.

3.1. PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA/PB – GERENCIADOR.

3.2 Dos Órgãos Participantes:

3.2.1 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

5. DA VALIDADE FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, e no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

DO FORO

Fica eleito o foro do município de Itabaiana, Estado da Paraíba, competente para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Juripiranga - PB, 15 de abril de 2026.

Prefeitura Municipal de Juripiranga

ANTONIO MAROJA GUEDES

Prefeito Constitucional

Contratante

Janyslandia Dias de Oliveira

CNPJ sob o nº57.190.317/0001-55

JANYSLANDIA DIAS DE OLIVEIRA

CPF: 041.258.034-98

Contratada

Publicado por:
Claudécya Cavalcante de Melo
Código Identificador:3EDAF3FB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026 PROCESSO LICITATORIO Nº 024/2026.

003/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA/PB.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA, Estado da Paraíba**, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.865.933/0001-53, com sede na Avenida Brasil, nº 380, centro, nesta cidade de Juripiranga/PB, neste ato, representado pelo Prefeito Constitucional, o Sr. **Antonio Maroja Guedes Filho**, brasileiro, Comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade nº 464.761 2º Via-SSP/PB, CPF Nº 236.848.954-15, com endereço na Av. Brasil, nº 300, Centro, Juripiranga-PB, CEP: 58.330-000, doravante, denominado, **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **AKIVENDAS COMERCIO E SERVICOS LTDA**, registrada no CNPJ sob o nº 64.712.021/0001-12, com sede na Rua do sol, 317- santa rosa – Campina grande - PB, CEP: 58.416-540, representada neste ato pelo(a) Sr(a) **ANTÔNIO ALVES DO AMARAL JÚNIOR**, residente RUA ENGENHEIRO JOSÉ BEZERRA, Nº 500, APARTAMENTO 2.302, MIRANTE, CAMPINA GRANDE – PB, CEP: 58.407-690., portador(a) do CPF nº 047.880.684-19, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 003/2026, processo administrativo n.º 024/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto a Formalização de Ata Registro de preços para futura e eventual **Contratação de empresa especializada na aquisição parcelada de materiais de limpeza e higiene pessoal, destinado ao atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Juripiranga/PB, de suas Secretarias e do Fundo Municipal de Saúde, em atendimento das necessidades deste município**, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

a. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
13	Inseticida aerosol . Doméstico, multiinseticida , extermina qualquer tipo de inseto caseiro, tubo com 300 ml, sem cheiro, baixa toxicidade.	Unidades	2000	R\$ 8,10	R\$ 16.200,00
14	Creme para pentear infantil 500 ml - creme para pentear desembaraçante infantil sem enxague testado dermatologicamente, com bico dosador acondicionado em frascos com no mínimo .	Unidades	850	R\$ 7,19	R\$ 6.111,50
27	BALDE PLÁSTICO COM TAMPA - capacidade para 200L	Unidades	55	R\$ 110,75	R\$ 6.091,25
28	Refil mop pó 60 centímetros, pano eletrostático.	Unidades	230	R\$ 21,89	R\$ 5.034,70
33	Lustra móveis 200 ml - lustra móveis, cremoso , frasco de material resistente com 200 ml , embalados em caixa.	Unidades	350	R\$ 3,30	R\$ 1.155,00
35	Saco para Dindin - de 6X20 , pacote com 100 unidades	Unidades	400	R\$ 3,30	R\$ 1.320,00
36	PAPEL FILME, de 30m28cm	Unidades	1600	R\$ 4,35	R\$ 6.960,00

40	Detergente neutro 2l . Detergente neutro concentrado componente ativo: alquil benzeno sulfonato de sódio (biodegradável), embalagem frasco de 2l . (Item destinado a Cota Principal 75% do total - Ampla Concorrência).	Unidades	9825	R\$ 4,14	R\$ 40.675,50
44	Sabão em pó - sabão em pó, floral, biodegradável , para limpeza em geral , caixa com 500g.	Unidades	11500	R\$ 1,78	R\$ 20.470,00
51	Desodorizador de ambiente – desodorizador de ar, tipo spray, acondicionada em embalagem metálica de 400 ml, preferencialmente nos aromas: floral fresch, cheiro de talco acqua ou lavanda, com selo de registro no ministério da saúde.	Unidades	2900	R\$ 8,91	R\$ 25.839,00
53	COLHER DE MESA EM AÇO INOX - PARA MERENDA	Unidades	1320	R\$ 3,13	R\$ 4.131,60
54	Copo descartáveis para água 180 ml. Descartável de poliestireno, não tóxico , não reciclado, com capacidade de 180 ml, na cor branca, embalagem com 100 unidades; (Item destinado a Cota Principal 75% do total – Ampla Concorrência).	Pacotes	14288	R\$ 3,41	R\$ 48.722,08
55	Copo descartáveis para água 180 ml. Descartável de poliestireno, não tóxico , não reciclado, com capacidade de 180 ml, na cor branca, embalagem com 100 unidades; destinado a Cota Exclusiva 25% do total – Participação exclusiva a empresa enquadrada como ME, EPP e ou MEI).	Pacotes	4762	R\$ 3,41	R\$ 16.238,42
56	Copo descartáveis para água 300 ml. Descartável de poliestireno, não tóxico, não reciclado, com capacidade de 300 ml, na cor branca, embalagem com 100 unidades;	Unidades	3000	R\$ 5,89	R\$ 17.670,00
59	Escova dental Adulto - Escova dental adulto, com cerdas retas médias em duas cores na mesma altura, sendo as cerdas indicadoras do tempo de uso de escovação similar a cor dos detalhes emborrachados do cabo da escova, c 40 tufo de cerdas. As cerdas indicadoras são agrupadas em formato circular no centro da cabeça da escova . O comprimento da escova é de 19cm. Possui protetor de cerdas com 5 furos para ventilação com possibilidade de pendurar a escova pois existe um orifício no protetor com esta função. No verso da cabeça da escova existe limpador de línguas emborrachado. O cabo facilita empunhadora por ser de borracha, com detalhes anti deslizantes. O cabo possui apoio emborrachado para polegar e cabo anti deslizante. O tamanho da cabeça da escova é de 3 cm, selo da Associação Brasileira de Odontologia. Embalada em saco plástico lacrado com registro na ANVISA e de acordo com a legislação pertinente.	Unidades	900	R\$ 4,59	R\$ 4.131,00
61	Espanja de prato – esponja de limpeza nylon dupla face bactericida, primeira linha , para limpeza de utensílios domésticos. Um lado de fibra sintética abrasiva e o outro em esponja sintética macia de poliuretano . Medidas aproximadas de no mínimo 110 x 75 x 20 mm (c x l x a). Devem constar no rótulo o cnpj da empresa, endereço e telefone para contato, data de fabricação e o lot e impressos na embalagem . Validade mínima de 01 ano. Caixa c/60 und .	Caixas	180	R\$ 30,25	R\$ 5.445,00
62	Espanador Penas de Avestruz.	Unidades	240	R\$ 16,15	R\$ 3.876,00
63	Faca de plástico descartável . Tam Refeição, pacote com 50 unidades.	Unidades	400	R\$ 3,25	R\$ 1.300,00
64	Faca Descartável, de plástico, Tam. Sobre mesa , pacote com 50 unidades	Unidades	1200	R\$ 2,87	R\$ 3.444,00
68	Fósforos - fósforo, caixa contendo 10 caixinhas com 40 palitos de madeira com ponta em pólvora. Contendo no mínimo 40 palitos. Embalagem: pacote com 10 caixas. Material com selo do inmetro . Tamanho grande	pacotes	2530	R\$ 2,67	R\$ 6.755,10
78	GARFO DESCARTÁVEL, de plástico descartável, Tam Refeição, pacote de 50 unidades.	Unidades	2300	R\$ 2,70	R\$ 6.210,00
79	GARFO DESCARTÁVEL, de plástico descartável, Tam . Sobre mesa, pacote com 50 unidades	Unidades	500	R\$ 2,31	R\$ 1.155,00
84	MASCARA DESCARTÁVEL, de TNT c/elástico, tecido não -tecido 100% de polipropileno do tipo agulhado com 40 gr/m2 . Dispõ, lateralmente dois elásticos do tipo roliço recobertos com algodão , que se destinam ao apoio e a ajustes à face e que se prendem atrás da orelha de usuários. CX C/50 unidades .	Caixas	205	R\$ 16,44	R\$ 3.370,20
89	PAPEL ALUMÍNIO, de 30mx7,5cm	Unidades	1000	R\$ 3,66	R\$ 3.660,00
90	PRATO DESCARTÁVEL – 21 CM, PRATO RASO, pacote com 10 unidades	Unidades	6000	R\$ 2,13	R\$ 12.780,00
97	PRATO DESCARTÁVEL – 26 CM, PRATO FUNDO PARA REFEIÇÃO pacote com 10 unidades	Unidades	8000	R\$ 4,11	R\$ 32.880,00
99	MARMITEX ISOPOR C/ TAMPÁ - TAM 104, 1200 ml , com 100 unidades. (Item destinado a Cota Principal 75% do total – Ampla Concorrência).	Unidades	1125	R\$ 29,20	R\$ 32.850,00
101	HAMBURGUEIRA ISOPOR - Tam. H1	Unidades	10040	R\$ 0,50	R\$ 5.020,00
102	HAMBURGUEIRA ISOPOR - Tam. H2	Unidades	10000	R\$ 0,50	R\$ 5.000,00
107	SACO PARA CACHORRO QUENTE, pacote c/ 50 unidades, com 20cmX17cm.	pacotes	2000	R\$ 1,62	R\$ 3.240,00
141	Saco para lixo 50l. Rolo Contendo 30 unidades - para acondicionamento de resíduos comum, resistente, confeccionado de polietileno de baixa densidade, tamanho de 63 cm x 80 cm, capacidade volumétrica de 50 litros , tipo domiciliar, embalados com 30 unidades devidamente identificados através de etiqueta do fabricante. Laudos técnicos do ipt ou outro laboratório credenciado pelo inmetro , que comprovem os critérios de aceitação estabelecidos na norma abnt nbr 9191:2008.	pacotes	1630	R\$ 5,72	R\$ 9.323,60
VALOR TOTAL				R\$ 357.058,95 (Trezentos e cinquenta e sete mil, cinquenta e oito reais e noventa e cinco centavos).	

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES.

3.1. PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA/PB – GERENCIADOR.

3.2 Dos Órgãos Participantes:

3.2.1 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

5. DA VALIDADE FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

DO FORO

Fica eleito o foro do município de Itabaiana, Estado da Paraíba, competente para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Juripiranga - PB, 17 de abril de 20256.

Prefeitura Municipal De Juripiranga

ANTONIO MAROJA GUEDES

Prefeito Constitucional - Contratante

Akivendas Comercio E Servicos LTDA

CNPJ sob o nº 64.712.021/0001-12

ANTÔNIO ALVES DO AMARAL JÚNIOR

CPF: 047.880.684-19 –

Contratada

Publicado por:
Claudecy Cavalcante de Melo
Código Identificador:F0A060A7

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026
PROCESSO LICITATORIO Nº 024/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA/PB.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA, Estado da Paraíba**, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.865.933/0001-53, com sede na Avenida Brasil, nº 380, centro, nesta cidade de Jurupiranga/PB, neste ato, representado pelo Prefeito Constitucional, o Sr. **Antonio Maroja Guedes Filho**, brasileiro, Comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade nº 464.761 2º Via-SSP/PB, CPF Nº 236.848.954-15, com endereço na Av. Brasil, nº 300, Centro, Jurupiranga-PB, CEP: 58.330-000, doravante, denominado, **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **YUMED COMERCIO LTDA**, registrada no CNPJ sob o nº 48.479.110/0001-04, com sede na Rua ADALBERTO COIMBRA, 240 - JARDIM JORDAO - JABOATAO DOS GUARARAPES - PE, CEP: 54.315-110, representada neste ato pelo(a) Sr(a) **HELDER YURI LOPES SARINO**, residente na Rua VINTE E UM-A, 369 - 165, MARANGUAPE I, PAULISTA, PE, CEP 53444260, portador(a) do CPF nº 103.484.124-60, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 004/2026, processo administrativo nº 024/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto a Formalização de Ata Registro de preços para futura e eventual **Contratação de empresa especializada na aquisição parcelada de materiais de limpeza e higiene pessoal, destinado ao atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Jurupiranga/PB, de suas Secretarias e do Fundo Municipal de Saúde, em atendimento das necessidades deste município**, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

a. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	VL. Unit.	VL. Total
76	FRALDA DESCARTAVÉIS GERIÁTRICA M - Pacote C/ 8 UND. Tamanho médio, atóxica, com capa de tela polimérica, núcleo absorvente com a primeira camada composta por algodão hidrófilo, polpa de celulose virgem e/ou matérias poliméricas absorventes e com capa de apoio estrutural e registro no Ministério da Saúde, com 08 unidades.	Pacotes	1020	RS 10,71	RS 10.924,20
77	FRALDA DESCARTAVÉIS GERIÁTRICA EG - Pacote C/ 8 UND. Tamanho extra grande, atóxica, com capa de tela polimérica, núcleo absorvente com a primeira camada composta por algodão hidrófilo, polpa de celulose virgem e/ou matérias poliméricas absorventes e com capa de apoio estrutural e registro no Ministério da Saúde, com 08 unidades	Pacotes	1010	RS 10,71	RS 10.817,10
VALOR TOTAL		RS 21.741,30 (Vinte e um mil, setecentos e quarenta e um reais e trinta centavos).			

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES.

3.1. PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA/PB – GERENCIADOR.

3.2 Dos Órgãos Participantes:

3.2.1 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

5. DA VALIDADE FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

DO FORO

Fica eleito o foro do município de Itabaiana, Estado da Paraíba, competente para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Juripiranga - PB, 15 de ABRIL de 2026.

Prefeitura Municipal de Juripiranga
ANTONIO MAROJA GUEDES
Prefeito Constitucional - Contratante

Yumed Comercio LTDA
CNPJ Sob o Nº 48.479.110/0001-04
HELDER YURI LOPES SARINO
CPF: 103.484.124-60
Contratada

Publicado por:
Claudécy Cavalcante de Melo
Código Identificador:05361555

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026 PROCESSO LICITATORIO Nº 024/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026
PROCESSO LICITATORIO Nº 024/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA/PB.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA, Estado da Paraíba**, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.865.933/0001-53, com sede na Avenida Brasil, nº 380, centro, nesta cidade de Jurupiranga/PB, neste ato, representado pelo Prefeito Constitucional, o Sr. **Antonio Maroja Guedes Filho**, brasileiro, Comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade nº 464.761 2º Via-SSP/PB, CPF Nº 236.848.954-15, com endereço na Av. Brasil, nº 300, Centro, Jurupiranga-PB, CEP: 58.330-000, doravante, denominado, **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE LTDA**, registrada no CNPJ sob o nº 08.158.664/0001-95, com sede na Rua MINISTRO DILSON FUNARO, 420 - DISTRITO INDUSTRIAL DO VELAME -CAMPINA GRANDE - PB, CEP: 58.107-281, representada neste ato pelo(a) Sr(a) **JOSÉ ABDIAS FILHO**, residente na Rua Arthur Correia de Brito, 165 – Malvinas – Campina Grande - PB, CEP: 58.432-714, portador(a) do CPF nº 931.065.804-53, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 005/2026, processo administrativo nº 024/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto a Formalização de Ata Registro de preços para futura e eventual **Contratação de empresa especializada na aquisição parcelada de materiais de limpeza e higiene pessoal, destinado ao atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Jurupiranga/PB, de suas Secretarias e do Fundo Municipal de Saúde, em atendimento das necessidades deste município**, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

a. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
8	ÁCIDO MURIÁTICO para limpeza geral. Composição: Ácido clorídrico (HCL) e água, concentração maior q/ 30,0 (% M/M). Embalagem c/ 1000 ml, rotulo com identificação do produto, marca do fabricante, data de validade, registro na ANVISA. Quando da entrega o produto de vera apresentar no mínimo 80% do prazo de validade .	Unidades	1480	RS 4,99	RS 7.385,20
9	Sabonete líquido 1l. – sabonete líquido embalagem com 1 l. Para limpeza das mãos, com as seguinte s propriedades físico-químicas ph 100% : 5,5 – 6,0 aparência e odor: líquido azul, branco ou verde perolado e perfumado. Densidade : 1,005 – 1,008 g/cm³ viscosidade : 1,000 – 1,500 cps (viscosímetro fungilab visco basic spindle 3/20 rpm. Temperatura 20º a 25º. Solubilidade na água: 100% diluição: pronto para usar. Sem diluir. Volátil: fragrância volátil.	Unidades	2850	RS 4,99	RS 14.221,50
34	Pano de chão - de chão, tipo saco , 100% algodão, alvejado, bordas com acabamento em overlock , dimensões 70 x 50 cm	Unidades	2400	RS 4,50	RS 10.800,00
38	Desinfetante 2l – desinfetante comum perfumado em recipiente plastico de 2 litros. Com acao bactericida e germicida, biodegradavel. Composicao: cloreto de benzalconio, nonilfenol etoxilado, fragrancias floral ou lavanda, corante, conservante, coadjuvantes e veiculo. Indicado na desinfeccao, limpeza e desodorizacao de pisos, vasos sanitarios, azulejos, ralos etc . Contendo no rotulo ou na embalagem o numero do registro no ministerio da saude, químico responsavel e prazo de validade de no minimo 01 ano no ato da entrega. (Item destinado a Cota Principal 75% do total – Ampla Concorrência).	Unidades	9600	RS 3,80	RS 36.480,00
39	Desinfetante 2l – desinfetante comum perfumado em recipiente plastico de 2 litros. Com acao bactericida e germicida, biodegradavel. Composicao: cloreto de benzalconio, nonilfenol etoxilado, fragrancias floral ou lavanda, corante, conservante , coadjuvantes e veiculo. Indicado na desinfeccao, limpeza e desodorizacao de pisos, vasos sanitarios, azulejos, ralos etc . Contendo no rotulo ou na embalagem o numero do registro no ministerio da saude, químico responsavel e prazo de validade de no minimo 01 ano no ato da entrega. (Item destinado a Cota Exclusiva 25% do total – Participação exclusiva a empresa enquadrada como ME, EPP e ou MEI).	Unidades	3200	RS 3,80	RS 12.160,00
46	Vassoura piaçava - de piaçaba, com base em madeira (tratada, polida e sem pintura) resistente, com dimensões mínimas de 20x5cm , cerdas com comprimento mínimo (saliente) de 10cm, comprimento mínimo do cabo de 120cm.	Unidades	1140	RS 9,99	RS 11.388,60
57	Detergente líquido (lava louça) neutro 500 ml, concentrado, c/ no mínimo 11% do princípio básico do detergente.	Unidades	7600	RS 1,40	RS 10.640,00
58	Desinfetante princípio ativo cloreto alquil dimetil benzil amônio, teor ativo 0,75% (p/p), forma física solução aquosa. Fragrancias de eucalipto. 1 litro.	Unidades	4700	RS 2,20	RS 10.340,00
65	Flanela em tecido 100% algodão, embainhado nas laterais , absorvente, lavável e durável, na cor amarela, medindo aproximadamente 40 x 60 cm, com etiqueta costurada informando no mínimo o cnpj do fabricante e a composição do tecido.	Unidades	1120	RS 1,75	RS 1.960,00
66	Flanela em tecido 100% algodão, embainhado nas laterais, absorvente, lavável e durável, na cor amarela, medindo aproximadamente 40 x 30 cm, com etiqueta costurada informando no mínimo o cnpj do fabricante e a composição do tecido.	Unidades	1100	RS 1,65	RS 1.815,00
87	Papel higiênico – 10cm/30mts - Pacote com 04 rolos. – folha simples de alta qualidade, sem perfume, neutro, papel absorvente em rolos de 30 mts por 10 cm d e largura. Acondicionados em pacotes com 04 rolos. Primeira qualidade, fibras virgens 100 % naturais, na cor branca, extra macio, picotado, grofado, alto poder de absorção. Devem constar r na embalagem do produto com indicação da empresa, numero do cnpj do estabelecimento , localidade, rua e número do fabricante. (Item destinado a Cota Principal 75% do total – Ampla Concorrência).	pacotes	20100	RS 2,50	RS 50.250,00
88	Papel higiênico – 10cm/30mts - Pacote com 04 rolos. – folha simples de alta qualidade, sem perfume, neutro, papel absorvente em rolos de 30 mts por 10 cm de largura. Acondicionados em pacotes com 04 rolos. Primeira qualidade, fibras virgens 100 % naturais, na cor branca, extra macio, picotado, grofado, alto poder de absorção. Devem constar na embalagem do produto com indicação da empresa, numero do cnpj do estabelecimento	pacotes	6700	RS 2,50	RS 16.750,00

	, localidade, rua e número do fabricante. (Item destinado a Cota Exclusiva 25% do total – Participação exclusiva a empresa enquadrada como ME, EPP e ou MEI).				
122	Vassoura de nylon - vassoura para limpeza de pisos diversos , corredores e pátios em geral . Cerdas macias de nylon, base em polipropileno, fixação do cabo com sistema de rosca, cabo de madeira , medindo aproximadamente 120 cm.	Unidades	500	R\$ 7,50	R\$ 3.750,00
VALOR TOTAL		R\$ 187.940,30 (Cento e oitenta e sete mil, novecentos e quarenta reais e trinta centavos).			

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES.

3.1. PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA/PB – GERENCIADOR.

3.2 Dos Órgãos Participantes:

3.2.1 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

5. DA VALIDADE FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

DO FORO

Fica eleito o foro do município de Itabaiana, Estado da Paraíba, competente para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Juripiranga - PB, 15 de abril de 2026.

Prefeitura Municipal De Juripiranga

ANTONIO MAROJA GUEDES

Prefeito Constitucional

Contratante

Industria E Comercio De Produtos De Limpeza Campinense LTDA

CNPJ Sob O Nº 08.158.664/0001-95

JOSÉ ABDIAS FILHO

CPF: 931.065.804-53

Contratada

Publicado por:
Claudecy Cavalcante de Melo
Código Identificador:E9BE6BDB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026 PROCESSO LICITATORIO Nº 024/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

PROCESSO LICITATORIO Nº 024/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA/PB.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA, Estado da Paraíba**, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.865.933/0001-53, com sede na Avenida Brasil, nº 380, centro, nesta cidade de Juripiranga/PB, neste ato, representado pelo Prefeito Constitucional, o Sr. **Antonio Maroja Guedes Filho**, brasileiro, Comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade nº 464.761 2º Via-SSP/PB, CPF Nº 236.848.954-15, com endereço na Av. Brasil, nº 300, Centro, Juripiranga-PB, CEP: 58.330-000, doravante, denominado, **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **3LC LTDA**, registrada no CNPJ sob o nº 05.457.026/0001-87, com sede na Rua Horácio de Albuquerque, 16 - Centro - ALAGOA GRANDE - PB, CEP: 58.388-000, representada neste ato pelo(a) Sr(a) **MARIA CRISTIANE LEMOS DE ARAUJO**, residente na Rua Helio Peregrino Montenegro, 125, 3 andar, Manoel Raimundo, Alagoa Grande - PB, CEP 58388-000, portador(a) do CPF nº 991.135.464-49, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 006/2026, processo administrativo n.º 024/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto a Formalização de Ata Registro de preços para futura e eventual **Contratação de empresa especializada na aquisição parcelada de materiais de limpeza e higiene pessoal, destinado ao atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Juripiranga/PB, de suas Secretarias e do Fundo Municipal de Saúde, em atendimento das necessidades deste município**, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

a. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
7	Refil Mop Água Úmido cabeleira algodão 320g ponta dobrada esfregão.	Unidades	180	RS 15,19	RS 2.734,20

10	Recipiente de sabonete líquido/álcool em gel - dispensador, material: plástico ABS , aplicação para sabonete líquido , capacidade 1.000 ml, dimensões 160 X 90 X 120 MM	Unidades	155	R\$ 18,09	R\$ 2.803,95
21	Avental em napa - plástico - impermeável resistente, adulto, individual, reutilizável , doméstico, não descartável.	Unidades	680	R\$ 7,00	R\$ 4.760,00
22	Balde redondo de material plástico com alta resistência, capacidade de 10 litros , com alça de metal.	Unidades	450	R\$ 8,74	R\$ 3.933,00
23	BALDE PLÁSTICO, capacidade para 20 L	Unidades	140	R\$ 8,50	R\$ 1.190,00
24	BALDE PLÁSTICO, capacidade para 97 L , com tampa.	Unidades	220	R\$ 44,79	R\$ 9.853,80
25	BALDE PLÁSTICO COM TAMPAS - capacidade para 60L	Unidades	110	R\$ 34,49	R\$ 3.793,90
26	BALDE PLÁSTICO COM TAMPAS - capacidade para 100L	Unidades	10	R\$ 62,49	R\$ 624,90
29	Carrinho de Limpeza Mop, possui balde na cor amarela, com espremedor TEC e 2 águas independentes. Possui uma capacidade total de 30 litros, dreno nas 2 águas, com graduação e altamente resistente. Medidas: 38 x58 x 91cm . Indicado para uso com mop cabeleira.	Unidades	20	R\$ 410,24	R\$ 8.204,80
31	Limpa vidros 500 ml . Limpador de vidros com pulverizador em gatilho que contenha em sua formulação Lauril éter sulfato de sódio, tubo com 500 ml. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega.	Unidades	850	R\$ 3,01	R\$ 2.558,50
32	Óleo 200ml ideal para proteger e dar brilho, contra a ação do tempo e oferecer mais durabilidade aos objetos. Ele pode ser utilizado na limpeza geral, como em portas, janelas, mesas, móveis e itens de madeira, dando brilho e criando uma camada protetora.	Unidades	270	R\$ 13,66	R\$ 3.688,20
37	Refil microfibras para mop giratório chenile.	Unidades	335	R\$ 28,27	R\$ 9.470,45
41	Detergente neutro 2l . Detergente neutro concentrado componente ativo: alqui l benzeno sulfonato de sódio (biodegradável), embalagem frasco de 2l. (Item destinado a Cota Exclusiva 25% do total - Participação exclusiva a empresa enquadrada como ME, EPP e ou MEI).	Unidades	3275	R\$ 4,56	R\$ 14.934,00
43	Prendedor de roupa - em plástico resistente, embalagem com 12 unidades.	Pacotes	400	R\$ 2,61	R\$ 1.044,00
45	Tapete de Porta Entrada capacho Bem Vindo - cor verde.	Unidades	140	R\$ 38,26	R\$ 5.356,40
47	Vassourão Pelo Animal 60cm Com Cabo 150cm	Unidades	40	R\$ 34,99	R\$ 1.399,60
49	Bacia de plástico 4 litros	Unidades	50	R\$ 6,53	R\$ 326,50
50	Bacia de plástico 28 litros	Unidades	180	R\$ 15,56	R\$ 2.800,80
60	Escova para lavagem de roupas , confeccionada em madeira com cerdas de nylon, com pinos e bolinhas nas pontas.	Unidades	430	R\$ 2,94	R\$ 1.264,20
67	Filme pvc 38 cm X 1000 metros, 9 micras , 5,7 kg, rolo bobina plástico filme PVC , Cor: Transparente. Quantidade: 380mm x 1000m.Composição: Polietileno / PVC Livre de Bisfenol	Unidades	200	R\$ 100,00	R\$ 20.000,00
71	Fralda descartáveis infantil XG - Pacote c/60 pct. Descartável, tamanho eg infantil, atóxica, com capa de tel a polimérica, núcleo absorvente com a primeira camada composta por algodão hidrófilo, polpa de celulose virgem e/ou matérias poliméricas absorventes e com capa de apoio estrutural e registro no ministério da saúde. Não contém fibras de algodão. Componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele. Tripla proteção para o bebê, por até 12 horas, possuem sistema BLOCKGEL com canais ativos que distribuem mais rápido o xixi ajudando também na prevenção de assaduras .	pacotes	1500	R\$ 38,80	R\$ 58.200,00
72	Fralda descartáveis infantil XXG - Pacote c/ 60 UND. Descartável, tamanho XXG infantil, atóxica, com capa de tela polimérica, núcleo absorvente com a primeira camada composta por algodão hidrófilo, polpa de celulose virgem e/ou matérias poliméricas absorventes e com capa de apoio estrutural e registro no ministério da saúde. Não contém fibras de algodão. Componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele. Tripla proteção para o bebê , por até 12 horas, possuem sistema BLOCKGEL com canais ativos que distribuem mais rápido o xixi ajudando também na prevenção de assaduras . (Item destinado a Cota Principal 75% do total - Ampla Concorrência).	pacotes	1058	R\$ 39,90	R\$ 42.214,20
73	Fralda descartáveis infantil XXG - Pacote c/ 60 UND. Descartável, tamanho XXG infantil, atóxica, com capa de tela polimérica, núcleo absorvente com a primeira camada composta por algodão hidrófilo, polpa de celulose virgem e/ou matérias poliméricas absorventes e com capa de apoio estrutural e registro no ministério da saúde. Não contém fibras de algodão. Componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele. Tripla proteção para o bebê , por até 12 horas, possuem sistema BLOCKGEL com canais ativos que distribuem mais rápido o xixi ajudando também na prevenção de assaduras. (Item destinado a Cota Exclusiva 25% do total - Participação exclusiva a empresa enquadrada como ME, EPP e ou MEI).	pacotes	352	R\$ 38,80	R\$ 13.657,60
74	Fralda descartáveis infantil M - Pacote c/ 92 pct. Descartável, tamanho m infantil , atóxica, com capa de tela polimérica , núcleo absorvente com a primeira camada composta por algodão hidrófilo , polpa de celulose virgem e/ou matérias poliméricas absorventes e com capa de apoio estrutural e registro no ministério da saúde. Não contém fibras de algodão . Componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele. Tripla proteção para o bebê, por até 12 horas, possuem sistema BLOCKGEL com canais ativos que distribuem mais rápido o xixi ajudando também na prevenção de assaduras.	Unidades	550	R\$ 39,90	R\$ 21.945,00
80	Porta Copo Descartável para Água Automático Dispenser com tecla para acionamento por pressão, libera apenas um copo por clique Composição: Base em PP / Tubo em PVC Capacidade: 100 copos em cada dispenser Medidas água: 14cm x 53cm x 19cm. Medidas café: 6,5cm x 43cm	Unidades	80	R\$ 41,97	R\$ 3.357,60
82	Lixeira de pedal 20 litros	Unidades	300	R\$ 32,00	R\$ 9.600,00
85	Odorizante sanitário c/48 unid. Pedra sanitária c/suporte plástico, com fragrância de lavanda, floral ou campestre, devendo a pedra ser embalada em saco plástico lacrado e este em caixa individual. Embalagem caixa com 01 unidades, acondicionado em caixa com 48 unidades.	Caixas	195	R\$ 41,03	R\$ 8.000,85
86	Papel toalha, brancas e macias, folha dupla. Pacote com 2 rolos.	Pacotes	9000	R\$ 3,00	R\$ 27.000,00
92	PRATO DESCARTÁVEL - 23 CM, PRATO RASO pacote com 10 unidades	Unidades	400	R\$ 2,99	R\$ 1.196,00
93	PRATO DESCARTÁVEL - 26 CM, PRATO RASO pacote com 10 unidades	Unidades	520	R\$ 3,09	R\$ 1.606,80
95	PRATO DESCARTÁVEL - 18 CM, PRATO FUNDO pacote com 10 unidades	Unidades	310	R\$ 2,47	R\$ 765,70
96	PRATO DESCARTÁVEL - 21 CM, PRATO FUNDO pacote com 10 unidades	Unidades	530	R\$ 2,34	R\$ 1.240,20
98	MARMITEX ISOPOR C/ TAMPAS - TAM 102 , 750 ml, com 100 unidades	Unidades	1500	R\$ 22,16	R\$ 33.240,00
100	MARMITEX ISOPOR C/ TAMPAS - TAM 104 , 1200 ml, com 100 unidades. (Item destinado a Cota Exclusiva 25% do total - Participação exclusiva a empresa enquadrada como ME, EPP e ou MEI).	Unidades	375	R\$ 29,20	R\$ 10.950,00
104	RÓDO 60 cm , rodo de 60 cm em eva com base em metal com cabo de 1,50 mt.	Unidades	350	R\$ 9,00	R\$ 3.150,00
106	Sabão em barra neutro c/5x200 gr. - sabão em barra 200 gramas, neutro , glicerinado, embalagem com 5 unidades.	Unidades	950	R\$ 6,23	R\$ 5.918,50
110	Saco para lixo 100L. Rolo Contendo 25 unidades - para acondicionamento de resíduos comum, resistente, confeccionado de polietileno, tamanho de 75 cm x 105 cm, capacidade volumétrica de 100 litros, tipo domiciliar, embalados com 100 unidades devidamente identificados através de etiqueta do fabricante. Laudos técnicos do ipt ou outro laboratório credenciado pelo inmetro, que comprovem os critérios de aceitação estabelecidos na norma abnt nbr 9191:2008.	pacotes	800	R\$ 5,20	R\$ 4.160,00
111	Saco para lixo 30L. Rolo Contendo 30 unidades - para acondicionamento de resíduos comum, resistente , confeccionado de polietileno de baixa densidade, tamanho de 59 cm x 62cm , capacidade volumétrica de 30 litros, tipo domiciliar, embalados com 100 unidades devidamente identificados através de etiqueta do fabricante. Laudos técnicos	pacotes	800	R\$ 4,13	R\$ 3.304,00

	do ipt ou outro laboratório credenciado pelo inmetro, que comprovem os critérios de aceitação estabelecidos na norma abnt nbr 9191:2008.				
112	SACO PLÁSTICO LIXO, 15 litros, com fundo reforçado, largura 63, altura 80, de polipropileno. Aplicação: uso doméstico. Rolo Contendo 60 unidades. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 9190/9191/13055/13056.	pacotes	800	R\$ 8,88	R\$ 7.104,00
114	Spray odorizante líquido - , Limpador Perfumado de ambiente.	Unidades	340	R\$ 10,70	R\$ 3.638,00
116	Talco infantil - talco infantil antialérgico , descontaminado, com carbono de magnés, extrato de algodão, essência e hidroxibenzoato de metila. Embalagem 200 gr	Unidades	550	R\$ 8,79	R\$ 4.834,50
117	Piso Vinil Capacho Tapete Antiderrapante cores variadas	metros	140	R\$ 43,91	R\$ 6.147,40
119	Toalha de banho - toalha de banho composto de 100% em algodão, medindo aproximadamente 70cm x 140cm em cores variadas.	Unidades	900	R\$ 14,99	R\$ 13.491,00
123	VASSOURAO DE PIAÇAUA de 60 cm base madeira reforçada (GARI).	Unidades	880	R\$ 25,94	R\$ 22.827,20
124	Vassourinha sanitária, com cerdas de nylon, cabo de madeira.	Unidades	390	R\$ 5,99	R\$ 2.336,10
125	LUVA LATEX CANO LONGO G - Luva para segurança - confeccionada em borrach a látex; para multiuso; tamanho longo , cano curto; tipo todos os dedos , antialérgica, cor amarela, embalagem com 1 par. Tamanho G. Produzida em conformidade com a NBR 13393/1995.	Pares	500	R\$ 22,90	R\$ 11.450,00
126	AMACIANTE 2L. Amaciante de roupa , perfumado, frasco 2 litros.	Unidades	1030	R\$ 12,08	R\$ 12.442,40
127	Colher Descartável, plástico, não reciclável, tamanho refeição, pacote com 50 unidades;	Unidades	1800	R\$ 4,99	R\$ 8.982,00
128	Colher Descartável, plástico, não reciclável, tamanho Sobremesa, pacote com 50 unidades	Unidades	820	R\$ 2,79	R\$ 2.287,80
129	Espanja de lã de aço, formato retangular , aplicação limpeza geral, textura macia e isenta de sinais de oxidação, medindo, no mínimo, 100x75. Composição: lã de aço carbono: pacote com 8 unidades.	pacotes	3000	R\$ 2,08	R\$ 6.240,00
130	LIMPA ALUMINIO líquido, fr de 500 ml composição básica: tensoativo anônico , sulfônico; conservante, abrasivos , corante e veí+A16:B21culo; tipo líquido ; com validade de 2 anos; laudo analítico do leto do produto e autorização funcionamento do fabricante ANVISAMS .	Unidades	1900	R\$ 6,28	R\$ 11.932,00
131	Pá de lixo com cabo longo - pá para lixo de plástico com cabo dobrável para facilitar o armazenamento do lixo; possui apoio para firmar a pá com o pé, deixando as duas mãos livres para o manuseio da vassoura.	Unidades	600	R\$ 8,84	R\$ 5.304,00
133	Sabonete infantil 90g. Sabonete uso infantil, glicerinado, fragrância suave. Embalagem individual, 90gr.	Unidades	900	R\$ 5,31	R\$ 4.779,00
134	Copo descartáveis para café de 50 ml . Descartável de poliestireno, não tóxico , não reciclado, com capacidade de 50 ml , na cor branca, embalagem com 100 unidades .	Unidades	3900	R\$ 2,82	R\$ 10.998,00
135	Cotonetes contendo 75 unid. Hastes flexíveis de polipropeno, algodão hidrófilo, carboximetilcelulose , bactericida e anti-germe com 75 unidades cada.	Unidades	620	R\$ 2,59	R\$ 1.605,80
138	Lixeira de pedal 10 litros	Unidades	190	R\$ 28,62	R\$ 5.437,80
139	Lixeira plástica telada 10 litros	Unidades	220	R\$ 9,42	R\$ 2.072,40
140	Cesto médio c/ tampa 60 litros	Unidades	140	R\$ 47,31	R\$ 6.623,40
142	Toucas descartáveis (RENDADA) pacote com 100 unidades	pacotes	535	R\$ 18,21	R\$ 9.742,35
143	VASSOURA DE PALHA – material das cerdas palha carnaúba, material de cabo madeira, comprimento das cerdas 60cm , com cabo comprido para limpeza em geral.	Unidades	150	R\$ 7,06	R\$ 1.059,00
VALOR TOTAL			R\$ 511.581,80 (Quinhentos e onze mil, quinhentos e oitenta e um reais e oitenta centavos).		

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES.

3.1. PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA/PB – GERENCIADOR.

3.2 Dos Órgãos Participantes:

3.2.1 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

5. DA VALIDADE FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

DO FORO

Fica eleito o foro do município de Itabaiana, Estado da Paraíba, competente para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Juripiranga - PB, 15 abril de 2026.

Prefeitura Municipal De Juripiranga

ANTONIO MAROJA GUEDES

Prefeito Constitucional

Contratante

3LC LTDA

CNPJ sob o nº 05.457.026/0001-87

MARIA CRISTIANE LEMOS DE ARAUJO

CPF: 991.135.464-49

Contratada

Publicado por:
Claudécy Cavalcante de Melo
Código Identificador:D76CDFD4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026 PROCESSO LICITATORIO Nº 024/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

PROCESSO LICITATORIO Nº 024/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA/PB.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA, Estado da Paraíba**, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.865.933/0001-53, com sede na Avenida Brasil, nº 380, centro, nesta cidade de Jurupiranga/PB, neste ato, representado pelo Prefeito Constitucional, o Sr. **Antonio Maroja Guedes Filho**, brasileiro, Comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade nº 464.761 2º Via-SSP/PB, CPF Nº 236.848.954-15, com endereço na Av. Brasil, nº 300, Centro, Jurupiranga-PB, CEP: 58.330-000, doravante, denominado, **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **KARLA KAROLINE FONTES MENESES**, registrada no CNPJ sob o nº 37.937.325/0001-05, com sede na AV CORRETOR PAULO ROMAO, Nº 83, SAO BRAS, NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE, CEP: 49.157-027, representada neste ato pelo(a) Sr(a) **KARLA KAROLINE FONTES MENESES**, residente na Avenida Corretor Paulo Romão nº 83, casa, Lot. Povoado São Bras, Bairro, Marcos Freire II, Nossa Senhora do Socorro/SE, CEP 49.160- 000, portador(a) do CPF nº 067.491.995-50, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 007/2026, processo administrativo n.º 024/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto a Formalização de Ata Registro de preços para futura e eventual **Contratação de empresa especializada na aquisição parcelada de materiais de limpeza e higiene pessoal, destinado ao atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Jurupiranga/PB, de suas Secretarias e do Fundo Municipal de Saúde, em atendimento das necessidades deste município**, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

a. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	VL. Unit.	VL. Total
1	Creme para pentear infantil 300 ml - creme para pentear desembaraçante infantil sem enxague testado dermatologicamente, com bico dosador acondicionado em frascos com no mínimo.	Unidades	500	R\$ 5,99	R\$ 2.995,00
3	SABONETE LÍQUIDO CREMOSO PARA BEBÊ, de teor cosmético , agentes hidratantes, nutrientes e emolientes, consistência semi -gel, com 200ml. Densidade a 20/4(g/cm3) = 1,01 a 1,05, pH 6,5 a 7,5, devidamente rotulada com a identificação do produto, prazo de validade, número de lote , registro/notificação no Ministério da Saúde, instruções e cuidados s na utilização.	Unidades	500	R\$ 5,98	R\$ 2.990,00
4	Shampoo para bebê – shampoo para bebê antialérgico 300 ml, fragrância neutra	unidades	500	R\$ 7,92	R\$ 3.960,00
16	Colônia infantil 500ml – infantil , perfumada, formula hipoalérgica e composta de ingredientes que promovem maciez e hidratação	Unidades	1000	R\$ 9,11	R\$ 9.110,00
17	Colônia infantil 210 ml – infantil , perfumada, formula hipoalérgica e composta de ingredientes que promovem maciez e hidratação	Unidades	1000	R\$ 7,99	R\$ 7.990,00
18	CREME PARA PREVENÇÃO DE ASSADURAS, uso infantil, textura suave e fórmula com lanolina , vaselina e óxido de zinco, livre de perfume e corantes, Dermatologicamente testado . Embalagem com 60g.	Unidades	1000	R\$ 8,57	R\$ 8.570,00
19	CREME PARA PREVENÇÃO DE ASSADURAS, uso infantil, textura suave e fórmula com lanolina , vaselina e óxido de zinco, livre de perfume e corantes, Dermatologicamente testado. Embalagem com 46g.	Unidades	600	R\$ 6,68	R\$ 4.008,00
30	Escova para pentear e desembaraçar, com cerdas de nylon, com pinos e bolinhas nas pontas.	Unidades	455	R\$ 13,02	R\$ 5.924,10
83	LENÇOS UMEDECIDOS , embalagem com 70 unidades , sem álcool, dermatologicamente testado e hipoalergênico .	Unidades	900	R\$ 3,20	R\$ 2.880,00
113	Shampoo infantil – shampoo infantil antialérgico 1lt, fragrância neutra.	unidades	1000	R\$ 14,13	R\$ 14.130,00
118	Toalha de rosto - toalha de rosto , composto de 100% em algodão , medindo aproximadamente 50cm x 80cm em cores variadas.	Unidades	800	R\$ 6,81	R\$ 5.448,00
120	Toalha de Banho Infantil, com estampada infantil, 95% algodão , 5% poliéster, com barra nos quatro lados. Medida 60 cm X 1,20 cm.	Unidades	850	R\$ 14,85	R\$ 12.622,50
121	Toalha de Banho para Bebê, com capuz e com estampa infantil , 95% algodão, 5% poliéster, com barra nos quatro lados.	Unidades	300	R\$ 15,00	R\$ 4.500,00
145	Shampoo infantil – shampoo infantil antialérgico 350 ml , fragrância neutra.	Unidades	500	R\$ 7,50	R\$ 3.750,00
VALOR TOTAL				R\$ 88.877,60 (Oitenta e oito mil, oitocentos e setenta e sete reais e sessenta centavos).	

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES.

3.1. PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA/PB – GERENCIADOR.

3.2 Dos Órgãos Participantes:

3.2.1 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

5. DA VALIDADE FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

DO FORO

Fica eleito o foro do município de Itabaiana, Estado da Paraíba, competente para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Juripiranga - PB, 15 de ABRIL de 2026.

Prefeitura Municipal De Juripiranga
ANTONIO MAROJA GUEDES
Prefeito Constitucional - Contratante

Karla Karoline Fontes Meneses
CNPJ sob o nº 37.937.325/0001-05
KARLA KAROLINE FONTES MENESES
CPF: 067.491.995-50
Contratada

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026 PROCESSO LICITATORIO Nº 024/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026
PROCESSO LICITATORIO Nº 024/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA/PB.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA, Estado da Paraíba**, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.865.933/0001-53, com sede na Avenida Brasil, nº 380, centro, nesta cidade de Jurupiranga/PB, neste ato, representado pelo Prefeito Constitucional, o Sr. **Antonio Maroja Guedes Filho**, brasileiro, Comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade nº 464.761 2º Via-SSP/PB, CPF Nº 236.848.954-15, com endereço na Av. Brasil, nº 300, Centro, Jurupiranga-PB, CEP: 58.330-000, doravante, denominado, **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **BQS DISTRIBUIDORA LTDA**, registrada no CNPJ sob o nº 33.613.876/0001-62, com sede na ROD BR 423, SN - DOM THIAGO POSTMA - Garanhuns - PE, CEP: 55.293-000, representada neste ato pelo(a) Sr(a) **Silvandro Diego de Albuquerque Ferreira**, residente na Rua José Austregésilo de Ataíde, nº 78, Heliópolis, CEP: 55.296-735, na cidade de Garanhuns, estado de Pernambuco, portador(a) do CPF nº 071.955.624-41, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 009/2026, processo administrativo n.º 024/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto a Formalização de Ata Registro de preços para futura e eventual **Contratação de empresa especializada na aquisição parcelada de materiais de limpeza e higiene pessoal, destinado ao atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Jurupiranga/PB, de suas Secretarias e do Fundo Municipal de Saúde, em atendimento das necessidades deste município**, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

a. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	VL Unit.	VL Total
5	Alcool Etilico 1l. Alcool etílico hidratado, composição 54,0° inpm , em frascos plásticos de 1l. Com tampa abre e fecha de rosquear, uso doméstico.	Unidades	1490	R\$ 5,56	R\$ 8.284,40
20	Alcool em Gel para mãos 500ml - álcool em gel, antisséptico, aloe vera, 70%, higienizante para as mãos , frasco com 500 g, com bico dosado r (válvula pump).	Unidades	1270	R\$ 7,51	R\$ 9.537,70
70	Fralda descartáveis infantil G – pacote c/68 unidades. Descartável, tamanho g infantil, atóxica, com capa de tela polimérica, núcleo absorvente com a primeira camada composta por algodão hidrófilo, polpa de celulose virgem e/ou matérias poliméricas absorventes e com capa de apoio estrutural e registro no ministério da saúde. Não contém fibras de algodão. Componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele. Tripla proteção para o bebê, por até 12 horas , possuem sistema BLOCKGEL com canais ativos que distribuem mais rápido o xixi ajudando também na prevenção de assaduras.	pacotes	1200	R\$ 46,80	R\$ 56.160,00
81	Lixeira de Pedal 100 Litros	Unidades	220	R\$ 176,94	R\$ 38.926,80
103	Rodo 40 cm – rodo de 40 cm em eva com base em metal com cabo de 1,50 mt.	Unidades	360	R\$ 11,09	R\$ 3.992,40
105	Sabonete 90 gr. Sabonete uso adulto , glicerinado, fragrância suave . Embalagem individual, 90gr.	Unidades	900	R\$ 5,04	R\$ 4.536,00
115	Sabão líquido – 500ml.	Unidades	1000	R\$ 16,45	R\$ 16.450,00
144	Escova dental infantil - Escova denta l infantil com cerdas macias em cores sortidas, com cabo monoangulado e apoio específico para o polegar , aumentando a empunhadura para facilitar a escovação. Cerdas em duas cores com 30 tufo, selo da Associação Brasileira de Odontologia . Comprimento de 15,5cm, tamanho da cabeça 2,5x1,5. Embalada em saco plástico lacrado com registro na ANVISA e de acordo com a legislação pertinente; (14-01-0258). Indicado para crianças de 02 a 06 anos.	Unidades	1700	R\$ 1,72	R\$ 2.924,00
VALOR TOTAL			R\$ 140.811,30 (Cento e quarenta mil, oitocentos e onze reais e trinta centavos).		

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES.

3.1. PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA/PB – GERENCIADOR.

3.2 Dos Órgãos Participantes:

3.2.1 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

4. DA ADESIÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

5. DA VALIDADE FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

DO FORO

Fica eleito o foro do município de Itabaiana, Estado da Paraíba, competente para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Juripiranga - PB, 15 de abril de 2026.

Prefeitura Municipal De Juripiranga
ANTONIO MAROJA GUEDES
 Prefeito Constitucional
 Contratante

BQS Distribuidora LTDA
 CNPJ sob o nº 33.613.876/0001-62
SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA
 CPF: 071.955.624-41
 Contratada

Publicado por:
 Claudecy Cavalcante de Melo
Código Identificador:157A83AA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026 PROCESSO LICITATORIO Nº 024/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026
PROCESSO LICITATORIO Nº 024/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA/PB.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA, Estado da Paraíba**, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.865.933/0001-53, com sede na Avenida Brasil, nº 380, centro, nesta cidade de Juripiranga/PB, neste ato, representado pelo Prefeito Constitucional, o Sr. **Antonio Maroja Guedes Filho**, brasileiro, Comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade nº 464.761 2º Via-SSP/PB, CPF Nº 236.848.954-15, com endereço na Av. Brasil, nº 300, Centro, Juripiranga-PB, CEP: 58.330-000, doravante, denominado, **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **LC COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA.**, registrada no CNPJ sob o nº 47.190.313/0001-13, com sede na R TANCREDO NEVES, 55 - Centro - Barao de Cotegipe - RS, CEP: 99.740-000, representada neste ato pelo(a) Sr(a) **Luiz Carlos Tomazelli**, residente na Rua Princesa Isabel, 26 - Centro - BARAO DE COTEGIPE - RS, CEP: 99.740-000, portador(a) do CPF nº 497.121.100-44, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 011/2026, processo administrativo nº 024/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto a Formalização de Ata Registro de preços para futura e eventual **Contratação de empresa especializada na aquisição parcelada de materiais de limpeza e higiene pessoal, destinado ao atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Juripiranga/PB, de suas Secretarias e do Fundo Municipal de Saúde, em atendimento das necessidades deste município**, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

a. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
108	SACO PARA PIPOCA, de 8cmX14cm, pacote c/ 50 unidades.	pacotes	2000	RS 2,04	RS 4.080,00
VALOR TOTAL		RS 4.080,00 (Quatro mil e oitenta reais).			

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES.

3.1. PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA/PB – GERENCIADOR.

3.2 Dos Órgãos Participantes:

3.2.1 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

5. DA VALIDADE FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

DO FORO

Fica eleito o foro do município de Itabaiana, Estado da Paraíba, competente para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Juripiranga - PB, 15 de abril de 2026.

Prefeitura Municipal De Juripiranga
ANTONIO MAROJA GUEDES
 Prefeito Constitucional
 Contratante

LC Comercio De Embalagens LTDA
CNPJ sob o nº 47.190.313/0001-13
LUIZ CARLOS TOMAZELLI
CPF: 497.121.100-44
Contratada

Publicado por:
Claudécy Cavalcante de Melo
Código Identificador:21A99EAE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026 PROCESSO LICITATORIO Nº 024/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026
PROCESSO LICITATORIO Nº 024/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA/PB.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA, Estado da Paraíba**, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.865.933/0001-53, com sede na Avenida Brasil, nº 380, centro, nesta cidade de Jurupiranga/PB, neste ato, representado pelo Prefeito Constitucional, o Sr. **Antonio Maroja Guedes Filho**, brasileiro, Comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade nº 464.761 2º Via-SSP/PB, CPF Nº 236.848.954-15, com endereço na Av. Brasil, nº 300, Centro, Jurupiranga-PB, CEP: 58.330-000, doravante, denominado, **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **UNICA SANEANTES LTDA**, registrada no CNPJ sob o nº 43.392.983/0001-61, com sede R FREI CANECA, 11 - ENGENHO MARANGUAPE - Paulista - PE, CEP: 53.423-623, representada neste ato pelo(a) Sr(a) **Rafael Henrique Leite da Silva**, residente na Rua Alfa, 607 – Nossa Senhora da Conceição - Paulista - PE, CEP: 53.429-530, portador(a) do CPF nº 120.677.644-70, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 012/2026, processo administrativo n.º 024/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto a Formalização de Ata Registro de preços para futura e eventual **Contratação de empresa especializada na aquisição parcelada de materiais de limpeza e higiene pessoal, destinado ao atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Jurupiranga/PB, de suas Secretarias e do Fundo Municipal de Saúde, em atendimento das necessidades deste município**, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

a. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
6	Mult. Uso desengordurante - desengordurante (limpador desengordurante, limpeza pesada, com álcool, bico pulverizador-tipo spray, embalagem frasco 500 ml)	Unidades	750	R\$ 2,80	R\$ 2.100,00
42	LUVA LATEX CANO LONGO M - Luva para segurança - confeccionada em borracha látex; para multiuso; tamanho longo, cano curto; tipo todos os dedos, antialérgica, cor amarela , embalagem com 1 par. Tamanho M. Produzida em conformidade com a NBR 13393/1995.	Pares	700	R\$ 9,99	R\$ 6.993,00
52	MOP PÓ COMPLETO 60CM – Com Cabo de Alumínio 140 cm, pano eletrostático e Refil Pó 60cm.	Unidades	60	R\$ 110,66	R\$ 6.639,60
69	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL , polímero super absorvente , barreira antivazamento, fralda de algodão e fita de velcro, tripla proteção para o bebê, por até 12 horas, possuem sistema BLOCKGEL com canais ativos que distribuem mais rápido o xixi ajudando na absorção e a manter a pele do bebê mais seca, com PH balanceado, ajudando também na prevenção de assaduras, Ultrarespirável e Utrasseca. Pacote econômico, TAMP.	pacotes	800	R\$ 19,99	R\$ 15.992,00
109	SABONETE LÍQUIDO CREMOSO PARA BEBÊ, de teor cosmético , agentes hidratantes, nutrientes e emolientes, consistência semi-gel , com 1lt. Densidade a 20/4(g/cm3) = 1,01 a 1,05, pH 6,5 a 7,5, devidamente rotulada com a identificação do produto, prazo de validade, número de lote, registro/notificação no Ministério da Saúde, instruções e cuidados na utilização.	Unidades	1200	R\$ 26,40	R\$ 31.680,00
132	Pano de prato – de copa e cozinha , 100% algodão, medindo 42 x 72 cm para limpeza de pia.	Unidades	1300	R\$ 3,79	R\$ 4.927,00
136	Desinfetante Germicida . Desinfetante germicida e bactericida, fragrância eucalipto embalagem c/ 500 ml , composição: cloreto de alquildimetilbenzil amônio 0,75% . O produto deverá possui r Registro válido na ANVISA , conforme Lei nº 6.360/1976.	Unidades	1720	R\$ 5,78	R\$ 9.941,60
VALOR TOTAL			R\$ 78.273,20 (Setenta e oito mil, duzentos e setenta e três reais e vinte centavos).		

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES.

3.1. PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA/PB – GERENCIADOR.

3.2 Dos Órgãos Participantes:

3.2.1 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

5. DA VALIDADE FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

DO FORO

Fica eleito o foro do município de Itabaiana, Estado da Paraíba, competente para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Juripiranga - PB, 15 de abril de 2026.

Prefeitura Municipal de Juripiranga
ANTONIO MAROJA GUEDES
Prefeito Constitucional
Contratante

Unica Saneantes LTDA
CNPJ sob o nº 43.392.983/0001-61
RAFAEL HENRIQUE LEITE DA SILVA
CPF: 120.677.644-70
Contratada

Publicado por:
Claudécy Cavalcante de Melo
Código Identificador:47902D7A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

GABINETE DA PREFEITA

EDITAL RAIMUNDO BENTO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 - FOMENTO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

EDITAL RAIMUNDO BENTO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 FOMENTO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

“Fomento à Produção Cultural”

A Prefeitura Municipal de **Monte Horebe-PB**, por meio da **Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo**, em consonância com a Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), com a Lei nº 14.903/2024(Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023(Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023(IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade), regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, promulga, através deste Edital de Chamamento Público, o regulamento para a Concessão de **Fomento à Produções Culturais** a artistas, produtores, grupos, coletivos e entidades culturais com atividades no município de **Monte Horebe- PB**.

DA JUSTIFICATIVA

O Fomento à **Produções Culturais** configura-se como uma ação de incentivo ao setor cultural fundamentado no inciso III do art. 5º e nos artigos 7º e 12 da Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, que instituiu a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, com ênfase no reconhecimento das trajetórias de artistas, produtores, grupos, coletivos e entidades culturais que demonstrem e comprovem contribuição ao desenvolvimento artístico, estético, social e cultural no município.

A previsão deste Edital consta no Plano de Aplicação de Recursos (PAR) aprovado pelos **Artistas, Fazedores de Cultura e Produtores Culturais** e suas definições construídas colaborativamente por meio de consulta pública e reuniões com entidades relacionadas ao setor, conforme preconizam a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 e o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023.

DO OBJETO

Constitui-se como objeto deste Edital a seleção de **35 (trinta e cinco)** propostas de artistas, produtores, grupos, coletivos e entidades culturais, considerando para isto a trajetória artística e contribuição para disseminação e preservação da cultura no âmbito do município, conforme critérios estabelecidos no certame.

DAS DEFINIÇÕES

Esse Edital adota as seguintes definições e categorias:

Audiovisual, Música, Artesanato, Coletivo, Dança, Artes Plásticas, Produção Cultural, Cultura Popular, Poeta Repentista, Designe Gráfico, Fotografia.

DOS VALORES

Este certame prevê um investimento total de **R\$ 50.551,33** (cinquenta mil quinhentos e cinquenta reais, e um e trinta e três centavos).

Os recursos financeiros para a provisão deste Edital correrão com recursos da PNAB- Política Nacional Aldir Blanc conforme Plano de Ação Nº**30882120250002-023116** – Ministério da Cultura, Fundo Nacional de Cultura / Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022.

DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

Este Edital adota um conjunto interseccional de ações afirmativas conforme disposto no inciso VI do art. 15 e os artigos 2º e 6º da Instrução Normativa nº 10, de 28 de dezembro de 2023, do Ministério da Cultura, a saber:

Cota de 25% (vinte e cinco por cento) para propostas cujo proponente seja pessoa negra;
Cota de 10% (dez por cento) para propostas cujo proponente seja pessoa indígena;

Cota de 5% (cinco por cento) para propostas cujo proponente seja pessoa com deficiência;

Crerios diferenciados de pontuação para propostas cujo proponente se enquadre em um dos grupos abaixo identificados (ações afirmativas):

mulheres;
pessoas LGBTQIAPN+;
pessoas idosas;
pessoas em situação de rua; ou
membro de povos e comunidades tradicionais de que trata o § 2º do art. 4º do Decreto Federal nº 8.750, de 9 de maio de 2016.

Na hipótese de não haver projetos aptos em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas de que tratam os itens 5.1.1, 5.1.2 e 5.1.3, os recursos remanescentes serão destinados às demais categorias.

Proponentes que optarem por sistema de ações afirmativas deverão preencher e enviar autodeclaração e eventuais documentações complementares conforme disponível no Anexo 3.1 - Autodeclaração para Ações Afirmativas.

Havendo denúncia sobre o falseamento de dados ou de informações relacionadas a proponentes cujo projeto tenha sido eventualmente selecionado por meio do sistema de ações afirmativas, deverá ser instaurado procedimento administrativo de investigação, incluindo a submissão ao Comitê Gestor de Execução, Acompanhamento e Fiscalização Municipal da PNAB.

Superado o direito à ampla defesa e ao contraditório, constatada eventual irregularidade na utilização do sistema de ações afirmativas, o proponente deverá ser acionado judicialmente através da Procuradoria do Município, incluindo o ressarcimento do recurso financeiro eventualmente repassado e o impedimento de participar de editais no âmbito da **Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo** do Município.

DA DESTINAÇÃO DAS VAGAS

Este Edital contempla as seguintes vagas:

CATEGORIA	VAGAS	VALOR	TOTAL
TIPO-I MÚSICA, ARTESANATO, ARTES PLÁSTICAS, DESIGNER GRÁFICO, PRODUTOR CULTURAL, FOTOGRAFIA, CANTOR, VOZ E VIOLÃO, TECLADO.	23	R\$900,00	R\$20.700,00
TIPO II TRIO PÉ DE SERRA (SANFONA, ZABUMBA, TRIANGULO)	07	R\$1.500,00	R\$10.500,00
TIPO- III AUDIO VISUAL, CULTURA POPULAR, POETA REPENTISTA, BANDAS E COLETIVOS.	05	R\$3.358,53,00	R\$16.792,69
EXECUÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO	5%	R\$ 2.527,56,00	R\$ 2.527,56,00

TOTAL: R\$50.551,33

As vagas deste edital compreendem fomento para **artistas, grupos, fazedores de cultura e produtores culturais** que comprovem residência e atuação no município de **Monte Horebe-PB** há, no mínimo, 02 (dois) anos.

Caso não seja preenchida as vagas em alguma das categorias o valor será remanejado para contemplar propostas em outras categorias dentro do mesmo edital.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Podem se inscrever neste Edital, Pessoas Físicas, **maiores de 18 anos**, residentes ou com sede no município de **Monte Horebe** no Estado da Paraíba, que comprovem residência em Monte Horebe -PB, há pelo menos 2 anos.

Ficam impedidas de se inscrever neste Edital as pessoas que sejam pareceristas de propostas, Comitê Gestor de acompanhamento e fiscalização da Lei Aldir Blanc-PNAB (exceto os representantes dos segmentos artísticos e culturais participantes deste Comitê), Gestores e Funcionários da Secretaria Municipal de Cultura de Monte Horebe -PB, Artistas em Função de Cargo Comissionado e Artistas que não prestaram contas da Lei Paulo Gustavo e da Lei Aldir Blanc-PNAB (CICLO 1).

7.2.1 Para fins deste Edital, considera-se impedido o artista que, no período de inscrição, esteja ocupando **cargo comissionado** em qualquer órgão ou secretaria da Administração Pública do Município de Monte Horebe-PB, independentemente da função exercida.

DAS INSCRIÇÕES

A inscrição neste Edital é gratuita e deverá ser realizada de **13 a 27 de abril de 2026**, presencialmente e exclusivamente na **Secretaria Municipal de Cultura**, no horário das **8h às 12:00, de segunda a sexta**, com formulário disponibilizado no site da Prefeitura <https://www.montehorebe.pb.gov.br/>, na aba PNAB.

No ato de preenchimento do formulário de inscrição o proponente deverá optar por uma das categorias relacionadas no item 6.1 deste Edital e anexar a respectiva documentação obrigatória.

A inscrição do proponente implicará na aceitação das normas, prazos e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

DO CRONOGRAMA

Etapa	Período
-------	---------

Período de inscrições	02 a 12 de maio de 2026
Divulgação do Resultado Preliminar dos Habilitados (Documental)	13 de maio de 2026
Período para Interposição de Recursos Etapa Habilitação	14 e 15 maio de 2026
Divulgação do Resultado Final Etapa Habilitação e Resultado Final dos Aprovados	18 de maio de 2026
Período de Assinatura dos Recibos e Termos de Fomento	20 e 22 de maio de 2026
Período para pagamento dos Aprovados	25 a 12 de junho de 2026

As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações através do site <https://www.montehorebe.pb.gov.br/>

DO PROCESSO DE SELEÇÃO

O processo de análise e seleção das propostas ocorrerá em observância às seguintes etapas:

Habilitação, onde será verificada a regularidade fiscal e documental do proponente;

Análise de Objeto, a seleção e análise dos projetos inscritos serão realizados por equipe de pareceristas designada pela Secretaria Municipal de Educação do município de Monte Horebe – PB em conformidade a solicitação expedida pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Monte Horebe – PB.

DA HABILITAÇÃO

Os proponentes deverão entregar juntamente com a ficha de inscrição e os anexos os seguintes documentos:

Proponente Pessoa Física:

Cópia do Documento de Identidade;
Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Cópia do comprovante de Residência do Representante Legal;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;
Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
Certidão Negativa Estadual;
Certidão Negativa Municipal;
Dados Bancários (cópia de comprovante constando nome do proponente, nome do banco, agência e conta, (extrato do cartão);
Currículo do Proponente;
Portfólio.

No ato da inscrição, os proponentes deverão encaminhar a documentação referente à etapa de habilitação, conforme previsto no Anexo 2 - Documentação obrigatória para a Etapa de Habilitação.

O envio da documentação de que trata o item 11.2 será realizado no ato da inscrição.

O envio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada ensejará na inabilitação do proponente.

O resultado preliminar da etapa de Habilitação será divulgado no site <https://www.montehorebe.pb.gov.br/> e deverá informar eventuais razões de inabilitação, quando for o caso.

Do resultado preliminar será facultado o direito à interposição de recurso por meio de formulário disponibilizado no site <https://www.montehorebe.pb.gov.br/>

A coordenação do edital analisará os recursos interpostos e fará o julgamento dos pedidos de reconsideração nos casos procedentes de reavaliação.

O resultado final da etapa de habilitação será publicado no site <https://www.montehorebe.pb.gov.br/>

DA ANÁLISE DE OBJETO

No ato da inscrição, os proponentes deverão encaminhar a documentação referente à análise de objeto, conforme previsto no Anexo 1 – Formulário de Inscrição - Documentação obrigatória para a etapa de Análise de Objeto.

Os pareceristas deverão emitir parecer qualitativo e atribuir nota para cada projeto, de acordo com os critérios e sistema de pontuação abaixo:

ITEM	Critério	Não Apresentou	Apresentou Parcialmente	Apresentou Integralmente
1	Relevância Artística do Projeto	0,0	0,5	2,0
2	Trajetória Artística (Currículo)	0,0	0,5	2,0
3	Coerência da Metodologia em Relação aos Objetivos Descritos	0,0	0,5	2,0
4	Portfólio	0,0	0,5	2,0
5	Criatividade e Originalidade	0,0	0,5	2,0
TOTAL GERAL				10,0

Proponentes optantes pelo sistema de ações afirmativas, conforme previsto no item 5.1.4, receberão pontuação adicional de 0,5 (cinco décimos), acrescida à nota de avaliação.

Eventual pontuação adicional de que trata o item 12.3 somente será implantada em propostas que não tenham atingido o teto de 10,0 (dez) pontos.

Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o proponente que tenha apresentado maior pontuação no item 1. Persistindo o empate, serão observados os itens subsequentes e, em caso de empates insanáveis, será adotado o critério de maior idade do proponente pessoa física.

O resultado final da etapa da Análise de Objeto e homologação dos Aprovados será divulgado no site <https://www.montehorebe.pb.gov.br/> e no Diário Oficial do Município, organizado por categoria, CPF, nome do proponente, nota de avaliação, pontuação adicional e nota final, do qual não caberá recurso.

Serão selecionadas as propostas que receberem as melhores notas dentro da quantidade de vagas disponíveis.

Para fins de cadastro de reserva será elaborada lista com até 05 (cinco) suplentes observadas a ordem de pontuação. Em caso de desistência ou impossibilidade de assinatura do **Recibo de Pagamento e Termo de Fomento** por parte de proponente inicialmente selecionado, serão convocados suplentes seguindo-se o mesmo critério da ordem de seleção.

DA ASSINATURA DO RECIBO DE PAGAMENTO E TERMO DE FOMENTO

Em conformidade com o art. 42 do Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023, a **Secretaria Municipal de Cultura**, convocará o proponente para assinatura do Termo de Fomento e Recibo de Pagamento.

É de exclusiva responsabilidade do proponente a assinatura e devolução do Recibo de Pagamento de Fomento, sob pena de desclassificação e convocação de proponente suplente.

DA CONVOCAÇÃO DE SUPLENTES

Constatada a eventual desclassificação de proponente inicialmente selecionado, deverá ser convocado proponente suplente respeitada a devida ordem de pontuação.

Os suplentes a serem chamados nos casos descritos acima deverão seguir o regramento definido no item 13, em prazo estipulado pela Comissão de Coordenação, Acompanhamento e Fiscalização.

DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado em uma única parcela, por meio de conta bancária, (Conta Corrente) em nome do proponente.

DA CONTRAPARTIDA SOCIAL

Todos os proponentes/artistas aprovados neste edital, deverão oferecer uma contrapartida que será de acordo com agenda divulgada antecipadamente pela **Secretaria da Cultura e do Turismo**, do seu produto artístico cultural conforme citado na ficha de inscrição do presente edital. O não cumprimento da contrapartida implicará em inadimplência e devolução do recurso e vedada a participação dos demais editais.

Todos os produtos resultantes do presente Edital deverão ter em seus materiais de divulgação as logomarcas da **PNAB – Política Nacional Aldir Blanc, Secretaria de Cultura e Turismo, Prefeitura Municipal de Monte Horebe, Sistema Nacional de Cultura, Ministério da Cultura e Governo Federal**, conforme disponibilizado pelo Comissão de Coordenação, Acompanhamento e Fiscalização da PNAB, no município de Monte Horebe-PB.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias, serviços postais e emissão de documentos é de exclusiva responsabilidade do proponente.

É de responsabilidade da **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Monte Horebe**, o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.

É de responsabilidade do proponente manter a regularidade fiscal até o momento do pagamento.

Eventuais casos omissos constatados nas etapas de Habilitação e Análise de Objeto serão resolvidos pelo Comitê Gestor de Execução, Acompanhamento e Fiscalização durante as reuniões para avaliação e julgamento dos pedidos de reconsideração.

Eventuais dúvidas poderão ser dirimidas através da **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Monte Horebe-PB**.

Os anexos abaixo são partes integrantes deste Edital e estarão disponíveis no site <https://www.montehorebe.pb.gov.br/>

Anexo 1 – Formulário de Inscrição;

Anexo 2 - Documentação obrigatória para a etapa de habilitação e etapa de análise de objeto;

Anexo 3 – Autodeclaração para ações afirmativas;

Anexo 4 – Formulário de Interposição de Recurso;

Anexo 5 – Formulário de Representatividade de Grupos.

Anexo 6 - Formulário de Declaração de Não Ocupação de Cargo Comissionado.

Monte Horebe-PB, 28 de abril de 2026

MILENA KAREN TAVARES NOGUEIRA

Prefeita Constitucional Do Município de Monte Horebe -PB

ALUZAILDE JACIRA DIAS

Secretária Municipal da Cultura e do Turismo de Monte Horebe-PB

FERNANDO ANTONIO DIAS PALITOT

Secretário Adjunto Municipal da Cultura e do Turismo de Monte Horebe-PB

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:97B9D6B1